

**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**



# **DIÁRIO OFICIAL**

**Secção I**

## EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da imprensa, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura, além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça" ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

|                                                 |             |          |
|-------------------------------------------------|-------------|----------|
| Repartições públicas ou assinantes particulares | No interior | 16\$000  |
|                                                 | No exterior | 110\$000 |
| Funcionários públicos                           | No interior | 56\$000  |
|                                                 | No exterior | 83\$000  |

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (sete) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

### Observações

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os encaminhamentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletoras federais de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria para constatação pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 252

DECRETO-LEI N. 825 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1938

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 765, de 5 de outubro de 1938.  
Decreto-lei n. 824, de 28 de outubro de 1938.  
Decreto-lei n. 825, de 28 de outubro de 1938.  
Decreto-lei n. 826, de 28 de outubro de 1938.  
Decreto n. 3.138, de 8 de outubro de 1938 (R.).  
Decreto n. 3.194, de 24 de outubro de 1938.  
Decreto n. 3.214, de 27 de outubro de 1938.  
Decreto n. 3.218, de 28 de outubro de 1938.  
Decreto n. 3.219, de 28 de outubro de 1938.  
Departamento Administrativo do Serviço Público.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Ensino Comercial, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal.  
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.  
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Serviço de Remonta e Veterinária do Exército.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.  
Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro e do Serviço do Pessoal.  
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro.  
Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Redes públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 824 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1938

*Prorroga até 31 de dezembro de 1938 o prazo estabelecido no Decreto-Lei n. 150, de 30 de dezembro de 1937.*

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e

Considerando que perduram os motivos determinantes da providência adotada no Decreto-Lei n. 150, de 30 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1938 o prazo estabelecido no Decreto-Lei n. 150, de 30 de dezembro de 1937, e já prorrogado pelos Decretos-Leis ns. 532, de 1.º de julho e 755, de 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

*Retifica a Lei n. 531, de 7 de outubro de 1937, na parte relativa a área do terreno, mandado adquirir em Santana do Livramento, para o Ministério da Guerra.*

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica retificado o artigo 1.º da Lei n. 531, de 7 de outubro de 1937, na parte relativa à área do terreno mandado adquirir pelo Ministério da Guerra nas proximidades do 5.º Grupo de Artilharia a Cavalos, em Santana do Livramento, a qual é de 132.833m<sup>2</sup>, 32 (cento e trinta e dois mil oitocentos e trinta e três metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) e não 136.000m<sup>2</sup> como consta do mesmo artigo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 826 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1938

*Modifica a Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Ficam alterados os arts. ns. 21 a 26, da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, e acrescidos dois artigos nessa lei, nos termos seguintes:

"Art. 21. Para o cumprimento da presente lei e seu regulamento, ficam criadas, na Quarta Seção Técnica do Serviço de Fruticultura, do Ministério da Agricultura, as seguintes dependências:

a) um Laboratório Central de Enologia, com sede na Capital Federal;

b) três Estações de Enologia, com sede nos Estados do Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Gerais;

c) treze Sub-estações de Enologia, sendo quatro com sede no Estado do Rio Grande do Sul, duas no Estado de Santa Catarina, uma no Estado do Paraná, duas no Estado de São Paulo, duas no Estado de Minas Gerais, uma no Estado do Espírito Santo e outra no Estado de Goiás;

d) doze Postos de Análise Controle (laboratórios), sendo dois com sede no Estado do Rio Grande do Sul, um no Estado de Santa Catarina, um no Estado do Paraná, dois no Estado de São Paulo, um no Estado do Rio de Janeiro, um no Estado de Minas Gerais, um no Estado de Pernambuco e outro no Estado do Pará.

Art. 22. Ficam criados cursos para divulgação, aperfeiçoamento e especialização de conhecimentos sobre viticultura e enologia, destinados, respectivamente, a viti ou vinicultores, técnicos e agrônomos.

Parágrafo único. Fica estabelecida uma gratificação de função de 9:600\$0 anuais, para o funcionário que for designado para ministrar esses cursos.

Art. 23. As tabelas do Quadro Único do Ministério da Agricultura ficam alteradas de acordo com as que acompanham esta lei.

Art. 24. O orçamento da despesa para 1939 consignará dotação para os cargos criados por esta lei, para pagamento da gratificação de função estabelecida no parágrafo único do art. 22, para provimento de 25 vagas na classe G da carreira de Agrônomo D.N.P.V. e de 2 vagas na classe G da carreira de Químico D.N.P.V., do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Art. 25. Como receita para atender às despesas do serviço federal instituído por esta lei, ficam criadas as taxas de \$005 por litro de vinho nacional produzido; \$005 por litro de vinho de frutos diversos; \$005 por litro de vinagres; \$050 por litro de aguardente de vinho ou grapa; \$100 por litro para os vinhos estrangeiros e outros derivados da uva, importados.

Art. 26. Fica aberto o crédito especial de 2.500:000\$0 para instalação das repartições criadas pelo art. 21 da presente lei.

Art. 27. É concedido um ano de prazo aos interessados para procederem à substituição dos rótulos, de modo a não contrariarem as disposições desta lei.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário."

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

| SITUAÇÃO ANTIGA      |                                                                                                                                                                               |                       |                  |                     |                  | SITUAÇÃO ATUAL       |                               |                       |                  |                     |                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|---------------------|------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número de cargo      | Carreira ou cargo                                                                                                                                                             | Classe ou padrão      | Excedentes       | Vagos               | Quadro           | Número de cargo      | Carreira ou cargo             | Classe ou padrão      | Excedentes       | vagos               | Observações                                                                                                                                                                                                                               |
| —                    | .....                                                                                                                                                                         | —                     | —                | —                   | —                | 2<br>3               | Enologista<br>.....           | L<br>K                | —<br>—           | 2<br>3              | As vagas da classe K dessa carreira serão privativas dos funcionários da classe J das carreiras de Agrônomos D. N. P. V. e Químico D. N. P. V., mediante concurso de 2ª entrada ou cursos de especialização.                              |
| 8<br>12<br>20<br>32  | Almoxarife<br>.....                                                                                                                                                           | I<br>H<br>G<br>F<br>E | 1<br>2<br>3<br>— | —<br>1<br>—<br>8    | —                | 8<br>12<br>20<br>33  | Almoxarife<br>.....           | I<br>H<br>G<br>F<br>E | 1<br>2<br>3<br>— | 1<br>9              | Vagos a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes e a com a dotação a que se refere este decreto-lei.                                                                                                                   |
| 70<br>80<br>85<br>90 | Agrônomo D. N. P. V.<br>.....<br>Os cargos vagos desta carreira serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes desta e das carreiras especializadas de Agrônomo. | J<br>I<br>H<br>G      | —<br>—<br>—<br>— | 41<br>—<br>20<br>61 | —                | 70<br>80<br>85<br>90 | Agrônomo D. N. P. V.<br>..... | J<br>I<br>H<br>G      | —<br>—<br>—<br>— | 41<br>—<br>20<br>61 | Os cargos vagos desta carreira serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes desta e das carreiras especializadas de agrônomo; 25 vagos da classe G serão preenchidos com a dotação a que se refere o presente decreto-lei. |
| 2<br>2<br>3<br>3     | Químico D. N. P. V.<br>.....<br>Os cargos vagos desta carreira serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes da carreira de Químico Agrícola.                   | J<br>I<br>H<br>G      | —<br>—<br>—<br>— | 2<br>2<br>3<br>2    | —<br>—<br>—<br>— | 2<br>2<br>3<br>3     | Químico D. N. P. V.<br>.....  | J<br>I<br>H<br>G      | —<br>—<br>—<br>— | 2<br>2<br>3<br>2    | Os cargos das classes H, I e J serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes da carreira de Químico Agrícola; os vagos da classe G serão preenchidos com a dotação a que se refere o presente decreto-lei.                  |

DECRETO-LEI N. 765 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1938

(Publicado no "Diário Oficial" de 7-10-38)

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL — MAPA GERAL DA FORÇA

Quadro a que se refere o art. 1.º desse decreto e que, por omissão, deixou de ser publicado.

QUADRO ANEXO AO DECRETO-LEI N. 764 DE 5 DE OUTUBRO DE 1938

| ESTADO<br>MAIORES                             | Assistência<br>do Pessoal | CONTADORIA | INTENDENCIA<br>GERAL | SERVIÇO DE SAÚDE |                    |                |                       |             | Escola Pro-<br>fissional | ESCOLA DE RES-<br>CRUTAS |                      | SOMA GERAL |
|-----------------------------------------------|---------------------------|------------|----------------------|------------------|--------------------|----------------|-----------------------|-------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|------------|
|                                               |                           |            |                      | Médicos          | Farma-<br>cêuticos | Dentis-<br>tas | Elemento de<br>tropas | Enfermeiros |                          | Alunos                   | Contingente especial |            |
| General de Brigada ou Coronel Comandante      | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Major secretário                              | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.º tenente escripturário                     | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 2.º tenente escripturário                     | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Major as ordens do Chefe de Polícia           | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Capitães ajudantes de ordens do Comando Geral | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| SOMA                                          | 210                       | 210        | 210                  | 210              | 210                | 210            | 210                   | 210         | 210                      | 210                      | 210                  | 210        |
| Tenente Coronel Assistente                    | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Capitão chefe da 1.ª Seção                    | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.º tenente chefe da 2.ª Seção                | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.º tenente chefe da 3.ª Seção                | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 2.º tenente auxiliar da 1.ª Seção             | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| SOMA                                          | 15                        | 15         | 15                   | 15               | 15                 | 15             | 15                    | 15          | 15                       | 15                       | 15                   | 15         |
| Tenente Coronel diretor                       | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Major sub-diretor                             | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Capitão pagador                               | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Capitão chefe da Seção de Contabilidade       | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Expediente                                    | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Capitão chefe da Seção de Penas               | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.º tenente escripturário                     | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 2.º tenente escripturário                     | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| SOMA                                          | 11                        | 11         | 11                   | 11               | 11                 | 11             | 11                    | 11          | 11                       | 11                       | 11                   | 11         |
| Tenente Coronel diretor                       | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Major sub-diretor                             | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Capitão chefe da Seção de Alvalatária         | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Capitão chefe da Seção de Fardamento          | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.º tenente chefe da Seção de Fardamento      | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.º tenente chefe da 1.ª Seção do Material    | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.º tenente chefe da 2.ª Seção do Material    | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 2.º tenente chefe da 3.ª Seção do Material    | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.º tenente escripturário dos bens móveis     | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| SOMA                                          | 8                         | 8          | 8                    | 8                | 8                  | 8              | 8                     | 8           | 8                        | 8                        | 8                    | 8          |
| Tenente Coronel diretor                       | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Major sub-diretor                             | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Capitão                                       | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Capitão Bacteriologista                       | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Capitão Radiologista                          | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Capitão de Oculoto-rino-laringologista        | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.º tenente                                   | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Capitão diretor do Laboratório                | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.º tenente                                   | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 2.º tenente                                   | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.º tenente chefe do Gabinete                 | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 2.º tenente                                   | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 2.º tenentes secretário e almoxarife          | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.º sargento amanhense                        | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 2.ºs sargentos                                | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 3.ºs sargentos                                | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.º sargento enfermeiro-mor                   | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 2.ºs sargentos                                | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 3.ºs sargentos                                | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Cabos                                         | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| SOMA                                          | 30                        | 30         | 30                   | 30               | 30                 | 30             | 30                    | 30          | 30                       | 30                       | 30                   | 30         |
| Sargentos ajudantes ou intendentes            | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.ºs sargentos                                | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 2.ºs sargentos                                | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 3.ºs sargentos                                | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Cabos                                         | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| SOMA                                          | 137                       | 137        | 137                  | 137              | 137                | 137            | 137                   | 137         | 137                      | 137                      | 137                  | 137        |
| Sargentos ajudantes ou intendentes            | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 1.ºs sargentos                                | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 2.ºs sargentos                                | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| 3.ºs sargentos                                | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| Cabos                                         | 1                         | 1          | 1                    | 1                | 1                  | 1              | 1                     | 1           | 1                        | 1                        | 1                    | 1          |
| SOMA                                          | 121                       | 121        | 121                  | 121              | 121                | 121            | 121                   | 121         | 121                      | 121                      | 121                  | 121        |
| SOMA                                          | 27                        | 27         | 27                   | 27               | 27                 | 27             | 27                    | 27          | 27                       | 27                       | 27                   | 27         |

Classificação

**SEIS BATALHÕES DE INFANTARIA**

[illegible]

**CORPO DE SERVICOS AUXILIARES**

[illegible]



# DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DC-124 — Em 26 de setembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, entre os cargos isolados de Tesoureiro, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, não consta o cargo de Tesoureiro de Agência, da Agência Postal Telegráfica de 1.ª classe em São João da Boa Vista. — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo — existente anteriormente à vigência daquela lei — e cujos vencimentos eram de 4:900\$000, anuais.

2. Em virtude da grande importância daquela, agência, que rendeu, no último triênio, respectivamente, 33:391\$400, 53:340\$300 e 59.325\$300, o Departamento dos Correios e Telégrafos fez sentir a necessidade do restabelecimento do aludido cargo.

3. Considerando ser de toda conveniência a adoção da medida em apreço, vem este Departamento submeter à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei criando o cargo que a lei 284, omitindo, extinguiu.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Assinado o decreto-lei n. 744 de 28-9-38.

DC-148 — Em 30 de setembro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que o Ministério da Fazenda solicita a abertura de um crédito suplementar de 700:000\$000 para pagamento de serviços extraordinários, já prestados e a serem prestados pelo pessoal da Casa da Moeda.

2. Essa proposta é justificada com a alegação de não ser possível à Casa da Moeda, com as instalações deficientes de que dispõe e com um quadro de pessoal que, por pequeno, não corresponde às suas verdadeiras necessidades, ter os serviços em dia, com o expediente normal. Daí a necessidade das frequentes prorrogações do expediente.

3. Com os serviços extraordinários resultantes do grande número de taxas novas de selos do imposto de consumo, como também da fabricação de moedas divisionárias, etc., a folha de gratificações por serviços extraordinários elevou-se a 300:000\$000 mensais.

4. Essa vultosa importância que a Casa da Moeda vem gastando nos seus trabalhos tem por causa duas razões fundamentais:

1 — a excessiva remuneração regulamentar que se abona por serviços extraordinários, e

2 — No abandono de solução legal, que atenderia às necessidades dos serviços e da administração.

5. A remuneração é excessiva porque se está pagando por 3 horas de serviços extraordinários a um operário, com vencimentos de 1:500\$000 mensais, 35\$800, quando, por exemplo, pelo mesmo número de horas, a um oficial administrativo, classe "J" portanto, com os mesmos vencimentos, se paga 18\$000.

6. O abandono da solução legal se verifica porque o decreto-lei 240, de 4 de fevereiro deste ano, permite a admissão de diaristas para o "desempenho de funções auxiliares ou transitórias".

7. Essa era a solução que deveria ter sido dada ao caso em foco. Com ela ter-se-ia podido admitir 218 extranumerários-diaristas, com diárias iguais aos vencimentos da classe inicial das carreiras de artífices das diferentes especializações, com uma despesa muito aquém da que se vai realizar: 1.050:000\$000.

8. Traria ainda essa solução a vantagem de não se exigir de um homem produção superior às suas forças.

9. É oportuno salientar aqui que a Casa da Moeda, segundo se compreende do que foi dito no parágrafo 1, vem fazendo despesas sem ter verba para custeá-las, prática ilegal que se verifica frequentemente na administração pública e que deverá, quanto antes, ser abolida.

10. Tudo o que vem de ser exposto, nada mais é do que a consequência de não se imprimir à Casa da Moeda, o cunho industrial que deve ter um estabelecimento no seu gênero.

11. Sente-se ali a falta de métodos e normas simples de trabalho; a carência de espaço; a má distribuição de serviços; a falta de inspeção permanente; enfim, o espírito de empresa comercial-industrial, indispensável à eficiência e produtividades desse estabelecimento.

12. É forçoso, pois, reconhecer a urgente necessidade de se reformar a Casa da Moeda, afim de racionalizar os seus serviços e de incutir-lhe o cunho de estabelecimento industrial de que ela carece.

13. Não obstante estas considerações, não ha como recusar-se a abertura do crédito suplementar em causa, para o pagamento dos serviços extraordinários prestados por pessoal que, confiado na autoridade que determinou a sua execução, estava certo de que seria remunerado.

14. Nessas condições, vem este Departamento apresentar à apreciação de Vossa Excelência, em anexo, o projeto de decreto-lei, concedendo o referido crédito.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Assinado o decreto-lei n. 579 de 3-10-38.

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, o autorizado somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas para níquel, magnésio, cobalto, titânio e ferro (classe I); a cinco (5) toneladas para quartzo (classe IV) e a vinte (20) toneladas para talco e caulim (classe VII), na conformidade do disposto na tabela, constante do art. 3.º do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de quatrocentos mil réis (400\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente do Serviço de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5.º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

*Fernando Costa.*

(C. 7.288 — 28-10-1938 — 135\$700).

DECRETO N. 3.218 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1938

*Extingue cargo excedente*

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe "D" da carreira de Operário de material bélico do Quadro I, do Ministério da Guerra, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

*Eurico G. Dutra.*

DECRETO N. 3.219 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1938

*Declara extintos cargos excedentes*

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, um (1) cargo excedente da classe "I" da carreira de "Oficial Administrativo", tres (3) cargos excedentes da classe "H" da carreira de "Patrão", cinco (5) da classe "H" da carreira de "Maquinista-Marítimo", um (1) da classe "E" da carreira de "Servente", onze (11) da classe "E" da carreira de "Operário de Arsenal" e onze (11) da classe "F" da carreira de "Foguista", todos do Quadro I, do Ministério da Marinha, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos nas referidas carreiras do referido Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

*Henrique A. Guilhem.*

DE-151 — Em 3 de outubro de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhou a este Departamento, para exame, a exposição de motivos de 19 de setembro próximo passado, em que o titular daquela pasta solicita a Vossa Excelência autorização para admitir Arlindo José dos Santos nos Serviços da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, como extranumerário-mensalista, com função de auxiliar de 5.ª classe e salário mensal de 250\$000, na vaga decorrente do falecimento de João Bezerra da Silva.

2. Provada que está a necessidade do preenchimento do lugar, atendendo a que foram satisfeitas todas as exigências legais indispensáveis à admissão do extranumerário proposto, a qual não importará em aumento da despesa, já prevista para o exercício vigente, por tratar-se de função vaga, tenho a honra de passar às mãos da Vossa Excelência o incluso processo, opinando pelo atendimento do pedido do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Atenda-se. Em 5-10-38. — G. VARGAS.

D/G 164 — Em 7 de outubro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo anexo, concernente à concessão de vencimentos aos avaliadores privativos da Fazenda Nacional e da Justiça Local do Distrito Federal e cobrança em selo dos respectivos emolumentos.

2. Não julga este Departamento que o projeto em apreço mereça a aprovação de Vossa Excelência.

3. Não parece que atenda ao interesse público a inclusão dos avaliadores, no quadro do funcionalismo, dado o caráter pericial de suas funções.

4. É-lhes cometida por lei a atribuição de avaliar bens moveis, imóveis e semoventes, nos diversos casos previstos no Código do Processo Civil e Comercial.

5. Tal serviço é desses que devem ser remunerados "por trabalho, por tarefa", devendo os emolumentos variar na proporção do número de avaliações efetuadas.

6. O índice de produção desses serventuários, assaz elevado hoje, graças ao estímulo que lhes proporciona a remuneração por perícia, decrescerá, necessariamente, si se suprimir tal estímulo, com a cobrança dos emolumentos em selos.

7. Vale notar, ainda, que dos dezenove serventuários, atualmente existentes, sete, pelo menos, se manifestam contrários à reforma pretendida.

8. Acresce que, quando se cogitar da reforma da organização Judiciária Local, tomar-se-á, necessariamente, na devida conta a situação dos avaliadores, por isso que estes se acham incluídos, pelo artigo 4º do decreto n. 16.273, de 1923, entre os "funcionários auxiliares da justiça".

9. Em face dos motivos expostos, este Departamento manifesta-se contrário à aprovação do projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Arquive-se. Em 7-10-38. — G. VARGAS.

DF-204 — Em 10 de outubro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento um projeto de decreto-lei, acompanhado da respectiva justificação, assinada pelo senhor ministro das Relações Exteriores, concedendo remuneração integral ao ministro plenipotenciário de 1ª classe, doutor José Tomaz Nabuco de Gouveia, aposentado compulsoriamente por decreto de 21 de novembro de 1937, por ter completado 65 anos de idade, na forma da letra b do art. 134, do Regulamento Diplomático aprovado pelo decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934.

2. O referido funcionário requereu as vantagens asseguradas pelo art. 2º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, que diz:

"O funcionário público que houver atingido os 68 anos de idade (o grifo é meu) nos termos do art. 170 n. 3, da Constituição (a de 16 de julho de 1934) será aposentado com vencimentos integrais si já pertencia em caráter efetivo, ao quadro do funcionalismo, anteriormente, à promulgação daquela magna lei, revendo-se para esse efeito, os cálculos das aposentadorias já decretadas".

3. Não é, pois, exatamente o caso do ministro Nabuco de Gouveia, que foi aposentado compulsoriamente não em virtude da Constituição de 1934, aos 68 anos, mas sim em virtude da lei especial do Governo Provisório, aos 65 anos de idade.

4. Não se pode, portanto, conceder-lhe as vantagens do art. 2º do citado decreto-lei n. 583, e tanto é assim que o ministro das Relações Exteriores, muito acertadamente, julgou necessário, para esse fim, uma lei especial.

5. Justificando essa concessão, alega o senhor ministro que:

"Na ocasião de ser aposentado, esse funcionário contava, apenas, 12 anos, 5 meses e 5 dias de serviço, prestados a este Ministério, os quais devem ser, no entanto, acrescidos do tempo em que ele foi lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e deputado federal. Em conjunto, o período em que o Dr. Nabuco de Gouveia exerceu todas essas funções públicas, igualmente valiosas, compreende mais de trinta anos, que foram de muitos bons serviços prestados ao País. Desses, ele não pode, em boa parte, exibir certidões, mas essa circunstância não deve bastar para a invalidação de tais serviços, dada a sua natureza".

6. Mais adiante, diz S. Ex., que a aposentadoria do ministro Nabuco de Gouveia com remuneração integral parece enquadrar-se perfeitamente no espírito do preceito da Constituição de 10 de novembro de 1937, que reza:

"A lei poderá reduzir o limite de idade para categorias especiais de funcionários de acordo com a natureza do serviço".

7. Com a devida vênia, discordo de S. Ex., para julgar, entretanto, que a concessão solicitada pelo ministro Nabuco de Gouveia se enquadra, não no espírito daquele preceito constitucional, mas, no espírito e na intenção do legislador que elaborou o já citado artigo 2º, do decreto-lei n. 583, conforme exporei.

8. A lei do Governo Provisório que mandou aposentar os ministros de 1ª classe aos 65 anos de idade, dava ao Governo a faculdade de manter em seus postos os chefes de missão, por conveniência do serviço, mesmo que tivessem atingido os limites de idade pre-fixados ou o tempo de serviço — limite (35 anos).

9. Logo, si o Governo tivesse usado dessa faculdade em relação ao ministro Nabuco de Gouveia, como fez em relação a outros chefes de missão, o ministro Nabuco de Gouveia poderia ter ficado em serviço até completar os 68 anos de idade, limite improrrogável, assim, porque estabelecido em caráter imperativo pela Constituição de 1934, posterior à legislação do Governo Provisório.

10. O que aconteceria então? O ministro Nabuco de Gouveia, ao ser aposentado compulsoriamente aos 68 anos de idade, teria a sua aposentadoria regulada pelo citado decreto-lei n. 583, e portanto, direito a remuneração integral.

11. Em síntese, a diferença que a legislação estabelece no caso vertente, resume-se no fato do ministro Nabuco de Gouveia ter sido aposentado compulsoriamente aos 65 anos de idade e não aos 68.

12. Por isso, digo que o caso do ministro Nabuco de Gouveia se enquadra no espírito do decreto-lei n. 583, que visou assegurar, na aposentadoria, maiores vantagens aos funcionários nomeados anteriormente aos preceitos que estabeleceram a aposentadoria compulsória por limite de idade, inexistentes na legislação em cuja vigência ingressaram no serviço público.

13. Pergunta-se agora: embora reconhecendo que o caso do ministro Nabuco se enquadra no espírito da lei n. 583, lei que não o atinge pelas circunstâncias apontadas, convém fazer uma lei especial para atendê-lo, estabelecendo assim, um precedente que não seria lícito recusar a outros que o pedissem em idênticas condições?

14. Este Departamento é contrário, por princípio, a todas as medidas de caráter pessoal ou mesmo restrito, por estar convicto de que é condição primordial para boa administração dar tratamento uniforme aos servidores do Estado.

15. No ambiente renovador que nasceu com a Revolução de 30 e se cristalizou no Estado Novo, o Governo Nacional não pode conceder a ninguém o que não dá a todos.

16. Dentro desta ordem de considerações, o D. A. S. P. é contrário à expedição do decreto-lei em apreço concedendo remuneração integral ao ministro Nabuco de Gouveia, mas nada teria a opor a que se baixasse um decreto-lei, de ordem geral, abrangendo o caso referido diplomata e de todos os demais funcionários que por ventura estivessem em idêntica situação, porquanto tal ato não representaria mais do que um complemento ao mencionado decreto-lei n. 583, que o Governo de V. Ex. julgou de bom alvitre promulgar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Exterior. Em 18-10-38. — G. VARGAS.

## Divisão do Funcionário Público

### Correções

Na 1ª coluna quadragésima quarta linha da página 21.511 do "Diário Oficial" de 26 de outubro corrente onde se lê: "DF-182", leia-se: "Processo 527 — DF-182", e na octogésima quinta linha onde se lê: "DF-265", leia-se: "Processo 706 — DF-265".

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, ex-vi de artigo 3º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 234, de 26 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 25 de outubro (processo n. 1.054).

## MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

## QUADRO III (3ª REGIÃO)

Carreira: *Marinheiro*

Classes: D. C.

Classe D

1. Antônio de Sousa Mariscal.
2. Agostinho Soares da Silva.
3. Raimundo Pereira da Costa.
4. Aripio Euclides dos Santos.
5. Luiz Candido.
6. João Francisco Moreira.
7. Luiz Cassiano de Moraes.

Classe C

1. Vicente Ferreira Lima.
2. João Francisco dos Santos.
3. Marcos Timóteo dos Anjos.
4. Paulo José dos Santos.
5. Bernardo Abraão de Moraes.

## QUADRO IV (4ª REGIÃO)

Carreira: *Marinheiro*

Classes D. C.

Classe D

1. Eduardo Pereira da Cunha.
- (Manuel Cavalcanti de Albuquerque.
- (Manuel Barroso da Silva.
4. Manuel Xavier de Sousa.
5. Manuel Barbosa da Silva.
6. Messia Alves da Silva.
7. Artur Moreira Barros.

Classe C

1. Antonio Inês dos Santos.
2. Manuel Balbino de Barros.
3. Antônio Batista do Nascimento.
4. José Ciríaco de Andrade.
5. Pedro Floriano dos Santos.
- (Francisco Dias Barbosa.
- (Antônio Severino dos Santos.
8. Antonio Rosa do Nascimento.

## QUADRO V (5ª REGIÃO)

Carreira: *Marinheiro*

Classes D. C.

Classe D

1. Francisco André de Jesús.
2. Manuel da Cruz.
- (Manuel Pedro dos Santos.
- (Candido Calixto dos Santos.
5. Beaventura Marques de Sá Barreto.
6. Ludgero José do Nascimento.
7. Alexandre da Silva Couto.
8. Nani de Oliveira Castro.

Classe C

1. Manuel dos Reis.
- (Júlio Teixeira dos Santos.
- (Antônio Bispo da Costa.
5. Aleu de Oliveira.

## Divisão do Ensino Comercial

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 26 de outubro de 1938

S. C. 16.156/38 — Antônio Bittencourt Barbosa Cardoso. — Deferido, pagas as taxas.

Quotas:

Ginásio Diocesano de Lins — Lins — Estado de São Paulo — Rs. 1:800\$000, relativa ao segundo semestre de 1938, de 26 de outubro de 1938.

Ginásio Hebreu-Brasileiro — Distrito Federal — Rs. 1:200\$000 relativa ao segundo semestre de 1938, de 26 de outubro de 1938.

Escola de Comércio de Ouro Fino — Minas Gerais — Rs. 1:800\$, relativa ao segundo semestre de 1938, de 26 de outubro de 1938.

Escola de Comércio Perdizes — Estado de São Paulo — Réis 1:200\$000, relativa ao primeiro semestre de 1938, de 26 de outubro de 1938.

Colégio Flamengo — Distrito Federal — Rrs. 1:200\$000, relativa ao segundo semestre de 1938, de 26 de outubro de 1938.

Offícios:

- N. 2.556 — Inspetora Rute Camargo.  
 N. 2.557 — Inspetora Rute Camargo.  
 N. 2.558 — Inspetora Rute Camargo.  
 N. 2.559 — Inspetor Benedito Lino Soares.  
 N. 2.560 — Inspetor Naor Lopes Pereira.  
 N. 2.561 — Jurandir Sitiro da Costa.  
 N. 2.562 — Inspetor Massaniello Lopes Cançado.  
 N. 2.563 — Inspetor Luiz Correia Poaliello.  
 N. 2.564 — Inspetor José Berbert Tavares.  
 N. 2.565 — Inspetor Paulo Monteiro de Moraes.  
 N. 2.566 — Inspetora Maria Rita Blumer Goldi.  
 N. 2.567 — Inspetor Renato Watson.  
 N. 2.568 — Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, anexo ao Ginásio Gonzaga, de Pelotas.  
 N. 2.569 — Diretor do Liceu Noroeste.  
 N. 2.570 — Inspetor Tarciso Tupinambá Gomes.  
 N. 2.571 — Inspetor Benedito Lino Soares.  
 N. 2.572 — Fiscal geral Dr. Alpinolo Lopes Casali.  
 N. 2.573 — Inspetor Antônio Carlos de Bueno Vidigal.  
 N. 2.574 — Inspetor José Coelho Júnior.  
 N. 2.575 — Inspetor José Coelho Júnior.  
 N. 2.576 — Inspetor José Coelho Júnior.  
 N. 2.577 — Inspetor Domingos Ruffolo.  
 N. 2.578 — Inspetor Urias Pinto Alves.  
 N. 2.579 — Inspetor Jules F. G. Havelange.  
 N. 2.580 — Inspetor Francisco De Benedictis.  
 N. 2.581 — Inspetor Homero Batista de Barros.  
 N. 2.582 — Inspetor Edison dos Santos Bernardes.  
 N. 2.583 — Diretor da Escola de Comércio Fênix Caixeiral.  
 N. 2.584 — Inspetor Jules F. G. Havelange.  
 N. 2.585 — Inspetor Artur de Sousa Pires.  
 N. 2.586 — Diretor da Academia de Comércio Dr. Fernandes Moreira.  
 N. 2.586 — Diretor do Colégio São José — Lageado.  
 N. 2.588 — Afílio da Cunha Veloso.  
 N. 2.589 — João Salustiano de Campos, contador seccional do Ministério da Educação e Saúde.  
 N. 2.590 — Tesoureiro Geral do Ministério da Educação e Saúde.  
 N. 2.591 — Tesoureiro geral do Ministério da Educação e Saúde.

## Departamento Nacional de Saúde

## SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Requerimentos despachados

Em aditamento aos despachos dos meses de junho julho e agosto de 1938

Dia 7 de junho de 1938

N. 3.099-38 — Antônio Lago. — Deferido.

Dia 16

N. 3.084-38 — Oiana de Almeida Rios. — Deferido.

Dia 23

N. 3.038-38 — Luiz Caetano de Faria. — Deferido.

Dia 11 de junho de 1938

N. 5.181-38 — William Gershom Wills. — Deferido.

N. 3.278-38 — Francisco Luiz Fabiano. — Idem.

N. 5.664-38 — Iolanda Brina Rodrigues. — Compareça nesta Seção.

Dia 22

N. 2.521-38 — Oto Serpa Granado. — Deferido.

Dia 24

N. 5.943-38 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Deferido.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministério da Educação e Saúde

## EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Proc. n. 28.170/38 — Tiago José Esteves. — Completo e sub.

## Dia 27

N. 5.192-38 — Ovídio dos Santos. — Deferido.

## Dia 5 de agosto de 1938

N. 3.514-38 — Damaceno &amp; Reis, Ltd. — Deferido.

N. 6.200-38 — Paulina Addad Hugo Molinari. — Deferido.

## Dia 13 de setembro de 1938

N. 8.340-38 — Cendí de Castro Guimarães. — Indeferido.

N. 5.427-38 — Casemiro José de Campos e Heitor. — Deferido.

N. 5.590-38 — Tarcílio Almeida N. de Toledo. — Deferido.

## Dia 14

N. 5.729-38 — H. Wallis Maine. — Deferido.

N. 5.615-38 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 5.601-38 — Química "Bayer" Ltd. — Deferido.

## Dia 15

N. 1.665-38 — Teogemes L. Gomes. — Compareça nesta Seção.

## Dia 17

N. 4.104-38 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.

N. 4.757-38 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.

## Dia 20

N. 4.831-38 — José Pires de Oliveira Dias. — Compareça nesta Seção.

## Dia 21

N. 5.596-38 — Química "Bayer" Ltd. — Deferido.

N. 5.329-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.600-38 — Química "Bayer" Ltd. — Deferido.

N. 5.598-38 — Química "Bayer" Ltd. — Deferido.

N. 4.114-38 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.

N. 5.599-38 — Química "Bayer" Ltd. — Deferido.

N. 5.595-38 — Química "Bayer" Ltd. — Deferido.

N. 7.527-38 — Pedro Leopoldo dos Passos. — Compareça nesta Seção.

N. 5.633-38 — Maria Izabel Ribeiro Viotti. — Deferido.

N. 5.597-38 — Química "Bayer" Ltd. — Deferido.

N. 4.105-38 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.

N. 5.995-38 — Edgard do Conto. — Deferido.

## Dia 22

N. 5.338-38 — Elisa Nunes Lopes. — Deferido.

N. 4.673-38 — Antônio Tavares. — Deferido.

N. 6.917-38 — Laboratórios Verny S.A. — Deferido.

N. 5.335-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

## Dia 23

N. 5.233-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.960-38 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 5.241-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.236-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 6.860-38 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 5.346-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.334-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.232-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.343-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.337-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.344-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.965-38 — Paul Bruyere. — Arquite-se.

N. 2.355-38 — Domingas Augusta Soares Bottencourt. — Deferido, deverá comparecer a rejuerente.

N. 368-38 — Francisco Dias Carneiro. — Deferido.

N. 7.150-38 — Elekeiros S. A. — Compareça nesta Seção.

N. 1.790-38 — Cleofano Meireles. — Deferido.

N. 5.249-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.239-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.256-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 6.226-38 — Frederico Brandão Nunan. — Compareça nesta Seção.

N. 5.238-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.254-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.255-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.242-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.336-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.327-38 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

N. 5.386-38 — Virgínio Werneck Campelo. — Deferido.

N. 4.103-38 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.

N. 4.721-38 — José de Carvalho Del Ceccio. — Compareça nesta Seção.

N. 5.962-38 — Paul Bruyere. — Arquite-se.

N. 5.672-38 — Oíama de Almeida Rios. — Deferido.

## Dia 24

N. 5.870-38 — Ismael Libânio. — Deferido.

N. 5.817-38 — Carlos Emílio Antunes. — Arquite-se.

N. 5.594-38 — Química "Bayer" Ltd. — Deferido.

N. 5.438-38 — Eugene Barrene &amp; Cia. — Deferido.

N. 5.901-38 — Jácomo Pelosi. — Deferido.

N. 5.950-38 — Moacir Alves Botelho. — Deferido.

N. 5.531-38 — Cesarino Tagliavini. — Indeferido.

N. 5.849-38 — Moacir Alves Botelho. — Deferido.

N. 5.824-38 — Luiza Gomes. — Compareça nesta Seção.

N. 6.564-38 — Joaquim Alves de Araujo P. de Vasconcelos. — Deferido.

N. 5.845-38 — Angelina Bruno. — Compareça nesta Seção.

N. 5.823-38 — Amrosina Luiza Gomes. — Deferido.

N. 6.566-38 — Joaquim Ferreira Varela. — Deferido.

## Dia 26

N. 7.669-38 — E. Vaillant &amp; Cia. — Deposite o selo.

N. 7.668-38 — E. Vaillant &amp; Cia. — Deposite o selo.

N. 5.896-38 — Francisca Mões Reis. — Deferido.

N. 5.871-38 — Ismael Libânio. — Deferido.

N. 5.415-38 — Jorge Leite da Fonseca e Silva. — Deferido.

N. 5.874-38 — Alfredo de Lemos. — Deferido.

N. 5.873-38 — Alfredo de Lemos. — Deferido.

N. 5.069-38 — Cirilo Mote &amp; Cia. Ltd. — Deferido.

N. 5.872-38 — Ismael Libânio. — Deferido.

N. 2.897-38 — Luiz Cardoso de Cerqueira. — Deferido.

N. 5.963-38 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 6.022-38 — Lannes Caldeira. — Deferido.

N. 4.609-38 — Aristeu Martignoni. — Deferido.

N. 6.024-38 — Lanes Caldeira. — Deferido.

N. 6.026-38 — Lanes Caldeira. — Deferido.

N. 6.023-38 — Lanes Caldeira. — Deferido.

N. 6.025-38 — Lanes Caldeira. — Deferido.

N. 5.375-38 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 5.924-38 — Joaquim de Sousa Alho. — Deferido.

N. 6.030-38 — Lanes Caldeira. — Deferido.

N. 4.611-38 — Aristeu Martignoni. — Deferido.

N. 6.029-38 — Lanes Caldeira. — Deferido.

N. 4.608-38 — Aristeu Martignoni. — Deferido.

N. 6.034-38 — Lanes Caldeira. — Deferido.

N. 6.027-38 — Lanes Caldeira. — Deferido.

N. 6.052-38 — Carlos Benjamim da Silva Araujo. — Deferido.

N. 8.022-38 — Alba Pharmaceutical Chemical Co. — Deferido.

N. 4.607-38 — Aristeu Martignoni. — Deferido.

N. 4.610-38 — Aristeu Martignoni. — Deferido.

## Dia 28

N. 4.613-38 — Jorge Altenberd. — Compareça nesta Seção.

N. 4.240-38 — José Alves Tinoco. — Deferido.

N. 6.931-38 — Astrogildo C. de Oliveira. — Indeferido.

N. 5.912-38 — Paulo Andrade. — Compareça nesta Seção.

## Dia 29

N. 6.866-38 — Dr. Genésio Pacheco. — Deferido.

N. 8.690-38 — Allan Wadstrom. — Deferido.

N. 6.800-38 — Dr. Genésio Pacheco. — Deferido.

N. 7.449-38 — Instituto Sero-Therapique et Vacinal. — Indeferido.

N. 3.273-38 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.

N. 2.457-38 — Dr. João Jorge Paulo de Proença. — Deferido.

N. 9.320-38 — Dr. Jorge Paulo de Proença. — Deferido.

N. 5.925-38 — Joaquim de Souza Alho. — Deferido.

N. 6.216-38 — Felipe Benedito Aulicino. — Deferido.

N. 3.045-38 — Luiz Sales Gomes. — Deferido.

N. 9.319-38 — Dr. João Jorge Paulo de Proença.

## Dia 30

N. 6.776-38 — Dr. Atilio Craveri. — Requeira, por certidão.

N. 6.055-38 — Carlos Benjamim da Silva Araujo. — Deferido.

N. 6.840-38 — Antônio Satyro Bittencourt Barbosa. — Deposite o selo.

N. 6.082-38 — Virgínio Werneck Campelo. — Deferido.

## SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Requerimento despachado no dia 27 de outubro de 1938

N. 2.065 — Maria Antônia da Costa. — Concedo 180 dias, em prorrogação, à vista da informação.

## Ministério da Fazenda

## Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 75.137, de 1938 — Em que Renato Cunha pede vista do processo n. 49.386, de 1938.

"O memorial apresentado pelo requerente foi, por despacho de 5 de setembro último, mandado arquivar por Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Muito embora não conste do processo nota sobre a publicação desse despacho, o interessado teve ciência do mesmo, tanto assim que, agora, no requerimento de fls. 2 pede vista do processo respo-

ativo, afim de conhecer as informações e pareceres que instruíram o dito memorial.

Não ha fundamento legal para o atendimento da solicitação. Afóra isso, ha no processo materia de natureza reservada. Indefiro, portanto, o pedido. Publique-se".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, 24 de outubro de 1938. — *Romero Estellito*.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1938

Ao senhor Presidente do Tribunal de Contas:

N. 438 — Tendo sido satisfeitas as exigências determinadas pelo officio n. 2.237-S-38, de 10 do mês corrente, restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 82.327, de 1938, em que é interessada a Stahlunion Limitada.

Dia 28

N. 441 — Transmittindo os extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao período de 20 a 22 do corrente mês.

Idêntico ao Contador Geral da República.

N. 440 — Transmittindo os extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao período de 20 a 22 do corrente mês.

Idêntico ao Contador Geral da República.

N. 439 — Transmittindo os extratos da conta "Receita da União", concernentes ao período de 18 a 19 do corrente mês.

Idêntico ao Contador Geral da República.

— Senhor Diretor do Pessoal:

N. 424 — Em aditamento ao officio n. 373, de 3 do corrente mês, comunica para os devidos fins, que o official administrativo da classe "J", do quadro I (Tesouro Nacional) Humberto Soares do Pinho, tendo tomado posse do cargo em 1 do corrente mês, esteve em exercício nesta Diretoria até o dia 4, último, quando, pelo officio acima, foi mandado servir na Diretoria da Despesa Pública.

— Ao Senhor Presidente do Banco do Brasil:

N. 636 — Solicita providências no sentido de ser transferida da conta "Despesa da União" para a de "Receita da União", a quantia de vinte contos oitocentos e oitenta e três mil e novecentos réis (20:883\$900).

N. 635 — Solicita providências no sentido de ser transferida da conta "Despesa da União" para a de "Receita da União", a quantia de dois contos setecentos e oitenta e sete mil e cem réis (2:787\$100).

N. 634 — Solicita providências no sentido de ser transferida da conta "Depósitos de Terceiros" para a de "Receita da União", a quantia de vinte e cinco mil e oitocentos réis (25\$800).

N. 633 — Solicita providências no sentido de ser transferida da conta "Depósitos de Terceiros" para a de "Receita da União", a quantia de dez mil réis (10\$000).

N. 632 — Solicita providências no sentido de ser transferida da conta "Depósitos de Terceiros" para a de "Receita da União", a quantia de dois contos cento e noventa e dois mil e trezentos réis (2:192\$300).

N. 631 — Solicita providências no sentido de ser transferida da conta "Depósitos de Terceiros" para a de "Receita da União", a quantia de um conto cento e cinquenta e dois mil réis (1:152\$000).

N. 630 — Em resposta ao officio Cdor S.388, de 30 de setembro último, declara para os devidos fins que fica sem efeito a solicitação constante do officio n. 590, de 28 de setembro último, mandando creditar ao Instituto Nacional de Previdência a importância de quatroze contos seiscentos e dezoito mil e quatrocentos réis (14:618\$400).

N. 629 — Tendo a Tescuraria Geral recolhido a esse Banco, por equívoco, no mês de setembro último, as importâncias de cinco contos seiscentos e noventa e seis mil e novecentos réis (5:696\$900), como "Receita da União"; nove mil e oitocentos réis (9\$800), como "Depósitos de Terceiros" e sete contos seiscentos e setenta e um mil e cem réis (7:671\$100), também como "Depósitos de Terceiros", solicita providências no sentido de serem as mesmas importâncias transferidas, respectivamente, para as contas de "Depósitos de Terceiros", "Despesa da União" e "Instituto de Previdência".

## Serviço do Pessoal

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

## PORTARIA

Dia 29 de outubro de 1938

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 3º, letra d, do decreto-lei n. 745, de 28 de setembro do corrente ano, que mandou transferir a Sociedade "Lar Proletário" a propriedade de terrenos da União situados nesta Capital, afim de serem utilizados na construção de habitações proletárias, resolve designar o inspetor regional, padrão K, da Diretoria do Domínio da União, Sr. Alexandre Plemont, para fiscalizar a aplicação dos referidos terrenos, nos termos da respectiva escritura de doação. 29-10-38. — A. de Souza Costa.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## DESPACHO

Processo n. 67.322/38 — Umbelino Plácido Gomes, pedindo sua nomeação para o cargo de escriturário de uma das repartições da Fazenda. — Aguarde oportunidade. (24.0/938).

## LICENÇA

Por portaria de 28 de outubro de 1938, foi concedida a seguinte licença:

De tres meses, nos termos do art. 156, letra h, da Constituição Federal, ao guarda-livros da classe F, do quadro I, do Ministério da Fazenda, Sílvia Stuckert de Vasconcelos, com exercício na Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Paraíba.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

## POSSE

Dia 28 de outubro de 1938

Vera Cruz Leite Pereira, do cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do quadro VII deste Ministério.

## OFÍCIOS

Dia 28 de outubro de 1938

Ao Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 581 — Remetendo, devidamente instruído, o processo em que o procurador fiscal, interino, da Delegacia Fiscal em Goiás, bacharel Augusto da Paixão Fleury Curado, pleiteia sua nomeação para o cargo de procurador fiscal, padrão I, do quadro VII deste Ministério.

N. 582 — Apresentando a auxiliar de escrita de 5ª classe, extranumerária mensalista, Isabel Navarro de Andrade, que foi, por despacho do Sr. diretor geral, posta à disposição do mesmo Departamento, nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho último, sem prejuízo dos respectivos vencimentos.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 216 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu designar o official administrativo, da classe H, do quadro VII, José Batista de Moraes, para servir, durante o mês de novembro vindouro, como auxiliar da Fiscalização da Loteria Federal, na conformidade do disposto no § 2º do art. 34, do regulamento que baixou com o decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

N. 217 — Comunicando que os funcionários da mesma repartição, José Inácio Xavier de Brito, Olavo Dantas de Araujo, Antônio Máximo Pereira e João Francisco Leal de Carvalho, que servem, em comissão, no Quadro Movel do Tesouro, com exercício neste Serviço, compareceram ao expediente durante todo mês de outubro corrente, e que o official administrativo bacharel Fernando Medeiros, esteve em férias de 3 a 20 e presente nos demais dias.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 151 — Comunicando que o impressor, da classe G, do quadro V, deste Ministério, Henrique Gonzaga Borges, foi considerado em condições de não invalidar na inspeção de saúde a que se submeteu, para fins de aposentadoria, conforme laudo n. 541, de 11 do corrente, da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio da Janeiro:

N. 190 — Remetendo o decreto que remove, a pedido, o marítimo, da classe E, do quadro VIII, Benedito Peres Campos, com exercício na Alfandega de Recife, para a mesma repartição.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 230 — Remetendo o decreto que transfere Maria Lúcia Baena Machado Silva, no cargo da classe H, da carreira de Official Administrativo, do quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para as mesmas classe e carreira, do quadro II, Tribunal de Contas deste Ministério, comunicando, outrossim, que o referido funcionário tomou posse do seu novo cargo neste Serviço e foi posto à disposição do Departamento Administrativo do Serviço Público, nos termos do art. 13, do decreto-lei n. 579, de 30 de julho último, sem prejuízo dos respectivos vencimentos.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul:

N. 344 — Solicitando seja informado si ainda é oportuna a admissão de guardas extranumerários, de que trataram os telegramas ns. 207 e 514, de 4 de março e 13 de junho deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 100 — Remetendo o decreto que nomeia, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Amazonas, Rui Guedes Pereira, para idêntico lugar, no interior do mesmo Estado e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 159 — Remetendo o decreto que nomeia, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo, na capital do Espírito Santo, João da Silva Daltro Navarro, para idêntico lugar, no interior do mesmo Estado e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 261 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença, em prorrogação, ao guarda-livros, da classe G, do quadro I, deste Ministério, Alberto Machado Rangel, com exercício na Contadoria Seccional junto a mesma repartição.

## Contadoria Central da República

Expediente do dia 26 de outubro de 1938

## Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.707 — Transmitindo cópia do officio n. 2.400, de 17 deste mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 80.664-38, relativo ao registro do crédito de 116:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 645, de 25 de agosto último, ao Ministério da Educação e Saúde, suplementar à verba que especifica.

N. 2.710 — Transmitindo cópia do officio n. 2.502, de 20 deste mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 81.678-38, relativo ao registro do crédito de 700:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 759, de 3 de outubro corrente, ao Ministério da Fazenda, suplementar à verba que especifica.

N. 2.712 — Transmitindo cópia do officio n. 2.398, de 15 de outubro corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 80.666-38, comunicando haver resolvido, em sessão de 11 do mesmo mês de outubro, mandar que, feita a anotação relativa ao decreto-lei n. 433, de 19 de maio último, se proceda à transferência, na escrituração do mesmo Tribunal, da importância de 377:900\$000, de tarefeiros para a dotação destinada a "mensalistas" do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 2.709 — Idêntico ao de n. 2.710, de hoje.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.706 — Idêntico ao de n. 2.707, de hoje.

N. 2.708 — Idêntico ao de n. 2.710, de hoje.

N. 2.711 — Idêntico ao de n. 2.712, de hoje.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 2.720 — Remetendo processo n. 14.251-37, desta Contadoria, relativo à transferência do saldo de selos de Vendas Mercantis, acusado pela Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 2.716 — Remetendo processo n. 33.617-38, do Tesouro Nacional, referente a escrituração das rendas arrecadadas, em virtude de multas regulamentares, pela Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Manaus.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

N. 2.717 — Remetendo processo n. 6.735-38, desta Contadoria, relativo a abertura de crédito suplementar.

N. 2.718 — Remetendo processo n. 6.794-38, desta Contadoria, relativo a abertura de crédito suplementar.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.713 — Remetendo processo n. 6.243-38, desta Contadoria, referente a regularização da c/ "Consignações".

N. 2.714 — Remetendo processo n. 6.742-38, desta Contadoria, relativo aos mapas de "Estado dos Serviços" e "Remessa de Documentos".

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.715 — Remetendo processo n. 5.109-38, desta Contadoria, relativo aos mapas de "Estado dos Serviços" e "Remessa de Documentos".

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 2.719 — Pedindo a devolução do processo P. I. 5.065-38, relativo as demonstrações de "Estado dos Serviços" e "Remessa de Documentos".

## Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de outubro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 50 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob o n. 54.104, de 1938, em que o coletor federal em São Bento faz uma consulta sobre incidência do imposto do selo, proferi, em 21 do expirante, o seguinte despacho:

"Declare-se que, segundo tem sido resolvido, uniformemente, só estão sujeitos ao selo previsto no número 102, letra A, Tabela B, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, os livros exigidos por lei para escrituração, das fábricas de produtos sujeitos ao imposto de consumo e, bem assim, que a autenticação dos livros de que trata o artigo 88, § 1º, do vigente regulamento do imposto de consumo, não está sujeita a selo, conforme consta da circular n. 53, de 19 de outubro corrente, publicada no Diário Oficial do dia seguinte."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 155 — Comunicando que o Sr. diretor geral, atendendo ao que propôs esta Diretoria, resolveu, por despacho de 20 do corrente, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo na Capital desse Estado, Ienar de Castro Neves, da fiscalização do comércio de garimpagem de pedras preciosas, conforme consta do officio n. 529, de 25 do fluente, do Serviço do Pessoal.

N. 156 — Restituindo o processo fichado sob n. 60.255, de 1937, de interesse de José Oscar Moreira de Mendonça e outros.

N. 159 — Restituindo o processo fichado sob n. 5.883, de 1937, de interesse da S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 160 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob o n. 68.446, de 1938, em que o coletor federal em Itaperuna consulta se está isento do imposto do selo o livro de "Vendas à vista", instituído pelo Governo desse Estado, para uso dos agricultores e lavradores, proferi em 28 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho de fls. Comuniquê-se."

A decisão dessa Delegacia, que resolvi aprovar, foi acôrde com o parecer emitido pelo inspetor fiscal — Oldemar João Rohrig, nos seguintes termos:

"O artigo 36 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1933, só obriga os comerciantes — a ter e escriturar os livros de "Registro das duplicatas" e "Registro das vendas à vista". Entretanto, é essa própria lei que, em seus artigos 26 e 37, amplia a extensão das pessoas sujeitas ao regime que ele disciplinou, quando se refere a vendas de "comerciantes e produtores". No artigo 40, fala, também, em livros de escrituração dos estabelecimentos comerciais ou industriais. Por sua vez a Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, tratando da competência tributária dos Estados dispõe:

"Art. 23. I — É da competência exclusiva dos Estados: a decretação de impostos sobre: d) vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, isenta a primeira operação do pequeno produtor, como tal definido em lei estadual".

Óra, o termo *produtor* abrange todos quantos produzem utilidades, seja na indústria manufatureira ou maquinofatureira, seja na indústria agrícola ou pecuária, quer nas indústrias de transformação de beneficiamento, quer nas simplesmente extrativas. É forçoso, pois, entender o propósito do artigo 36 daquela lei como abrangendo todos os comerciantes, produtores e comerciantes sob esta última designação. Máu grado não se conformou tal generalização com a técnica jurídica, outra não pode ser a sua interpretação. Eis um argumento irrefutável para comprová-lo: diz o artigo 1º da lei n. 187:

"Nas vendas mercantis a prazo entre vendedor e comprador domiciliados no território brasileiro aquele é obrigado a emitir e entregar ou remeter a este a fatura ou conta de venda e respectiva duplicata, etc."

Óra, para que haja venda mercantil, nos termos do artigo 191 do Código Comercial não é indispensável que vendedor e comprador sejam negociantes. Uma pessoa não comerciante, que vende a outra comerciante efeitos móveis ou semoventes, para revender ou abrigar-lhes o uso, pratica um ato de comércio, realiza uma venda mercantil, e só por isso, incide nas obrigações da lei n. 187. Visto que a amolição, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, do imposto de vendas e consignações aos agricultores e lavradores, isto é, aos produtores rurais, não contraria qualquer disposição constitucional e que não estão obrigados ao cumprimento das exigências da lei número 187, de 1936, somente os comerciantes, mas todas as pessoas naturais ou jurídicas que realizem operações de vendas mercantis, não vejo razão para que se recuse o consulente a autenticar os livros referidos em seu officio, bem como a cobrar neles o selo de folhas devido. É o meu parecer."

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 430 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob o número 80.046, de 1938, em que o coletor federal, em Conquista, faz uma consulta sobre cobrança de emolumentos de registro, proferiu, em 20 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"Aprovo. Comuniquê-se."

A decisão dessa Delegacia, que resolvi aprovar, está assim formulada:

"Responda-se que, para a concessão do registro para o comércio de produtos sujeitos ao imposto de consumo, não se cogita do estoque do comerciante, mas unicamente do seu capital, registrado ou não, — constante da guia de pedido de patente, de acôrdo com o art. 15 do decreto-lei n. 739, de 24 de dezembro findo, — e comprovado com o contrato social ou certidão de registro da firma, na forma do parágrafo 2º do mesmo artigo. Sómente no caso do parágrafo 8º, ainda do mesmo artigo, é que compete à repartição arrecadadora tomar as providências ali determinadas para apurar a veracidade da declaração do capital, feita na guia para a obtenção do registro.

A consideração da Diretoria das Rendas Internas."

N. 431 — Comunicando que, por despacho de 21 do corrente, proferido no processo fichado sob número 79.714, de 1938, resolveu aprovar a solução que destes a uma consulta do coletor federal em Caeté, sobre incidência de canos de ferro, no vigente regulamento do imposto de consumo.

A decisão aprovada estava concebida nos seguintes termos:

"Responda-se que os canos de ferro ou de quaisquer outros metais, — não mais incidem no imposto de consumo, de vez que não se acham incluídos, no parágrafo 18, do art. 4º, do decreto-lei número 739, de 24 de setembro findo.

No regulamento anterior decreto-lei n. 301, de 24-2-38, os produtos em causa estavam expressamente incluídos no n. I, daquele parágrafo, que sofreu inclusão de uns produtos e exclusão de outros, entre estes os canos.

A consideração da Diretoria das Rendas Internas. Em 8 de outubro de 1938.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 432 — Comunicando que, por despacho de 5 do corrente, proferido no processo fichado sob n. 75.218, de 1938, resolvi aprovar a solução que destes à consulta formulada sobre dispositivo do imposto de consumo, pelo coletor federal em Cristina.

Foi a seguinte, o despacho aprovado:

"Responda-se:

a) que os fabricantes de produtos tributados no vigente regulamento do imposto de consumo, embora pequenos, não mais gozam da concessão de registro gratuito, com exceção dos enumerados no artigo 12, do mesmo regulamento, em que não se incluem os fabricantes de queijos.

b) que os fabricantes habilitados com patente gratuita concedida na vigência do regulamento anterior, ficam sujeitos, para a aquisição de selos de consumo, ao mínimo de 20\$000, estabelecido no artigo 43, letra "B", inciso 2º do vigente regulamento.

A consideração da Diretoria das Rendas Internas".

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 433 — Comunicando que, por despacho de 21 do corrente, proferido no processo fichado sob n. 70.715, de 1933, resolvi aprovar a solução que destes a uma consulta formulada pelo coletor federal em Catanga, sobre a possibilidade de serem fornecidas cintas para bebidas a fabricantes cujos produtos não estão registrados e aprovados pela Saúde Pública.

Foi a seguinte a decisão ora aprovada:

"Responda-se afirmativamente. A venda de estampilhas do imposto de consumo só não poderá ser feita nos casos previstos no artigo 48, do decreto-lei n. 738, de 24 de setembro findo, e o registro a que se refere a letra "A" desse dispositivo não pode ser confundido com o registro da Saúde Pública. Trata-se é claro —, do registro do fabrico e comércio dos produtos, sujeitos ao imposto de consumo, definido no artigo 9º do mesmo regulamento.

A consideração da Diretoria das Rendas Internas".

(Processo 79.715-38).

N. 434 — Encaminhando o processo fichado sob n. 24.662, de 1937, em que é interessada a firma Castanheira & Melo.

(Processo 24.662-37).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 453 — Transmitindo o processo fichado sob n. 16.979, de 1938, referente a uma denúncia contra José Pinheiro Alonso.

(Processo 16.979-38).

## FISCALIZAÇÃO DE CLUBS DE MERCADORIAS MEDIANTE SORTEIOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 19 de outubro de 1938

N. 77.128-38 — Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista Limitada. — Solicitando entrega dos documentos apresentados com o processo n. 71.252-38, por haver desistido do seu andamento. — Faça-se como é proposto, a entrega dos documentos solicitados, mediante recibo no processo.

N. 61.951-1938 — Arnold & Companhia, solicitando carta patente de autorização para distribuir gratuitamente, cupões numerados, para sorteio, como propaganda. — Satisfazer as exigências do parecer de fls. 11 a 14.

O parecer aludido no superior despacho foi emitido pela Consultoria Geral da Fazenda Pública, com o teor seguinte:

"É defeituosa e insuficiente a documentação com que se apresentam os requerentes, pleiteando autorização para "distribuir gratuitamente cupões numerados com direito a prêmios, mediante sorteios."

Não há a prova de se achar quites a firma interessada com os cofres federais, nem municipais. Ela é importadora, como ainda recentemente questionou na Alfândega do Rio de Janeiro sobre a classificação de certa mercadoria ou seja mesmo sobre a taxa de automóveis do tipo que pretende sortear, objeto do processo que transitou pela Diretoria de Rendas Aduaneiras, pelo gabinete ministerial, obtendo solução do Sr. Presidente da República. Entretanto, se não consta do processo a certidão negativa daquela repartição aduaneira referente a suplicante.

Doutro lado, o simples recibo do primeiro semestre de 1938 do imposto de indústrias e profissões não importa quitação, se em 1936, já era estabelecida pela praça Olavo Bilac, 28, devendo a certidão de quitação referir o local por onde foi coletado o contribuinte, até a data da certidão negativa.

Indicado como se acha o sócio Joseph Artur Arnold para assinar o termo exigido pelo decreto n. 12.475, de 1917, dele também se deve apresentar a quitação do imposto de renda, comprovando-se ao mesmo tempo, dada a sua nacionalidade, que a seu respeito estão observados os mandamentos regulamentares aprovados pelo decreto p. 3.010, de 20 de agosto próximo pretérito.

Quer o plano de fls. 3, o modelo de fls. 4, como o de fls. 5 não receberam assinatura ou rubrica da firma interessada.

Não se acha reconhecida a firma que autentica a certidão de fls. 8.

Falta comprovar a existência das relações comerciais dos suplicantes como as firmas ou empresas a cuja ordem e conta vão ser emitidos os cupões de distribuição gratuita, e isso porque tal exige o § 2º do art. 21 do Regulamento a que se refere o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 17.

Daqui se tem demonstrado noutros processos iguais, que ao propagandista ou agente de publicidade, que se propõe a obter autorização para distribuir prêmios, mediante sorteio, compete indicar, de começo, quais as firmas de sua clientela a cuja ordem e conta serão feitos os sorteios.

Por enquanto, está ausente do processo qualquer alegação a respeito, documentada ou mesmo graciosa.

Não é do espírito da lei a aplicar, admitir que antes de ser agente de publicidade se possa tirar a carta patente instituída pelo decreto n. 12.475, de 17, afim de depois procurar interessados para a publicidade.

Vem sendo oposto um dique ao desvirtuamento com que, periodicamente, se ensaia a indústria dos sorteios como negócio principal a explorar, quando, pela lei, esses sorteios são mero acessório de uma atividade comercial explorada regularmente, habitualmente.

Sem que os suplicantes enquadrem a sua pretensão nas disposições regulamentares que regem a espécie, satisfazendo, preliminarmente aquelas exigências, não deve ser deferida a inicial. — Procuradoria Geral, em 10 de outubro de 1938. — João Domingues de Oliveira, adjunto do procurador geral. — De acordo com o parecer, quanto à prova de quitação de impostos relativamente ao sócio da firma interessada, Artur Arnold, por isso que, a meu ver, o decreto 12.475, de 17, não a exige. Em 12 de outubro de 1938. — Benedicto da Costa, procurador.

N. 58.891/1938 — Intercambiadora Limitada — Solicitando carta patente de autorização para distribuição de brindes de propaganda valorizada. — "Satisfazer, preliminarmente, as exigências apontadas no parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Publique-se dito parecer que é interpretativo das disposições do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917".

O parecer da Procuradoria Geral está assim expresso:

"Para que a suplicante, uma sociedade de responsabilidade limitada, obtenha a autorização requerida, deve satisfazer as exigências seguintes:

I — Fazer reconhecer as firmas que autenticam os documentos de fls. 2 e 7 a 8.

II — Prover a publicação do seu contrato no *Diário Oficial* e o arquivamento da um exemplar da respectiva edição no Registro competente, na conformidade do artigo 18 da lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 19, combinado com os arts. 79 e 80 da Consolidação aprovada pelo decreto n. 4.34, de 91.

III — Comprovar a existência das suas relações comerciais com as firmas ou empresas a cuja ordem e conta vão ser emitidos os cupões de distribuição gratuita, em face do disposto no § 2º do art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 12.375, de 23 de maio de 17.

IV — Modificar o plano proposto, dando-lhe forma definitiva e não condicional, de modo que do mesmo constem as firmas nele interessadas e fique indicada a mercadoria a sortear.

Pelo contrato social de fls. 7, não explora a requerente uma só das atividades enumeradas no art. 16 do regulamento de distribuição de prêmios por sorteios, modificado pelo art. 62 do regulamento expedido com o decreto n. 21.143, de 10 de março de 32. Entretanto, como explica a fls. 13, se propõe a contratar propaganda por anúncios, sem que prove estar coletada fiscalmente por esse ramo de negócio.

Estará na dependência dos futuros contratos a modalidade dos planos.

Já se tem dito, daqui, caber ao agente de anúncios que pretenda obter autorização para distribuir prêmios mediante sorteio, indicar, preliminarmente, quais as firmas componentes da sua clientela a cuja ordem e conta vão ser feitos os sorteios.

No processo não há a indicação de um só cliente, mesmo apontado graciosamente, sem comprovação idônea, tal seja um contrato de propaganda revestido das formalidades usuais.

Sem ser agente de propaganda, sem ter contrato de publicidade o vir ao Ministério da Fazenda obter a autorização para depois ir coletar anunciantes, não parece que isto seja uma figura das previstas na lei, desvirtuada sempre que se pretende fazer do sorteio o negócio principal, quando este é o acessório de uma atividade comercial explorada habitualmente.

Não consta do processo quantos são os sorteios mensais projetados e nem estão discriminadas as mercadorias que vão ser distribuídas.

Já adotou a Diretoria Geral os pareceres da Procuradoria Geral em casos semelhantes, e de então até hoje não mais se concederam autorizações como a pleiteada neste processo.

Não merece deferimento o pedido até que o suplicante satisfazer as exigências apontadas comprovando, demonstrando que esses sorteios não são como se apresentam, o negócio principal a que se propõe, se nem do seu contrato social aparece uma atividade capaz de merecer tais sorteios como acessório.

Em relação a idoneidade financeira da firma, da conduta pregressa dos seus componentes conviria investigar melhor, em face dos termos da única informação existente no processo — "No que toca à sua idoneidade, nada apurei que pudesse desaboná-la" (fls. 11 verso). Não diz se a abona, se alguém a abonou.

Se a requerente se propuzer a satisfazer, aquelas exigências, convirá, ouvir, reservadamente, um estabelecimento de crédito ou procurar outra fonte de informação autorizada. — Procuradoria Geral, em 5 de outubro de 1938. — João Domingues, adjunto do procurador geral.

De acordo. Em 7 de outubro de 1938. — Benedicto da Costa, procurador.

## Dia 11

N. 44.526/1938 — Antônio da Fonseca Salvador solicitando embargos à transferência da patente de autorização da firma Sanchez Perez, para J. R. Casimiro. — "A vista da informação e pareceres nada ha que deferir". — *Alvaro Dantas Carrilho*.

## Dia 28 de outubro de 1938

N. 577 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Heitor Pereira Liberato, estabelecida à rua Muller n. 28, da cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Heitor Pereira Liberato, estabelecido à rua Lauro Muller, n. 28 — Itajaí, Santa Catarina.

## Marca — Classificação — Característicos — Imposto

Pílulas Caferana, marca Touro, classe 1ª, caixa com 18 pílulas de 0,45 ctgr., \$200.  
Pílulas n. 21, classe 1ª, caixa de 21 pílulas de 0,15 ctgr., \$080.  
Vermifugo Liberato, classe V, vidro de 30 c.c., \$060.  
Itajaí, 13 de junho de 1938. — *Heitor Liberato*.

N. 578 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, as tabelas de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumaria e especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Jesus N. Gomes, estabelecida à rua Nina Rodrigues, n. 23, da cidade de São Luiz, Estado do Maranhão.

Tabela da perfumaria de fabricação de Jesus N. Gomes, estabelecido à rua Nina Rodrigues, n. 23, em São Luiz, Estado do Maranhão.

## Nome do produto — Classificação Fiscal — Preço — Imposto

Jesulina, pasta dentifricia, art. 4º § 7 — XVII, 50,0, \$150.  
São Luiz do Maranhão, 27 de julho de 1938. — *Jesus N. Gomes & Comp.*

Tabela das especialidades farmacêuticas de fabricação de — Jesus N. Gomes — Estabelecido à rua Nina Rodrigues n. 23, em S. Luiz, Estado do Maranhão:

Nomes dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

## Observações

Anestil, ampólas, Cl. VII, caixa de 12 ampólas, de cc., \$300.  
Anestil, ampólas, Cl. VII, caixa de 100 ampólas, de cc., \$3000.  
Antigripal Jesus, comprimidos, Cl. I, env. 2 comprimidos, de 0,40, \$030.  
Antigripal Jesus, comprimidos, Cl. I, tubo de 2 comprimidos, de 0,40, \$100.  
Antigripal Jesus, comprimidos, Cl. I, vidro de 100 compr. de 0,40, \$400.  
Antigripal Jesus, comprimidos, Cl. I, vidro de 200 compr. de 0,40, \$800.  
Antigripal Jesus, comprimidos, Cl. I, vidro de 500 comprs., de 0,40, 2\$000.  
Antigripal Jesus, comprimidos, vidro de 1.000 comprs. de 0,40, 4\$000.  
Algoida Jesus, comprimidos, Cl. I, env. de 2 comprs. de 0,40, réis \$030.  
Algoida Jesus, comprimidos, Cl. I, tubo de 12 comprimidos, de 0,40, \$100.  
Balsamo filantrópico, bálsamo, Cl. V, vidro de 50 c.c., \$060.  
Calol Jesus, calicida, Cl. VI, vidro de 15 cc., \$100.  
Calcínésio Jesus, comprimidos, Cl. I, tubo de 20 comprs. de 0,50, \$200.  
Dental Jesus, solução, Cl. VI, vidro de 5 c.c., \$080.  
Dermatocida Jesus, solução, Cl. IV, vidro de 15 cc., \$100.  
Elixir de Pepsina, elixir, Cl. V, vidro de 150 c.c., \$100.  
Epidurina, ampólas, Cl. VII, caixa de 6 ampólas, de 1 cc., \$400.  
Febrilina Jesus, comprimidos, Cl. I, tubo de 18 comprimidos de 0,30, \$600.  
Febrilina Jesus, comprimidos, Cl. I, vidro de 150 comprs. de 0,30, \$600.  
Febrilina Jesus, comprimidos, Cl. I, vidro de 300 comprimidos, de 0,30, \$900.  
Febrilina Jesus, comprimidos, Cl. I, vidro de 750 comprimidos, de 0,30, 2\$400.  
Febrilina Jesus, comprimidos, Cl. I, vidro de 1.500 comprimidos, de 0,30, 4\$500.  
Gomegaia, ampólas, Cl. VII, caixa de 6 amps. de 2 cc., \$400.  
Gomegaia, ampólas, Cl. VII, caixa de 12 amps. de 2cc., \$800.  
Gomegaia, ampólas, Cl. VII, caixa de 50 ampólas, de 2 cc., réis 4\$000.  
Gomegaia, ampólas, Cl. VII, caixa de 100 ampólas, de 2 cc., réis 4\$000.

Genocida Jesus, solução, Cl. V, vidro de 230 cc., \$200.  
Hidrocalcio Jesus, idem, Cl. V, vidro de 150 c.c., \$100.  
Leite de magnésia Jesus, Cl. V, vidro de 140 c.c., \$100.  
Peitoral Jesus, xarope, Cl. V, vidro de 150 c.c., \$100.  
Salicilmetrina, ampólas, Cl. VII, caixa de 6 amps. de 5 c.c., \$800.

Soluto Dakin, solução, Cl. XII, vidro de 500 cM.c., \$100.  
Soluto Dakin, solução, Cl. XII, vidro de 1.000 c.c., \$200.  
Soro hemático, ampólas, Cl. VII, caixa de 12 ampólas, de 2 c.c., \$800.

Soro Jesus, ampólas, Cl. VII, caixa de 12 ampólas, de 2 c.c., \$800.

Soro Jesus, Cl. VII, caixa de 50 ampólas, de 2 cc., 4\$000.  
Soro Jesus, ampólas, Cl. VII, caixa de 100 ampólas, de 2 cc., 4\$000.

Vaponaso, gotas, Cl. VI, vidro de 5 c.c., \$080.  
Vinho iodotânico, vinho, Cl. V, vidro de 500 c.c., \$400.  
Xarope de Easton, xarope, Cl. V, vidro de 100 c.c., \$080.  
Xarope de Gibert, idem, Cl. V, vidro de 150 c.c., \$100.  
Xarope de Gomegaia, idem, Cl. V, vidro de 150 c.c., \$100.  
Xarope de Hipofosfito, idem, Cl. V, vidro de 100 cc., \$080.  
Xarope de Hipofosfito composto, Cl. V, vidro de 100 cc., \$080.  
Xarope de iodeto de ferro, Cl. V, vidro de 150 cc., \$100.  
Xarope de iodeto de potássio, Cl. V, vidro de 150 cc., \$100.  
Xarope de iodotânico, Cl. V, vidro de 150 cc., \$100.  
Xarope de iodotânico fosfatado, Cl. V, vidro de 150 cc., \$100.  
Xametrina, comprimidos, Cl. I, tubo de 12 comprimidos, de 0,50, \$100.

Quinina, comprimidos a 0,25, Cl. I, vidro de 12 comprimidos, de 0,30, \$060.

Quinina, comprimidos a 0,50, Cl. I, tubo de 12 comprimidos, de 0,60, \$100.

São Luiz, Maranhão, 27 de julho de 1938. — *Jesus, Gomes & Companhia*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre os produtos oficiais de fabricação de — Jesus N. Gomes & Cia. — Estabelecidos à rua Nina Rodrigues, 23, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão:

Nomes dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Adrealina, ampólas, classe VII, caixa de 6 ampólas de 1 c.c., \$040.

Adrenalina, ampólas, classe VII, caixa de 12 ampólas de 1 c.c., \$080.

Adrenalina, ampólas, classe VII, caixa de 100 ampólas de 1 c.c., \$400.

Água Bi-distilada, ampólas classe VII, caixa de 6 ampólas de 5 c.c., \$080.

Água Bi-distilada, ampólas, classe VII, caixa de 12 ampólas de 5 c.c., \$120.

Água-Bi-distilada, ampólas, classe VII, caixa de 50 ampólas, de 5 c.c., \$600.

Água Bi-distilada, ampólas, classe VII, caixa de 6 ampólas, 10 c.c., \$080.

Água Bi-distilada, ampólas, classe VII, caixa de 12 ampólas de 10 c.c., \$120.

Água Bi-distilada, ampólas, classe VII, caixa de 50 ampólas de 10 c.c., \$600.

Água Bi-distilada, ampólas, classe VII, caixa de 6 ampólas de 20 c.c., \$120.

Água Bi-distilada, ampólas, classe VII, caixa de 12 ampólas de 20 c.c., \$200.

Água Bi-distilada, ampólas, classe VII, caixa de 50 ampólas de 20 c.c., 1\$200.

Alepol N. 1, ampólas, classe VII, caixa de 12 ampólas de 1 c.c., \$080.

Alepol N. 1, ampólas, classe VII, caixa de 100 ampólas de 1 c.c., \$400.

Alepol N. 2, ampólas, classe VII, caixa de 12 ampólas de 2 c.c., \$080.

Alepol N. 2, ampólas, classe VII, caixa de 100 ampólas, de 2 c.c., \$400.

Alepol N. 3, ampólas, classe VII, caixa de 12 ampólas de 3 c.c., \$080.

Alepol N. 3, ampólas, classe VII, caixa de 100 ampólas de 3 c.c., \$400.

Atropina, Sulfato, ampólas, classe VII, caixa de 6 ampólas de 1 c.c., \$040.

Atropina, Sulfato, classe VII, caixa de 12 ampólas de 1 c.c., \$080.

Atropina, Sulfato, ampólas, classe VII, caixa de 100 ampólas de 1 c.c., \$400.

Azul de Methileno, ampólas, classe VII, caixa de 6 ampólas de 1 c.c., \$040.

Azul de Methileno, ampólas, classe VII, caixa de 12 ampólas de 1 c.c., \$080.

Azul de Methileno, ampólas, classe VII, caixa de 100 ampólas de 1 c.c., \$400.

Azul Methileno, ampólas, classe VII, caixa de 6 ampólas de 1 c.c., \$080.

- Azul Methileno, ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 5 c.c., \$120.
- Azul Methileno, ampolas, classe VII, caixa de 50 ampolas de 5 c.c., \$600.
- Cafeína, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas de 1 c.c., \$040.
- Cafeína, ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 1 c.c., \$080.
- Cafeína, ampolas, classe VII, caixa de 100 ampolas de 1 c.c., \$040.
- Cálcio, Cloreto a 5%, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas de 5 c.c., \$080.
- Cálcio, Cloreto a 5%, ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 5 c.c., \$120.
- Cálcio, Cloreto a 5%, ampolas, classe VII, caixa de 50 ampolas de 5 c.c., \$600.
- Cálcio, Cloreto 5%, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas de 10 c.c., \$080.
- Cálcio, Cloreto a 5%, ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 10 c.c., \$120.
- Cálcio, Cloreto a 5%, ampolas, classe VII, caixa de 50 ampolas de 10 c.c., \$600.
- Cálcio, Cloreto a 10%, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas de 5 c.c., \$080.
- Cálcio, Cloreto a 10%, classe VII, caixa de 12 ampolas de 5 c.c., \$120.
- Cálcio, Cloreto a 10%, classe VII, caixa de 50 ampolas de 5 c.c., \$600.
- Cálcio, Cloreto a 10%, classe VII, caixa de 6 ampolas de 10 c.c., \$080.
- Cálcio, Cloreto a 10%, classe VII, caixa de 12 ampolas de 10 c.c., \$120.
- Cálcio, Cloreto a 10%, classe VII, caixa de 50 ampolas de 10 c.c., \$600.
- Cânfora, óleo a 0,25, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas de 1 c.c., \$040.
- Cânfora, óleo a 0,25, ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 1 c.c., \$080.
- Cânfora, óleo a 0,25, ampolas, classe VII, caixa de 100 ampolas de 1 c.c., \$400.
- Cânfora, óleo a 0,50, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas de 2 c.c., \$040.
- Cânfora, óleo a 0,50, ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 2 c.c., \$080.
- Cânfora, óleo a 0,50, ampolas, classe VII, caixa de 100 ampolas de 2 c.c., \$400.
- Ergotina Yvon, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas de 1 c.c., \$040.
- Ergotina Yvon, ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 1 c.c., \$080.
- Ergotina Yvon, ampolas, classe VII, caixa de 100 ampolas de 1 c.c., \$400.
- Esparteína, Sulfato, ampolas a 0,02, classe VII, caixa de 6 ampolas de 1 c.c., \$040.
- Esparteína, Sulfato, ampolas a 0,02, classe VII, caixa de 12 ampolas de 1 c.c., \$080.
- Esparteína, Sulfato, ampolas, a 0,02, classe VII, caixa de 100 ampolas de 1 c.c., \$400.
- Esparteína, Sulfato, ampolas a 0,05, classe VII, caixa de 6 ampolas de 1 c.c., \$040.
- Esparteína, Sulfato, ampolas a 0,05, classe VII, caixa de 12 ampolas de 1 c.c., \$080.
- Esparteína, Sulfato, ampolas a 0,5, classe VII, caixa de 100 ampolas, \$400.
- Estovaina, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas de 1 c.c., \$040.
- Estovaina, ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 1 c.c., \$080.
- Estovaina, ampolas, classe VII, caixa de 100 ampolas de 1 c.c., \$400.
- Estovaina-Adrenalina, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas de 1 c.c., \$040.
- Estovaina-Adrenalina, ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 1 c.c., \$080.
- Estovaina-Adrenalina, ampolas, classe VII, caixa de 100 ampolas de 1 c.c., \$400.
- Estricnina, Sulf., ampolas, 1/2 mgr., classe VII, caixa de 6 ampolas de 1 c.c., \$040.
- Estricnina, Sulf., ampolas, 1/2 mgr., classe VII, caixa de 12 ampolas de 1 c.c., \$080.
- Estricnina, Sulfato 1/2 miligrama, classe VII, caixa de 100 ampolas 1 c.c., \$400.
- Estricnina, Sulfato 1 miligrama, classe VII, caixa de 6 ampolas, 1 c.c., \$040.
- Estricnina, Sulfato 1 miligrama, classe VII, caixa de 12 ampolas, 1 c.c., \$080.
- Estricnina, Sulfato 1 miligrama, classe VII, caixa de 100 ampolas 1 c.c., \$400.
- Estricnina, Sulfato 2 miligramas, classe VII, caixa de 6 ampolas, 1 c.c., \$040.
- Estricnina, Sulfato 2 miligramas, classe VII, caixa de 12 ampolas, 1 c.c., \$080.
- Estricnina, Sulfato 2 miligramas, classe VII, caixa de 100 ampolas de 1 c.c., \$400.
- Estricnina, Sulfato 3 miligramas, classe VII, caixa de 6 ampolas, 1 c.c., \$040.
- Estricnina, Sulfato 3 miligramas, classe VII, caixa de 12 ampolas, 1 c.c., \$080.
- Estricnina, Sulfato 3 miligramas, classe VII, caixa de 100 ampolas, 1 c.c., \$400.
- Estricnina, Sulfato 4 miligramas, classe VII, caixa de 6 ampolas, 1 c.c., \$040.
- Estricnina, Sulfato 4 miligramas, classe VII, caixa de 12 ampolas, 1 c.c., \$080.
- Estricnina, Sulfato 4 miligramas, classe VII, caixa de 100 ampolas 1 c.c., \$400.
- Estricnina, Sulfato 5 miligramas, classe VII, caixa de 6 ampolas, 1 c.c., \$040.
- Estricnina, Sulfato 5 miligramas, classe VII, caixa de 12 ampolas, 1 c.c., \$080.
- Estricnina, Sulfato 5 miligramas, classe VII, caixa de 100 ampolas, 1 c.c., \$400.
- Estricnina, Nitrato, 1 miligrama, classe VII, caixa de 6 ampolas 1 c.c., \$040.
- Estricnina, Nitrato, 1 miligrama, classe VII, caixa de 12 ampolas de 1 c.c., \$080.
- Estricnina, Nitrato, 1 miligrama, classe VII, caixa de 100 ampolas, 1 c.c., \$400.
- Estricnina, Nitrato, 2 miligramas, classe VII, caixa de 6 ampolas, 1 c.c., \$040.
- Estricnina, Nitrato 2 miligramas, classe VII, caixa de 12 ampolas, 1 c.c., \$080.
- Estricnina, Nitrato, 2 miligramas, classe VII, caixa de 100 ampolas, 1 c.c., \$400.
- Eter Sulfúrico, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas 1 c.c., \$040.
- Eter Sulfúrico, ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas 1 c.c., \$080.
- Eter Sulfúrico, ampolas, classe VII, caixa de 100 ampolas, 1 c.c., \$400.
- Ferro, Pirofosfato, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas, 2 c.c., \$040.
- Ferro, Pirofosfato, ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas, 2 c.c., \$080.
- Ferro, Pirofosfato, ampolas, classe VII, caixa de 100 ampolas, 2 c.c., \$400.
- Heroína, Cloridrato ampolas a 0,005, classe VII, caixa de 6 ampolas, 1 c.c., \$040.
- Heroína, Cloridrato, ampolas a 0,005, classe VII, caixa de 12 ampolas, 1 c.c., \$080.
- Heroína, Cloridrato, ampolas a 0,005, classe VII, caixa de 100 ampolas, 1 c.c., \$400.
- Heroína, Cloridrato, ampolas a 0,01, classe VII, caixa de 6 ampolas, 1 c.c., \$040.
- Heroína, Cloridrato, ampolas a 0,01, classe VII, caixa de 12 ampolas, 1 c.c., \$080.
- Heroína, Cloridrato, ampolas, a 0,01, classe VII, caixa de 100 ampolas 1 c.c., \$400.
- Lítio Iodeto a 10 %, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas, 5 c.c., \$080.
- Lítio, Iodeto a 10%, ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas, 5 c.c., \$120.
- Lítio, Iodeto a 10%, ampolas, classe VII, caixa de 50 ampolas, 5 c.c., \$600.
- Lítio, Iodeto a 10%, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas, 10 c.c., \$080.
- Lítio, Iodeto a 10%, ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas, 10 c.c., \$120.
- Lítio, Iodeto, ampolas a 10%, classe VII, caixa de 50 ampolas, 10 c.c., \$600.
- Lítio, Iodeto, a 10%, ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas, 10 c.c., \$080.
- Magnésio, Hiposulfito a 10%, classe VII, caixa de 6 ampolas, 5 c.c., \$080.
- Magnésio, Hiposulfito a 10%, classe VII, caixa de 50 ampolas, 5 c.c., \$600.
- Magnésio, Hiposulfito a 10%, classe VII, caixa de 6 ampolas, 10 c.c., \$080.
- Magnésio, Hiposulfito a 10%, classe VII, caixa de 50 ampolas, 10 c.c., \$600.
- Mercurio, Bi-iodeto, a 0,005, classe VII, caixa de 12 ampolas, 1 c.c., \$080.
- Mercurio, Bi-iodeto a 0,005, classe VII, caixa de 100 ampolas, 1 c.c., \$400.
- Mercurio, Bi-iodeto a 0,01, classe VII, caixa de 6 ampolas, 2 c.c., \$040.
- Mercurio, Bi-iodeto a 0,01, classe VII, caixa de 12 ampolas, 2 c.c., \$080.
- Mercurio, Bi-iodeto a 0,01, classe VII, caixa de 100 ampolas, 2 c.c., \$400.
- Morfina-Atropina a 0,01, classe VII, caixa de 6 ampolas, 1 c.c., \$040.
- Morfina-Atropina a 0,01, classe VII, caixa de 12 ampolas, 1 c.c., \$080.
- Morfina-Atropina a 0,01, classe VII, caixa de 100 ampolas, 1 c.c., \$400.

[illegible]

Hipertônico 30 %, classe VII, caixa de 6 ampólas 10 c.c., \$200.  
Idem 30 %, classe VII, caixa de 50 ampólas 10 c.c., 1\$500.  
Idem 50 %, classe VII, caixa de 6 ampólas 10 c.c., \$200.  
Idem 50 %, classe VII, caixa de 50 ampólas 10 c.c., 1\$500  
Isotônico, classe VII, caixa de 6 ampólas 5 c.c., \$200.  
Idem, classe VII, caixa de 12 ampólas 5 c.c., \$300.  
Idem, classe VII, caixa de 50 ampólas 5 c.c., 1\$500.  
Idem, classe VII, caixa de 6 ampólas 10 c.c., \$200.  
Idem, classe VII, caixa de 12 ampólas 10 c.c., \$300.  
Idem, classe VII, caixa de 50 ampólas 10 c.c., 1\$500.  
Idem, classe VII, caixa de 6 ampólas 20 c.c., \$300.  
Idem, classe VII, caixa de 12 ampólas 20 c.c., \$500.  
Idem, classe VII, caixa de 50 ampólas 20 c.c., 3\$000.  
Idem, classe VII, caixa de 1 ampóla 50 c.c., \$150.  
Idem, classe VII, caixa de 1 ampóla 100 c.c., \$200.  
Idem, classe VII, caixa de 1 ampóla 250 c.c., \$250.  
Idem, classe VII, caixa de 1 ampóla 500 c.c., \$300.

Classe VII, caixa de 6 ampôla 5 c.c., \$200.  
Classe VII, caixa de 12 ampôlos 5 c.c., \$300.  
Classe VII, caixa de 50 ampôlas 5 c.c., 1\$500.  
Classe VII, caixa de 6 ampôlas 10 c.c., \$200.  
Classe VII, caixa de 12 ampôlas 10 c.c., \$300.  
Classe VII, caixa de 50 ampôlas 10 c.c., 1\$500.  
Classe VII, caixa de 6 ampôlas 20 c.c., \$300.  
Classe VII, caixa de 12 ampôlas 20 c.c., \$500.  
Classe VII, caixa de 50 ampôlas 20 c.c., 3\$000.

Classe VII, caixa de 1 ampola 50 c.c., \$150.  
 Classe VII, caixa de 1 ampola 100 c.c., \$200.  
 Classe VII, caixa de 1 ampola 250 c.c., \$250.  
 Classe VII, caixa de 1 ampola 500 c.c., \$300.

Tártaro emético:

Classe VII, caixa de 6 ampolas 5 c.c., \$080.  
 Classe VII, caixa de 12 ampolas 5 c.c., \$120.  
 Classe VII, caixa de 50 ampolas 5 c.c., \$600.  
 Classe VII, caixa de 6 ampolas 10 c.c., \$080.  
 Classe VII, caixa de 12 ampolas 10 c.c., \$120.  
 Classe VII, caixa de 50 ampolas 10 c.c., \$600.

Xametrina (Hexametilenotetramina):

Soluto a 10 %, classe VII, caixa de 6 ampolas 5 c.c., \$080.  
 Idem a 10 %, classe VII, caixa de 12 ampolas 5 c.c., \$120.  
 Idem a 10 %, classe VII, caixa de 50 ampolas 5 c.c., \$600.  
 Idem a 10 %, classe VII, caixa de 12 ampolas 10 c.c., \$120.  
 Idem a 10 %, classe VII, caixa de 6 ampolas 10 c.c., \$080.  
 Idem a 10 %, classe VII, caixa de 50 ampolas 10 c.c., \$600.  
 Idem a 20 %, classe VII, caixa de 6 ampolas 5 c.c., \$080.  
 Idem a 20 %, classe VII, caixa de 12 ampolas 5 c.c., \$120.  
 Idem a 20 %, classe VII, caixa de 50 ampolas 5 c.c., \$600.  
 Idem a 20 %, classe VII, caixa de 6 ampolas 10 c.c., \$080.  
 Idem a 20 %, classe VII, caixa de 12 ampolas 10 c.c., \$120.  
 Idem a 20 %, classe VII, caixa de 50 ampolas 10 c.c., \$600.

S. Luiz, 27 de julho de 1938. — *Jesuíno Gomes & Cia.*

N. 579 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da firma J. Cerqueira & Comp., estabelecida à rua Dr. Cotrim Silva n. XX, da cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de J. Cerqueira & Comp., estabelecidos à rua Dr. Cotrim Silva (antiga travessa José Clemente) n. XX, em Niterói, capital do Estado do Rio de Janeiro:

Nome da marca dos produtos — Classificação fiscal Característicos — Imposto — Observação

Relampina — Classe I — 2 unidades de 50 centigramas, \$020, comprimidos em envelopes.  
 Pílulas de Garcia — Classe I — 36 unidades de 20 centigramas, \$080, pílulas em tubos de vidros.  
 Pastilhas Fluminenses — Classe I — 12 unidades de 40 centigramas, \$100, comprimidos em tubos de vidro.  
 Elixir Fortaleza — Classe V — Líquido, 250 c.c., \$200, vidro.  
 Niterói, em 2 de março de 1938. — *J. Cerqueira & Comp.*

N. 580 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marca e preço do produto da fábrica de especialidade farmacêutica de propriedade da firma João Daurea, estabelecida à rua Boraceia n. 31, da cidade de São Paulo.

Tabela de especialidades farmacêuticas de João Daurea, firma estabelecida à rua Boraceia n. 31, para os efeitos do disposto no artigo 4º, do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Creolina — XII — 1.000 c.c., \$200.

São Paulo, 29 de janeiro de 1938. — *João Daurea.*

N. 581 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do Regulamento anexo ao Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma F. G. Ferreira estabelecida à Travessa Manoel Coelho número 46, do município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, processo n. 67.670-38.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das perfumarias de fabricação de F. G. Ferreira, estabelecida com pequeno fabrico, à Travessa Manoel Coelho n. 46 — cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Pó de Arroz Lillian, V, 60 grs., \$500.

Pó de Arroz, caixa pequena, V, 20 grs., \$250.

Esmalte Lillian, IX, 35 grs., \$600.

Baton Lillian, X, 10 grs., \$300.

Pasta Lillian, XVII, 49 grs., \$300.

Rouge Lillian, X, 10 grs., \$300.

São Gonçalo, 3 de agosto de 1938. — *F. G. Ferreira.*

N. 582 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de fumos e seus preparados, denominada "Fábrica Terezita", de propriedade da firma Y. Serfaty & Comp., estabelecida à Avenida 1º de Maio, n. 20, da cidade de Belém, Estado do Pará.

Tabela de marcas e preços no varejo, dos produtos da Fábrica de Fumos e seus preparados, denominada "Fábrica Terezita", de propriedade de Y. Serfaty & Comp., sita à Avenida 1º de Maio n. 210, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

Marcas — Preços

Preço no varejo:

Cigarros Aspirante, 1\$000 por vintena.  
 Cigarros Fidalgos, 1\$000 por vintena.  
 Cigarros Terezita, 1\$000 por vintena.  
 Cigarros Paqueta, 1\$000 por vintena.  
 Cigarros Rute, 1\$000 por vintena.  
 Cigarros Anita, \$300 por vintena.  
 Cigarros Duquita, \$600 por vintena.  
 Cigarros O — K, \$600 por vintena.  
 Cigarros Lenita, \$400 por vintena.  
 Cigarros Folia, \$300 por vintena.  
 Cigarros Tom Mix, \$300 por vintena.  
 Cigarros 3 de Outubro, \$300 por vintena.  
 Cigarros Conchita, \$300 por vintena.  
 Cigarros Florita, \$300 por vintena.

Preço na fábrica:

Fumo migado Terezita, \$460 por 25 gramas.  
 Fumo migado Fidalgos, \$460 por 25 gramas.  
 Fumo migado Florita, \$260 por 25 gramas.  
 Fumo migado Paqueta, \$210 por 25 gramas.  
 Fumo migado Anita, \$210, por 25 gramas.

Belém, 1 de agosto de 1938 — *Y. Serfaty & Comp.*

## Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 29 de outubro de 1938

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 25.495, 16.479, 20.485, 20.468, 27.120, 27.627, 8.118 e 28.111, pediam a juntada de documentos.  
 Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 18.856, 26.215, 14.914, 5.520 e 28.837.

## Diretoria do Domínio da União

### SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de outubro de 1938

Requerimentos despachados

Processos:

N. 76.605-38 — José Tomás da Silva, solicitando locação da casa à rua da Alegria n. 412, C 18. — Indeferido.

N. 50.639-38 — Manuel Ricardo dos Santos, solicitando locação do próprio nacional situado à rua Almirante Alexandrino n. 1.538. — Indeferido à vista do parecer.

Offícios:

N. 1.143-D.A. — Ao Sr. Diretor do Serviço de Saúde no Distrito Federal (Polícia Sanitária), Ministério da Educação. — Respondendo ao ofício n. 792, de 2 de abril do ano passado.

N. 671 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Comunicando haver tomado posse do cargo de engenheiro da classe "G", no Serviço Regional desta Diretoria em Manaus, o senhor Vilar Fiuza da Câmara.

### DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 25 de outubro de 1938

Requerimentos despachados

Processos:

N. 30.574-38 — João Antero Pereira, pedindo seja lançado no livro de cadastro desta Repartição o terreno de marinha por ele ocupado. — Encaminhe-se ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro — *Bento Fleury da Rocha.*

N. 78.114-38 — Offício n. 1.322, 4-10-38, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, respondendo à ordem telegráfica desta Diretoria n. 405, de 26-8-38. — Encaminhado ao Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul. — *Bento Fleury da Rocha.*

N. 56.250-38 — Offício n. 1.667, de 23-7-38, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, remetendo a esta Diretoria, em cópia, o incluso processo S. F. P. V. 6.966-38. — Encaminhado ao Serviço Regional no Estado de São Paulo. — *Bento Fleury da Rocha.*

N. 11.707-35 — Offício n. 239, de 10-2-36, do Ministério da Justiça, sobre a situação de próprios federais que passaram para o domínio daquele Estado. — Encaminhado ao Serviço Regional no Estado de São Paulo. — *Bento Fleury da Rocha.*

N. 49.616-38 — Offício n. 237, de 14-7-38, da Delegacia Fiscal no Pará, remetendo relatório da Administração. — Encaminhado ao Serviço Regional no Estado do Pará. — *Bento Fleury da Rocha.*

#### DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1938

##### Offício:

N. 1.144-D.A. — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Ministério da Guerra. — Restituindo o processo relativo à aquisição de terrenos em Pirassinunga, Estado de São Paulo, ocupados pelo 2º R. C. D. e pedindo esclarecimento a respeito.

##### Processos:

N. 51.441-37 — Requerimento de D. Maria Dorcelina de Andrade, pedindo aforamento do lote n. 22-B, da avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no Distrito Federal. — Concedo o aforamento de que se trata, nos termos do artigo 14, letra A, do decreto n. 3.102, de 23 de setembro de 1938. — *Ulpiano de Barros.*

##### EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 26 de outubro de 1938

N. 82.354-35 — Offício n. 362, de 15 de junho de 1938, da Delegacia Fiscal, em Paraíba, referente ao relacionamento de bens imóveis da União, sem utilidade ou serventia para o serviço público, naquele Estado. — Encaminhe-se ao Serviço Regional desta Diretoria, no Estado da Paraíba, para cumprimento de exigências. — *A. C. Marchand.*

N. 78.216-38 — Telegrama n. 17, do Serviço Regional do Domínio da União, em Alagôas, referente a obras necessárias à ponte de descarga da Alfândega de Maceió. — Encaminhe-se ao Serviço Regional desta Diretoria, no Estado de Alagôas para satisfação de exigências. — *A. C. Marchand.*

N. 55.676-36 — Offício 3.224, de 29-7-36, do D. N. P. V., do Ministério da Agricultura, referente à doação dos lotes ns. 2 e 3, da rua "Ivaí", no Núcleo Colonial "Cândido de Abreu", no Estado do Paraná, feita à União por Lourenço Azinelli. — Encaminhe-se ao Serviço Regional desta Diretoria, no Estado do Paraná, para satisfazer exigências. — *A. C. Marchand.*

N. 24.072-38 — Offício n. 5, de 11-3-38, da Delegacia Fiscal, no Rio Grande do Norte, referente ao material retirado do rebocador "Natal", da Alfândega de Natal. — Encaminhe-se ao Serviço Regional desta Diretoria, no Estado do Rio Grande do Norte, para cumprir exigências. — *A. C. Marchand.*

#### Recebedoria do Distrito Federal

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de outubro de 1938

##### Requerimentos:

N. 40.717 — Tadeu Alves Garcia. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 40.154 — Guilherme de Araujo. — Idem.

N. 39.074 — Ezequiel Casemiro Pereira. — Idem.

N. 41.196 — Francisco Logatt. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 41.197 — Francisco Logatt. — Idem.

N. 41.198 — V. Verneck & Comp. — Idem.

N. 41.199 — Francisco da Costa. — Idem.

N. 41.200 — Vitorina Gamelet. — Idem.

N. 41.202 — M. Ribeiro de Barbosa. — Idem.

##### Precatórias:

Juiz da 7ª Vara Criminal, entrega de 300\$ a favor de D. Francisco Rosas. — Cumpra-se.

Juiz da 7ª Vara Criminal, entrega de 300\$ a favor de Dr. Francisco Rosas. — Idem.

Juiz da 7ª Vara Criminal, entrega de 900\$ a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

Juiz da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Herminio Afonso de Sousa. — Idem.

##### EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 29 de outubro de 1938

##### Requerimentos:

N. 41.476 — Manuel Cavada. — Imponho a Manuel Cavada multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 41.475 — Dora Grinkanto. — Idem.

N. 41.484 — José Raimundo Silva. — Idem.

N. 41.477 — Benjamin Vidal Garcia. — Idem.

N. 41.468 — Francisco do Livramento. — Idem.

N. 41.470 — Maria Neto Mendonça. — Idem.

N. 41.471 — F. Sasano. — Idem.

N. 41.472 — João Marques da Rocha. — Idem.

N. 41.473 — Felix & Pinto Ltd. — Idem.

N. 41.469 — Gomes Ferreira & Comp. — Idem.

N. 41.484 — Francisco Cervo. — Idem.

N. 41.486 — Geraldino Gomes Pacheco. — Idem.

N. 41.467 — J. Fernandes Dias. — Idem.

N. 41.466 — João Krisch. — Idem.

N. 41.465 — Jacob Sepcam. — Idem.

N. 41.478 — Jorge dos Santos Costa. — Idem.

N. 41.479 — Albere Pessoa Cesar Coutinho. — Idem.

N. 41.481 — Evaristo Silva. — Idem.

N. 41.480 — Nilo José da Silveira. — Idem.

N. 41.482 — Dorvalino Ferreira da Costa. — Idem.

N. 41.483 — Antônio Willman. — Imponho a Antônio Willman a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 41.485 — Sebastião Ceilão Rangel. — Idem.

N. 41.493 — Albertino Passos. — Idem.

N. 41.492 — Oscar Fontes. — Idem.

N. 41.491 — Jorge Haich Sobrinho. — Idem.

N. 41.490 — Arlindo Milhene. — Idem.

N. 41.489 — José Cordeira Picança. — Idem.

N. 41.488 — José Esteves de Carvalho. — Idem.

N. 41.487 — Abraham Steichel. — Idem.

N. 37.982 — Monson Steamship Line. — Dê-se a baixa requerida a partir do exercício de 1939.

N. 38.077 — João Machado de Faria. — Dê-se a baixa a partir de dezembro de 1937. Imponho a João Machado de Faria a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 31.794 — M. J. Tavares & Comp. — Averbese a mudança "ex-offício". Imponho a firma M. J. Tavares & Comp. a multa de 125\$, médio da lei. Apresente o contrato de constituição da sua firma comercial e informe o Sr. lançador porque foi lançado dita firma pela rua Barão de Lucena, juntando o respectivo processo.

N. 10.873 — José de Azevedo. — De fato como bem salienta o parecer, não seria caso de transferência. Mas como o assunto carece ficar perfeitamente esclarecido, intime-se o requerente a fazer a prova do que alega, dentro de 15 dias.

N. 28.396 — Antônio Navarro Lucas. — Indeferido. Proceda-se de acordo com o parecer.

##### Notificações:

N. 1.615 — T. João Edy, rua Coqueiros n. 85. — Multa de 195\$, mais a importância de 195\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.705 — Antônio Correia Bastos, rua Santo Antônio n. 42. — Multa de 170\$, mais a importância de 170\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.703 — Joaquim de Sousa Alves, rua Vinte Um n. 136 (Ricardo Albuquerque). — Multa de 205\$, mais a importância de 205\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.701 — João da Silva Santos, largo da Capela n. 4, Inhoaíba. — Multa de 230\$, mais a importância de 230\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.700 — Cândido José de Machado Filho, estrada dos Palmares n. 565, Kosmos. — Multa de 225\$, mais a importância de 225\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.636 — Fich & Richter, avenida Suburbana n. 3.084. — Multa de 150\$, mais a importância de 40\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.634 — Silva Duarte & Comp., avenida Suburbana número 3.116. — Multa de 150\$, mais a importância de 80\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.627 — Jesus Lorenzo Pinheiro — Cerqueira Daltro (Feira). — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.625 — Ana dos Anjos — Cerqueira Daltro (Feira). — Idem.

N. 1.633 — João Gonçalves, avenida Suburbana n. 3.080. — Multa de 150\$, mais a importância de 30\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.635 — José da Silva Duarte, avenida Suburbana n. 3.124. — Idem.

N. 1.702 — Antônio Pereira de Oliveira, rua Antônio Seabra Filho, sem número, Inhoaíba. — Multa de 215\$, mais a importância de 215\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.619 — Kurt Winkelstein, rua da Quitanda n. 81. — Multa de 390\$, mais a importância de 390\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.616 — Jorge Fradão, rua Coqueiros n. 9. — Multa de 150\$, mais a importância de 140\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.730 — José Pinto Aguiar, rua Elcane de Almeida n. 68. — Multa de 150\$, mais a importância de 10\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.628 — Martins Gonzalez — Cerqueira Daltro — Feira. — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.624 — José ou Jorge Chiole — Cerqueira Daltro (Feira). — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.623 — Bichara Ibrahim El-Chaer — Cerqueira Daltro (Feira). — Idem.

N. 1.622 — J. Berga e Batista, rua Coqueiros n. 28-A. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.565 — Accossato & Comp., avenida Rio Branco n. 258. — Idem.

N. 1.718 — Trajano Bernardo Ribeiro, rua São Francisco Xavier n. 469. — Idem.

N. 1.626 — Caciilda de Sousa — Cerqueira Daltro (Feira). — Idem.

N. 1.620 — Luiz Gonzaga Moreira. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.621 — Luiz Gonzaga Moreira, rua Vitor Dumas n. 182. — Idem.

N. 1.630 — Francisco de Paula Freitas, rua Sidônio Pais número 16. — Idem.

N. 1.632 — Antônio Gomes Pinto, avenida Suburbana número 3.076. — Multa de 150\$, mais a importância de 20\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.631 — Manuel de Sales, rua Silva Gomes n. 8. — Idem. Certidão.

N. 40.835 — Augusto Pedreira Ferreira. — Certifique-se o que constar.

### Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de outubro de 1934

Offícios expedidos:

N. 490-491 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recurso referentes aos seguintes contribuintes: José Maria Fernandes e "Fundo Previdente Brasileiro".

N. 531 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado, J. M. Pereira.

N. 532 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional — Encaminhando uma petição em que é interessada a auxiliar contratada desta repartição, Helena da Silva Regalo Braga.

N. 1.057 — Sr. diretor geral do Departamento de Saúde Pública — Solicitando ser submetida à inspeção de saúde para efeito de licença, nos termos da alínea II, do art. 156, da Constituição de 10 de novembro de 1937, o oficial administrativo da classe I, Berta de Castro Almeida Rodrigues.

N. 1.058 — Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orfãos — Solicitando permissão para que um funcionário desta repartição possa colher nos autos de inventário de Annie Laurie Ferreira, elementos que se tornam necessários ao fisco.

N. 1.059 — Sr. general diretor provisório das Armas — Solicitando informações.

N. 1.060 — Sr. depositário judicial da Sociedade Beneficente, Dr. Pereira Júnior — Prestando informações.

N. 1.061 — Sr. presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancários — Restituindo relação dos funcionários daquele Instituto, afim de ser completada com as residências ou endereços dos mesmos.

N. 1.062-063 — Sr. Dr. 2º procurador da República — Fazendo comunicações, e remetendo o trabalho sobre tributação dos juros das apólices de autoria do Dr. Benedito Costa.

N. 1.743 — Sr. chefe da Seção da Parafina — Remetendo processo em que é interessado, José Maria Nogueira.

N. 1.744 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Restituindo processo em que é interessado, o Dr. Roberto de Freitas Lima.

N. 1.745 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Reiterando offícios solicitando informações.

Ns. 1.746-1.747 — Sr. chefe da Seção de São Paulo — Solicitando informações.

N. 1.748 — Sr. chefe da Seção de Pernambuco — Remetendo um offício da Seção de Santa Catarina, encaminhado a esta Diretoria por equívoco.

N. 1.749 — Sr. delegado fiscal no Ceará — Prestando informações.

N. 1.750 — Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres — Restituindo declaração de renda da Sra. Beata Vittori Esteves e prestando informações.

N. 1.751 — Sr. chefe da Seção de São Paulo — Solicitando informações.

Requerimentos despachados

Dia 29 de outubro de 1938

N. 8.387-38 — Romeu de Oliveira. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 10.323-36 — J. Ataíde & Comp. Ltda. — Faça-se depósito, em espécie, da quantia em litígio, relativa ao exercício de 1931, sob pena de não ser encaminhado ao 1º Conselho de Contribuintes o recurso enviado com a petição de fls.

N. 11.237-37 — Antônio Joaquim Dias. — De acordo com o parecer, defiro a petição de fls., para determinar o cancelamento do lançamento "ex-offício" do exercício de 1931, pela impropriedade do processo que o originou. Faça-se lançamento para a declaração 42.716-34 pela minuta de cálculo de fls., cuja multa de 50% de que foi majorado o imposto, aprovo.

N. 22.006-36 — Jonas Nunes Pereira. — De acordo com o parecer de fls. e minuta de cálculo de fls., retifique-se o lançamento do exercício de 1933.

Desta decisão, na parte referente ao exercício de 1933, recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 24.404-37 — Ralph Olsburgh. — Atendendo ao que consta do parecer de fls., no tocante ao fato de ser a reclamação de fls., além de protesto contra a cobrança do suplemento de rs. ..., um complemento da que interpôs o interessado em setembro de 1933, constante de fls. do processo 11.990-33; atendendo a que as razões do requerente e os fatos apurados evidenciam a improcedência dos suplementos impugnados: determino sejam cancelados os lançamentos suplementares a que se referem as notificações n. 38.703 e 24.668, assim como se proceda a novo lançamento para o exercício em causa de conformidade com a minuta de cálculo de fls.

Desta decisão, na forma da lei, recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

Prossiga-se na cobrança do débito atinente ao exercício de 1931, exigido pela notificação n. 25.832, visto não ter o reclamante, no documento de fls., apresentado razões contra ele lançadas.

N. 2.666-38 — Henry Welfare. — Em face do parecer, cancele-se o lançamento a que se refere a notificação 31.095, relativo ao "ex-offício" instaurado para o exercício de 1937.

N. 16.385-38 — Manuel Antônio de Azevedo. — Sele o documento de fls. e a petição, assim como informe a quem vendeu o estabelecimento sito à rua Lopes da Cruz n. 107.

N. 5.534-38 — M. M. Monteiro. — Pague os débitos dos exercícios de 1935 e 1936.

N. 7.032-38 — Espólio de Bessil Zumelinsk. — Considerando que o monte do espólio é por demais pequeno para poder ser apurado imposto, resolvo mandar arquivar o presente processo.

N. 13.166-38 — Antônio Lopes Ribeiro Vinha Fernandes. — Não tendo sido satisfeita a exigência do despacho de 15-IX-38, não pode ser passada a certidão, arquite-se.

N. 14.909-38 — Renato Binelli. — Certifique-se o que constar.

N. 16.241-38 — A. Roubaud. — Certifique-se o que constar.

N. 16.363-38 — Adalberto Ferreira Vaz & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 16.444-38 — Representadora de Automóveis Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 16.759-38 — Companhia Bancária Áurea Brasileira. — Prove a qualidade de procurador.

### Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 25 de outubro, às 14 horas a 362.ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Raul de Araújo Maia, presidente, Jaime Péries de Sousa Guimarães, vice-presidente, José Neves da Fontoura, José Luiz Batista e Eduardo Lopes Rodrigues; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário, Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 21 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

(Sessão pública)

N. 7.007 — Joaquim Soares & Comp. Ltda. — Imposto de selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues, com vista ao Sr. Jaime Péries. — Deu-se provimento, em parte ao recurso, para julgar-se indevida a multa de 200\$000, mantendo-se a penalidade de que tratam as alíneas "c" e "e" do artigo 62 do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, mas na importância de 414\$000, unanimemente.

N. 7.032 — Carlos Bilbau Gama — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento ao recurso para declarar-se que não estão sujeitos ao selo de recibo os documentos de que trata a consulta feita pelo recorrente, unanimemente.

N. 7.076 — Luiz Márcio Teixeira — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se insubsistente o auto de infração, unanimemente.

N. 7.108 — S. A. Fábrica Votorantim, Klabin & Irmãos e Companhia Nitro Química Brasileira — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péries. —

Deu-se provimento aos recursos para serem julgados improcedentes os autos de infração, unanimemente. Falou o advogado Oto Gil defendendo os recursos.

N. 7.129 — Câmara de Comércio da cidade do Rio Grande — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deixou-se de conhecer do recurso, por escapar, a matéria do mesmo constante, à competência do Conselho, unanimemente.

N. 7.178 — Paulo Faivichenco — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 430-R — Banco Germânico da América do Sul — Imposto de renda — Pedido de reconsideração do acórdão n. 6.119, recurso n. 6.039 — Diretoria Imposto de Renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Deferiu-se o pedido de reconsideração para mandar-se restabelecer a dedução da parcela de 175:000\$000 correspondente à "reserva para prejuízos em suspensos", unanimemente.

N. 6.955 — Phenix Sul Americano — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, relator Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, para considerar-se sujeitos à tributação os juros de títulos da dívida pública, contra o voto do Sr. José Luiz Batista.

N. 6.983 — Usinas Francisco Vasconcelos S. A. — imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.048 — S. A. Cia. Cervejaria Princesa — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de renda — Relator, Sr. Araújo Maia, com vista ao Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento, ao recurso para ser cancelado o lançamento, contra o voto do Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.106 — Flávio Barbosa de Melo Santos — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda e Minas Gerais — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 7.109 — Cândido Melo — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda em São Paulo — Relator, Sr. Araújo Maia. — Deu-se de conhecer do recurso por ter o mesmo incorrido em perempção, unanimemente.

N. 7.122 — Antônio de Oliveira Neiva — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de renda Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para serem mantidos os lançamentos, unanimemente.

N. 7.149 — José Garcia Jove — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de renda — Relator, Sr. Araújo Maia. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento suplementar, contra os votos dos Srs. Neves da Fontoura e Jaime Péricles.

N. 7.154 — Agostini, Tognarelli & Santi — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de renda — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. presidente.

N. 7.164 — Manuel Mendes — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda em Mato Grosso — Relator Sr. José Luiz Batista. — Tomou-se conhecimento do recurso, para devolver-se o processo à instância inferior afim de ser apreciado o mérito da reclamação, unanimemente.

N. 7.166 — Banco Germânico da América do Sul — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de renda. "ex-officio" — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.170 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais — Imposto de renda — Seção do imposto de renda em Minas Gerais. — volunt. e "ex-officio" — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" e deu-se ao voluntário para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 7.179 — Nestor Oliveira Borges — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda em Niterói — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, unanimemente.

Vista: 7.142 — Ida Breithaupt — imp. renda — ao Sr. Eduardo Rodrigues.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 25 de outubro de 1938. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

## Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO, AS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente; Janserico de Assis, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Vicente de Paulo Galliez e Gustavo Linhares Bentenmuller, membro do Conselho; o Sr. representante da Fazenda, Sr. Oton de Melo, e o secretário do Conselho, Sr. Frederico Diniz Martins. O Sr. José Francisco de Matos faltou por motivo justificado.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 21 do corrente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes:

Ac. 6.651 — Rec. 254 — Francisco Correia, suc. de Jardinski & Correia — Imp. de consumo. — Pedido de reconsideração do ac. 3.973

— Delegacia F. no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Janserico de Assis — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ac. 6.652 — Rec. 291-R — Cia. Gessi S. A. — Imp. consumo — Pedido de reconsideração do ac. 5.079 — Delegacia F. em São Paulo — Relator, Sr. Gustavo Bentenmuller. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ac. 6.653 — Rec. 352-R — Irmãos Vecchi — Imp. consumo — Pedido de reconsideração do ac. 5.369 — Delegacia F. em São Paulo — Relator, Sr. Gustavo Bentenmuller. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ac. 6.654 — Rec. 5.659 — E. Mosele & Cia. — Dec. n. 22.262, de 1932 — Delegacia F. no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Vicente Gáliez. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ac. 6.655 — Rec. 6.461 — Jorge Correia & Cia. — Imp. consumo — Delegacia F. no Maranhão — Relator, Sr. Francisco B. Cavalcanti — Dá-se provimento ao recurso, para julgar-se improcedente o auto, unanimemente.

Ac. 6.658 — Rec. 6.902 — Ohannes Kouyoumdjian — Imp. consumo — Delegacia F. no Amazonas e Acre — Relator, Sr. Vicente Gáliez. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 6.657 — Rec. 6.895 — Afonso Damasco — Decs. 17.464, de 1926, e 22.262, de 1932 — Consulta — Delegacia F. em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Vicente Gáliez. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ac. 6.658 — Rec. 6.902 — Ohannes Kouyoumdjian — Imp. consumo — Delegacia F. em São Paulo — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir-se a multa imposta a 500\$000, do art. 112, § 12, a, do Decreto n. 739, de 1938, contra os votos dos Srs. Gustavo Bentenmuller e Janserico de Assis, que davam provimento integral.

Ac. 6.659 — Rec. 6.907 — Giovanni Robba — Imp. consumo — Delegacia F. em São Paulo — Relator, Sr. Gustavo Bentenmuller. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 6.660 Rec. 6.909 — Bruno Veloso & Cia. Decs. 17.464, de 1926, e 22.262, de 1933 — Delegacia F. em Pernambuco — "ex-officio" — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ac. 6.661 — Rec. 6.921 — General Electric S. A. — Imp. consumo — Consulta — Recch. do Distrito Federal — ex-officio — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ac. 6.662 — Rec. 6.922 — Corção Cardim S. A. — Imp. consumo — Consulta — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ac. 6.663 — Rec. 6.927 — Rachid Mansur — Dec. n. 17.464, de 1926 — Delegacia F. no Estado do Rio, "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ac. 6.664 — Rec. 6.928 — Viúva Luiz Leitner & Filhos — Decs. n. 17.464, de 1926, e 22.495, de 1933 — Delegacia F. no Paraná. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Retirados da pauta por incabíveis:

Recs. de n. 6.891 — 6.910 e 6.923.

Adiados:

Recs. n. 6.894 — 6.905 e 6.930.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 26 de outubro de 1938. — Frederico Diniz Martins, secretário.

## Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 9 DE SETEMBRO DE 1937

N. 891 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade — 31.763, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 53.637, de 1937, aparelhos físicos não classificados, de outro metal, ordinário, do art. 1.657, taxa de 11\$400 por quilo. — O conferente senhor Dr. Hildebrando de Barcelos impugnou essa classificação para a de relógios não especificados, sujeitos a 33 % ad-valorem, artigo 1.576, pelas razões constantes da sua informação e por estar resolvido objeto quasi igual e destinado aos mesmos fins, pela decisão n. 732, de 27 de julho e acórdão n. 2.530, do Conselho Superior de Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valtér Ribeiro da Luz, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto: — "Considero a mercadoria em causa como relógio não especificado, do art. 1.576 e sujeito a direitos "ad-valorem" 33 %. Diz o engenheiro ouvido a respeito que se trata de uma chave automática que funciona por meio de relógio elétrico. E, pois, um instrumento destinado a marcar o tempo, função atribuída aos relógios, pouco importando que sejam eles acionados por eletricidade ou por outro meio qualquer, nos preços termos da nota n. 267 da Tarifa"; os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Espírito Santo, Dr. Luiz Trindade e Euclides de Carvalho estão de acordo com o parecer supra, mantendo, assim, o voto anterior; os senhores conferentes Dr. Sá e Sousa e Castelo Branco estão, também, de acordo, mantendo, assim, o voto anterior; e o senhor conferente Eugênio Pourchet mantém seu voto anterior,

considerando a mercadoria em causa como relógio não especificado, visto já estar firmada a classificação pelo acórdão do Conselho Superior de Tarifa n. 2.530, de 1936. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado citado é do seguinte teor: Sr. inspetor — Examinei na Comissão da Tarifa o material a que se refere o presente processo e constatei: Chaves automáticas de tempo (Time switch). Essas chaves automáticas de tempo são usadas para ligar e desligar um circuito elétrico qualquer dentro de um certo tempo prefixado. Um mecanismo de relojoaria, que no caso da amostra examinada é elétrico, faz a chave atuar em horas previamente marcadas, isto é, estabelece a ligação do circuito no momento desejado e o desliga passado o tempo previamente marcado. Os aparelhos em questão servem para controlar as iluminações de vitrines, anúncios luminosos etc., enfim, para fazer funcionar por um espaço de tempo desejado um circuito elétrico qualquer, aparelho ou máquina. E, portanto, uma chave elétrica automática que funciona por meio de um relógio (no caso elétrico).

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — **Walter Ribeiro da Luz.**

N. 892 — A. J. Gonçalves de Oliveira & Comp. — 35.054, de 1937 — Despacharam pela nota n. 65.553, de 1937, bonecas simples, do art. 1.867, taxa de 7\$800 por quilo — O conferente senhor doutor Hildebrando de Barcelos verificou as que motivam a presente questão e que lhe parecem devam ser classificadas como vestidas. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, bem despachada como bonecas simples, do art. 1.867, classe 35ª da Tarifa e taxa de 7\$800 por quilo; e o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Euclides de Carvalho: "Considero a mercadoria em questão, bonecas vestidas, sujeita à taxa de 11\$700 por quilograma, péso legal". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 893 — Caixas Registradoras Nacional S. A. — 25.303, de 1937 — Pediu reconsideração da decisão n. 575 de 15-6-1937. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o parecer do Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, laudo n. 533, de 1.º deste mês, declarando que as propriedades físicas e químicas da tinta inerentes às tintas para carimbos metálicos, à base de Violeta cristal (anilina); que os exames físicos denotam uma forte viscosidade, grande poder de impregnação corrimento reduzido, secagem média e forte resistência à lavagem, coloração violeta forte; que os exames químicos acusam uma base de corante de alcatrão-anilina, identificado como "violeta cristal" (cf. Locard — Manuel de Technique, 2ª edição, pág. 222 — Ed. Payot, Paris 1934) em substância oleica fracamente ácida; e que apresenta, portanto, as propriedades características das tintas para metálicos, (cf. Ullman — Enciclop. de Química Industrial — Tomo XIII, pág. 536 — Ed. Espanhola de Gustavo Gili, Barcelona, 1933) por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente dr. Sá e Sousa: "Tendo em vista o laudo da Casa da Moeda, que confirma o do Laboratório Nacional do Instituto de Tecnologia, mantenho meu parecer anterior de 15 de junho último, considerando a tinta de que se trata como para carimbo, taxa de 7\$800 por quilo, art. 982 da Tarifa"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet mantem o voto anterior, que é do seguinte teor: "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análise n. 623, de 31 de abril último, considerando a mercadoria em causa como tinta para impressão, opinei pela classificação da mesma no art. 982 e taxa de 1\$060 por quilo.

Ouvindo o Instituto de Tecnologia do Ministério do Trabalho, diz que a referida tinta é para carimbo. A taxa atribuída a esta é muito mais elevada do que a da outra.

Assim, sinto-me embaraçado para emitir novo parecer, a não ser que se ouça outro estabelecimento técnico, tal como o Instituto de Química do Ministério da Agricultura para completa elucidação da questão". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando, assim, mantida a decisão n. 575, de 15 de junho deste ano.

N. 894 — Casa Mayrink Veiga S.A. n. 35.308 de 1937 — Despachou pela nota n. 64.731, de 1937, 12 caixas contendo oito máquinas dínamo-elétricas e seus pertences, conjugadas a máquinas a gasolina, com o peso até 2.000 quilos, cada uma, art. 1831 letra "c", item III, taxa de \$810 por quilo. O Sr. conferente doutor Sá e Sousa, verificou oito caixas contendo 8 máquinas das despachadas, e 4 caixas contendo cada uma 4 acumuladores elétricos, no total de 16 acumuladores de peso de 20 quilos cada um, no total de 320 quilos, da taxa de 2\$850 por quilo, do art. 1.577 da classe 30 da Tarifa.

Informa que tais acumuladores não podem ser considerados nem nunca o foram, em face da pauta aduaneira, pertencem a máquinas dínamo-elétricas para pagamento dos direitos destas; que tem classificação nominal e específica no art. 1.577 da mesma Tarifa, e que a nota 324 em sua última parte não o permite.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro, Sr. Valtér Ribeiro da Luz, assim se manifestou: o senhor conferente dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes, dr. Luiz Trindade e Euclides de Carvalho: "Mantenho o meu voto anterior, de completo acordo com o Sr. conferente do despacho.

É o próprio engenheiro que, ouvido a respeito, declarou os acumuladores não integram os motores, completam a instalação dos mesmos para que possam funcionar automaticamente, isto é, pelo

simples estabelecimento de um contacto que leve a corrente do acumulador às velas para que se dê a centelha necessária a inflamação da mistura no cilindro.

Ora, os acumuladores têm taxa específica na Tarifa e nestas condições é que devem ser cobrados os respectivos direitos, como bem entendeu o Sr. conferente, do despacho"; os senhores conferentes, Eugênio Pourchet, dr. Espírito Santo e Castelo Branco, subscreevem o seguinte parecer do senhor conferente, dr. Hildebrando de Barcelos: "Mantenho o meu voto anterior".

É do seguinte teor, o voto anteriormente proferido: "De acordo com o Sr. conferente do despacho. É absurdo pretender-se classificar como pertencentes para máquinas os acumuladores, que têm classificação especial na Tarifa.

Aliás, se os interessados tivessem lido a nota 324 ao art. 1.859, 3ª parte, não teriam vindo tomar tempo à Comissão da Tarifa"; e o senhor conferente Alfredo Seabra também, está de acordo com o senhor conferente do despacho, à vista do parecer técnico.

O senhor inspetor decidiu que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado citado é do seguinte teor: Sr. inspetor. — Examinei no armazem n. 2 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo. A mercadoria examinada é constituída de grupos motores-geradores, isto é, motores de explosão conjugados a dínamos elétricos. Movidos os motores, estes acionam os dínamos que, desse modo, geram corrente elétrica.

Os acumuladores elétricos que acompanham, em número de 16, os oito grupos importados, se destinam a produzir a centelha necessária a inflamação da mistura detonante dentro do cilindro. Nos motores de explosão é necessário inflamar a mistura para que se dê a explosão. Essa inflamação se dá no interior do cilindro e é provocada por uma faísca elétrica oriunda de uma fonte que pode ser um acumulador ou um magneto.

A inflamação pode se fazer por meio de uma faísca de rutura ou de uma faísca de alta tensão. No primeiro caso, liga-se diretamente às velas os fios que partem dos bornes do acumulador ou do magneto, intercalando-se no fio positivo uma bobina para aumentar a extra-corrente de rutura. No segundo caso a faísca é produzida fazendo-se intercalar uma bobina de Ruhmkorff após a fonte de energia, isto é, o acumulador ou o magneto.

Para fazer partir o motor de explosão ou se obtem a faísca movendo-se a manivela que faz mover o magneto ou a corrente é fornecida pelo acumulador. Os motores examinados não têm manivela e sua construção foi feita para usarem a corrente de acumuladores por ocasião da partida.

Como se verifica do que está acima dito os acumuladores não integram os motores, entretanto, completam a instalação dos mesmos para que possam funcionar automaticamente, isto é, pelo simples estabelecimento de um contacto que leve a corrente do acumulador às velas para que se dê a centelha necessária a inflamação da mistura no cilindro.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1937. — **Walter Ribeiro da Luz.**

N. 895 — Chame & Comp. — 36.280, de 1937. — Despacharam pela nota n. 64.448, de 1937, contas de vidro massiças, do artigo 637, taxa de 10\$400 por quilo.

O conferente, Sr. Mário Guaraná verificou parte de objetos de adorno pessoal, de vidro, art. 631, taxa de 62\$400 por quilo. Informa que se trata de corações próprios para pendentifs e portanto não são contas.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa, objetos em forma de corações, próprios para "pendentifs", como objetos de adorno pessoal, de vidro, do art. 631, classe 17ª da Tarifa e taxa de 62\$400 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 896 — Companhia Química Merck Brasil S. A. — 35.478, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 67.930, de 1937, empolas de vidro branco, para laboratório, taxa de 2\$080 por quilo, do art. 647/1 da classe 18ª da Tarifa, tendo por nota de diferença em tempo, pago os direitos como empolas de vidro de cor, t. m. de 3\$120 por quilo.

Tendo dúvida quanto a classificação da mercadoria em causa, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como empolas de vidro, para laboratório, de cor, da taxa de 3\$120, isto é, 2\$080 e mais 50 %, por quilo, do artigo 647, combinado com a nota 171 da Tarifa, conforme decisões existentes. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 897 — Companhia Comercial de Representações Ltda. — 35.469, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 68.661, de 1937, escovas para dentes, com cabos de celuloide, art. 24, taxa de 7\$020 por dúzia e recipientes para qualquer feitiço, de vidro n. 1, branco, taxa de 6\$240 por quilo, do art. 647, conforme decisão n. 531 deste ano.

Não se conformando com a classificação dada na 2ª adição para os tubos de vidro onde vem contidas as escovas por efeito de higiene, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

O Sr. conferente Dr. Genuífo Freire verificou a mercadoria bem despachada.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, nos termos do que já está resolvido, bem despachada como escovas para dentes, com cabos de celuloide, de

art. 21 da Tarifa e taxa de 7\$023 por dúzia e como recipientes para qualquer fim, de vidro n. 1, branco, do art. 647 da Tarifa e taxa de 6\$240 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 898 — Companhia Industrial São Paulo-Rio. — 35.862, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 66.525, de 1937, "tijolos de argila, refratários ou de fornalhas" do art. 573/25, taxa de 20\$800 por tonelada.

O conferente Sr. Façanha Mamede verificou "peças de qualquer feito, de barro refratário, para construção de fornos", do art. 573, taxa de 22\$970 por tonelada.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tijolos de argila, refratários ou de fornalhas, do art. 573/25, classe 17ª da Tarifa e taxa de 20\$800 por tonelada, peso real, por se tratar de tijolos refratários. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 899 — Companhia S.K.F. do Brasil, 32.117 de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 61.639, de 1937, aparelhos físicos não classificados de ferro, do art. 1.657, taxa de 5\$700 por quilo.

No ato da conferência entendeu que se tratava de partes de peças inferiores de caixas de tração à vapor, elétrica, etc., para correr sobre linhas férreas do art. 1782, taxa de \$270 por quilo.

O conferente Sr. Gentil Monteiro, verificou o despachado. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de restituição e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como aparelhos físicos não classificados de ferro, do art. 1.657, classe 30ª, da Tarifa e taxa de 5\$700 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor: — Sr. inspetor. — Examinei no armazém n. 2 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo. Trata-se de um dispositivo automático para manter a regulagem do curso do pistão dos freios a ar comprimido, usados nos veículos das estradas de ferro.

Este dispositivo que é um aperfeiçoamento do dispositivo normal usado para fins idênticos nos referidos freios e que integram os mesmos, permite a regulagem automática à medida que se gastam as sapatas, sem necessitar da periódica intervenção manual que os comuns requerem.

O dispositivo automático examinado não se destina, entretanto, a ser empregado nos veículos, ele vem montado de modo especial para uso exclusivo em demonstrações da eficiência do sistema inventado, para o que, dentre outras modificações, possui uma manivela que substitui, nas operações de demonstração, a ação dos pistons. — Rio de Janeiro 8 de setembro de 1937. — Walter Ribeiro da Luz.

N. 900 — E. Spiller Júnior. — 32.081, de 1937. — Não concordando com a classificação de papel tinto em rolo, com eveludado, do art. 556, taxa de 20\$800 por quilo, dada no Armazém de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "Classifico o papel representado pela amostra junta como tinto, aveludado, semelhante ao para forrar salas, art. 556, taxa de 20\$800, como, aliás, já está resolvido por decisão de 31 de agosto último".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 901 — Elie Caneti — 32.513 de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 50.071 "tapetes de lã, de pelo alto ou curto, macio, apresentando pelo avesso forro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, ainda que apareçam fios de aveludado" do art. 139, taxa de 25\$600, por serem originários da Pérsia.

O conferente Sr. Palvino Rocha, verificou "tapetes de lã de pelo alto ou curto, macio, sem o sobredito avesso, forro ou assento" do art. 139, taxa de 38\$400, tarifa máxima.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de pleno acordo com o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "Diz a Tarifa no seu art. 139: 'Alcatifas e tapetes, de pelo alto ou curto, macio apresentando pelo 'avesso', forro e assento de tecido 'grosso' de algodão, linho ou canhamo, ainda que apareçam fios do aveludado.'"

Os tapetes dessa espécie é que são taxados a 20\$800.

Examinemos, agora, a redação do texto, atendendo à todas as suas palavras, porque, de acordo com o velho ensinamento jurídico, — na lei não se presumem palavras ociosas —. Os dizeres são claros, não comportam interpretação, porque "*interpretatio cessat in clavis*". Mas, com os dúvidas que, inexplicavelmente, tem surgido, necessário é proceder-se à uma análise do texto. A questão fica posta mais no terreno do vernáculo do que na esfera jurídica.

Apresentando pelo avesso forro ou assento de tecido grosso. Preliminarmente, vejamos o que significa "*avesso*". Avesso contrário, oposto. O que se contrapõe ao direito. Virar pelo avesso: pôr um vestido com o forro para fóra. (D. Vieira Dece.). Avesso: a parte mais grosseira e não lavrada, como o direito, que aparece nos vestidos; o mau lado, ou Face do pano. (Moraes Dicc.).

Ora, de acordo com o bom português, AVESSO é a parte oposta ao direito.

Não ha, pois, quem com "*mens sana*" deixe de ver imediatamente que AVESSO do tapete é a parte que fica sobre o chão. — Consequentemente, é por esse lado AVESSO que o tapete deve apresentar forro ou assento de tecido grosso, nos rigorosos termos do texto.

Consequentemente facilimo é o exame; se esse assento ou forro não apresenta fios de algodão, linho ou canhamo, GROSSOS, mas sim fios de lã, no todo ou na maior parte, não deve ser tributado a 28\$800.

Ainda que apareçam fios de aveludado; essa frase exprime um ato permissivo, de tolerância.

O substantivo "Fios" não está regido pelo artigo "os"; portanto, a regência seria do adjetivo indefinido "Alguns".

É o resultado a que conduz a boa análise.

Grosseiríssimo o argumento de que, sendo de algodão a parte interna, quasi invisível, do tapete, a taxa a aplicar-se, por esse motivo, deverá ser a de 20\$800.

Mais do que grosseiro; desceria ao plano das incongruências e colocaria o legislador numa incômoda posição de balbuciante.

De fato: se ele tivesse querido taxar a 31\$200 os tapetes na fabricação dos quais só entrasse a lã, teria dito, com muito mais propriedade, clareza e concisão: Tapetes inteiramente de lã, 31\$200; e "Tapetes de lã com outra matéria, menos seda, 20\$800.

E não viria, prolixamente, no caso, falar sobre avesso, assento, fios grossos, etc., forma prolixa, e confusa, manifestando ignorância do vernáculo e dos princípios jurídicos.

Esses erros atribuídos ao legislador tem tido a argumentação de alguns importadores de tapetes. Mas a lei está certa, o legislador escreveu certo, e também certo estão os acordãos do Conselho Superior de Tarifa, os quais se referem a tapetes apresentando pelo "avesso forro ou assento grosso de algodão, linho ou canhamo.

Afirmar que esses acordãos se referem a tapetes de lã é ler o que não está escrito, é acusar o Conselho de haver decidido fora da lei de ter interpretado erradamente um texto claro, e isso contra os mais comecinhos preceitos gramaticais e jurídicos: seria acusá-lo de ter mandado classificar o tapete, não pelo que ele de fato é, mas pelo miolo", absurdo dos absurdos!

Como lei subsidiária, esclarecedora, podemos invocar as preliminares da Tarifa que, no seu artigo 22, letra B, manda que se entenda por matéria predominante "aquela que, embora não concorrendo, em maior peso ou vulto, 'revestir', entretanto, as mercadorias 'no todo ou em parte', tornando-se a mais evidente.

E ainda, tratando dos tecidos mistos, declaram, no parágrafo único do artigo 29: "não serão apreciados os fios que, 'encobertos por outros de matéria mais tributada', forem visíveis unicamente no avesso dos tecidos.

Consequentemente, é esse o espírito da Tarifa que não poderia ser interpretada de modo diferente no caso dos tapetes, mormente aí, onde a clareza é meridiana.

Mas, repetimos, os acordãos estão certos, a lei está certa, o legislador escreveu certo.

Por esses motivos classifico o tapete representado pela amostra como tapete de lã, sem o sobredito avesso forro ou assento, taxa de 38\$400, por ser originário da Pérsia, artigo 139 da Tarifa"; e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer:

"Tratando-se de tapete de lã, aveludado, de pelo curto, macio, com assento sobre cadeia toda de fios de algodão, linho e canhamo, considero-os classificados no artigo 139, inciso 3º e taxa de 20\$800 por quilo.

(Acordão n. 1.075, de 1935).

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 902 — Elói Duarte & Companhia — 35.115, de 1937. — Despacharam pela nota n. 67.392, de 1937, casemira de lã e algodão pesando até 250 gramas por metro quadrado, do artigo 175, taxa de réis 58\$500 por quilo.

No ato da conferência de saída, por ser o tecido composto tanto na trama como na urdidura, de fios retorcidos de lã e algodão, pretendu desclassificar a mercadoria para tecido de algodão, do artigo 477, conforme o estabelecido nos artigos 28 e 30 das Disposições Preliminares da Tarifa.

O conferente Sr. Luiz Trindade não concordou com a desclassificação.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Considero a mercadoria em lide bem despachada como casemira de lã e algodão, pesando até 250 gramas por metro quadrado, do artigo 175 e taxa de 58\$500 por quilo".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 903 — Fábrica Gunther Wagner Ltda. — 32.914 de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 56.945, de 1937, fita isolante impregnada de outra matéria, artigo 477, taxa de 10\$400 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná informa que se trata de fitilhos gomados, com individualização e emprego nominal e especificadamente constatados na pauta tarifária — artigo 439, taxa 16\$400 por quilo — "fitilhos gomados".

A Comissão da Tarifa, pelo voto dos senhores conferentes, Dr. Sá e Sousa, Dr. Hildebrando de Barcelos, Euclides de Carvalho e Eugênio Pourchet, considera a mercadoria em causa bem despachada como fita isolante, impregnada de outra matéria, do artigo 477, classe 14 da Tarifa e taxa de 10\$400 por quilo; e os senhores conferentes, Dr. Luiz Trindade, Dr. Espírito Santo e Castelo Branco, subscrevem o seguinte voto do senhor conferente doutor Amarílio de Noronha:

"De acordo. Não se trata de fitilhos, porque não é uma fita espreita que serve para debruns ou enfeitos".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 904 — Fábrica de Tecidos Esperança S/A — 25.008, de 1937. — Submeteu a despacho pela nota 62.777, de 1937, cinco máquinas

operatrizes não classificadas, de mais de 1.000 até 5.000 quilos cada uma, do artigo 1.831, taxa de \$620 por quilo.

O oficial administrativo Sr. Genciino Wanderley, verificou além do despachado, utensílios não classificados de máquina, em seis volumes de ns. 71, 106, 121, 137, 152 e 168, de tres tamanhos diferentes.

Informa que, para o funcionamento das máquinas, bastam 300 quilos dos utensílios verificados.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, à vista do parecer do profissional, bem despachada como máquinas operatrizes não classificadas, de mais de 1.000 até 5.000 quilos, cada uma, do artigo 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de \$620 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

Sr. inspetor — Examinei no armazem n. 10 do Cais do Porto, o material a que se refere o presente processo. Os volumes examinados, relacionados na informação do digno conferente do despacho, contém "rôlos fiadores" e "rôlos limpadores" de máquinas denominadas fiadeiras.

Esses rôlos são partes integrantes das referidas máquinas que, pela sua construção e modo de funcionamento não os podem dispensar.

Os "rôlos limpadores", revestidos de flanela têm como função manter limpos os "rôlos fiadores", para evitar os arrebitamentos frequentes dos fios e também para recolher os fios arrebitados, evitando que eles provoquem a ruptura de outros. Eles são de dois tipos: um para limpeza dos rôlos "canelados" e outro para limpeza dos rôlos cobertos de couro.

Cada fiadeira é integrada por elevado número desses limpadores, número esse que varia com o tipo da máquina, podendo-se no entretanto avaliar numa média de 100 rôlos do tipo de maior diâmetro e cincoenta do tipo de menor diâmetro e maior comprimento.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 905 — Fábrica de Tecidos Esperança S/A — 35.009, de 1937 — Despachou pela nota de importação número 62.776, de 1937, máquinas operatrizes não classificadas, do artigo 1.831, taxa de \$620 por quilo.

O oficial administrativo Sr. Jaime Ovalle, verificou com as máquinas despachadas, peças de cardas em tiras de algodão sem qualquer guarnição, nominalmente classificadas no artigo 1.799, para pagamento da taxa de 10\$920 por quilo.

Foi designado o engenheiro Sr. Dr. Valter Ribeiro da Luz, que proferiu o certificado junto ao processo:

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa:

"De acordo com o conferente do despacho. As cardas em tiras sem guarnição, devem pagar os direitos que lhes são atribuídos no artigo 1.799 da Tarifa ou sejam 10\$920 por quilo, uma vez que têm classificação especial (nota 324 da mesma Tarifa)".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 906 — Franz Cohnitz — 14.136, de 1937 — Pediu classificação da mercadoria para a qual fez exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 1.703, 1.704 e 1.705, de 2 deste mês, que demonstraram ser a mercadoria das amostras analisadas — de tecido estampado, constituído tanto na trama quanto na urdidura por fios de seda artificial, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Considero a mercadoria em causa representada por tres amostras, como tecidos não especificados de seda, lisos, estampados, do artigo 220 e taxa que lhes competir, segundo o peso por metro quadrado de cada um. (Laudos juntos ns. 1.703/5, de 2 de setembro corrente)".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 907 — General Electric Sociedade Anônima — 32.092, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 60.245, de 1937, aparelhos físicos não classificados, de ferro, artigo 1.657, taxa de 5\$700 por quilo; de metal ordinário, do artigo 1.657, taxa de 11\$400 por quilo e de matérias plásticas, do artigo 1.657, taxa de 17\$100 por quilo.

No ato da conferência de saída, pretendeu desclassificar a mercadoria, por entender que se tratava de partes integrantes de medidores ou contadores de consumo de corrente elétrica, do artigo 1.583, taxa de 5\$700 por quilo, conforme acórdãos do Conselho Superior da Tarifa, ns. 2.001 e 2.328.

O conferente Sr. Mário Guaraná pensa que a mercadoria foi bem despachada. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "Tendo em vista a recente decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" de 10 de agosto último, mantendo o acórdão do Con-

selho Superior de Tarifa, que considera as partes avulsas de medidores elétricos, para pagamento da taxa de 5\$700 por quilo, do artigo 1.583 da Tarifa vigente — considero assim a mercadoria em causa como peças avulsas de aparelhos contadores e registradores de consumo de energia elétrica, do art. 1.583, taxa de 5\$700 por quilo." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 908 — General Electric Sociedade Anônima — Pediu reconsideração da decisão n. 731, de 27 de julho de 1937. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa: "Tendo em vista a recente decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" de 10 de agosto último, mantendo o acórdão do Conselho Superior de Tarifa n. 2.328, do mesmo Conselho, que considerara as peças avulsas de medidores elétricos, para pagamento da taxa de 5\$700 por quilo, do art. 1.583 da Tarifa vigente, sou pela reconsideração solicitada, da decisão da C. Tarifa n. 731 deste ano." O Sr. inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como partes integrantes de medidores ou contadores de consumo de eletricidade, do art. 1.583, classe 30ª da Tarifa e taxa de 5\$700 por quilo. Fica, assim, reconsiderada a decisão n. 731, de 27 de julho último.

N. 909 — General Electric Sociedade Anônima — 34.075, de 1937 — Pediu reconsideração da decisão n. 730, de 27 de julho de 1937. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: "Tendo em vista a recente decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" de 10 de agosto último, mantendo o acórdão do Conselho Superior de Tarifa, que considerara as partes avulsas de medidores elétricos, para pagamento da taxa de 5\$700 por quilo, do art. 1.583, da Tarifa vigente, sou pela reconsideração da decisão da Comissão da Tarifa n. 730 deste ano." O Sr. inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como partes integrantes de medidores ou contadores de consumo de eletricidade, do art. 1.583, classe 30ª da Tarifa e taxa de 5\$700 por quilo. Fica, assim, reconsiderada a decisão n. 730, de 27 de julho deste ano.

N. 910 — Hasenclever & Cia. — 34.659, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 64.072, de 1937, maçanetas de louça n. 3, taxa de 4\$680 por quilo, com abatimento de 5% para quebras, de acordo com o art. 32 das Preliminares da Tarifa. O conferente Sr. Castelo Branco Nunes verificou maçanetas de louça n. 3, com preparo de cobre, isto é com base para receber o eixo de ferro, de cobre e suas ligas, e, por conseguinte, maçanetas de louça com partes de metal, não gozando o abatimento de 5%, dado pela interessada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "Uma vez que a maçaneta representada pela amostra é constituída de louça e metal, não goza, a meu ver, do abatimento de 5%"; e o Sr. conferente Eugénio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo Seabra: "Desde que as maçanetas são de louça e sujeitas a direitos como obras não classificadas de louça, têm o abatimento de 5%". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 911 — Hellmuth Siegner — 34.106, de 1937 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pelas duas amostras como relógios não especificados, sujeitos a direitos "ad valorem" na razão de 33%, do art. 1.576, classe 29ª da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 912 — Ingersoll-Rand do Brasil S. A. — 32.402, de 1937 — Submeteu a despacho, pela nota de importação n. 58.591, de 1937, utensílios não classificados de máquina, do art. 1.859, classe XXXIV, da vigente tarifa aduaneira, e taxa de 2\$080 por quilograma, peso legal. O conferente Sr. Castelo Branco verificou escovas de fio ou arame de aço, de limpar ferrugem, para máquinas pneumáticas e elétricas, utensílios não classificados, para outros usos, do art. 1.859, 2ª divisão, classe XXXIV, sujeito à taxa de 10\$400 por quilograma, peso legal do art. 843, classe XXI, como fio de aço ou ferro, em obras não especificadas, por força da disposição daquele artigo 1.859, II divisão. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa: — "De acordo com o Sr. conferente do despacho e nos termos da sua exposição, considero também o objeto constante da amostra apresentada — utensílios não classificados para outros usos — art. 1.859 da Tarifa, sujeitos à taxa de 10\$400 por quilo, peso legal, do art. 843 da mesma Tarifa, como obras de fio de arame de ferro ou aço"; e o Sr. conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Luiz Trindade: — "Bem despachada a mercadoria, pois a escova de fio de ferro em questão só tem finalidade como "utensílio, não classificado de máquinas", aliás, de acordo com a classificação proposta em despacho." O Sr. inspetor decidiu de acordo com os três últimos, considerando a mercadoria em causa "Escova cônica de arame para esmerilhadora tipo de número tamanho 601", como utensílios não classificados para máquinas do artigo 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo, à vista da amostra e pelas razões do voto do Sr. conferente Eugénio Pourchet.

N. 913 — Janowitz & Companhia — 36.033 de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 67.967, de 1937, brinquedos não classificados, de preço inferior a 5\$000 por unidade, t.m. de réis 7\$80 por quilo, art. 1.867-2 da Tarifa. — O Sr. conferente Eugénio

Pourchet verificou toucas de algodão enfeitadas à seda, próprias para bonecas, e não concordou com a classificação proposta em despacho — pois não se trata de brinquedo completo — louca para boneca — e sendo, como é, incompleto, segundo o que dispõe a nota n. 328 — fica sujeito à taxa de 18\$200, o que é lógico, sob o ponto de vista das determinações tarifárias, e admitindo constitua brinquedo o artefato que, pelas dimensões que apresenta, não pode ser considerado peça de agasalho ou enfeite para crianças. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — “De acordo com o Sr. conferente do despacho, trata-se de um brinquedo incompleto, e nestas condições, em face da nota n. 328 da Tarifa, paga a taxa da 1ª alínea do art. 1.837, isto é, tx de 18\$200 por quilo”. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 914 — M. D. C. Sandberg — 34.201, de 1937. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — “A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: “Considero a mercadoria em questão, classificada do seguinte modo: “Amostra n. 1” — Brinquedo elétrico, do artigo 1.867 e taxa de 18\$200 o quilo; amostra n. 2 — Pilhas elétricas secas, avulsas, pesando cada uma, mais de 500 gramas até um quilo, do artigo 1.632 e taxa de 2\$000 o quilo, caso sejam importadas de país que mantenha conosco tratado de comércio; amostra n. 3 — Caixa de madeira ordinária, pintada, para instrumentos matemáticos e semelhantes, do artigo 320 e taxa de 13\$000 o quilo; amostras ns. 4 e 8 — Arquivos de aço com partes de outro metal ordinário, do artigo 851 e taxa de 2\$600 o quilo, com o aumento de 30 por cento da nota n. 228, por serem procedentes da América do Norte; amostras ns. 6 e 9 — Obras não classificadas de baquelite, do artigo 1.887 e taxa de 26\$000 o quilo; amostra n. 7 — Estojos de couro para outros usos, do artigo 46 e taxa de 20\$800 o quilo; amostras de ns. 5 e 10 — Vidros para relógios de algebeira ou de pulso, do artigo 1.574, e taxa de 15\$600 o quilo; amostra número 11 — Obras não classificadas de cartolina, do artigo 564 e taxa de 26\$000 o quilo; amostra n. 12 — Utensílio não classificado, manual, para artes e ofícios, do artigo 1.859 e taxa de 2\$600 o quilo; amostra n. 13 — Limas não especificadas pesando mais de 300 gramas até 1.500 gramas, por dúzia, do artigo 1.828 e taxa de 2\$730 o quilo, por serem de origem norte americana; e amostra n. 14 — Obras impressas em mais de uma cor, do artigo 554 e taxa de 31\$200 por quilo.” O senhor inspetor assim decidiu.

N. 915 — Machine Cottons Ltda. — 36.371, de 1937. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como desenhos em papel, para artes e ofícios, do artigo 542, classe 16ª da Tarifa e taxa de 18\$710 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 916 — Oliveira Leite & Comp. — 34.376, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 63.490, de 1937, “saladeira de vidro n. 1, de cor, com fundo lapidado” do artigo 647 — taxa de 4\$576 por quilo. O conferente Sr. Dr. Hildebrando de Barcelos verificou floreiras de vidro n. 1, de cor, com o fundo lapidado”, do art. 644 — taxa de 12\$580 por quilo, com a sobre-taxa de 50 % e mais a sobre-taxa de 10 %, por ser lapidado. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: “De acordo com o Sr. conferente do despacho, e tendo em vista diversas decisões para mercadoria idêntica, classifico como “foreira de vidro n. 1, de cor, com o fundo lapidado”, da taxa de 12\$480 por quilo, com a sobre-taxa de 50 %, por ser de cor, e mais a de 10 %, por ter o fundo lapidado, art. 647 e nota 171, da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 917 — R. Veiga & Companhia — 32.837, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 56.849, de julho próximo passado, campanhas de ferro, pintadas, elétricas, da taxa de 4\$160 por quilo, art. 8251 da Tarifa. O conferente Sr. Mário Guaraná verificou campanhas de ferro, para portas (cigarras), com partes de outra matéria, niquelada em parte e estanhada em outras partes, sujeitas as sobre-taxas de 30 % (outra matéria) e mais 30 % (niquelada). A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.712, de 2 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um objeto cinzento-esverdeado, branco-azulado, branco-argentino, amarelo-ouro e negro, trazendo gravados os dizeres: “Pr-Eclipse — Made by Stanley & Paterson — New-York U. S. A.”, constituída por ferro pintado, ferro zincado, latão niquelado, latão, cobre, envernizado e papelão comprimido, isolante, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: Classifico a mercadoria de que se trata como campanhas comuns, de ferro zincado, com parte de outro metal ordinário, para portas, da taxa de 4\$160 por quilo, com as sobre-taxas de 20 % e 30 %, art. 861 e nota n. 228 da Tarifa; e o Sr. conferente Eugénio Pourchet mantém seu voto anterior, que é do seguinte teor: “De acordo, em parte, com a exigência do Sr. conferente do despacho — t. m. de 4\$160 plk. mais 20 %, por ser de ferro pintado ou galvanizado, e mais 30 % por ter parte de outro metal”. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão.

N. 918 — S. S. White Dental MFG. Co. Of. Brazil — 36.307, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 69.233, de 1937, gesso em pó, com mistura de uma ou mais matérias para dentista, do art. 590-3, taxa de 1\$040 por quilo. — O Of. Adm. Sr. Carlos Mamede verificou a mercadoria despachada em latas de folha de Flan-

dres, sem dizeres impressos nas mesmas, abrindo-se sem inutilizá-las, com valor mercantil, perfeitamente aplicáveis a uso diferente do em que se acham empregados, conforme prevê o n. V, do art. 42, das Preliminares da Tarifa, e, em tais condições, pensa que as latas devem pagar a taxa de 5\$200 por quilo, como obras de Folha de Flandres, simples, do art. 846, da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: — “Nos termos da decisão 14137 de 1935, as latas que acondicionam a mercadoria, não têm valor mercantil. Aquela decisão se refere a mercadoria idêntica a que agora se questiona”. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 919 — Samuel Cohen & Companhia — 36.426, de 1937. — Pediram reconsideração da decisão n. 788, de 10 agosto de 1937 — “A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — Mantenho o meu voto anterior, classificando o tapete em questão como tapetes de lã aveludados, de pelo curto, macio, sem avesso, forro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, da taxa de 31\$200, por quilo, do art. 139, da Tarifa”; o senhor conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer: — “Na petição n. 36.426, de 6 do corrente mês de setembro, pede a interessada reconsideração da decisão n. 788, de 10 de agosto findo, desta Comissão da Tarifa, classificando os tapetes em discussão, no art. 139, classe VI, como tapetes de lã, aveludados, de pelo curto, macio, não apresentando pelo “avesso”, forro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, aparecendo pelo avesso “to dos os fios de aveludado”, cobrindo ou encobrindo o tecido grosso de algodão linho ou canhamo, totalmente, da taxa de 31\$200 por quilograma, pezo real. Na petição de reconsideração apela a reclamante para o conferente Seabra, relator da questão, também de tapetes, que no parecer de fls., declara, textualmente, sem amostra da mercadoria que deu causa à decisão anterior, não se pode estabelecer confronto, tendo eu para desobrigar-me da ordem recebida, de socorrer-me do parecer que emiti no processo que deu margem à decisão n. de 10 do corrente, declarando, ainda, na informação prestada, o seguinte: Nesse parecer considere os tapetes desta última decisão “idênticos” aos de número 599, e isso porque, tanto uns como outros, eram de lã, aveludados, com assento ou cadeia de fios grossos de algodão. — Aproveito e ensejo para repetir que, da taxa de 31\$200 o quilo, são, a meu ver, os tapetes de lã aveludados com assento em cadeia toda de lã ou desta matéria com mescla de algodão, linho, juta ou canhamo, e finaliza: É este o critério e a doutrina estabelecidos pelos acordãos números 1.075, e 1.835, do Conselho Superior de Tarifa. Ora nessa informação o próprio conferente que emitiu o parecer homologado pela Comissão da Tarifa, confessa que não pode dizer se a mercadoria daquela era ou não perfeitamente idêntica a da presente questão, porém, sendo opinião sua, isto é, pessoal, que somente estão sujeitos à taxa de 31\$200 por quilograma, os tapetes de lã, aveludados, com assento em cadeia toda de lã ou desta matéria, com mescla de algodão, linho, juta ou canhamo, era presumível ou quase certo que os tapetes daquela eram idênticos aos desta questão, pois, os dessa e discussão, como os daquela outra, a cadeia sobre a qual assentam os fios de lã do aveludado, é totalmente, absolutamente, de fios grossos de algodão, não atendendo, porém, que esse seu modo de entender é uma inversão do que está estipulado na lei tarifária em termos claros, precisos e imperativos, pois, no texto do artigo tarifário, o legalizador criou a taxa de 31\$200 por quilograma, peso real, para os tapetes ou alcáfitas de lã aveludados, de pelo alto ou curto, macio, que não apresentarem pelo avesso, forro ou assento, de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, ainda que apareçam fios do aveludado, sem estabelecer a condição de ser em fios do tecido grosso, todos de lã ou dessa matéria com mescla da algodão, linho, juta ou canhamo. O legislador estipulou, sim, como confissão precípua, e, em termos claros, precisos e imperativos, que os tapetes que não tivessem avesso, o forro ou assento, do indicado tecido de qualquer daquelas três matérias — algodão, linho ou canhamo, pagariam a taxa de 31\$200 por quilo. A lei não mencionou a matéria junta que não é canhamo, nem linho e nem tão pouco algodão. O tecido está restrito àquelas três matérias, isto é, poderá ser tanto de algodão, como de linho, como de canhamo, só e só. Ora, desde que o texto legal que tributa o fante, declara — sem o sobredito avesso, — é evidente que exige que o forro ou o assento de tecido grosso daquelas três matérias, não constitua avesso, que não seja forrado ou que o assento ou a tela de tecido grosso de linho, canhamo ou algodão, que sustém os fios de lã do aveludado, não se apresentem como avesso. O que a lei exige imperativamente, é que, para o pagamento da taxa de 20\$800, os tapetes ou as alcáfitas de lã tenham avesso daqueles tecidos ou se forem forrados, esse forro seja, também, daqueles tecidos, podendo constituir avesso, o tecido grosso daquelas matérias que ficar visível pelo lado posterior do tapete, pois, se o tecido da tela que sustém os fios de lã do aveludado da parte anterior, embora grosso, de algodão, linho ou canhamo, ficar coberto ou encoberto, ou ainda revestido por estes fios, o tapete não pode, absolutamente, apresentar avesso daquele tecido, mas, de tecido de lã constituindo pelos fios integrais do aveludado. Consequentemente, aquela opinião, meramente pessoal, não constitui o critério e nem a doutrina dos acordãos 1.075 e 1.835 do Conselho Superior de Tarifa. É evidente que, se a informação declara que o tapete é igual ao da questão anterior, é porque o seu signatário tem aquela opinião toda pessoal. Entretanto, posso afirmar com segurança que o meu voto na questão foi dado depois de examinada a mercadoria presente à Comissão de Tarifa e verificado que o tapete apresentava avesso do tecido indicado no texto legal, isto é, a própria tela de sustentação dos fios do aveludado do tapete, se apresentava formando o avesso

deste, e, aparecendo nesse avesso fios do aveludado do tapete, porém, não a totalidade deles, uma parte, apenas. Para amparar a sua causa, socorre-se a reclamante dos acordãos ns. 1.075, de 26 de dezembro de 1935, publicado no *Diário Oficial*, de 30 de novembro do mesmo ano, e 1.835 — de 23 de abril de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 3 de julho do mesmo ano, tendo sido relator do feito relativo àquele primeiro acordão, o Conselheiro Misael Pena, e, deste último o signatário deste parecer, porém, tais acordãos não amparam a pretensão da reclamante, porque, quer um quer outro daqueles julgados do Conselho Superior de Tarifa, solucionam casos de mercadoria diferente da em lide, conforme se vê da exposição feita pelos relatores respectivos, no corpo dos referidos acordãos. No acordão de n. 1.075, o mais antigo, expõe o Conselheiro relator: Quanto à qualificação tarifária da mercadoria — sobre que versa principalmente o recurso a este Conselho — alegam os interessados que os objetos questionados são dotados avesso ou assento de tecido grosso, no qual aparecem fios do aveludado, perfeitamente nos termos do 4º inciso do art. 139 da Tarifa vigente, para pagamento da taxa de 20\$800, por quilo, tarifa mínima, como foram despachados. Portanto, é a própria recorrente quem afirma em termos claros e precisos que o tapete que originara a questão julgada por esse acordão, era aveludado e dotado de avesso de tecido grosso, em cujo avesso constituído por esse tecido grosso, apareciam fios de aveludado, isto é, fios de lã do aveludado, o contrário, justamente, do tapete desta questão ora em julgamento, que tem a tela de tecido grosso de algodão, porém, encoberta pela totalidade dos fios de lã do aveludado do tapete, apresentando, por conseguinte, avesso de fios de lã, com os mesmos desenhos e as mesmas cores apresentadas no avesso ou parte interior do tapete. E esta circunstância está salientada pelo relator de primeiro considerando do acordão nos seguintes termos: Considerando que, como deixa bem claro a amostra, no avesso dos tapetes em questão, é visível seu assento formado de tecido grosso de canhamo. Ora, se no avesso do tapete o tecido grosso de canhamo, sustentáculo do fios de lã do aveludado, eram visíveis não se pode contestar que os fios de lã do aveludado não encobriam aquele tecido, apareciam no avesso do tapete, em parte e não na totalidade. Logo o tapete tinha ou apresentava, de fato, avesso de tecido grosso de algodão, no qual apareciam fios do aveludado; e, outra não podia ser a classificação senão a adotada pelo Conselho, por unanimidade, no acordão. Convidado o relator daquele caso, origem do acordão 1.075, informa ele, às fls. deste processo, referindo-se a este acordão: Trata-se de tapetes em que os fios de lã do velo, atravessando o assento grosso de tecidos de canhamo, e reproduzindo assim, toscamente, os desenhos, *ocultavam quasi inteiramente* o referido assento. Foram considerados da taxa de 20\$800, tarifa mínima e, logo em seguida, referindo-se ao tapete que originou esta questão em julgamento, em termos incisivos declara: O tapete existente na Comissão da Tarifa desta Alfândega e que me foi apresentado, como sendo a amostra relativa à questão presente, é semelhante ao de que se ocupou o acordão referido, visto como o assento grosso de algodão com que é confeccionado e que nas extremidades, se apresenta na forma de pequena franja, *não é visível pelo avesso*, pela passagem dos fios de lã que formam o velo e que, nesse avesso reproduzem toscamente, o desenho.

Consequentemente, os tapetes referentes àquele acordão 1.075, eram tapetes de lã, aveludados, apresentando pelo avesso tecido grosso de canhamo no qual apareciam fios de lã do aveludado, porque, se o tecido grosso de canhamo era visível pelo fato dos fios de lã do velo não o ocultava inteiramente, o avesso desses tapetes, era de fato do tecido grosso de canhamo e não dos fios de lã do velo que o atravessavam.

Logo, a classificação e taxação só podia ser, de fato, a adotada pelo acordão citado.

Os tapetes da presente questão serão iguais, idênticos, ao daquela outra? O relator daquela outra questão, na informação prestada neste processo, no trecho transcrito, nos diz que não; que são semelhantes, mas não iguais. Nessa informação foi ele ainda mais explícito, mais formal, na descrição do objeto, que no próprio acordão da questão de que foi relator pois, nesta que discute diz ele que o tapete é semelhante — (atentemos bem para o termo que empregou — semelhante — que não é a mesma coisa que — igual), e, logo, a seguir explica porque o tapete desta questão em julgamento, não é igual ao tapete da questão daquele acordão n. 1.075, de que fora relator.

Em termos: precisos e muito claros, informa ele que os tapetes desta questão em julgamento, não são iguais aos da questão do acordão, mas semelhantes, porque o assento de tecido grosso de algodão com que é confeccionado, não visível pelo avesso, porém, somente nas extremidades do tapete onde se apresenta em forma de pequena franja, e, que não é visível pelo avesso do tapete mas, somente nessa franja, porque fica oculto pela passagem dos fios de lã do aveludado formando sobre ele um avesso constituído por esses fios com o mesmo desenho feito no aveludado, embora toscamente, isto é, não está dito naquela informação, em outros termos, quando explica a razão porque são semelhantes e não iguais.

Como conselheiro que era, também, na ocasião ou no momento do julgamento daquela questão, posso afirmar com segurança, conforme afirma o relator na informação prestada neste processo que, há muita semelhança entre os tapetes que deram origem à questão julgada por aquele acordão e os desta outra em julgamento, porém, não identidade; e, isso porque, naqueles outros como está claro no primeiro considerando do acordão, se constatar a condição precisa, primordial, estabelecida na lei tarifária, para que o tapete fique

sujeito à taxa de 20\$800 — apresentar pelo avesso assento de tecido grosso de canhamo, condição esta inexistente nos desta questão atual. A desigualdade entre uns e outros está justamente neste ponto, pivot da aplicação da taxa de 20\$800 ou da de 31\$200.

Reconhecida a desigualdade da mercadoria, é claro que o julgamento anterior não pôde amparar a pretensão da reclamante, de pagar por estes tapetes a mesma taxa cobrada por aqueles outros. Na questão referente ao acordão n. 1.835, de que foi o relator, os tapetes por ele julgados apresentavam avesso de tecido grosso de algodão, no qual apareciam fios de aveludado, como está exposto nos seguintes termos de clareza meridiana: Conforme a amostra presente, para julgamento do recurso interposto, trata-se, de fato, de tapetes de lã, de pelo curto, macio, com avesso ou assento de um tecido de algodão, sobre o qual aparecem fios do aveludado, e, por conseguinte, de um tapete não igual ao da presente questão.

A pretensão da reclamante, tal qual está na petição de reconsideração, é de uma audácia sem limites, pois, deturpa a informação do relator Misael Pena e mais longe vai: pretende que, tendo o inspetor dispensado a penalidade legal por serem os tapetes semelhantes ao da questão constante da informação do conferente Seabra, posterior à dos acordãos referidos, está na obrigação de mandar cobrar a taxa dos tapetes pela taxa de 20\$800, constante daqueles acordãos. Essa pretensão não tem classificação. Examinemos, minuciosamente, o texto legal que estabelece a taxa de 20\$800 para os tapetes de lã, de pelo alto ou curto, macio, compreendido no art. 139, classe VI, da vigente Tarifa Aduaneira.

Diz o art. 139: — Alcatifas e tapetes — De pelo alto ou curto, apresentando pelo "avesso" — forro ou assento de tecido "grosso" de algodão, linho ou canhamo, ainda que apareçam fios do aveludado. Os tapetes dessa espécie é que são taxados a 20\$800 por quílograma. Examinemos agora a redação do texto, atendendo a todas as suas palavras, porque, de acordo com o velho ensinamento jurídico, na lei não se presumem palavras ociosas. Os dizeres são claros; não comportam interpretação, por "interpretatio cessat in claris". Mas, com as dúvidas, que, inexplicavelmente, têm surgido, necessário é proceder-se a uma análise do texto. A questão fica posta mais no terreno do vernáculo do que na esfera jurídica. Apresenta pelo avesso forro ou assento de tecido grosso... Preliminarmente, vejamos o que significa "avesso". Avesso: — contrário, oposto. O que se contrapõe ao direito. Virar do avesso: — por um vestido com forro para fora. (Dic. Vieira). Avesso: a parte mais grosseira e não lavrada, com o direito, que aparece nos vestidos; o mau lado ou face do pano. (Dic. Moraes). Avesso: — o lado oposto ao lado principal ou mais perfeito (de um tecido). (Dic. Jaime de Sguier). Avesso: — a parte oposta à superfície ou parte principal de um objeto. Reverso. O lado mau. (Dic. Cândido de Figueiredo). Ora, de acordo com o bom português, Avesso é a parte oposta ao direito, o reverso do objeto. Não há, pois, quem com "mens sana" deixe de ver imediatamente, que avesso do tapete é a parte que fica sobre o chão; o lado oposto ao direito do tapete, o reverso do tapete. Consequentemente, é por esse lado — Avesso — que o tapete deve apresentar forro ou assento de tecido grosso, nos rigorosos termos do texto. Facilimo, por conseguinte, é o exame: se esse assento ou forro não apresenta Tecido grosso de fios de algodão, linho ou canhamo, mas sim fios de lã, no todo ou na maior parte, não deve tributar a 20\$800. Ainda que apareçam fios do aveludado; essa frase exprime um ato permissível, de tolerância. O substantivo "fios", não está regido pelo artigo "os"; portanto, a regência seria do adjetivo indefinido "Alguns". É o resultado a que conduz a boa análise. Grosseiríssimo o argumento de que, sendo de algodão a parte interna, invisível, do tapete, a taxa a aplicar-se, por esse motivo, deverá ser a de 20\$800. Mais do que grosseiro; desceria ao plano das incongruências e colocaria o legislador numa incômoda posição de balbuciante. De fato: — se nele tivesse querido taxar a 31\$200 os tapetes na fabricação dos quais só entrasse a lã teria dito, com muito mais propriedade, clareza e consiso: "tapetes inteiramente de lã, 31\$200, e tapetes de lã com outra matéria, menos sobre avesso, fios grossos, etc., forma prolixa e confusa, manifestando ignorância do vernáculo e dos princípios jurídicos. Esses erros atribuídos ao legislador têm sido a argumentação de alguns importadores de tapetes. Mas a lei está certa, o legislador escreveu certo, e também certos estão os acordãos do Conselho Superior de Tarifa, os quais se referem a tapetes apresentando pelo avesso, forro ou assento grosso de algodão, linho ou canhamo. Afirmar que esses acordãos se referem a tapetes todos de lã, é ler o que não está escrito, e acusar o Conselho de haver decidido fora da lei, de ter interpretado erradamente um texto claro, isso contra os mais comensuráveis preceitos gramaticais e jurídicos; seria acusá-lo de ter mandado classificar o tapete, não pelo que ele de fato é, mas pelo "avesso" ou pelo seu "interior", absurdo dos absurdos!

Como lei subsidiária, esclarecedora, podemos invocar as Preliminares da Tarifa, que, no seu art. 22, letra b, manda que se entenda por matéria predominante "aquela que, embora não concorrendo em maior peso ou vulto, revestir, entretanto, as mercadorias no todo ou em parte, tornando-se a mais evidente. E ainda, tratando dos tecidos mistos, declara, no parágrafo único do art. 29: Não serão apreciados os fios que, encobertos por outro de matéria mais tributada, forem visíveis unicamente no avesso dos tecidos".

Consequentemente, é esse o espírito da Tarifa que, não poderia ser interpretada de modo diferente no caso dos tapetes, mormente at, onde a clareza é meridiana.

Mas, repetimos, os acordãos estão certos; a lei está certa, e o legislador escreveu certo. Por esses motivos classifico o tapete representado pela amostra como tapete de lã, sem avesso de tecido grosso de algodão, linho ou cânhamo, taxa de 31\$200, mantendo, assim, meu parecer anterior, dada a inexistência de razões de ordem legal para reformá-lo"; e o senhor conferente Alfredo Seabra mantém seu parecer anterior, que é o seguinte: "O tapete em lide é de pelo curto, macio, com pelo de lã, assento em cadeia constituída de fios grossos de algodão. Tapetes dessa natureza eram nesta Alfândega considerados como de lã, sem forro ou avesso grosso, do art. 139 e taxa de 31\$200 o quilo, até que pelos acordãos ns. 1.075 e 1.835, do ano ppº. do Conselho Superior de Tarifa passaram a ser classificados na alínea 3ª do citado art. 139, para pagar 20\$800 o quilo. O Conselho assim resolveu unanimemente, por entender que nos tapetes questionados era visível o assento de tecido grosso de cânhamo e, que, o aparecimento dos fios de aveludado no referido avesso não desclassificava a mercadoria, porque estava previsto na referida alínea 3ª. Em virtude desses acordãos, tapetes idênticos ao da presente questão foram classificados desse modo (decisões ns. 26, 123, 124, 194, 641 e 1.050 do ano ppº. e n. 599 deste ano). A decisão n. 469 de 18 de maio último, a que se refere o conferente dr. Amarílio de Noronha, em seu parecer, diz respeito a tapetes de lã aveludados, sem avesso grosso e, portanto, sujeitos à taxa de 31\$200 o quilo, como foi resolvido acertadamente. As amostras relativas às decisões citadas, por serem de alto valor, foram já retiradas pelos interessados. Não há, por isso, meio de estabelecer confronto entre elas. Importa dizer que a decisão a proferir deve cingir-se ao tapete apresentado agora à apreciação da Comissão de Tarifa: I — É ele de lã, de pelo curto macio, aveludado? II — Tem assento em tecido grosso de algodão? Respondendo aos dois itens afirmativamente. Basta examinar a mercadoria com atenção. Logo, a classificação está indicada, no art. 139, alínea 3ª, taxa de 20\$800 o quilo. (acordãos ns. 1.075 e 1.835). É o que me parece justo". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão n. 788, de 10 de agosto findo.

N. 918 — S. S. White Dental MFG Co Of Brasil — 36.307 de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 69.233, de 1937, gesso em pó, com mistura de uma ou mais matérias para dentista, do artigo 590/3, taxa de 1\$040 por quilo. O oficial administrativo, dr. Carlos Mamede verificou a mercadoria despachada em latas de folha de Flandres, sem dizeres impressos nas mesmas, abrindo-se sem inutilizá-las, com valor mercantil, perfeitamente aplicáveis a uso diferente do em que se acham empregados, conforme prevê o n. V do art. 42 das Preliminares da Tarifa, e, em tais condições, pensa que as latas devem pagar a taxa de 5\$200 por quilo, como obras de folha de Flandres, simples, do art. 846, da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente douto. Luiz Trindade: "Nos termos da decisão n. 1.137, de 1935, as latas que acondicionam a mercadoria, não têm valor mercantil. Aquela decisão se refere a mercadoria idêntica a que agora se questiona." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 920 — Samuel Malkes & Comp. — N. 35.122, de 1937. — Despacharam pela nota n. 52.503, de 1937, "relógios de cima de mesa, com caixa de madeira, medindo até 40 centímetros na maior dimensão", do art. 1.576, taxa de 31\$200 por unidade. — O conferente, Sr. Palvino Rocha, verificou relógios para cima de mesa, com caixa de matéria plástica, medindo até 40 centímetros na maior dimensão", do art. 1.576, taxa de 78\$000 por unidade. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 1.481, de 13 de agosto findo, declarando que a caixa de madeira onde está colocado o relógio para cima de mesa, que tem o mostrador quadrado e os números das horas em branco, é envernizada por um verniz à base de baquelite, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "Trata-se de um relógio com caixa de madeira ordinária, folheada de madeira envernizada, e, portanto, bem despachado". O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como relógios de cima de mesa, com caixa de madeira, medindo até 40 cm. na maior dimensão, do art. 1.576, classe 29ª da Tarifa e taxa de 31\$200 por unidade.

N. 921 — Sociedade Anônima Gás de Niterói — 32.119, de 1937. Despacho pela nota n. 57.503-37, peças de qualquer feitio de barro refratário, para construção de fornos, do art. 573, taxa de 227\$970 por tonelada. O escriturário Sr. Alfredo Bastos verificou retortas de barro refratário para fabricação de gás, e, por não se tratar de peças para construção de estufas e fornos, do art. 573-18, classificou a mercadoria no art. 1.787, alambiques, autoclaves, estufas, pasteurizadores e semelhantes, para pagar direitos segundo o seu peso. Informa que deixa de apresentar amostra por se tratar de volumes de grande peso e difícil transporte. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer em segredo, dos senhores conferentes Eugênio Pourchet e Euclides de Carvalho, e que é do seguinte teor: "Examinamos, na fábrica de gás em Niterói, a mercadoria (14 volumes) marca S. A. Gás de Niterói, com o peso total de 14.275 quilogramas, despachada pela nota de importação n. 57.503, do corrente ano, como: "Peças de qualquer forma ou feitio, de barro refratário, para construção de fornos, t. m. de 227\$970 por tonelada, peso real, art. 573/18, da classe 17ª. As 14 peças, conhecidas sob a denominação de "retortas para fabricação de gás de iluminação", veem envolvidas em palha, pedaços de madeira e arcos de ferro; devem formar 2 fornos, pois um forno tem sete re-

tortas, as quais, durante a destilação da hulha, com que estão cheias, sofrem uma temperatura muito elevada. — O fechamento da boca da retorta é feito por um dispositivo de ferro, munido de tubos, para passagem do gás, convindo notar que as retortas são importadas sem tais dispositivos. As peças (retortas) como se apresentam, não podem ser consideradas "autoclaves", "alambiques" ou "semelhantes", nem tão pouco operatrizes", cujos característicos não são os mesmos das retortas de barro, que são simples recipientes de barro, cuja finalidade é a de sofrer temperatura elevada para obtenção do gás de iluminação, que, como se sabe, é extraído da hulha, mediante aquecimento, o que constitui a destilação em fornos, formado cada um de sete retortas de barro refratário. Avista do exposto, consideramos ter sido bem despachada a mercadoria." O Senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 922 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. — 36.415, de 1937. — Despachou pela nota n. 70.583, de 1937, aparelhos de rádios receptores com caixa de madeira simples, do art. 1.583 da Tarifa. — O conferente Sr. Mário Guaraná verificou a mercadoria despachada em caixas de madeira tendo em parte, obra de talha, o que nos termos da nota 269, sujeitará a mercadoria à sobretaxa de 50 %. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: — "Bem despachado, uma vez que não se trata, absolutamente, de obra de talha".

O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como aparelhos de rádio receptores com caixa de madeira simples, do art. 1.583 da Tarifa.

N. 923 — Sociedade de Financiamento Técnico Rios Ltda. — 29.284, de 1937. — Despachou pela nota n. 53.059, 1937, obras não classificadas (dois postes de aço lisos), de ferro, do art. 861, taxa de \$650 por quilo.

O conferente Rodolfo Marques verificou cilindros de ferro batido, lisos galvanizados, de espessura e diâmetros diferentes, sem meios de ligação entre si, pelo que impugnou a classificação do despacho para taxar a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, galvanizado, do art. 861, taxa de réis 3\$120 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras não classificadas de ferro (postes lisos), do art. 861/1, classe 21ª da Tarifa e taxa de \$650 por quilo, mantendo o Sr. conferente Eugênio Pourchet, seu voto anterior.

O Sr. inspetor assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — O certificado aludido é do seguinte teor:

Sr. inspetor: — Examinei na Comissão da Tarifa o material a que se refere o presente processo e constatei: Poste de aço desartificial, conforme alega a requerente e é fácil de constatar-se examinando a mercadoria. Esses postes são empregados em posteação de linhas telegráficas ou telefônicas, redes elétricas de distribuição, etc. — Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1937. — Walter Ribeiro da Luz.

N. 924 — Thornycroft do Brasil S. A. — 35.641 de 1937 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Senhor conferente Alfredo Seabra:

"Considero como obras impressas em mais de uma cor, para propaganda de produtos estrangeiros, do art. 554 e taxa de 31\$200 o quilo, com o abatimento de 80 %, da nota n. 146 da Tarifa vigente"; e o Senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer:

"Considero a amostra — folheto de acordo com o parecer do conferente Seabra, e a amostra em forma de bloco grampeado como obras impressas de mais de uma cor, sem abatimento, porque não existe nela nenhum indício de propaganda". O Senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 925 — Carla do Consul Geral Americano — Pediu classificação do artigo denominado "Magic Slates" e declara tratar-se de blocos para notas, para uso de colégios, desaparecendo a escrita mediante a operação de levantar os filmes.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, denominada "Magic Slates" objetos para nota, de uso de colégios e escritórios, desaparecendo a escrita mediante a operação de levantar os filmes, como "omissa", sujeita a direitos ad-valorem na razão de 33%, de acordo com o art. 44 das Disposições Preliminares da Tarifa. O Senhor inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 28 de outubro de 1938. — Luiz Somões, secretário.

## Ministério da Marinha

### Tribunal Marítimo Administrativo

454ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28-10-1938

Presentes à hora regimental, os Senhores juizes vice-almirante Dário Pais Leme de Castro, presidente; Dr. Carlos de Miranda, capitão de mar e guerra Raul Romão Antunes Braga e capitão de mar e guerra

curso Francisco José da Rocha, procurador junto ao T. M. A.; Dr. Antônio Augusto de L. Júnior, secretário Gilberto de Alencar Saboya.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Publicação — Foi publicado o acórdão n. 280, de 30 de setembro de 1933.

Licença — O Sr. presidente submeteu ao Tribunal o pedido telegráfico do Sr. juiz Silvio Borges de Sousa Mota, solicitando prorrogação, por 90 dias, da licença em cujo gozo se achava e terminou a 27 do corrente. Regeitada a preliminar suscitada pelo Dr. procurador de que o juiz referido perdera o mandato em face do art. 6º do regulamento do T. M. A., visto ter aceitado o cargo de fiscal da construção de navios na Europa, o Tribunal, pelo voto de todos os Senhores juizes presentes concedeu a licença requerida. O Dr. procurador declarou, em face da decisão, que recorria do ato do Tribunal para o Sr. ministro da Marinha.

Processo n. 263 — Iniciado o julgamento do processo, depois de lidos, relatados e discutidos os autos, pediu deles vista o Sr. juiz Francisco Rocha.

Processo n. 276 — O Tribunal em sessão desta data, pelo voto de todos os juizes presentes, indeferiu o pedido de arquivamento do processo, ordenando o seu prosseguimento, devendo ser citado o gerente da Empresa Netuno, S. A., Alvaro Padovani, para defender-se no mesmo processo.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

#### PROCESSO N. 250

##### Embargos

##### ACORDÃO

*Marcha moderada é aquela que permite a um navio, quando se apresenta a possibilidade de um perigo, evitá-lo, aplicando as manobras convenientes.*

*Considera-se culpado o navio que, navegando em canal estreito e não havendo tomado as providências que a prudência aconselha, abalroa outro, que ancorara atravessado no canal.*

*Interpretação dos arts. 25, 27 e 29 do Regulamento para evitar abalroamentos no mar.*

Vistos, relatados e discutidos os embargos opostos ao acórdão de fls. 263 a 272...

Cerca das 7 horas e 15 minutos do dia 23 de setembro de 1933, no estuário do porto de Santos, colidiram os vapores nacional "Corcovado" e grego "Mount Pindus".

Pela Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, foi instaurado o competente inquérito, para apuração das responsabilidades, tendo prestado depoimento os tripulantes de ambos os navios, bem como pessoas a eles estranhas.

O processo foi devidamente instruído, constando do mesmo os documentos necessários inclusive cópias autênticas dos laudos das vistorias *ad perpetuam rei memoriam* procedidas em ambos os navios, bem assim os anexos demonstrativos.

O Tribunal Marítimo Administrativo, por acórdão de 27 de maio do corrente ano, decidiu por maioria de votos, contra o do juiz doutor Stoll Gonçalves: a) abalroamento culposo do navio grego "Mount Pindus" com o nacional "Corcovado", com as avarias constantes dos autos; b) quanto à causa determinante do acidente: manobra contraindicada do navio grego de dar atrás, interceptando a passagem do navio nacional pela sua popa; c) isentar de culpa o representado e ordenar a volta dos autos à Procuradoria Especial para esta representar contra o comandante e o práctico do navio grego.

A esse julgado pela Procuradoria Especial e pelo comandante do "Mount Pindus" — George Dikeofilax — foram opostos os embargos de fls. ... e fls. ...

Do exame dos autos nos termos do art. 192 do Regimento Interno do Tribunal, verifica-se o seguinte:

A) que o vapor grego "Mount Pindus", de 3.569 toneladas líquidas de registro, carregado com carvão, ancorado no porto de Santos em frente à Alfândega, suspendeu, cerca das 6 horas e 45 minutos, afim de atracar ao cais da Companhia Docas de Santos, no armazém 21, estando a bordo o práctico Sebastião do Couto. Ao chegar o navio às proximidades do local indicado para atracar, verificou o práctico que lá estava ainda atracado o navio-motor norueguês "Uruguay", o qual devia manobrar para mudar-se para o armazém n. 20. O vapor francês "Alsina" estava para atracar ao armazém 22. Sendo a maré vassante, resolveu o práctico, como é usual, manobrar para ancorar, o que fez próximo ao armazém n. 23, a meio canal, afim de aguardar estivesse o cais livre;

B) que o vapor brasileiro "Corcovado", de 1916 toneladas líquidas de registro, navegava no estuário, demandando o ancoradouro de visita, com pouca carga a bordo. Ao passar pela baía do Macuco, o navio brasileiro avistou o "Mount Pindus" no canal. Navegava o "Corcovado" a toda força de máquina; deu um sinal de apito curto significando que guinaria para BE. e que se manteria na margem da direita. A seguir, com a máquina "em atenção", o "Corcovado" emitiu dois outros sinais idênticos sem que o outro navio respondesse aos sinais. Ao passar pelas torres dos cabos elétricos, o "Corcovado" parou a máquina, encostando-se mais à margem que lhe ficava à

direita. Nesta ocasião, parece que o navio desgovernou (depoimento de fls. 66v.) — tanto que a máquina foi acionada "meia força adiante". Evidentemente, esta manobra foi feita afim de que o "Corcovado", navegando e pouca água devido ao baixio, que existe na curva das citadas torres, pudesse governar melhor e atender ao efeito da maré vassante. Como o navio grego atravessado no canal, com a proa para o cais, não respondesse aos sinais, pretendeu o "Corcovado" passar entre a margem e a popa do navio grego. Cerca de 150 metros distante do "Mount Pindus", sendo iminente o abalroamento, o comandante do "Corcovado" ordena máquina toda força atrás, larga o primeiro ferro e, em seguida, o segundo, solecando as amarras para que os ferros augentassem o navio. Era a única manobra indicada para conter a marcha que trazia o navio, a não ser que procurasse passar pela proa do "Mount Pindus", contrariando o Regulamento, mas, talvez, evitando o abalroamento. Apesar disso, o "Corcovado" foi chocar-se contra o vapor atravessado e ancorado no canal, atingindo-o na normal ao costado, a meia nau e a BB. Houve graves avarias no navio abalroado e relativamente pequenas no abalrador. O "Mount Pindus" virou o ferro, indo encalhar na margem da ilha Santo Amaro, de popa, no baixio "Pai Cará", naturalmente com receio de submergir no canal;

C) que o comandante Manuel Saude Reis, do "Corcovado", alega que o "Mount Pindus" dera máquina atrás, fechando a passagem existente entre a margem e a popa e determinando o abalroamento. Não ficou apurado no inquérito houvesse o navio grego trabalhado com máquina "atrás toda força" antes do choque. Tal manobra era, mesmo, inadmissível, e caso o fizesse, com o ferro no fundo, o navio, carregado e pesado, não era provável que se deslocasse tão velozmente. O comandante do "Mount Pindus" afirma que, depois de ancorar, avistou o navio nacional a pouca distância — (meia milha), — e que só prestou atenção quando este se achava muito próximo, mesmo porque havia espaço para que ele passasse pela popa. Diz mais que ainda ordenara "máquina toda força adiante", mas que "o navio custou a se deslocar por estar carregado";

D) que não resta dúvida que o "Mount Pindus" estava ancorado, embora com pouca amarra, filando à maré de vassante, por haver fundeado atravessado à corrente, afim de fazer cabeça sobre o outro, manobra habilmente feita no porto de Santos. Com maré em força de vassante, um navio do porto do "Mount Pindus", acionado por uma hélice, navegando aпроado à enchente, tendo de atracar aпроado à vassante no porto de Santos, no local do acidente, muito raramente consegue fazer a curva sem largar o ferro para fazer cabeça. Assim, quem navega no canal do porto de Santos e avista outro navio atravessado, deve supor que tal navio está ancorado, ou manobrando para atracar ou desatracar.

##### Isto posto:

Considerando que o "Corcovado" entrava no porto contra a maré, consequentemente em melhor situação para manobrar e, assim, que deveria ter tomado as precauções que a prudência e a prática do porto aconselhavam. Sendo o canal relativamente estreito e estando um navio atravessado, a passagem entre a popa do navio e a margem só deve ser feita quando há certeza de que se poderá fazer tal manobra com segurança e com marcha cautelosa. É evidente que algo de anormal houve com a navegação do "Corcovado". O fato do "Corcovado" pretender passar pela popa do outro navio, em distância prudente, indo abalroá-lo a meia nau, portanto a mais de oitenta metros do local em que passaria safo, indica que o que foi observado pela testemunha de fls. 66 v., o práctico Peirão, profissional insuspeito, é verdadeiro. Sómente um desgoverno do "Corcovado" ocasionaria tal desvio no caminho a seguir; a ação da máquina "meia força adiante", para fazer o navio melhor obedecer ao efeito do leme, concorreu para que o seguimento que trazia não fosse diminuído quando passou de "toda força adiante" para "máquina parada". A ação da máquina adiantando meia força, embora por pouco espaço de tempo concorreu para aproximar o "Corcovado" do "Mount Pindus" e para tornar o abalroamento inevitável, como foi. O comandante daquele navio, conhecido, habil e veterano capitão, foi o causador do abalroamento porque cumpriu rigidamente o preceituado no art. 25 do Regulamento para evitar abalroamentos no mar, que diz: "Em canais estreitos, todo o navio a vapor encostar-se-á para o lado do canal que lhe ficar pelo seu boaroste, quando segura e prática for tal providência: Se, atendendo às circunstâncias, tivesse passado pela proa do outro navio, embora preterindo o preceituado no referido art. 25, talvez o abalroamento tivesse sido evitado, tal como autorizam os arts. 27 e 29 do mesmo Regulamento, que assim prescrevem: Art. 27. "Na execução e interpretação destas regras, prestar-se-á a devida atenção a todos os perigos da navegação e abalroamento e a quaisquer circunstâncias especiais que possam tornar necessário o afastamento das regras acima, com o fim de evitar perigo imediato: Art. 29. "Nada do contido nestas regras desculpará qualquer navio, o seu armador, capitão ou tripulação, das consequências de descuido ou falta em trazer luzes, ou fazer sinais, ou ter boa vigilância, ou tomar precauções que possam ser exigidas pela prática ordinária da navegação, ou por circunstâncias especiais do caso:

Considerando que o seguimento excessivo do "Corcovado" foi a causa do abalroamento;

Considerando que marcha moderada é aquela que permite, ao reconhecer-se a possibilidade de um perigo, este possa ser evitado aplicadas as manobras convenientes;

Considerando que o capitão dos Portos do Estado de São Paulo, na apreciação do inquérito procedido, afirmara que o "Mount Pindus" estava fundeado, embora reconheça que não respondeu aos sinais feitos pelo "Corcovado", nem fez sinais de manobras, afirmando tam-

bem que o "Corcovado" trazia marcha excessiva ao investir o canal fronteiriço aos armazéns do cais;

Considerando que os laudos dos peritos judiciais consideraram o "Corcovado" navio abalroador e o "Mount Pindus" navio ancorado em local que não obstruía a navegação do canal.

Considerando que o "Corcovado" apitou várias vezes indiciando que estava guinando para BE, ou navegando junto à margem que lhe ficava à direita, e que do silêncio do "Mount Pindus" deveria ter sido compreendido que ele estava ancorado e que, assim, o comando do "Corcovado" devia ter tomado as providências que a prudência aconselhava;

Considerando que quando um navio faz a outro sinais de manobra de navio navegando e o outro não acusa os sinais feitos, aquele deve parar as máquinas e vigiar atentamente, até que a dúvida sobre as manobras do outro esteja resolvida, e não deixar para manobrar no último momento, quando o perigo for iminente;

Considerando o que mais dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo:

1º, pelo voto de desempate do Exmo. Sr. presidente, receber os embargos, para dar-lhes provimento, julgando o capitão de longo curso Manuel Saude Reis, comandante do vapor "Corcovado", culpado no abalroamento e, por isso, impõem-lhe a pena de advertência sob reserva, como incurso na letra "f" do art. 64, combinado com o art. 66 do Regulamento do mesmo Tribunal;

2º, também por maioria de votos, manter a decisão embargada no que respeita ao tráfico do vapor "Mount Pindus", Sebastião Antônio do Couto.

Custas na forma da lei. P. I. C. R.

Rio de Janeiro. Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos quinze de setembro de 1938. — *Dario Paes Lemé de Castro*, vice-almirante-presidente. — *Francisco José da Rocha*, relator. — *Raul Homen Antunes Braga*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, vencido, nos termos do voto em apartado, que se segue. — *J. Stoll Gonçalves*, vencido nos termos do voto em separado, que se segue.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador adjunto.

#### PROCESSO N. 250

#### VOTO DO JUIZ DR. CARLOS DE MIRANDA

Entrava de barra de Santos o vapor "Corcovado", pela margem esquerda do rio, em demanda do ancoradouro do porto. A certa altura do canal de acesso, desse navio foi avistado um outro — o "Mount Pindus" — que navegava em sentido contrário.

Segundo se conclui dos Diários de Navegação e de Máquinas do "Corcovado", assim como dos depoimentos, o navio nacional trazia suas máquinas a toda força adiante. Ao aproximar-se das torres do cabo elétrico da Companhia das Docas, isto às 7 horas, deu-se atenção às máquinas, que 5 minutos depois pararam, assim permanecendo até 7 horas e 8 minutos. Foi quando se avistou o vapor grego.

Que fez, então, o navio nacional?

Passou a navegar a meia força e deu um apito curto, guinando para boreste. Com o leme carregado a este bordo, logo adiante apitou pela segunda vez, prosseguindo na guinada para boreste. Às 7 horas e 10 minutos, como notasse que o "Mount Pindus" se atravessava ao canal, pela terceira vez apitou, para ato contínuo inverter o movimento de suas máquinas e ao mesmo tempo largar ferros, por ter percebido que o grego, sem emitir nenhum sinal sonoro, dava atrás a toda força! Já não mais douse ser evitado o abalroamento.

Examinem-se, agora, as manobras do "Mount Pindus".

Este navio suspendeu e navegou de vagar até atingir certo ponto, onde lançou o ferro de boreste, ponto indeterminado porque, se o seu Diário de Navegação e o prático dizem que ele "fundou" em frente ao armazém 23, o Comandante declara que tal se verificou "nas proximidades dos armazéns 21 e 22", não indicando as demais testemunhas, o que aliás seria de suma importância, o local em que o ferro foi posto náua.

Outrossim, a meu vêr não ficou provado que o "Mount Pindus" tenha igado no estai do galope a figura de forma esférica, indicativa de navio fundeado. Isto porque só o comandante e o imediato gregos declararam que foi feito o referido sinal. O prático apenas mencionou esse fato na parte que deu ao prático-mór, não o confirmando, porém, no processo. Ninguém mais viu o balão. É estranho que não tivesse sido visto, não direi pelo "Corcovado", mas pelos outros tripulantes do "Mount Pindus" ou pelas seis testemunhas alheias aos interesses em causa, tanto mais quanto, medindo 61 centímetros de diâmetro, estaria colocado avante, em lugar bem visível, segundo estabelece o regulamento. Em consequência, é-me vedado aceitar a existência do sinal.

Depois de lançado o ferro, sem fazer, pois o sinal de navio fundeado, como procedeu o "Mount Pindus"?

Nada consta, em seu Diário Náutico, sobre as manobras que haja executado. No Diário de Máquinas encontra-se: "às 6 horas e 30 minutos — adiante, de vagar"; "7 horas e treze minutos — toda força adiante"; "7 horas e dezesseis minutos — toda força atrás"; e "7 horas e vinte minutos — pare".

Como se vê, das 6 horas e trinta minutos às horas e treze minutos, ou seja num espaço de cerca de três quartos de hora, houve completa omissão no registro de quaisquer manobras.

O prático declarou que, "fundado e atravessado no canal... antes do acidente as máquinas estavam paradas" (fls. 64 v.).

Perguntado como se movimentavam as máquinas por ocasião do acidente, o marinheiro do leme e o 2º oficial, este de serviço à popa, responderam que não sabiam (fls. 57 v. e 58 v.), e, o 1º oficial, que "não prestou atenção" (fls. 56).

Afirmou, no entanto, o comandante, contrariando a declaração do prático (note-se que ambos estavam no passadico), que o navio se mantinha em diversas posições e que "na ocasião do acidente as máquinas se movimentavam adiante toda força (fls. 53 e 54 v.).

O 1º maquinista, de serviço, declarou que "depois de fazer diferentes manobras, às 7 horas, 14 minutos e 30 segundos recebeu ordem para dar toda força adiante, e às 7 horas e 15 minutos houve a colisão" (fls. 59).

Foi admiravelmente preciso ao indicar o momento em que lhe foi dada a ordem, mas não disse que chegou a executá-la, o que dificilmente teria podido fazer, dado o exiguo espaço de tempo existente entre o recebimento da ordem e a colisão (30 segundos apenas!).

Demais, verifica-se que, até meio minuto antes do acidente, imprimiam-se às máquinas vários movimentos, embora não descritos, ou foram feitas "diferentes manobras". E de tudo se conclui que o da colisão, teve as suas máquinas a trabalhar e se movimentou sem, "Mount Pindus", desde o momento em que suspendeu até o momento pre, não por força da correnteza, como foi alegado (o que colocaria em situação muito outra), mas por seus próprios meios.

Como, pois, considerar o "Mount Pindus" um navio fundeado, para o efeito de isentá-lo de responsabilidade no acidente?

Mesmo assim, estaria ele bem fundeado, isto é, no lugar próprio? E fundeado tão somente porque tinha um ferro náua, sem se haver provado que esse ferro estava unhado, ou, ao menos, no fundo?

Uma afirmativa a respeito constituiria, a meu vêr, imprudência incompatível com a boa técnica, senão temeridade, que a razão repele.

Diz-se que um navio está fundeado, quando seguro por um ferro. Não basta que o ferro tenha sido lançado, ou esteja, mesmo, no fundo; é preciso que o ferro segure o navio, para que este possa considerar-se fundeado. E para que o ferro o mantenha seguro é indispensável que unhe.

Ora, o ferro de leva, largado pelo "Mount Pindus" não estava unhado simplesmente porque tudo indica que sua amarra ainda estivesse na vertical. Havia ele, quando muito, tocado o fundo, e isto, também, porque o navio apenas iniciara a manobra de fundear.

Dando atrás, ou adiante, é que iria portar a amarra, afim de, com o arrastamento, proporcionar ao ferro a posição conveniente para enterrar no fundo a pata.

O "Mount Pindus" ainda não tinha, consequentemente, unhado o seu ferro. Logo, não era um navio fundeado.

E demonstrado, assim, de acordo com a técnica naval, que o "Mount Pindus" não era um navio fundeado, passaremos a analisar a situação desse navio em face da doutrina do direito marítimo, invocada, aliás, pelo próprio assistente, em seu brilhante arrazoado.

Perante a Convenção de Washington, reproduzida em anexo ao Decreto n. 1.094, de 15 de setembro de 1936, o navio grego navegava, porque:

"um navio está navegando, quando não está fundeado, amarrado ou enclachado."

Para Leopold Dor, não era um navio fundeado, porquanto:

"un navire à l'ancre est un navire qui, en fait, est tenu par son ancre."

Mas era um navio em marcha, como o consideraria Smeesters, atendendo a que:

"un navire qui jette l'ancre ne cesse d'être un navire en route qu'à partir du moment où son ancre a mordu sur le fond."

Donde se conclui que não basta largar o ferro. Indispensável se torna, também doutrinariamente, que o navio, de fato, seja sustentado, aguentado, segurado pelo ferro, para que possa ser havido como navio fundeado.

Não obstante, foi alegando que, "segundo os doutrinadores autorizados, a Convenção de Washington não alterou a regra clássica do direito marítimo que sempre considerou como navio fundeado o navio que tem o ferro no fundo". Ora, pelo exposto, já vimos que "o ferro no fundo" não é condição única exigida à caracterização da ancoragem. Sem que o ferro haja "mordu sur le fond", esta não se caracteriza. Logo o "Mount Pindus", — cujo ferro ainda se procurava arrastar para unhar, não sendo, por isso, um navio fundeado, — era um navio em movimento, um navio que navegava.

Como tal, cumpria-lhe responder aos apitos sucessivos do "Corcovado", afim de igualmente indicar o que fazia.

Não acusando, porém, um só desses sinais sonoros, atravessou-se ao canal e deu máquinas atrás, interceptando, inesperadamente, a passagem a que tinha direito o navio que entrava pela sua margem regulamentar.

Esta manobra, explicável pela necessidade de portar a amarra para fundear, mas executada, como foi, a poucos metros de um navio que se aproximava, constituiu, pela sua evidente inoportunidade, inculgar imprudência.

Admitindo-se, tão somente para argumentar, que o "Mount Pindus" em vez de ter dado atrás, tivesse dado adiante a toda força, conforme foi alegado, a gravidade da sua falta seria a mesma, ante a inoportunidade da manobra. Admitindo-se, ainda, que a manobra feita em tais circunstâncias tivesse sido motivada por uma falta norveg.

tura cometida anteriormente pelo outro navio, mesmo assim ela deveria incluir-se entre aquelas manobras, de tal modo grosseiras, que absorvem a culpa imputável ao outro navio.

Far-nos-ia lembrar o caso "Itahité" — "Poconé", a que certa alusão foi feita no presente processo, decerto pretendendo-se considerar opostas as soluções dadas pelo Tribunal.

Não foram, no entanto, contraditórias as soluções, visto como os julgamentos das colisões marítimas são baseadas em circunstâncias *in specie*, e que variam infinitamente.

Ali, o "Itahité" manobrava para desatracar, tendo a prôa amarrada ao cáis e, por força exclusiva da corrente, se atravessava ao canal, cuja largura era de apenas 120 metros. Iniciara a manobra vendo que o "Poconé" se aproximava, pelo mesmo canal. Foi imprudente, porque deveria ter aguardado que o outro passasse, para, a seguir dar início à sua manobra de desatracação. Aconteceu, porém, que o "Poconé", a uma grande distância, o avistou na prática da imprudência. Que lhe cabia fazer? Reduzir a sua marcha, ou parar, ou mesmo dar atrás, porque havia perigo iminente de colisão. Entretanto, assim não procedeu. Quasi fechado o canal, prosseguiu e, forçando a passagem, abalroou o "Itahité". E esta sua manobra grosseira anulou a culpa resultante da imprudência anteriormente praticada pelo outro navio, sendo, afinal, condenado e o "Itahité" absolvido.

No caso presente, as cousas se verificaram em circunstâncias bem diferentes. O canal mede 500 metros de largura e não 120. O "Mount Pindus" era um navio em movimento, porque não chegara a fundear, ao passo que o "Itahité", não podia ser considerado em movimento ou navegado, uma vez que estava amarrado ao cáis.

Admitindo-se que o "Corcovado" cometesse um ato reprovável por não ter moderado, ainda mais, a sua marcha, dever-se-á no entanto convir em que, si não fosse a manobra grosseira e imperdoável do "Mount Pindus", dando atrás a toda força, quando aquêle já se achava muito próximo, o acidente não teria ocorrido, porque entre a sua pôpa e a margem do canal havia 150 metros, ligeira mais do que suficiente para o "Corcovado" passar safo. E, nestas circunstâncias, o fato de o navio nacional navegar, digamos, a meia força, não constitui a imprudência que lhe é atribuída. Levaria velocidade excessiva, portanto culposa, si, do rumo a que demorava o "Mount Pindus", ele houvesse podido deduzir o risco de abalroamento. Mas este risco foi imprevisível. O navio nacional avistou o grêgo a cerca de meia milha, navegando vagarosamente, pelo meio do canal, este de 500 metros de largura. Ignorava, ademais, que fôsse ele manobrar, atravessando-se ao canal, para atracar ao cáis. Como recear abalroamento, tanto mais quanto seguia por sua margem regulamentar?

E, sendo imprevisível em tais circunstâncias o risco de colisão, não incorreu em culpa o navio brasileiro, *ex-vi* dos fundamentos jurídicos que expendi em meu voto anterior.

Dentro dos princípios da relatividade, um navio tanto é imprudente navegando, num canal, com a velocidade de cinco milhas, quanto aquêle que desenvolve a marcha de duas milhas. Ainda mais: ao primeiro poderá reconhecer-se uma velocidade moderada, enquanto que ao segundo uma velocidade excessiva. É questão de circunstâncias de local e de tempo, assás compreensíveis.

A moderação da marcha, quanto às regras que presidem a navegação, não pode ser deduzida da distância vencida em certo espaço de tempo. Mas sim da maior ou menor possibilidade de perigo.

Assim, o "Corcovado", só teria de reduzir ainda mais a sua marcha, ou parar, ou mesmo dar atrás, si tanto fôsse preciso, previsto o risco da colisão.

Imprevisto o risco da colisão, porque ele era imprevisível, nas circunstâncias descritas e dentro das normas que regem a navegação, o navio brasileiro levava marcha moderada.

Alega-se que o "Mount Pindus" já estava atravessado, quando o "Corcovado" apitou pela primeira vez.

Mesma assim, nenhum risco de colisão se apresentava, dada a largura do canal e a situação do navio grêgo, pois nesse canal de 500 metros de largura, atravessado embora o navio, e aceitando-se até que a prova estivesse bem no meio, voltada para o cáis, restava, pela pôpa, uma franca passagem de 150 metros, como aliás salientamos, e por essa ligeira a previsibilidade humana autorizava o "Corcovado" a esperar que passaria safo.

Alega-se mais que "o exame meditado das circunstâncias envolvidas do acidente convence que o "Corcovado", no momento da colisão, não navegava a BE do canal e sim no meio do estuário", e que só com essa navegação "se poderá justificar o angulo réto que apresenta o rombo no costado do navio grêgo." E se acrescenta: "É de crer que o Corcovado tenha realmente desgovernado, como declarou a testemunha Peirão, no seu depoimento de fls."

Fixada, como foi acima, com fundamento na exuberante prova testemunhável e documental, a verdadeira posição do navio grêgo em relação ao eixo do canal e aceito, ante a prova circunstancial, que a colisão tenha ocorrido no momento em que esse navio deu atrás, — não procede a primeira parte do alegado.

Procedente, no entanto, se me afigura a última que se refere ao desgoverno do "Corcovado". Realmente, é de crer tenha desgovernado nos momentos que precederam a colisão, desviando a prôa para BB; porque, dando máquinas atrás a toda força e carregando o leme todo a BE (manobras incontestadas), o desgoverno inicial seria natural, e o prevê a técnica da navegação. São efeitos que se contrariam. "O efeito natural do leme, devido ao seguimento, e o efeito da corrente

aspirada tenderão a tocar a pôpa para a direita, e o efeito lateral da pá de baixo e o da corrente projetada pela pá de cima tenderão a levar a pôpa para a esquerda. Vencem, geralmente, os dois primeiros." (Eleazar Tavares — Marinharia).

Tal desgoverno, entretanto, não foi fator decisivo da colisão.

Por estas razões, em resumo concluo:

a) que o navio brasileiro não motivou o acidente, nem mesmo para ele concorrer, porque manobrou corretamente;

b) que a causa única do acidente deve ser atribuída ao navio grêgo, porque, não sendo um navio fundeado, manobrou desastrosamente.

Em consequência, nego provimento aos embargos, para manter a decisão embargada. — Carlos de Miranda, juiz.

#### VOTO VENCIDO DO DR. J. STOLL GONÇALVES

O Tribunal está ciente e convencido da precaridade das provas que se encontram nos autos para uma fácil e segura apuração do culpado pela abalroação em causa que, como em quasi todos os sinistros dessa natureza, se apresenta ao julgador de difícil solução, mormente tendo em vista a prova testemunhável: seis testemunhas favoráveis a um dos navios, seis ao outro e seis estranhas, mas cujos depoimentos são contraditórios e alguns em condições de pouca fé merecerem.

Destarte a procura da verdade exigiu de cada um de nós um esforço inaudito. Ao votar a decisão embargada cheguei à culpa comum pelos motivos que expuz: excesso de velocidade do "Corcovado" e omissão do navio grêgo em fazer tudo que estivesse ao seu alcance para evitar o acidente.

No entanto, agora, nos embargos os elementos trazidos à apreciação, me pareceram esclarecedores de certas passagens e ao mesmo tempo as novas alegações feitas destruíram a convicção em que eu estava em relação ao pretendido excesso de velocidade do navio nacional. Essa velocidade é alegada pelo embargante baseando-se no fato de não ter podido esse navio parar a tempo de evitar o acidente. Não sendo eu o relator é claro que não pude na primeira decisão aprofundar-me no cálculo de tal velocidade; no entanto, o relatório agora feito, pareceu-me afastar de vez esse pretendido excesso. Reporto-me ao exposto pelo juiz Carlos de Miranda sobre esse ponto. O argumento da acusação que ficou para justificar tal velocidade continua assim a ser o já citado qual o de não ter podido parar o navio a tempo. Ora, provado e admitido está agora pelos demais juizes que o navio "Mount Pindus", tinha apenas o ferro de BE abicado ou seja "pelos cabelos" como é usual dizer-se, pois que esse ferro estava apenas auxiliando a manobra, fato esse que é incontestado uma vez que quatro minutos após a abalroação ele já o tinha suspenso e encalhado no baifó. Assim o navio grêgo estava em condições de se movimentar, como afirmei na primeira decisão.

E a situação para mim, então, assim se apresenta: o navio "Corcovado", que não podia divisar o ferro de BE do navio grêgo (é claro, pois tal ferro estava abicado, e no bordo oposto), viu o "Mount Pindus" atravessado no canal com a prôa em direção ao cáis. Sabia que esse navio não podia estar ali ancorado porque era isso proibido pelas Instruções; portanto, concluiu o capitão do "Corcovado" que o navio grêgo ia atracar e que por conseguinte iria dar avante. Encontrou o "Corcovado" um espaço de cerca de 120 metros à pôpa do grêgo, lugar esse por onde podia e devia regularmente passar pois esse espaço é pelas Instruções referidas reservado para isso. Deu os apitos regulamentares por várias vezes, encostou-se o mais possível à margem direita. Tudo isso é incontestado e está provado nos autos. Como se explicar então de sua consciência a abalroação? Pedí com o máximo interesse informes agora em plenário aos nossos juizes técnicos e a informação que me foi dada é de que o "Corcovado" possivelmente guinou repentinamente para BB de forma a abalroar o grêgo a quasi meia náu.

Ora eu não posso aceitar essa versão: o "Corcovado" estava de tal forma à pôpa do grêgo que somente então uma manobra dolosamente feita justificaria o acidente. Daí concluir eu que evidentemente houve qualquer mudança na situação do navio grêgo. A prova dos autos não me autorizam a julgar pela presunção que se quer fazer prevalecer ao apreciar as manobras do navio nacional. As razões da investida deste para passar estão justificadas pelos fatos e querer-se admitir a situação do grêgo como a de um navio fundeado para gozar de todas as prerrogativas, forçoso seria concluir-se também que tal fundear se daria em lugar errado ou proibido, todos os fatos, aliados à falta de visibilidade do ferro, indicando então tão somente que o navio grêgo se iria ou estaria movimentando em direção ao cáis.

Quem lê as alegações do assistente nestes embargos constatará que o patrono do navio grêgo nada pode argumentar de aceitável para destruir as novas razões aduzidas pelo embargado. E, como argumento a que dá significativa importância refere-se ao "apito" que o navio que entra é obrigado a dar na curva do Paquetá (tal curva se encontra muito além do local do acidente e por ela não passou o "Corcovado" evidentemente).

Julgo pelos novos esclarecimentos feitos não provado o excesso de velocidade do "Corcovado" ou ter este cometido qualquer outra infração que concorresse para o acidente. Apreciarei a situação do navio grêgo, na representação contra esta, se assim decidir o Tribunal. — J. Stoll Gonçalves, juiz.

## Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 24 de outubro de 1938

Laudelino Rodrigues de Freitas, 1º sargento reformado, pedindo anulação da carga de 720\$000, que lhe fôra mandada fazer. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 25

Maria de Barros, viúva do capitão graduado reformado Eustáquio de Lima Barros, pedindo ser relevada a prescrição em que incorreu seu direito ao recebimento da diferença de gratificação a que fez jus seu marido. — Arquite-se.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 27 de outubro de 1938

Foi concedida ao 3º sargento, servindo como escrevente do Quartel General da 1ª Região Militar, Bartolomeu Ferreira dos Santos, licença de 30 dias, com permissão de gozá-la em Recife.

Dia 28

Foi designado para exercer as funções de diretor do Depósito Central de Material de Engenharia, o coronel da reserva, Hipólito Pais de Campos.

RETIFICAÇÃO

Dia 20 de outubro de 1938

Foi transferida a incorporação do sorteado Fernando de Carvalho, filho de Júlio de Carvalho, da 9ª (nona) para a 1ª (primeira) Região Militar, e não como publicou o *Diário Oficial* de 22 do corrente ano, à página 21.271, 1ª coluna.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Antônio Teodoro Pires, Francisco Sabino da Rocha, Guilherme Ferreira, Joaquim Aurelindo de Sousa, Júlio Fernandes, José Macários, Olegário do Amaral Vieira, Roldão Jocelin dos Santos, Salim Abras & Filho e Suné Magalhães & Comp., pedindo pagamento. — Indeferido, em face dos pareceres da Comissão Central de Requisições.

Angelo Pinheiro Machado Filho, ex-membro da missão médica especial, enviada à França, em caráter militar, pedindo lhe seja entregue a Cruz de Campanha, 1914 e 1918, e a medalha da Vitória, a que fez jus. — Deferido, em face da informação da D. S. E. e do parecer do consultor jurídico.

Aristeu de Assis, capitão, pedindo seja mandado constar em seus assentamentos e no Almanaque Militar ser o requerente engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. — Como pede.

Carlos Castor de Menezes, 2º tenente de administração, pedindo transferência, a bem da saúde. — Seja transferido para a 5ª R. M., a pedido.

João Machado da Silveira, ex-3º sargento, por seu procurador, pedindo anulação do ato que o expulsou do Exército. — Indeferido.

João de Castro Pereira de Campos, major veterinário, pedindo antiguidade de 2º tenente veterinário, de 16-XI-909 e computado sua promoção a major, em resarcimento de peticção, de 10-XI-1932. — Mantenho o despacho anterior. Requeira ao judiciário, querendo.

Joaquim Alves da Silva, 1º sargento do 2º Regimento de Artilharia Montada, pedindo nomeação a sub-tenente, de acordo com a parte final do artigo 35 das disposições transitórias do regulamento para sub-tenente. — Arquite-se.

José Pivresan Zanetti e outros, Manuel Ferreira, Olavo Marcelino Monteiro e Roberto Lobo, pedindo pagamento. — Arquite-se, em face dos pareceres da Comissão Central de Requisições.

José Meireles, 2º tenente, convocado e licenciado, pedindo para que sejam mandadas juntar decisões no processo fichado sob número 20.396, de 1938, da Diretoria do Recrutamento. — Indeferido.

Júlio Fonseca Prates, capitão, pedindo para ser submetido à nova inspeção de saúde. — Seja inspecionado pela junta superior de saúde.

Teófilo de Araujo Pinto, praça licenciada, pedindo reforma, por contar mais de 20 anos de serviço. — Indeferido.

ATOS DO SR. DIRETOR DOS SERVIÇOS DE REMONTA E VETERINÁRIA DO EXÉRCITO

Dia 24 de outubro de 1938

Transferências de oficiais veterinários:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais veterinários:

1º tenente Nelson Lagrota, do 3º R. C. D. para o 4º G. A. Gav. 2º tenente Cordovil Francisco dos Santos, do 4º G. A. Gav. para o 3º R. C. D. (Despacho do Sr. ministro, à informação número 104-G, de 12-X-938; propostas da 2ª Divisão ns. 4 e 5).

Dia 27

Retificação de transferência:

Foi retificada, por necessidade do serviço, para o IIIº R. I., a transferência do aspirante a oficial veterinário José Ottoni dos Santos, e não para o IIº R. I., como foi publicada.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 28 de outubro de 1938

Avisos:

N. 3.791 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Submetendo à apreciação desse Ministério o processo referente a sugestão de D. A. C. sobre a conveniência de ser formarem no Brasil, engenheiros, aeronauticos, mediante a criação, na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, de um curso de "engenharia aeronautica", semelhante aos que já existem para a formação de engenheiros eletricitas, mecânicos e industriais (23.956-38).

N. 3.802 — Ao governador do Estado de Minas Gerais — Prestando informações sobre o pedido de nomeação de Rosa Soares para o lugar de agente postal de São Sebastião do Maranhão, nesse Estado (31.965-38).

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 28 de outubro de 1938

Avisos:

N. 3.788 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando várias providências relativamente à desapropriação judicial de um imóvel de propriedade de Bernardo Teixeira da Silva, sito em Belo Horizonte (19.424-38).

N. 3.789 — Ao mesmo — Solicitando seja pago, no Tesouro Nacional, a conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 311\$200, proveniente de transporte fornecido no corrente ano, em proveito do D. N. P. N. (23.665-38).

N. 3.790 — Ao mesmo — Idem, a conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 72\$800, proveniente de transporte fornecido, no corrente ano, em proveito do D. N. P. N. (23.664-38).

N. 3.792 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao escriturário da classe "E" da E.F.C.B. — Joaquim de Oliveira Marques, a importância de 3:600\$000, proveniente de vencimentos em 1934 (23.956-38).

N. 3.793 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Comunicando não ser possível ao Brasil fazer-se representar, por um técnico especializado, na IIIª Conferência Mundial de Peritos Rádio-telegrafistas de Aeronáutica, que se realizará em Paris em novembro próximo, solicita, entretanto, seja examinada a possibilidade de ser o Brasil representado na referida Conferência pelo seu delegado diplomático da mencionada capital (24.819-38).

N. 3.794 — Ao diretor de Aeronáutica do Exército — Prestando informações sobre a cessão da cábrca "Vitor" a essa Diretoria (23.850-38).

N. 3.796 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando a delegação de competência do Presidente da Comissão Central de Compras para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento, até a importância de 60:000\$000, por conta da sub-consignação n. 7, consignação III, da verba 5ª do orçamento vigente deste Ministério, para despesas com estudos e obras a cargo da Fiscalização do porto do Rio de Janeiro (24.109-38).

N. 3.797 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, idem (24.109, de 1938).

N. 3.798 — A Comissão Central de Compras — Idem, idem. (24.109-38).

N. 3.799 — Ao interventor Federal no Estado da Bahia — Prestando esclarecimentos relativos à construção da ponte sobre o rio de Contas, em Jequié, nesse Estado, pela I.F.O.C.S. (23.839-38).

N. 3.800 — Ao interventor Federal no Estado do Ceará — Trans-

mitindo cópia das informações prestadas pela I.F.O.C.S., relativas à construção de canais de irrigação do açude pública Santo Antônio de Russas, nesse Estado (24.060-38).

N. 3.801 — Ao interventor Federal no Estado de Sergipe — Solicitando providências no sentido de ser garantida a continuação dos trabalhos da rodovia São Paulo-Carira, nesse Estado, pondo a disposição do engenheiro encarregado dos referidos serviços, uma escola permanente. (24.738-38).

### PROTOCOLO GERAL

#### RETIFICAÇÕES

No ofício n. 5.139, publicado no D. O. de 28-10-938, a folha n. 21.716, onde se lê — Traando-se, leia-se: Tratando o no mesmo ofício, onde se lê Riacho, leia-se: Riachuelo.

No ofício n. 5.142, publicado no mesmo D. O. e na mesma folha, onde se lê, 5.149, leia-se: 6.149.

No ofício n. 5.075, publicado no mesmo D. O. e na folha n. 21.715, onde se lê, Atanásio, leia-se: Athanzaio.

No ofício n. 5.120, publicado no mesmo D. O. e a mesma folha, onde se lê, 41,81, leia-se: 41,91.

No aviso n. 3.747 publicado no D. O. de 28-10-938, a folha n. 21.714, onde se lê classe "E", leia-se: classe "K".

### Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 27 de outubro de 1938

A'berto Veiga, sobre entrega de correspondência. — A correspondência dirigida à caixa postal n. 1.222, que trouxe o endereço ao Sr. Manuel de Freitas Paranhos Júnior, ou a que indicar simplesmente o nome desse cidadão, só poderá ser entregue ao próprio ou a quem se determinar pelo Juízo competente.

A que vier com destino à Revista Naval Marinha Magazine — tão somente — poderá ser distribuída ao peticionário Alberto Veiga, provada a sua qualidade de diretor da revista e onde por ele foi indicado. (66.036-38).

O Sr. diretor, em portaria n. 807, de 12 do corrente, dispensa, a pedido, o condutor de malas desta Diretoria, Antônio Rodrigues, e, em portaria n. 808, da mesma data, ajusta, na vaga do referido condutor, o candidato Benedito Amando de Faria. (60.131-38).

### Departamento Nacional de Portos e Navegação

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de outubro de 1938

#### Ofício:

Ao ministro da Fazenda:

N. 3.716 — Solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento no Tesouro Nacional, uma folha na importância de 3:527\$000 (tres contos quinhentos e vinte e sete mil réis), em favor do pessoal mensalista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

#### Requerimentos despachados:

Osvaldo Teixeira (N. 123.110/38). — Mantenho o despacho anterior.

Companhia Telefônica Brasileira (N. 115.410/38). — I. Deferido, de acordo com condições anexas. II. Dê-se conhecimento à requerente, à 1ª, 3ª e 5ª Divisões.

Ursula de Jesus (N. 130.000/38). — Deferido, à vista da informação da Tesouraria.

Cimento Black Ltda. (N. 109.400/38). — Autorizo sem onus e sem compromissos para a Estrada.

Teixeira Borges & Cia. (N. 12.286/38). — Entregue-se a primeira via do certificado anexo, mediante recibo.

Pedro José Pais (N. 11.398/38). — Deferido, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.

Gualter Teixeira Portela (N. 11.378/38). — Deferido, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.

Fábrica de Isolamentos de Cortiça Ltda. (N. 21.482/38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 270\$000, por conta desta Estrada, conforme parecer do Tráfego.

Carvalho & Magalhães (N. 119.262/38). — Indeferido, de acordo com o parecer da Chefia do Tráfego.

Maria Bernadette de Melo Viana (N. 130.060/38). — Deferido, à vista da informação da Tesouraria.

Vicente Pereira da Silva (N. 75.124/38). — Indeferido, à vista da informação contrária da 4ª Divisão.

Oscar Pereira dos Santos Lisboa (N. 115.342/38). — Certifi-

The Rio de Janeiro Flour Mills (N. 123.492/38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 257\$700, por conta desta Estrada, conforme parecer do Tráfego.

The Rio de Janeiro Flour Mills (N. 121.072/38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 456\$900, por conta desta Estrada, conforme parecer do Tráfego.

Carvalho & Magalhães (N. 123.502/38). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Petrarca & Bacchi (N. 123.652/38). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

José Jorge Cheble (N. 103.682/38). — Deferido, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.

Albertoni & Irmão (N. 79.110/38). — I. Deferido, a título precário, correndo por conta dos requerentes as despesas resultantes da abertura das cercas e da confecção das cancelas, sendo que estas se não preferir prepará-las. As cancelas serão fechadas a cada e ficarão sob a responsabilidade dos interessados. II. Dê-se conhecimento aos peticionários a 1ª e 3ª Divisões.

Companhia Nacional de Cimento Portland (N. 121.082/38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 595\$100, por conta desta Estrada, conforme parecer do Tráfego.

Companhia Assicurazioni Generali di Trieste (N. 122.312/38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 450\$000, por conta desta Estrada, conforme parecer do Tráfego.

Companhia Paulista de Exportação (N. 123.442/38). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Companhia Paulista de Exportação (N. 123.452/38). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Alves da Cunha & Cia. (N. 62.662/38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 25\$000, por conta desta Estrada, conforme parecer do Tráfego.

Glória de Oliveira Paim (N. 130.000/38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Sebastião Gonçalves da Silva (N. 127.880/38). — Indeferido, de acordo com a informação contrária da 2ª Divisão.

Companhia Minas de Rio Carvão e Companhia Carbonífera de Urussanga (N. 95.920/38). — As requerentes devem pleitear o que desejam quando da renovação do contrato.

Maria Pires dos Anjos (N. 91.800/38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Liga de Proteção aos Cegos no Brasil (N. 23.490/38). — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.

Oscar Coelho de Souza (N. 125.070/38). — Certifique-se.

Randolfo de Araujo Lima (N. 127.270/38). — Certifique-se.

Alberto de Castro Escobar (N. 120.870/38). — Certifique-se.

Fernando Carlos da Fonseca Costa (N. 128.810/38). — Certifique-se.

Instituto Beneficente Teodoro Ratishbone (N. 111.720/38). — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.

Rita Nogueira Espescht (N. 85.660). — Aprovo.

Maurício de Andrade (N. 61.100/38). — Certifique-se.

Moisés Pereira Maciel (N. 69.500/38). — Certifique-se.

Willy Borghoff & Cia. (N. 110.870/38). — Autorizo a entrega da 1ª via do certificado anexo, mediante recibo.

## Ministério da Agricultura

### Departamento Nacional da Produção Vegetal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de outubro de 1938

#### Ofícios:

Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 3.714 — Encaminhando a conta, na importância de 32\$800 da Leopoldina Railway, proveniente de transportes de material, no corrente ano, para o S. F.

N. 3.715 — Idem, idem. — De 56\$500 da Sorocabana, por transportes de pessoal no corrente ano, para o SFPV.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 3.721 — Encaminhando a conta, na importância de 170\$300, da Leopoldina Railway, proveniente de transporte de pessoal no corrente ano, para o SFPV.

N. 3.722 — Idem, idem. — De 57\$500 da Leopoldina Railway, por transporte de material no corrente ano, para o SFPV.

— Ao Sr. Fritz Urban — Volvo do Brasil S. A.:

N. 3.725 — Transmittindo a 1ª via do conhecimento de empenho n. 532, da Diretoria de Contabilidade, referente à aquisição de 1 chassis "Volvo", na importância de 33:000\$000.

— Ao Sr. Carlos Guinle:

N. 3.726 — Remetendo conhecimento de empenho n. 531, da Diretoria de Contabilidade, referente à aquisição de um Chassis "Latil", a gazogênio, no valor de 33:000\$000.

— Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério:

N. 3.729 — Solicitando providências para que seja paga a importância de 6:356\$000, de indenização a Luiz Miguel Pereira e 17 outros citricultores por destruição parcial de laranjeiras atacadas de verrugose.

Dia 21

N. 3.731 — Solicitando providências para que seja paga a importância de 2:700\$000 de indenização a Augusto Lucas e 28 citricultores, por destruição parcial de laranjas atacadas de "verrugose".

— Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério:

N. 3.732 — Idem, idem, de 633\$300 a São Paulo Railway por transporte de pessoal no corrente ano para o SDSV.

N. 3.733 — Idem, idem, de 800\$000, de ajuda de custo a Aristoteles Godofredo de Araújo e Silva agr. do SDSV por ter sido designado para colaborar com a Insp. de Defesa Sanit. Vegetal em Recife.

N. 3.734 — Idem, idem de 262\$500 a Leopoldina Railway, por transporte de material no corrente ano para diversas dependências do DNPV.

N. 3.735 — Idem, idem, de 265\$100 ao Lloyd Brasileiro por transporte de material no corrente ano, para o SIRC.

N. 3.736 — Idem, idem, de 299\$500 a Leopoldina Railway por transporte de pessoal no corrente ano para diversas dependências do DNPV.

N. 3.737 — Idem, idem, de 863\$900 à Comp. Cartis, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd., por fornecimento de energia elétrica em junho e agosto à diversas repartições do DNPV.

N. 3.738 — Idem, idem, de 78\$800 à Rede Mineira de Viação por transporte de material no corrente ano, para o SIRC.

N. 3.739 — Idem, idem, de 170\$000 a Comp. Cantareira, por transporte de pessoal no corrente ano, em proveito do SFPV.

N. 3.740 — Idem, idem, de 23\$100 por transporte de pessoal no corrente ano ao SDSV, à Estrada de Ferro Araraquara.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 3.741 — Solicitando providências para pagamento por exercícios findos, da importância de 486\$800 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul por passagens em proveito do SFPV, em 1937.

N. 3.742 — Idem, idem de 52\$300 a Rede Mineira de Viação por transporte em proveito ao SFPV em 1936.

— Ao Sr. diretor do S. F.:

N. 3.743 — Transmitindo cópia do ofício n. 2.753, com que o diretor geral do DNPA encaminhou a cópia do seu parecer sobre os terrenos de Deodoro em poder da E.N.A. e sobre os terrenos em que aquele Departamento mantém as seções de avicultura e agrostologia.

— Ao Sr. diretor da Est. Exp. de Casa Aquena:

N. 3.744 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu negar autorização para a prorrogação de expediente naquela Estação, por falta de verba.

— Ao Sr. inspetor geral do Tráfego do R. F.:

N. 3.746 — Solicitando providências para que seja permitida a saída desta cidade, para Curitiba no Paraná, de uma camionete Internacional, pertencente ao M. A., sem chapa e que se destina ao Serviço do Fomento do Trigo naquele Estado.

— Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério:

N. 3.747 — Solicitando providências para que sejam anuladas as requisições de pagamento encaminhadas pelos ofs. 1.677, 1.761, 2.109, 2.416, 2.820 e 3.299, respectivamente de 13 e 23 de maio, 21 de junho e 14 de julho 16 de agosto e 22 de setembro últimos.

No processo DNPV 7.607-38, em que o diretor da revista "Chacara e Quintais" oferece a metade da edição de uma obra sobre a mandioca, pelo preço de 5\$000 cada exemplar e no valor de réis 12:500\$000, foram dados os seguintes despachos: "Neste momento a verba não comporta a despesa e somente ao começo do próximo ano poder-se-á tomar em consideração a oferta, caso o orçamento considere recursos para esse fim". — 26-8-38 — assog. Carlos de Sousa Duarte — diretor geral. — "De acordo. Aguardar oportunidade." — P. Costa — em 24-10-38".

Portarias de 20 de outubro de 1938:

N. 133 — Suspendendo por 10 dias o Chauffeur José Raimundo Mendonça, contratado do SFPV, por indisciplina.

Em 21-10 — N. 134 — Designando o datilógrafo classe P, Paulo Coriolano Tunis Viana, com exercício na Diretoria de Fruticultura, para auxiliar os trabalhos de catalogação e fichário da Biblioteca, a partir de 19-10 e durante 60 dias.

N. 135 — Concedendo ao ajudante de maquinista de 4.ª classe, com exercício na 1.ª seção do SIRC no Garra Erico de Freitas, 90 dias de licença, para tratamento de saúde.

Circular de 22 de outubro de 1938:

N. 108 — Ao Sr. diretor do SFPV — Remetendo impressos do modelo de boletim de crescimento, solicitando interferência afim de serem rigorosamente observadas as disposições ali contidas. Idêntica aos demais dependências do DNPV.

N. 109 — Ao Sr. diretor geral do DNPA — Pedindo providências sobre a remessa de folha de lotação do pessoal daquela repartição, dada urgência de serem organizados os quadros finais.

Dia 22

Offícios:

Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério:

N. 3.748 — Solicitando providências afim de ser paga a importância de 132\$200 de salários de setembro a Pedro de Faria Pinho trabalhador de 4.ª classe do S.P.T.

N. 3.749 — Idem, idem, de 283\$200 a Sorocabana por transporte de pessoal no corrente ano, em proveito de diversas dependências do DNPV.

N. 3.750 — Idem, idem, para que seja entregue ao oficial administrativo classe H, Armando Joaquim da Silva um adiantamento de 8:000\$000, para ser aplicado no 4.º trimestre do corrente ano, em proveito da Diretoria Geral em despesas de sub-cessuação 35 — 03) DNPV.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 3.752 — Encaminhando cópia do ofício em que a Diretoria de Ensino Agrícola declara não possuir carro de passeio nem de carga, com referência ao processo D. C. 12 084-38, sobre infrações praticadas por motoristas.

N. 3.754 — Idem — Solicitando providências para que seja paga por exercícios findos a importância de 224\$600 à Rede Mineira de Viação, por transportes concedidos à D.E.A., em 1937.

— Ao Sr. Bernardino Gonçalves Correia:

N. 3.755 — Comunicando de ordem do Sr. ministro que, para ter andamento o requerimento solicitando patente de invenção para uma máquina de beneficiar café, deverão ser organizados:

a) memorial descritivo completo seguido das reivindicações caracterizadoras do invento;

b) dois originais, em papel tela, do desenho do invento, tudo com cópia, e encaminhados ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

— Ao Sr. administrador da Câmara de Cimentos de Fumo do Tracuateua — Pará:

N. 3.756 — Informando que a diretoria do Domínio da União pede providências, com referência ao aluguel do prédio n. 6 pertencente ao acervo daquele Campo, afim que lhe seja informado sobre o valor e situação exata do prédio nacional citado, sobre o nome do ocupante e si o mesmo está quitado com a fazenda nacional.

N. 3.761 — Ao Sr. diretor de contabilidade:

N. 3.761 — Encaminhando processo P.R. 21.494, solicitando providências para que seja destacada, do crédito especial de réis 200:000\$000 aberto pelo decreto-lei 468 de 4-6-38, a importância de 30:00\$000 a ser entregue, mediante adiantamento ao agro, classe K, Milton Barreira, para ocorrer as despesas com a realização do concurso de veículos e gásolina.

— Ao Sr. inspetor da Alameda de Santos:

N. 3.762 — Solicitando providências para que seja entregue à Cooperativa de Crédito Rural de Monte-Mor, livres de direitos aduaneiros, 800 caixas de lotafas da variedade "Eigenheimer", importadas da Holanda, para plantio que devem ter chegado a 12 do corrente pelo vapor "Montefordland".

## Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Benedito Oliveira, pedindo pagamento de diárias relativas ao ano de 1930. — Indeferido, por estar prescrito o direito. (D. C. número 12.608/38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Raimundo do Carmo Guedes e outro, ex-mensalistas do Aprendizado Agrícola do Acre, pedindo pagamento de vencimentos de 1927. (D. C. 40.042/32). — Provem a interrupção da prescrição da dívida.

## Primeira seção

Dia 10 de outubro de 1938

## Ofícios:

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.659 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um 1:272\$700, de que é credora a Livraria Editora Sica, proveniente de assinaturas de revistas e jornais, no corrente ano, à Diretoria de Estatística da Produção.

N. 4.665 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 511\$500, de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados à Diretoria de Organização e Defesa da Produção de janeiro à junho do corrente ano.

— Sr. chefe-cultor chefe do Serviço Técnico do Café em Jacaré-zinho — Paraná:

N. 4.666 — Restitua o processo que acompanhou o vosso ofício n. 251, de 27 de agosto do corrente ano, afim de que sejam satisfeitas as exigências contidas na informação de fls. 37.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.667 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 7:297\$200, de que é credora São Paulo Railway Company, proveniente de transportes concedidos nos meses de fevereiro a julho do corrente ano à requisição do Serviço de Fomento da Produção Animal.

N. 4.686 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 299\$100, de que é credor o oficial administrativo, classe J, Bernardo Dain, proveniente de diárias vencidas no período de 22 a 30 de agosto do corrente ano.

N. 687 — Encaminha para o exame e registro da despesa, o processo, relativo ao pagamento da importância de duzentos e noventa e dois mil e oitocentos réis (292\$800), de que é credor o oficial administrativo, classe H, Paulo Caminha Rolim, proveniente de diárias vencidas no período de 22 de agosto a 2 de setembro próximo findo.

N. 4.689 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo, relativo ao pagamento da importância de duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos réis, de que é credor o Economista rural, classe J, Diógenes Caldas, proveniente de diárias vencidas.

N. 4.690 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos réis (336\$400), a título de adiantamento feito ao agrônomo — classe K; Kurt Repsold, para atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com a aquisição de máquinas, meios, etc., destinados a aparelhar os serviços do Fomento da Cultura do Trigo.

Dia 20

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este Ministério:

N. 4.700 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos réis (483\$800), proveniente de gratificação no mês de setembro do corrente ano, a que fizeram jus, o estatístico auxiliar Antônio M. Squitua Veiga e outro serventário da Diretoria de Estatística da Produção.

Dia 21

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.706 — Encaminha para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) correspondente à ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao diretor, classe N, Mário Teles da Silva, por ter sido autorizado a adquirir reprodutores no país, para revenda a criadores.

N. 4.707 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de nove contos, quinhentos mil réis (9:500\$), de que é credora a "Vida Doméstica", proveniente de uma publicação pela mesma, sobre a primeira colheita do trigo no Estado do Paraná.

N. 4.720 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de três contos e trezentos mil réis (3:300\$), de que é credor Otávio Rodrigues da Cunha, agrônomo, classe H, proveniente de gratificação a que fez jus, correspondente a três (3) meses de vencimentos.

Dia 22

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.721 — Encaminha para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dez contos de réis (10:000\$), de que é credora a S. A. Serviços Hoteleiros (L. T. O. U.).

proveniente de serviços prestados à Diretoria de Estatística da Produção, de acordo com as cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do contrato registrado por esse Instituto em 18-3-938.

N. 4.722 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e sessenta e nove contos e noventa e dois mil novecentos réis (169:092\$900), de que são credores Brandão Magalhães & Comp. Ltd., proveniente de serviços executados no edifício do Entrepósito Federal da Pesca.

Dia 24

Ao Sr. inspetor chefe da Inspetoria Agrícola Federal da 2ª Região — Teresina — Piauí:

N. 4.730 — Em referência ao vosso ofício n. 380-A, de 6 de setembro último, solicito informais se houve prévia autorização do Sr. Presidente da República para a aquisição de um chassi internacional, no valor de 29:150\$000.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.731 — Encaminha-vos, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao adiantamento da importância de trinta contos de réis (30:000\$), a ser entregue ao zootecnista, classe J, do Serviço de Fomento da Produção Animal do D.N.P.A., Jorge Nazareth Barbosa Zany, afim de atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com o seguro de vida e invalidez de repouso adquiridos por este Ministério.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.732 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e setenta e sete mil e oitocentos réis (277\$800), de que é credor Manuel Damasceno, escriturário de 5ª classe, proveniente de gratificação a que fez jus no mês de setembro do corrente ano.

N. 4.733 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao adiantamento da importância de trinta contos de réis (30:000\$), a ser entregue ao bibliotecário, classe II, do Arquivo das Igrejas, afim de atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com a aquisição de livros em proveito da biblioteca do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.734 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a Lotiz Ferrando & Cia, a importância de três contos, duzentos e oitenta mil novecentos réis, proveniente do fornecimento e instalação de um aparelho, o Galileu de Arquitetura e Engenharia.

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e vinte e cinco mil e trezentos réis, de que é credora a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Rede de Viação Parana — Santa Catarina, proveniente de transportes concedidos à requisição do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

N. 4.742 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dez contos de réis, de que é credor o Conselheiro Florestal, proveniente da quota para custeio de suas despesas no 3º trimestre do corrente exercício.

N. 4.743 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos réis, de que é credora a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, proveniente de transporte concedido ao Departamento Nacional da Produção Vegetal o corrente ano.

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.745 — Levo a este Ministério pelo Aviso n. 5.980, de 4 de dezembro de 1937, requisitado da Fazenda o adiantamento de 130:000\$ para o oficial administrativo — classe I — Leopoldo de Maria, e como esta Diretoria não tenha tido conhecimento da entrega do adiantamento em apelo, solicito vos dignéis informar se o mesmo foi recebido pelo interessado.

Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

Remeto cópia autêntica do termo de acordo firmado com o Estado de São Paulo, em 11 de agosto do corrente ano, o qual foi publicado no Diário Oficial de 19 do aludido mês.

Sr. Delegado do Tribunal de Contas, junto a este Ministério:

N. 4.755 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao adiantamento da importância de vinte contos de réis, a ser entregue ao almoxarife, classe H, José Augusto Campos, afim de atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com transportes, hospedagens, refeições, etc., com cientistas estrangeiros em visita ao país, para realizações de conferências e estudos sobre a flora brasileira.

Dia 26

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.795 — Transmite, o "Ponto dos funcionários constantes da Folha desta Secretaria de Estado, correspondente ao mês de outubro do corrente ano.

## Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1938

## Avisos:

Ao presidente do D. A. S. P.:

N. 2.415 — Em referência ao aviso n. 441, de 13 do corrente, remete a portaria n. 508, de 25 de outubro de 1938, pelo qual foi posto à disposição desse Departamento, o oficial administrativo Geraldo Peixoto, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do artigo 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho último. (S. P. 6.911/38).

— Ao diretor executivo do Conselho Federal do Comércio Exterior:

N. 2.417 — Apraz-me comunicar a V. Ex. que, atendendo à requisição do seu ofício n. 6.412, datado de 20 de setembro último, resolvi, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, por disposição do Conselho Federal do Comércio Exterior, pela portaria n. 580, de 20 do corrente mês, com direito à percepção de vencimentos integrais, o Sr. Nelson de Castro e Silva de Vincenzi, oficial administrativo do Quadro Único deste Ministério. (S. P. 6.188/38).

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SR. DIRETOR

João Maurício de Medeiros, pedindo transcrição de documentos em sua ficha. — Anotem-se em ficha, de acordo com a informação supra, convidando-se o requerente a satisfazer o pagamento que for de direito, e providenciando-se para a devolução dos documentos, logo que hajam produzido efeito. (S. P. 2.979/38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1938

## Ofícios:

Ao S. F. P. V.:

N. 2.411 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 603, de 27 do corrente mês, pela qual fostes designado para percorrer os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, inspecionando as colheitas de trigo nos referidos Estados, bem como as obras de instalação das Estações Experimentais de Trigo. (S. P. 7.430/38).

Dia 28

A Divisão do Funcionário Público do D. A. S. P.:

N. 2.412 — Comunica, que em 6 do corrente, faleceu o agrônomo cafeicultor, classe J, do Quadro Único deste Ministério, Anibal Ribeiro de Melo.

Na classe, há excedentes, motivo por que foi providenciada a extinção do cargo vago. (S. P. 6.618/38).

— A Comissão Organizadora do L. P. A. S. E.:

N. 2.413 — Referência ao ofício n. 143, de 11-8-38, dessa Comissão, apresenta, Manuelita Machado Paiva, oficial administrativo, que servirá de elemento de ligação entre essa Comissão e o D. N. P. M., em substituição ao oficial administrativo, Daniel Correia Andrade. (S. P. 6.734/38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.414 — Transmite, a portaria n. 580, de 25 do corrente mês, pela qual foi posta à disposição do D. N. P. D. C., do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a bibliotecária, Paulina Waisman, com exercício nesse Departamento. (S. P. 6.251/38).

— Ao D. N. P. M.:

N. 2.416 — Comunica, que, por portaria n. 598, de 25 de outubro de 1938, foi posto à disposição do D. A. S. P., o oficial administrativo, Geraldo Peixoto, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938. (S. P. 6.944/38).

— Ao S. F.:

N. 2.417 — Referência ao ofício n. 3.006, de 31-8-38, comunica que foi registrada nesta Diretoria a designação transitória a que o mesmo se refere.

Cientifica que este Serviço tem em vista que o agrônomo D. N. P. V., Armando Flôres, vinha servindo nessa Diretoria, sem ato de designação regular providenciou a expedição da necessária portaria do ministro, para regularizar o assunto. (S. P. 5.074/38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.418 — Transmite a portaria do ministro, n. 599, de 25 do corrente, pela qual foi designado o agrônomo D. N. P. V., Armando Flôres, para ter exercício no S. F. desse Departamento.

A presente designação visa regularizar a situação do aludido Funcionário, que já vinha servindo na Diretoria, citada. (S. P. 5.074/38).

N. 2.419 — Comunica que o ministro resolveu denegar autorização para um estágio técnico no Jardim Botânico, ao agrônomo fomento agrícola, Rafael Nioac de Sousa, em virtude da medida não consultar os interesses do serviço. (S. P. 1.520/38).

N. 2.420 — Transmite os decretos de 19 do corrente, pelos quais foram transferidos:

a) por conveniência do serviço, o médico clínico, Amaro Teodoro Damasceno Junior, do A. A. do Território do Acre, para idêntica repartição no Estado do Pará;

b) por medida disciplinar, o médico clínico, de igual classe, Alvaro da Silva Barcelos, do A. A. do Rio Grande do Sul para o do Território do Acre;

c) a pedido, o médico clínico, Osvaldo Medrado, do A. A. do Pará para o do Rio Grande do Sul.

Convem esclarecer, por via telegráfica, às repartições interessadas, afim de que os funcionários reinvidos se apresentem às novas sede no prazo legal. (S. P. 4.333/38).

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.421 — Comunica que por decretos de 19 do corrente foram transferidos:

a) a pedido, o médico clínico, Osvaldo Medrado, do A. A. do Pará para o desse Estado;

b) por medida disciplinar, o médico clínico, de igual classe, Alvaro da Silva Barcelos, do A. A. desse Estado para o Território do Acre. (SP-4.333, de 1938.)

— Ao delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 2.422 — Comunica que por decretos de 19 do corrente, foram transferidos:

a) por conveniência do serviço, o médico clínico, classe H, Amaro Teodoro Damasceno Junior, do A. A. do Território do Acre, para idêntica repartição nesse Estado;

b) a pedido, o médico clínico, Osvaldo Medrado, do A. A. desse Estado, para o do Rio Grande do Sul. (SP-4.333, de 1938.)

— Ao delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 2.423 — Comunica que por decreto de 19 do corrente, foram transferidos:

a) por medida disciplinar, o médico clínico, classe H, do Quadro Único, deste ministério, Alvaro da Silva Barcelos, do A. A., no Estado do Rio Grande do Sul para idêntica repartição no Território do Acre;

b) por conveniência do serviço, o funcionário de igual carreira e classe, Amaro Teodoro Damasceno Junior, do Aprendizado Agrícola do Acre, para o do Estado do Pará. (SP-4.333, de 1938.)

— Ao S. D. S. A.:

N. 2.424 — Referência ao ofício n. 43, de 17-1-38 comunica que o Presidente da República deixou de assinar decreto relativo à substituição do veterinário sanitário, classe L, João Cláudio de Lima, pelo serventário da mesma carreira e da classe K, Artur Hermeto Correia da Costa, em virtude de não ser possível substituição dentro da carreira profissional considerando-se o espírito da lei n. 284, de 28-10-38 e das disposições do recente decreto-lei n. 218. (S. P. 5.442/38).

— Ao S. I. P. O. A.:

N. 2.425 — Referência ao ofício n. 443, de 17-2-38, comunica que o Presidente da República, deixou de assinar decreto relativo à substituição do Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe I, Henrique Blanc de Freitas, pelo serventário da mesma carreira e da classe K, Nilo Garcia Carneiro, em virtude de não ser possível substituição, dentro da carreira profissional, considerando-se o espírito da lei n. 284, de 28-10-38, e das disposições do recente decreto-lei número 618. (S. P. 5.442/38).

— Ao S. F.:

N. 2.426 — Resposta ao ofício n. 3.485, de 5 do corrente, informa que as providências, nele solicitadas, não são da alçada deste Serviço, uma vez que exigem para sua objetivação a ampliação dos quadros do pessoal efetivo dessa Diretoria ou aumento da dotação de que dispõe para admissão de extranumerários.

Quanto a esses últimos, essa Diretoria poderá considerar a possibilidade de atender ao problema por ocasião da próxima revisão geral das tabelas de mensalistas, a ser feita de acordo com o arts. 26 e seguintes do Decreto-Lei n. 210, de 1 de fevereiro do corrente ano. (S. P. 6.594/38).

— A Divisão do Funcionário do D. A. S. P.:

N. 2.427 — De acordo com o pedido verbal dessa Diretoria, transmite a relação dos funcionários do quadro permanente deste Ministério, sediados nesta Capital. (S. P. 7.489/38).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 2.428 — Transmite o decreto de 19 do corrente, pelo qual foi efetivado Marôncio da Costa Barros no cargo da classe J, da carreira de Agrônomo D. N. P. V., que vinha exercendo interinamente.

O referido funcionário tem sede na Subinspetoria Agrícola desse Estado, motivo por que roga dar-lhe posse do cargo em que foi efetivado, comunicando a este S. P. a data. (S. P. 3.946/38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.429 — Comunica que, por decreto de 19 do corrente, foi efetivado o Sr. Marêncio da Costa Barros no cargo da classe I da carreira de Agrônomo D. N. P. V., do quadro único deste Ministério.

O decreto respectivo foi encaminhado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas para efeito de posse. (S. P. 3.946-38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 2.430 — Comunica que, por portaria n. 371, de 16-8-38, foram designados os inspetores de Produtos de Origem Animal, José Januário Carneiro Filho e Paulo Fróis da Cruz, para representar o Brasil no XIII Congresso Internacional de Veterinária, a realizar-se em Zurich.

A portaria aludida foi entregue, na mesma data, para efeito de expedição urgente, ao Dr. Nilo Garcia Carneiro. (S. P. 4.366-38).

— Ao chefe da C. I. C. do Algodão em Pernambuco:

N. 2.431 — Solicita providências no sentido de ser enviado a esta Diretoria, o resumo do ponto do pessoal titulado dessa Comissão, relativo ao mês de junho do corrente ano. (S. P. 4.624-38).

— Ao S. F. C. T.:

N. 2.432 — Comunica que o ministro, por portarias de 15 do corrente, admitiu como extranumerários mensalistas, para desempenharem as funções de ajudantes técnicos desse Serviço, os seguintes candidatos:

Klaus Henning Fest, portaria n. 363;

Eduardo Lacerda Camargo, portaria n. 364;

Rosherge de Barros Bueno, portaria n. 365;

Antônio Macário dos Santos, portaria n. 366. (S. P. 4.631, de 1938).

N. 2.433 — Nos mesmos termos ao delegado do Tribunal de Contas junto ao M. A.

— Ao I. B. A.:

N. 2.434 — Solicita providências no sentido de ser convidado a comparecer, com a possível brevidade, à Seção de Inscrições do I. N. P., o biologista Saraiva Vieira de Sousa, afim de subscrever a inscrição de aumento de pecúlio a que está obrigado, na forma do disposto no art. 12 do decreto 21.563, de 1934.

Para esse efeito junto um impresso de que deverá ser portador o aludido funcionário, depois de devidamente preenchido (S. P. 6.401-38).

— Ao I. N. P.:

N. 2.435 — Referência ao ofício n. 9.995-38, 1ª SE — Inscrição 42.539, comunica que a solicitação dele constante foi transmitida ao diretor da Repartição em que serve o biologista Saraiva Vieira de Sousa (S. P. 6.401-38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 2.436 — Tendo sido aposentado por decreto de 20 do corrente, o oficial administrativo Mário Pereira Pinto Machado, o qual fôra designado por ofício n. 2.506, de 15-9-38, para servir de elemento de ligação entre esse Departamento e a Comissão Organizadora do I. P. A. S. E. solicita providências no sentido de indicar outro funcionário (S. P. 5.753-38).

Amaro Alves da Silva.

— Ao S. T. C.:

N. 2.437 — Remete a portaria ministerial n. 592, de 25 de outubro corrente, pela qual foram concedidos noventa dias de licença para tratamento de saúde, ao servente, com exercício nesse Serviço, Fernando Vaz Teixeira. (S. P. 71.117-38.)

— Ao D. N. A. P.:

N. 2.438 — Transmite a portaria ministerial n. 594, de 25 do corrente mês, que concedeu seis meses de licença ao prático rural, com exercício na Inspeção Regional do S. D. S. A., em Barreiros, João Gonzaga de Figueiredo. (S. P. 7.182-38.)

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.439 — Solicita providências no sentido de serem, urgentemente, encaminhados a este Serviço, os decretos de promoção à classe J, da carreira de agrônomo D. N. P. V., dos funcionários abaixo relacionados, afim de serem devidamente apostilados, na conformidade das instruções constantes do aviso n. DE 434, de 12 de outubro corrente, dirigido pelo D. A. S. P. ao Sr. ministro:

Do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

Isaís Augusto Deslandes.

João Pedro da Silva Lopes.

Omilio Monteiro Soares.

Raul Gomes Pinheiro Machado.

Do Serviço de Plantas Têxteis:

Aaro Alves da Silva.

Do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Henrique de Azevedo Junior.

José Augusto Inacio Cabral.

Pedro Ferreira da Silva Pinto.

José Duarte de Figueiredo.

Salvador Pompeu de Barros.

Heitor Cordeiro.

José Anchieta Silveira Torres (S. P. 1.061-38.)

— Ao D. N. P. M.:

N. 2.440 — Declara que por portaria ministerial n. 595, de 20 de outubro corrente, forma concedidos seis meses de licença, a partir de 1 de novembro vindouro, ao oficial administrativo, Aurichand da Costa Araújo.

— A D. C.:

N. 2.441 — Comunica que Antovila Rodrigues Mourão Vieira, nomeado por decreto de 28 de setembro de 1938, para exercer interinamente o cargo de agrônomo D. N. P. V., classe C, tomou posse do aludido cargo em 6 de outubro vigente, tendo sido designado por portaria n. 601, de 26 de outubro de 1938, para ter exercício no Aprendizado Agrícola n. 3, no Estado da Paraíba.

Pego providências no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal naquele Estado, o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário aludido, o qual será destacado do saldo existente nas dotações provenientes da extinção de excedentes efetuada pelos decretos ns. 1.893, de 18 de julho de 1937 e 2.962, conforme ofícios ns. 1.833 e 2.010, deste Serviço a essa Diretoria. (S. P. 745, de 1938).

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.442 — Transmite o decreto de nomeação do agrônomo D. N. P. V., Antovila Rodrigues Mourão Vieira, bem assim a portaria n. 601, que o designou para ter exercício no Aprendizado Agrícola n. 3. (S. P. 745, de 1938).

— Ao chefe da 1ª Circunscrição Militar:

N. 2.443 — Comunica que Antovila Rodrigues Mourão Vieira tomou posse, em 6 do corrente mês, no cargo da classe G, da carreira de agrônomo D. N. P. V., do quadro único deste Ministério.

O referido funcionário nasceu em 6 de outubro de 1900, em Manaus, Estado do Pará e é filho de Antônio Mourão Vieira. (S. P. 745, de 1938).

N. 2.444 — Comunica que Antovila Rodrigues Mourão Vieira, tomou posse, no cargo da classe G da carreira de agrônomo D. N. P. V., do quadro único deste Ministério, para o qual foi nomeado interinamente. (S. P. 745-38.)

— Ao inspetor agrícola da 4ª Região:

N. 2.445 — Solicita remessa da frequência do pessoal titulado com exercício nesta inspeção, relativa aos meses de janeiro a setembro do corrente ano. (S. P. 748-38.)

N. 2.446 — Nos mesmos termos ao sub-inspetor agrícola da 4ª Região.

— Ao chefe da Primeira Circunscrição do Recrutamento:

N. 2.448 — Comunica que, em 22 do corrente, tomou posse nesta diretoria, Celestino da Mota Mesquita Sobrinho, do cargo de prático de laboratório, interino, classe D, para o qual foi nomeado por decreto de 19 do mesmo mês.

O referido cidadão nasceu no Distrito Federal, em 14 de fevereiro de 1916, é filho de João da Mota Mesquita e de Ismênia de Carvalho Mesquita, tendo apresentado a caderneta de reservista n. 51.168, expedida pela Escola de Aviação Militar. (S. P. 4.518-38.)

— À Comissão Organizadora do I. P. A. S. E.:

N. 2.449 — Devidamente preenchido pelo Sr. Celestino da Mota Mesquita Sobrinho, ao ser empossado no cargo de prático de laboratório, classe D, interino, do quadro único deste Ministério, transmite-vos junto para os devidos efeitos o questionário a que se refere o vosso ofício n. 288, de 29 de setembro do corrente ano. (S. P. 4.518-38.)

## Diretoria de Estatística da Produção

## Terceira Seção

RELAÇÃO NOMINAL DOS LAVRADORES E CRIADORES REGISTRADOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 1938

| Número — Registro — Nome do lavrador |                                                                          | Estado e município               | Denominação da propriedade  |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| 1.                                   | 6.220. Abreu e outros, Manuel Freitas                                    | R. de Janeiro — Iguaçu           | São José.                   |
| 2.                                   | 6.339. Accorsi, Artur                                                    | Rio G. do Sul — Jaguarí.         |                             |
| 3.                                   | 6.254. Achdjian, André Leon                                              | Baía — Baía                      | Surpuí.                     |
| 4.                                   | 6.423. Agostini, João D'                                                 | Santa Catarina — Cruzeiro.       |                             |
| 5.                                   | 6.231. Aikava, Kunio                                                     | São Paulo — Juquerí.             |                             |
| 6.                                   | 6.296. Albertini, Basílio                                                | São Paulo — Una.                 |                             |
| 7.                                   | 6.217. Albuquerque Júnior, José Ribeiro                                  | Paraíba — Campina Grande         | Olho D'água Salgada.        |
| 8.                                   | 6.449. Almeida, Raimundo Leal                                            | Maranhão — Pedreiras             | Maraiá.                     |
| 9.                                   | 6.332. Alves, Aristeu Brandão                                            | Espírito Santo — Itapemirim      | Roncadeira.                 |
| 10.                                  | 6.354. Amaral, Frederico                                                 | R. G. do Sul — Santa Maria.      |                             |
| 11.                                  | 6.491. Amaral, Oscar Gomes                                               | Paraná — Clevelândia             | Das Lontras.                |
| 12.                                  | 6.232. Aqami, Kilitaro                                                   | São Paulo — Juquerí.             |                             |
| 13.                                  | 6.314. Andrade, Francisco, Virgínia, Maria das Dores e Conceição, Vilela | Minas Gerais — Além Paraíba      | Cachoeirinha                |
| 14.                                  | 6.355. Antonello, Antônio Miguel                                         | R. G. do Sul — Santa Maria.      |                             |
| 15.                                  | 6.467. Antunes, João Pinto                                               | São Paulo — Lorena               | Porto do Meira.             |
| 16.                                  | 6.335. Arantes Filho, Vitor Belfort                                      | Minas Gerais — Bicas             | Três Tombos.                |
| 17.                                  | 6.400. Araujo, José Teófilo                                              | Mato Grosso — Miranda            | Baiazinha.                  |
| 18.                                  | 6.475. Araujo, Luiz Agostinho                                            | Paraíba — S. João do Cariri      | Serrinha.                   |
| 19.                                  | 6.476. Araujo, Luiz Agostinho                                            | Paraíba — S. João do Cariri      | Pinhões.                    |
| 20.                                  | 6.419. Arcoverde, Marconilo                                              | Pernambuco — Iguarassú           | Itapissuma                  |
| 21.                                  | 6.131. Arnuti, Alberto                                                   | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul |                             |
| 22.                                  | 6.356. Arruda, Ademar Pires                                              | R. G. do Sul — Santa Maria.      |                             |
| 23.                                  | 6.432. Arruda, Edmundo Castro                                            | Santa Catarina — Lages           | Cruz Alta.                  |
| 24.                                  | 6.492. Arruda & Arruda                                                   | São Paulo — Tatui                | Monte Alegre.               |
| 25.                                  | 6.493. Arruda & Irmãos                                                   | São Paulo — Tietê                | São José.                   |
| 26.                                  | 6.228. Ayabe, Eckiti                                                     | São Paulo — Juquerí.             |                             |
| 27.                                  | 6.317. Baldassini, Alejandro                                             | R. de Janeiro — Sapucaia         | Lordelo.                    |
| 28.                                  | 6.258. Baracul, Ananias Costa                                            | Paraíba — Serraria               | Bôa Fé.                     |
| 29.                                  | 6.333. Barbosa, Xiliano Morais                                           | R. de Janeiro — Iguaçu.          |                             |
| 30.                                  | 6.357. Barcelos, Rafael Dias                                             | R. G. do Sul — Santa Maria.      |                             |
| 31.                                  | 6.358. Barin, Angelo                                                     | R. G. do Sul — Santa Maria.      |                             |
| 32.                                  | 6.359. Barin, José, João e Angelo                                        | R. G. do Sul — Santa Maria.      |                             |
| 33.                                  | 6.313. Barros, Januário José                                             | Maranhão — Pedreiras             | S. Jorge do Igarapé Grande. |
| 34.                                  | 6.109. Barros, José João Magalhães                                       | Distrito Federal                 | Lote Rural 53.              |
| 35.                                  | 6.591. Barros, Laurentino Gomes                                          | Alagoas — Leopoldina             | Amapá.                      |
| 36.                                  | 6.593. Bastos, Virgílio José Monteiro                                    | Minas Gerais — Leopoldina        | Triunfo.                    |
| 37.                                  | 6.272. Bayer, Frederico                                                  | Santa Catarina — Porto União     | Baier.                      |
| 38.                                  | 6.600. Bevilacqua, Angelo Amarel                                         | São Paulo — Queluz               | Bela Aurora.                |
| 39.                                  | 6.126. Bevilacqua, Júlio                                                 | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul |                             |
| 40.                                  | 6.360. Bianchini, José                                                   | R. G. do Sul — Santa Maria.      |                             |
| 41.                                  | 6.361. Bianchini, Nicola                                                 | R. G. do Sul — Santa Maria.      |                             |
| 42.                                  | 6.253. Biao, João e Mario Dourado                                        | Baía — Inhambuque                | Cajité.                     |
| 43.                                  | 6.499. Biasutti, Paulino                                                 | Espírito Santo — Santa Teresa    | São Lourenço.               |
| 44.                                  | 6.567. Bol, Benedita                                                     | Santa Catarina — Campos Novos.   |                             |
| 45.                                  | 6.362. Bosan, Vitorio                                                    | R. G. do Sul — Santa Maria.      |                             |
| 46.                                  | 6.575. Bonamigo, Anselmo                                                 | Santa Catarina — Cruzeiro        | Coxilha Seca.               |
| 47.                                  | 6.587. Bonamigo, Luiz                                                    | Santa Catarina — Cruzeiro.       |                             |
| 48.                                  | 6.563. Bordignão, Baftolo Antônio                                        | Santa Catarina — Campos Novos.   |                             |
| 49.                                  | 6.561. Brandetero, Isaias                                                | Santa Catarina — Caçador.        |                             |
| 50.                                  | 6.272. Brasil Filho, Tomás Pompeu                                        | Ceará — Maranguape               | Miramar.                    |
| 51.                                  | 6.456. Bressan, Oscar                                                    | Minas Gerais — Ubá               | Da Cachoeira.               |
| 52.                                  | 6.452. Brito, Julio José                                                 | Baía — Ilhéus                    | Pouso Alegre.               |
| 53.                                  | 6.568. Brocardo, Jacó                                                    | Santa Catarina — Campos Novos.   |                             |
| 54.                                  | 6.363. Brondani, Elisabetê Sacchen                                       | R. G. do Sul — Santa Maria.      |                             |
| 55.                                  | 6.269. Bugs, Guilherme                                                   | Santa Catarina — Porto União     | Bugs.                       |
| 56.                                  | 6.213. Cabral, Severino                                                  | Paraíba — Campo Grande           | Logradouro.                 |
| 57.                                  | 6.431. Cadore, Antônio                                                   | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul |                             |
| 58.                                  | 6.531. Caumon, Augusto Pedrinha du Pin                                   | Espírito Santo — Colatina        | Bôa Vista.                  |
| 59.                                  | 6.546. Câmara, Fernando                                                  | R. G. do Sul — Passo Fundo.      |                             |
| 60.                                  | 6.547. Câmara, José                                                      | R. G. do Sul — Passo Fundo.      |                             |
| 61.                                  | 6.441. Campioni, Vicente João                                            | Santa Catarina — Cruzeiro.       |                             |
| 62.                                  | 6.401. Carneiro, José Gonçalves                                          | Minas Gerais — Ponte Nova        | Oriente.                    |
| 63.                                  | 6.488. Carneiro, José de Sena                                            | Minas Gerais — Ilbá              | Santa Filomena.             |
| 64.                                  | 6.219. Carvalho, Ana Isabel                                              | Minas Gerais — Andrelândia       | Xavier.                     |
| 65.                                  | 6.535. Carvalho, Liberato                                                | Baía — Jeremoabo                 | São João.                   |
| 66.                                  | 6.451. Carvalho, Manuel Batista                                          | Piauí — Teresina                 | São Pedro                   |
| 67.                                  | 6.453. Carvalho, Pedro Dias                                              | Baía — Feira de Santana          | Olinda.                     |
| 68.                                  | 6.451. Carvalho, Pedro Dias                                              | Baía — Feira de Santana          | Cruzeiro.                   |
| 69.                                  | 6.455. Carvalho, Pedro Dias                                              | Baía — Monte Alegre              | Abóbora.                    |
| 70.                                  | 6.260. Castro, Eulálio Melo                                              | Piauí — Periperi                 | Lagôa do Barro.             |
| 71.                                  | 6.414. Cavalcanti, Manuel Florindo                                       | Paraíba — Patos                  | Nova Descoberta.            |
| 72.                                  | 6.471. Cavalcanti, Manuel Florindo                                       | Paraíba — Patos                  | Barro Branco.               |
| 73.                                  | 6.472. Cavalcanti, Manuel Florindo                                       | Paraíba — Patos                  | Santa Maria.                |
| 74.                                  | 6.473. Cavalcanti, Manuel Florindo                                       | Paraíba — Patos                  | Lagedo.                     |
| 75.                                  | 6.202. Cesar, Lauro Ramos                                                | Santa Catarina — Lages           | Do Pessegueirinho.          |
| 76.                                  | 6.203. Cesar, José Melo                                                  | Santa Catarina — Lages           | Nossa Senhora de Lourdes.   |
| 77.                                  | 6.415. Chaves, Narciso Gonçalves                                         | Paraíba — Picuí                  | Maféia.                     |
| 78.                                  | 6.420. Clementino, Manuel                                                | R. de Janeiro — Haguai           | Saco do Mazomba.            |

| Número — Registro — Nome do lavrador          | Estado e Município                   | Denominação da propriedade |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| 79. 6.262. Cocheti, Agostinho                 | Espírito Santo — Santa Teresa        | R. 5 de Novembro.          |
| 80. 6.402. Coimbra, Avelino Jacinto           | Minas Gerais — Pomba                 | Da Floresta.               |
| 81. 6.562. Colombelli, Frederico              | Santa Catarina — Campos Novos.       |                            |
| 82. 6.484. Companhia Jensen                   | Santa Catarina — Blumenau            | Iloupava Central.          |
| 83. 6.221. Companhia Nova Estrela S. A.       | Minas Gerais — Caeté                 | Furnas de Caeté.           |
| 84. 6.525. Costa, Artur Júlio                 | Minas Gerais — Pomba                 | Formoso.                   |
| 85. 6.303. Costa, João Soares                 | Maranhão — Pedreiras                 | Avenida Agrícola.          |
| 86. 6.311. Costa, João Xavier                 | Baía — Entre Rios                    | Saude.                     |
| 87. 6.364. Costa, Salustiano Pereira          | R. G. do Sul — Santa Maria           | C. Pinhal.                 |
| 88. 6.512. Coudelaria Nacional do Rincão      | R. G. do Sul — São Borja             | Cond. Nac. do Rincão.      |
| 89. 6.340. Crestani, Regina                   | R. G. do Sul — Jaguarí.              |                            |
| 90. 6.341. Crestani, João                     | R. G. do Sul — Jaguarí.              |                            |
| 91. 6.577. Dambros, Bonifácio                 | Santa Catarina — Cruzeiro            | Rio Belino.                |
| 92. 6.576. Dambros, Bartolo                   | Santa Catarina — Cruzeiro            |                            |
| 93. 6.485. Davino, João                       | Alagoas — Maceió                     | Barra do Pratagi.          |
| 94. 6.410. Dias, Lindolfo Pio Silva           | Minas Gerais — Pocos de Caldas       | Monte Alegre.              |
| 95. 6.469. Dias, Lindolfo Pio Silva           | São Paulo — Gramma                   | Cachoeira.                 |
| 96. 6.470. Dias, Lindolfo Pio Silva           | São Paulo — Gramma                   | Recreio.                   |
| 97. 6.538. Dietzch, Carlos                    | Paraná — Curitiba                    | Haras Vista Alegre.        |
| 98. 6.399. Duarte, Delfino Bandeira           | Mato Grosso — Cuiabá                 | São Bento.                 |
| 99. 6.438. Durigon, Abramo                    | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul.    |                            |
| 100. 6.442. Durigon, Eugênio                  | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul.    |                            |
| 101. 6.437. Durigon, Marcelino                | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul.    |                            |
| 102. 6.582. Durigon, Virgínio                 | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul.    |                            |
| 103. 6.320. E. A. Cintra & Irmãos             | São Paulo — Itatiba                  | Lageado 12 Passos.         |
| 104. 6.481. Egreja, Clemente Gordo            | Rio de Janeiro — Iguaçu              | São Pedro do Paraíso.      |
| 105. 6.331. Espírito Santo, Mário Gasilhos    | Santa Catarina — Cruzeiro            | São Jorge.                 |
| 106. 6.581. Faccin, Benjamin                  | Rio de Janeiro — Valença             | Reunidas Santa Emilia.     |
| 107. 6.365. Faccin, Moisés                    | R. G. do Sul — Santa Maria.          | L. Bonita.                 |
| 108. 6.411. Falcão, Francisco Candido Melo    | Paraná — A. do Monteiro              |                            |
| 109. 6.533. Faria, Avelino Cândido            | Goiás — Ipameri                      | Monconha.                  |
| 110. 6.212. Farias, Cicero Nunes              | Paraná — A. do Monteiro              | Três Barras.               |
| 111. 6.295. Fernandes, Egídio                 | São Paulo — Una                      | Matarina.                  |
| 112. 6.540. Fernandes, Joaquim Marques        | R. de Janeiro — Iguaçu               | Eugênia.                   |
| 113. 6.201. Ferreira, Celina Franca           | Mato Grosso — Cuiabá                 | Bufante.                   |
| 114. 6.528. Ferreira Filho, Eduardo           | Paraná — São João do Cariri          | Curimatans.                |
| 115. 6.529. Ferreira Filho, Eduardo           | Paraná — São João do Cariri          | Macacos.                   |
| 116. 6.530. Ferreira Filho, Eduardo           | Paraná — São João do Cariri          | Pindurão.                  |
| 117. 6.520. Figueiredo, João Clemente         | R. de Janeiro — Maricá               | Pindobal.                  |
| 118. 6.502. Figueiredo, José Maria            | Mato Grosso — Rosário Oeste          | Barranco Alto.             |
| 119. 6.408. Flores, Orlando Barbosa           | Minas Gerais — Muriaé                | Boa Vista.                 |
| 120. 6.319. Fonseca, Salatiel Machado         | R. de Janeiro — Paraiiba do Sul      | São Sebastião.             |
| 121. 6.336. Franchi, Alexandre                | R. G. do Sul — Santa Maria           |                            |
| 122. 6.513. Freitas, João Rodrigues           | São Paulo — Santo Antônio da Alegria | Torres.                    |
| 123. 6.579. Friggo, Alexandre                 | Santa Catarina — Cruzeiro.           |                            |
| 124. 6.574. Friggo, Guerino                   | Santa Catarina — Cruzeiro            | L. Bonita                  |
| 125. 6.578. Friggo, Isidor                    | Santa Catarina — Cruzeiro.           |                            |
| 126. 6.491. Fugita, Tatiemon                  | São Paulo — Guarulhos                | Dos Morros.                |
| 127. 6.281. Fukuda, Yoshio                    | São Paulo — Monte Alto.              |                            |
| 128. 6.230. Fukunaga, Iwao                    | São Paulo — Juqueri.                 |                            |
| 129. 6.428. Furlin, Cirineo                   | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul.    |                            |
| 130. 6.293. Furuzawa, Motov                   | São Paulo — São Paulo.               |                            |
| 131. 6.443. Gaio, Primo Donato                | Santa Catarina — Campos Novos.       |                            |
| 132. 6.572. Galafassi, Andréa                 | Santa Catarina — Campos Novos.       |                            |
| 133. 6.460. Galvão, Anapiano Ramos            | Paraná — A. do Monteiro              | Casa Nova.                 |
| 134. 6.474. Gaudêncio, Joaquim                | Paraná — São João do Cariri          | Melada.                    |
| 135. 6.330. Gaudêncio, Joaquim                | Paraná — São João do Cariri          | Serrotão.                  |
| 136. 6.367. Gehm, Carlos Emilio               | R. G. do Sul — Santa Maria.          |                            |
| 137. 6.368. Gelati, Telésforo                 | R. G. do Sul — Santa Maria.          |                            |
| 138. 6.569. Giacometti, Ernesto De            | Santa Catarina — Campos Novos        | Linha Residência.          |
| 139. 6.518. Girardi, João                     | R. G. do Sul — Passo Fundo           |                            |
| 140. 6.482. Goldbach, Abram London e Jankiel  | R. de Janeiro — Iguaçu               | Esperança.                 |
| 141. 6.418. Gomes, Teodoro                    | Maranhão — Pedreiras                 | Santo Antônio.             |
| 142. 6.549. Gondolfi, Alexandre               | R. G. do Sul — Passo Fundo.          |                            |
| 143. 6.429. Greselle, Zenbio e Zeferino       | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul.    |                            |
| 144. 6.252. Grundnicki, Alberto               | Paraná — Rio Negro                   | Banhadinho.                |
| 145. 6.588. Guedes, Silvino                   | R. de Janeiro — Santa Teresa         | Da Barreira.               |
| 146. 6.495. Guibal, Paldo e Edgar             | São Paulo — Campinas                 | Paredão.                   |
| 147. 6.369. Guidolin, Antônio                 | R. G. do Sul — Santa Maria.          |                            |
| 148. 6.273. Haensch, Otto                     | Santa Catarina — Porto União         | Haensch.                   |
| 149. 6.242. Harada, Tsuruyoshi                | São Paulo — Juqueri.                 |                            |
| 150. 6.210. Harada, Tadabumi                  | São Paulo — Juqueri.                 |                            |
| 151. 6.342. Heines, José                      | R. G. do Sul — Jaguarí.              |                            |
| 152. 6.458. Henriques, João Miranda           | Paraná — Caiçara                     | Lameiro.                   |
| 153. 6.509. Hoesehl, Valtor                   | Santa Catarina — Lages               | Chácara Grande.            |
| 154. 6.564. Igreja, José Tomaz                | Santa Catarina — Campos Novos.       |                            |
| 155. 6.241. Imanish, Teruo                    | São Paulo — Osasco.                  |                            |
| 156. 6.286. Inone, Hamo                       | São Paulo — Juqueri.                 |                            |
| 157. 6.322. Irmãos Pires                      | São Paulo — Atibaia                  | São Bento.                 |
| 158. 6.294. Iihara, Kumaiti                   | São Paulo — São Paulo.               |                            |
| 159. 6.445. J. de Nogueira & Comp.            | Alagoas — Maceió                     | Bamburral.                 |
| 160. 6.514. J. R. Caabnas e Gino Bihi & Comp. | São Paulo — Xiririca                 | Agrícola Giocondo.         |
| 161. 6.288. Kadota Yoshitake                  | São Paulo — Parnaíba.                |                            |
| 162. 6.541. Kaster Filho, Pedro               | R. G. do Sul — Pelotas               | Santa Eulália.             |
| 163. 6.239. Kawanaka, Sakae                   | São Paulo — Juqueri.                 |                            |

| Número — Registro — Nome do lavrador |        |                                | Estado e Município                 | Denominação da propriedade |
|--------------------------------------|--------|--------------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| 164.                                 | 6.292. | Kawano, Múvio                  | São Paulo — São Paulo.             |                            |
| 165.                                 | 6.416. | Kita, Sueyoshi                 | São Paulo — Santo Amaro.           |                            |
| 166.                                 | 6.277. | Koyama, Kiyoko                 | São Paulo — Birigui.               |                            |
| 167.                                 | 6.248. | Kubota, Isamu                  | São Paulo — São Bernardo.          |                            |
| 168.                                 | 6.225. | Kubota, Masumi                 | São Paulo — Atibáia.               |                            |
| 169.                                 | 6.550. | Kurtz, Jaime                   | R. G. do Sul — Passo Fundo.        | Santa Cruz.                |
| 170.                                 | 6.271. | Kramer, Francisco              | Santa Catarina — Porto União.      | Caetés.                    |
| 171.                                 | 6.519. | Lago, Renaud                   | Rio de Janeiro — Teresópolis.      | Do Paulino.                |
| 172.                                 | 6.300. | Lagos, Paulino Fonseca         | Distrito Federal — Guaratiba.      |                            |
| 173.                                 | 6.370. | Lamberty, Frederico            | R. G. do Sul — Santa Maria.        | Cambicaturetama.           |
| 174.                                 | 6.596. | Lamounier, Heitor              | Rio de Janeiro — Pirat.            | Avoadela.                  |
| 175.                                 | 6.465. | Leite, Joaquim                 | Rio de Janeiro — Iguaçu.           | Santa Cruz.                |
| 176.                                 | 6.321. | Leite, Joaquim Alvaro Pereira  | São Paulo — Brotas.                | Pinga.                     |
| 177.                                 | 6.490. | Leite, Severino Barbosa        | Paraná — Campo Grande.             |                            |
| 178.                                 | 6.551. | Lelen, João Henrique           | R. G. do Sul — Passo Fundo.        | Presidência.               |
| 179.                                 | 6.223. | Lemos, Bento Andrade           | Rio de Janeiro — Vassouras.        |                            |
| 180.                                 | 6.371. | Lemos, Bebiano F.              | R. G. do Sul — Santa Maria.        | Nova Suíça.                |
| 181.                                 | 6.371. | Leuzinger, Jacó                | Santa Catarina — Porto União.      | Sempre Viva.               |
| 182.                                 | 6.299. | Lima, Beraldo Pêtyes           | Baía — Santo Amaro.                | Olho Dáguinha.             |
| 183.                                 | 6.461. | Lima, Francisco Araújo         | Paraná — Santa Izabel.             | Barão do Rio Branco.       |
| 184.                                 | 6.334. | Lima, Márcio                   | T. do Acre — Cruz Alta do Sul.     | Bôa União.                 |
| 185.                                 | 6.298. | Lima, Manuel José              | Baía — Feira de Santana.           | Três Marias.               |
| 186.                                 | 6.591. | Lindenberg, Carlos P. Monteiro | Espírito Santo — Colatina.         | Santo Cristo.              |
| 187.                                 | 6.201. | Lishôa, Antônio Ramos          | Santa Catarina — Lages.            | Santa Adelaide.            |
| 188.                                 | 6.505. | Lobato, Jair de Gouveia        | Minas Gerais — Rio Novo.           |                            |
| 189.                                 | 6.290. | Lorenzo, Roque                 | São Paulo — São Miguel.            |                            |
| 190.                                 | 6.310. | Loureiro, Manuel de Barros     | Alagoas — Vigosa.                  | Pedras de Fogo.            |
| 191.                                 | 6.417. | Loureiro, João Pedro Magalhães | Minas Gerais — Carangola.          | Itaúna.                    |
| 192.                                 | 6.168. | Louro e outros, Manuel         | Distrito Federal — Iguaçu.         | Santa Cecília.             |
| 193.                                 | 6.301. | Macedo, Antônio                | Maranhão — Pedreiras.              | Belo Monte.                |
| 194.                                 | 6.533. | Macedo, Antônio Cabral         | Amazonas — Rio Branco.             | Taipú.                     |
| 195.                                 | 6.261. | Madeira, Antônio José          | Espírito Santo — Castelo.          | Fim do Mundo.              |
| 196.                                 | 6.221. | Maceda, Inokiti                | São Paulo — Atibáia.               |                            |
| 197.                                 | 6.410. | Martini, Angelo                | Santa Catarina — Cruz Alta do Sul. | Bela Vista.                |
| 198.                                 | 6.557. | Maia, Francisco de Assis       | Ceará — S. Bernardo das Russas.    | Alto da Cruz.              |
| 199.                                 | 6.338. | Mantes, Anacleto               | R. G. do Sul — Pelotas.            |                            |
| 200.                                 | 6.372. | Marin, João                    | R. G. do Sul — Santa Maria.        | Gomes.                     |
| 201.                                 | 6.457. | Marinho, Teófilo Onofre        | Paraná — Alagôa Grande.            | Pedra Branca.              |
| 202.                                 | 6.255. | Marini, Lucindo                | Minas Gerais — Mar de Espanha.     | Porto de Anta.             |
| 203.                                 | 6.276. | Marini, Lucindo                | Minas Gerais — Mar de Espanha.     | Novo Horizonte.            |
| 204.                                 | 6.489. | Marques Filho, Manuel          | Paraná — A. do Monteiro.           |                            |
| 205.                                 | 6.373. | Martellet, Henrique            | R. G. do Sul — Santa Maria.        | Tabocas.                   |
| 206.                                 | 6.266. | Martinelli, Alexandre          | Espírito Santo — Santa Tereza.     | Pinheiro Alto.             |
| 207.                                 | 6.583. | Masson, Luiz                   | Santa Catarina — Cruz Alta.        |                            |
| 208.                                 | 6.251. | Matsumura Yoshio               | São Paulo — São Bernardo.          | Caioaba.                   |
| 209.                                 | 6.521. | Matos, Sebastião Herculano     | Rio de Janeiro — Nova Iguaçu.      | Marcação.                  |
| 210.                                 | 6.317. | Maurício, Silvino              | Paraná — Pilar.                    |                            |
| 211.                                 | 6.313. | Mazzanti, Paulino              | R. G. do Sul — Jaguarí.            |                            |
| 212.                                 | 6.570. | Meggiolano, Luiz               | Santa Catarina — Campos Novos.     | Engenho Novo.              |
| 213.                                 | 6.459. | Melo, Antônio Silva            | Paraná — Mamanguape.               | Gravatá.                   |
| 214.                                 | 6.214. | Melo, Horácio Cordeiro         | Paraná — Campina Grande.           | Malhadinha.                |
| 215.                                 | 6.215. | Melo, Horácio Cordeiro         | Paraná — Campina Grande.           | Massapé.                   |
| 216.                                 | 6.526. | Melo, José Adelino             | Paraná — Campina Grande.           | Lagôa dos Canários.        |
| 217.                                 | 6.527. | Melo, José Adelino             | Paraná — Campina Grande.           | Campos.                    |
| 218.                                 | 6.326. | Melo, José Adelino             | Paraná — Soledade.                 | São José.                  |
| 219.                                 | 6.487. | Mendes, Severo Sousa           | Maranhão — Pedreiras.              | Santa Maria.               |
| 220.                                 | 6.316. | Menezes, Antônio Bezerra       | Paraná — Itabaiara.                | São José.                  |
| 221.                                 | 6.524. | Miguel, José                   | São Paulo — Lorena.                |                            |
| 222.                                 | 6.374. | Milani, Mileno                 | R. G. do Sul — Santa Maria.        | Arróio do Veado.           |
| 223.                                 | 6.375. | Milani, Pedro                  | R. G. do Sul — Santa Maria.        |                            |
| 224.                                 | 6.376. | Minello, Antônio               | R. G. do Sul — Santa Maria.        | Santa Albertina.           |
| 225.                                 | 6.308. | Miranda, Osvaldo Rocha         | São Paulo — Buri.                  |                            |
| 226.                                 | 6.291. | Miyamoto, Macami               | São Paulo — São Paulo.             |                            |
| 227.                                 | 6.211. | Miyamoto, Tabei                | São Paulo — Jaguarí.               |                            |
| 228.                                 | 6.417. | Monte, Rui Almeida             | Ceará — Sobral.                    | Cedro.                     |
| 229.                                 | 6.306. | Morais, Antônio Pinheiro       | Rio de Janeiro — Itanai.           | Saco do Mazomba.           |
| 230.                                 | 6.512. | Morello, Ernesto               | R. G. do Sul — Pelotas.            | Santa Eulália.             |
| 231.                                 | 6.289. | Morita, Jitukiti               | São Paulo — Parnaíba.              |                            |
| 232.                                 | 6.377. | Moro, João                     | R. G. do Sul — Santa Maria.        |                            |
| 233.                                 | 6.378. | Moro, Stela                    | R. G. do Sul — Santa Maria.        |                            |
| 234.                                 | 6.301. | Mota Sobrinho, Francisco Serça | Paraná — Marreco.                  | Retiro da Boa Esperança.   |
| 235.                                 | 6.233. | Murakami, Kameki               | São Paulo — Jaguarí.               |                            |
| 236.                                 | 6.245. | Muta, Tomizo                   | São Paulo — Jaguarí.               |                            |
| 237.                                 | 6.213. | Nakajima, Tinsaku              | São Paulo — Jaguarí.               |                            |
| 238.                                 | 6.234. | Nakano, Kabutiro               | São Paulo — Jaguarí.               |                            |
| 239.                                 | 6.522. | Neijam, Jaime                  | Paraná — Curitiba.                 | Caruarú.                   |
| 240.                                 | 6.314. | Ninaus, João                   | R. G. do Sul — Jaguarí.            |                            |
| 241.                                 | 6.513. | Nizolli, José Joaquim          | R. G. do Sul — Pelotas.            | Santo Amor.                |
| 242.                                 | 6.312. | Nobre, Tadeu Correia           | Ceará — Quixeramobim.              | Sítio Novo.                |
| 243.                                 | 6.325. | Nogueira Filho                 | São Paulo — Campinas.              | São José.                  |
| 244.                                 | 6.483. | Nogueira Neto, Alberto         | Rio de Janeiro — Iguaçu.           | Flávio.                    |
| 245.                                 | 6.321. | Nunes, Anfriso G.              | São Paulo — Itaberá.               | Ribeirão Bonito.           |
| 246.                                 | 6.571. | Oeliani, Aleixo                | Santa Catarina — Campos Novos.     |                            |
| 247.                                 | 6.217. | Ojima, Harutoshi               | São Paulo — São Bernardo.          |                            |
| 248.                                 | 6.219. | Okada, Naoki                   | São Paulo — São Bernardo.          |                            |
| 249.                                 | 6.280. | Oliveira, Belisário José       | São Paulo — Colina.                |                            |

| Número — Registro — Nome do lavrador |        |                                       | Estado e Município                | Denominação da propriedade |
|--------------------------------------|--------|---------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| 250.                                 | 6.297. | Oliveira, Francisco F.                | São Paulo — Una.                  |                            |
| 251.                                 | 6.523. | Oliveira, Jônatas Saback.             | Baía — Djalma Dutra.              | Caraíba Grande.            |
| 252.                                 | 6.267. | Oliveira, Vicente Costa.              | Espírito Santo — Santa Teresa.    | Oasis.                     |
| 253.                                 | 6.379. | Pagliarin, Fioravante.                | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  | Silveira Martins.          |
| 254.                                 | 6.336. | Paiva, Edgar Oliveira.                | Rio de Janeiro — Vassouras.       | Nossa Senhora de Lourdes.  |
| 255.                                 | 6.380. | Parcianelo, Francisco.                | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  |                            |
| 256.                                 | 6.381. | Parcianelo, Guilherme.                | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  |                            |
| 257.                                 | 6.430. | Pasa, Angelo.                         | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul. |                            |
| 258.                                 | 6.552. | Paula, Jordão Rodrigues.              | Rio Grande do Sul — Passo Fundo.  |                            |
| 259.                                 | 6.345. | Pavinato, Luiz.                       | Rio Grande do Sul — Jaguarí.      |                            |
| 260.                                 | 6.424. | Penso, Santo.                         | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul. |                            |
| 261.                                 | 6.566. | Perazzoli, Rafael.                    | Santa Catarina — Campos Novos.    |                            |
| 262.                                 | 6.506. | Pereira, Eduardo Guedes.              | Paraíba — Mamanguape.             | Guarité.                   |
| 263.                                 | 6.309. | Pereira, Sebastião Alves.             | São Paulo — Santa Rosa.           | Da Serra.                  |
| 264.                                 | 6.444. | Perim, Angelo.                        | Santa Catarina — Campos Novos.    |                            |
| 265.                                 | 6.498. | Perini, Dionísio.                     | Espírito Santo — Santa Tereza.    | São Pedro.                 |
| 266.                                 | 6.282. | Perroni, João.                        | São Paulo — Cotia.                |                            |
| 267.                                 | 6.597. | Pessoa, Carlos.                       | Paraíba — Umbuzeiro.              | Prosperidade.              |
| 268.                                 | 6.479. | Pestana, José Sousa.                  | Distrito Federal.                 | Santo Antônio.             |
| 269.                                 | 6.514. | Peter, Albino.                        | Rio Grande do Sul — Pelotas.      | Estrada do Retiro.         |
| 270.                                 | 6.275. | Pfleger, Augusto.                     | Santa Catarina — Porto União.     | Rio Caçador.               |
| 271.                                 | 6.553. | Piccoli, Sidônio.                     | Rio Grande do Sul — Passo Fundo.  |                            |
| 272.                                 | 6.507. | Pinheiro, Fausto Moraes.              | Pernambuco — Nazaré.              | Engenho Cotunguba.         |
| 273.                                 | 6.508. | Pinto, Murilo A. E. Costa e Abelardo. | Rio de Janeiro — Iguassú.         | Aparecida.                 |
| 274.                                 | 6.565. | Pisani, Marino.                       | Santa Catarina — Campos Novos.    |                            |
| 275.                                 | 6.595. | Porto, Américo.                       | Paraíba — Campo Grande.           | Oití.                      |
| 276.                                 | 6.598. | Portugal, Hugo Lengruber.             | Rio de Janeiro — Pirai.           | Recreio.                   |
| 277.                                 | 6.323. | Prado, Raul Almeida.                  | São Paulo — Pirassununga.         | São Luiz.                  |
| 278.                                 | 6.418. | Presendo, Ferúcio.                    | Paraná — União da Vitória.        | Jacuf.                     |
| 279.                                 | 6.537. | Procopio, José Geraldo Ferreira.      | Minas Gerais — Rio Novo.          | São Cristóvão.             |
| 280.                                 | 6.316. | Prune, Esperança.                     | Rio Grande do Sul — Jaguarí.      |                            |
| 281.                                 | 6.477. | Ramos, Eduardo Ferreira.              | Paraíba — S. João do Cariri.      | Cantinho.                  |
| 282.                                 | 6.263. | Rasselli, João Batista.               | Espírito Santo — Santa Teresa.    | São João de Petrópolis.    |
| 283.                                 | 6.382. | Refosco, Vitor.                       | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  |                            |
| 284.                                 | 6.497. | Rego, Agnelo Dias.                    | Baía — Jacobina.                  | Registro.                  |
| 285.                                 | 6.216. | Rego, José Vital.                     | Paraíba — Campina Grande.         | Olho D'água Salgada.       |
| 286.                                 | 6.518. | Rego, José Vital.                     | Paraíba — Campina Grande.         | Caridade.                  |
| 287.                                 | 6.559. | Reichert, Wolfgang.                   | Santa Catarina — Jaraguá.         | Dona Clara.                |
| 288.                                 | 6.589. | Ribeiro, Manoel Gonçalves.            | Rio de Janeiro — Barra do Pirai.  | Jardim.                    |
| 289.                                 | 6.439. | Riguel, João.                         | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul. |                            |
| 290.                                 | 6.383. | Rizatti, Paulo.                       | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  |                            |
| 291.                                 | 6.384. | Rizzetti, Albino.                     | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  |                            |
| 292.                                 | 6.432. | Rizzi, Pasquale.                      | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul. |                            |
| 293.                                 | 6.327. | Rocha, Boaventura Silva.              | Paraíba — Sousa.                  | Poço de Cajazeiras.        |
| 294.                                 | 6.328. | Rocha, Boaventura Silva.              | Paraíba — Sousa.                  | Quandú.                    |
| 295.                                 | 6.329. | Rocha, Boaventura Silva.              | Paraíba — Sousa.                  | Santarém.                  |
| 296.                                 | 6.404. | Rocha, Firmiano.                      | S. Paulo — Patrocínio do Sapucaí. | São Manuel.                |
| 297.                                 | 6.554. | Rocha, Mira Silva.                    | Rio Grande do Sul — Passo Fundo.  |                            |
| 298.                                 | 6.302. | Rocha, Raimundo José.                 | Maranhão — Pedreiras.             | Mato Novo.                 |
| 299.                                 | 6.545. | Rodighiero, Ereno Antônio.            | Rio Grande do Sul — Pelotas.      | Rincão da Caneleira.       |
| 300.                                 | 6.511. | Rodrigues, Volcario.                  | Rio Grande do Sul — Alegrete.     | São João.                  |
| 301.                                 | 6.555. | Rosa, João Castano.                   | Rio Grande do Sul — Passo Fundo.  |                            |
| 302.                                 | 6.307. | Rosa, Sebastião.                      | Rio de Janeiro — Itaguaí.         | Saco do Mazomba.           |
| 303.                                 | 6.385. | Salla H, João.                        | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  |                            |
| 304.                                 | 6.590. | Salgado, Paulino Barroso.             | Rio de Janeiro — Vassouras.       | Santa Amália.              |
| 305.                                 | 6.386. | Samavilla, Angelo.                    | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  |                            |
| 306.                                 | 6.387. | Samavilla, Marcus.                    | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  |                            |
| 307.                                 | 6.407. | Sampaio, Alde Feijó.                  | R. Janeiro — Sta. Maria Madalena. | Posses.                    |
| 308.                                 | 6.406. | Sampaio, Cid Feijó.                   | R. Janeiro — Sta. Maria Madalena. | Bôa Vista.                 |
| 309.                                 | 6.405. | Sampaio, Men de Sá Barreto.           | R. Janeiro — Sta. Maria Madalena. | Dois Irmãos.               |
| 310.                                 | 6.425. | Sanguanini, Vitor.                    | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul. |                            |
| 311.                                 | 6.581. | Santi, João.                          | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul. | Posse Cassiano.            |
| 312.                                 | 6.356. | Santoro, Fioravante.                  | Rio Grande do Sul — Passo Fundo.  |                            |
| 313.                                 | 6.337. | Santos, Emerenciano Rodrigues.        | Rio Grande do Sul — Cangussú.     | Potireiros.                |
| 314.                                 | 6.388. | Santos, Jovino José.                  | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  |                            |
| 315.                                 | 6.593. | Santos, Marciano José.                | Espírito Santo — Cariacica.       | Cachoeirinha.              |
| 316.                                 | 6.421. | Santos, Ricardo Almeida.              | Rio Grande do Sul — Alegrete.     | Santa Catarina.            |
| 317.                                 | 6.547. | Saran, Luiz.                          | Rio Grande do Sul — Jaguarí.      |                            |
| 318.                                 | 6.516. | Sarmiento, Genaro Moraes.             | M. Gerais — S. João Nepomuceno.   | Tapuia.                    |
| 319.                                 | 6.580. | Savaris, Ludovico.                    | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul. |                            |
| 320.                                 | 6.435. | Savenhago, Francisco Luiz.            | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul. |                            |
| 321.                                 | 6.389. | Schio, José.                          | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  |                            |
| 322.                                 | 6.268. | Schlemm, Rodolfo Alexandre.           | Santa Catarina — Joinville.       | Do Tigre.                  |
| 323.                                 | 6.270. | Schumann, Carlos.                     | Santa Catarina — Porto União.     | Schumann.                  |
| 324.                                 | 6.274. | Schumann, Francisco.                  | Santa Catarina — Porto União.     | Matinhos.                  |
| 325.                                 | 6.390. | Selle, João.                          | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  |                            |
| 326.                                 | 6.391. | Selle, Joaquim.                       | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  |                            |
| 327.                                 | 6.392. | Sequon, Celeste.                      | Rio Grande do Sul — Santa Maria.  |                            |
| 328.                                 | 6.238. | Seriguti, Sadamitsu.                  | São Paulo — Juquerí.              |                            |
| 329.                                 | 6.466. | Silva, Antônio Correia.               | Rio de Janeiro — Iguassú.         | João Mineiro.              |
| 330.                                 | 6.450. | Silva, Fenelon Farias.                | Maranhão — Pedreiras.             | Alto do Boi.               |
| 331.                                 | 6.413. | Silva, João Ferreira.                 | Paraíba — Campo Grande.           | Pedra do São.              |
| 332.                                 | 6.412. | Silva, João Ferreira.                 | Paraíba — Campo Grande.           | Balanço.                   |
| 333.                                 | 6.486. | Silva, José Bernardo.                 | Ceará — Senador Pompeu.           | Paraíso.                   |
| 334.                                 | 6.462. | Silva, José Luiz.                     | Pernambuco — S. José do E. O.     | Milho do Porco.            |

| Número — Registro — Nome do lavrador         | Estado e município                | Denominação da propriedade |
|----------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| 335. 6.293. Silva, Júlio Maria               | R. G. do Sul — Santa Maria.       | Belicete.                  |
| 336. 6.237. Silva, Paulo Teixeira            | Minas Gerais — Mar de Espanha.    | Forquilha.                 |
| 337. 6.594. Silva, Severino Fonseca          | Pará — Soure                      | S. Benedito.               |
| 338. 6.464. Silva, Severino Luiz             | Pernambuco — S. José do Egito.    | Minadouro.                 |
| 339. 6.463. Silva, Severino Luiz             | Pernambuco — S. José do Egito.    | Grota da Derrubada.        |
| 340. 6.180. Silveira, José Leandro           | Minas Gerais — Pomba.             | Córrego do Munjolo.        |
| 341. 6.403. Siqueira, José Alves             | Minas Gerais — Pomba.             | Olinda.                    |
| 342. 6.218. Siqueira, Miguel Lopes           | Baía — Joazeiro.                  | Belém.                     |
| 343. 6.283. Skiteris, Donato                 | São Paulo — Juquerí.              |                            |
| 344. 6.278. Soares, Vitor                    | São Paulo — Cotia.                |                            |
| 345. 6.496. Sousa, Alfredo Oliveira          | Baía — Jacobina.                  | Teixeiras.                 |
| 346. 6.534. Sousa, Salustiano Gomes          | Amazonas — Manaus.                | Terra Preta.               |
| 347. 6.315. Sousa, Severino Fausto           | Paraná — Itabaiana.               | Campo Grande.              |
| 348. 6.558. Sperandio, Domingos              | Minas Gerais — Ubá.               |                            |
| 349. 6.287. Stein, Artur                     | São Paulo — Parafbuna.            |                            |
| 350. 6.237. Sugumoto, Shinji                 | São Paulo — Juquerí.              |                            |
| 351. 6.236. Sugumoto, Rihati                 | São Paulo — Juquerí.              |                            |
| 352. 6.279. Szilvi, Nilas                    | São Paulo — Cotia.                |                            |
| 353. 6.227. Tahira, Eiti                     | São Paulo — Juquerí.              |                            |
| 354. 6.252. Takada, Yoshio                   | São Paulo — S. Bernardo.          |                            |
| 355. 6.229. Takakura, Guenji                 | São Paulo — Juquerí.              |                            |
| 356. 6.348. Taschetto, Giacomo               | R. G. do Sul — Jaguarí.           |                            |
| 357. 6.349. Taschetto, João                  | R. G. do Sul — Jaguarí.           |                            |
| 358. 6.350. Taschetto, José                  | R. G. do Sul — Jaguarí.           |                            |
| 359. 6.351. Taschetto, Serafim               | R. G. do Sul — Jaguarí.           |                            |
| 360. 6.226. Tatikava, Emi                    | São Paulo — Juquerí.              |                            |
| 361. 6.205. Teixeira, Antônio Rodrigues      | Ceará — Itapipoca.                | Santo Amaro.               |
| 362. 6.206. Teixeira, Antônio Rodrigues      | Ceará — Itapipoca.                | Arroio de Baixo.           |
| 363. 6.207. Teixeira, Antônio Rodrigues      | Ceará — Itapipoca.                | Páu Branco.                |
| 364. 6.208. Teixeira, Antônio Rodrigues      | Ceará — Itapipoca.                | Arroio do Meio             |
| 365. 6.209. Teixeira, Antônio Rodrigues      | Ceará — Itapipoca.                | Escalvado.                 |
| 366. 6.210. Teixeira, Antônio Rodrigues      | Ceará — Itapipoca.                | Serrote.                   |
| 367. 6.211. Teixeira, Antônio Rodrigues      | Ceará — Itapipoca.                | Sororó.                    |
| 368. 6.515. Teixeira, Francisco P. Rodrigues | Minas Gerais — Oliveira.          | Folha Larga.               |
| 369. 6.501. Teixeira, Manuel                 | Goiaz — Ipamerí.                  | Palmital.                  |
| 370. 6.508. Thiebes, Vitor                   | Santa Catarina — Campos Novos     | São João.                  |
| 371. 6.436. Toigo, Angelo                    | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul  |                            |
| 372. 6.427. Toigo, Domingos e Abramo         | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul  |                            |
| 373. 6.573. Tonini, Metilde                  | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul  | Leãozinho.                 |
| 374. 6.394. Toniolo, Vitorio                 | R. G. do Sul — Santa Maria.       |                            |
| 375. 6.478. Torreão Júnior, Antero           | Paraná — S. João do Cariri.       | Areias.                    |
| 376. 6.592. Trivellato, Carlos               | Minas Gerais — Ponte Nova.        | S. Vicente da Raza.        |
| 377. 6.281. Tsuji, Takadi                    | São Paulo — Cotia.                |                            |
| 378. 6.586. Turcato, Augusto                 | Santa Catarina — Cruzeiro.        |                            |
| 379. 6.585. Turcato e Filhos, Cerilo         | Santa Catarina — Cruzeiro.        |                            |
| 380. 6.560. Turco, Sebastião                 | Santa Catarina — Caçador.         |                            |
| 381. 6.599. Valente, Leonila Uzcategui       | Rio de Janeiro — Vassouras.       | Santa Maria.               |
| 382. 6.446. Valverde, Juvenal                | Baía — Santo Amaro.               | Pedra.                     |
| 383. 6.532. Vasco Júnior, José               | Rio de Janeiro — Itaguaí.         | Bananal.                   |
| 384. 6.395. Vaz, João Augusto                | R. G. do Sul — Santa Maria.       |                            |
| 385. 6.433. Vergani, Pedro                   | Santa Catarina — Cruzeiro do Sul  |                            |
| 386. 6.305. Viana, Alberto B. Segadas        | Rio de Janeiro — Itaguaí.         | Do Coroadó.                |
| 387. 6.396. Vicentini, Jacó Fortunato        | R. G. do Sul — Santa Maria.       |                            |
| 388. 6.397. Vicentini, João                  | R. G. do Sul — Santa Maria.       |                            |
| 389. 6.398. Vicentini, e outros, Maria Luiza | R. G. do Sul — Santa Maria.       |                            |
| 390. 6.510. Vieira, Fulgêncio Coelho         | Santa Catarina — Lages.           | Ramada.                    |
| 391. 6.539. Vieira, João Araújo              | Santa Catarina — Lages.           | Pinheiros Altos.           |
| 392. 6.285. Yamada, Yojiro                   | São Paulo — Osasco.               |                            |
| 393. 6.235. Yokomizo, Monta                  | São Paulo — Juquerí.              |                            |
| 394. 6.250. Watanable, Tsuneiti              | São Paulo — S. Bernardo.          |                            |
| 395. 6.246. Watanable, Yoshio                | São Paulo — Juquerí.              |                            |
| 396. 6.265. Westphal, Guilherme              | Espírito Santo — Santa Leopoldina | Recreio.                   |
| 397. 6.500. Westphal, Guilhermina            | Espírito Santo — Santa Leopoldina | Recreio.                   |
| 398. 6.352. Wesz, José                       | R. G. do Sul — Jaguarí.           |                            |
| 399. 6.264. Ziegler, Bernardo                | Espírito Santo — Santa Teresa.    | São Lourenço.              |
| 400. 6.353. Zuchetto, José André             | R. G. do Sul — Jaguarí.           |                            |

# Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

## Serviço de Comunicações

### Primeira Seção

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

#### Offícios expedidos

Dia 2 de setembro de 1938

Ao Sr. Presidente do Tribunal de Segurança Nacional:  
N. 110 — Afim de que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos possa resolver sobre o pedido de licença, para tratar de interesses, que lhe fez o praticante Astrogildo Paiva, solicita providências no sentido de ser informado o que porventura conste relativamente ao referido cidadão, o qual, segundo noticiou a imprensa desta Capital, teria sido condenado por esse Tribunal.

Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo:

N. 111 — Transmite o processo originado do ofício, em que o Sindicato dos Ferroviários da S. Paulo Railway, protestando contra o mau tratamento que alega haver sido infligido ao seu conselheiro Antônio Nunes, pede seja aberto novo inquérito para apurar responsabilidades nesse caso e, bem assim, se promova a reintegração do aludido empregado, demitido do serviço.

Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo:

N. 112 — Transmite o processo, originado do requerimento em que Afonso Fonseca recorre do ato do prefeito municipal de Ribeirão Preto de Campos que o demitiu do cargo de regente da Banda de Música local.

Dia 3

Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 119 — Comunica que o Departamento dos Correios e Telégrafos já providenciou não só quanto à concessão de franquia postal e telegráfica, em objeto de serviço, aos novos representantes cujos nomes e localidades constam dos seus ofícios ns. 228 e 266, mas também acerca do registro, com relação aos mesmos funcionários, do endereço telegráfico Prohanc.

Dia 6

Ao Sr. Presidente do Conselho Atuarial:

N. 120 — Transmite, afim de que se digue esse Conselho, opinar a respeito, o projeto do decreto-lei regulando a situação das caixas da Marinha Mercante que estejam nas condições previstas no art. 1º do decreto-lei n. 78, de 17 de dezembro de 1937, e o encaminhamento ao Lloyd Brasileiro.

Dia 9

Ao Sr. Presidente do Sindicato Nacional do Centro dos Capangas da Marinha Mercante:

N. 123 — Com referência ao requerimento em que esse Sindicato pede a intervenção deste Ministério no sentido de serem as soltas do pessoal do mar da Companhia de Navegação Baiana reajustadas de acordo com as sugestões contidas no supracitado requerimento, remete as informações que, por intermédio da Delegacia do Trabalho Marítimo do aludido Estado, prestou sobre o assunto a referida Companhia.

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil:

N. 126 — Afim de atender ao que expõe o presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no intuito de facilitar o processo pelo qual são efetuados os pagamentos devidos aos beneficiários da mencionada instituição residentes nos Estados, pede providências no sentido de que o referido Instituto, em substituição do sistema de cheques cruzados ora em uso, emitidos pela Agência Central desse estabelecimento sobre as demais Agências, seja autorizado a emitir diretamente suas ordens, em cheques sobre as Agências desse Banco nos Estados, onde serão conservadas as contas correntes com juros, as importâncias dos recolhimentos que forem efetuados pelos contribuintes do Instituto, o qual movimentará com as citadas Agências as respectivas contas, enviando-lhes as guias de recolhimento devidamente quitadas, os extratos de contas correntes e outros documentos.

Dia 10

Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo:

N. 127 — Transmite o processo, iniciado pela carta em que José Ferreira da Silva, de Birigui, pede solução para a reclamação que alega haver apresentado a esse Departamento contra o seu patrão João Lopes.

Dia 10

Ao Sr. Consultor Jurídico deste Ministério:

N. 128 — Comunica que o Sr. Ministro resolveu designar, juntamente, os bacharéis Oscar Saraiva, Procurador do Departa-

mento Nacional do Trabalho, e Helycio Xavier Lopes, presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, e o engenheiro civil Duffe Pinheiro Machado, diretor do Departamento Nacional do Povoamento, para constituírem a Comissão Especial incumbida de organizar o ante-projeto das respostas que o Governo deverá enviar aos questionários propostos pela Re-partição Internacional do Trabalho para serem debatidos na XXV Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em 1939.

Ao Sr. Procurador do Departamento Nacional do Trabalho Dr. Oscar Saraiva:

N. 129 — Idêntico ao de n. 128.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 130 — Idêntico ao de n. 128.

Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

N. 131 — Idêntico ao de n. 128.

Dia 12

Ao Sr. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 138 — Comunica que o Sr. Ministro resolveu instituir uma Comissão, formada pelo bacharel Francisco de Paula Watson, contabilista de classe "L", deste Ministério ora no exercício das funções de chefe da Contabilidade da Divisão Técnica do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; bacharel José Augusto Seabra, diretor do Departamento de Arrecadação e contador geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários; Rinaldo de Souza, contador geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes; Ferdinand Esberard, contador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; e Plínio Sarmiento, gerente-contador da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, afim de que, tomando por base o plano organizado pelo segundo dos referidos membros para o aludido Instituto dos Industriários, estabeleça as normas necessárias para a uniformização dos serviços de contabilidade de todos os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 139 — Idêntico ao de n. 138.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 140 — De ordem do Sr. Ministro para cumprimento de despacho, expedido pelo Sr. Presidente da República, na exposição de motivos em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores justifica a necessidade de serem restituídas à Imprensa Nacional as salas que vinha esse Departamento ocupando no edifício da Colômbio, comunica que, após terminada a remoção dos móveis e demais material nesse Departamento, devem as chaves das referidas salas ser entregues à diretoria da Imprensa Nacional.

Requerimento despachado

Dia 26 de outubro de 1938

Manuel Gomes Machado, escriptorário de classe "G", do quadro único desta administração, pedindo três meses de licença, a contar de 4 de setembro corrente, para tratamento de sua saúde (MTIC 3.761-938). — Defiro a pedido de licença, de acordo com a lei. Faça-se o expediente.

Offícios:

Dia 13 de setembro de 1938

Ao Sr. Diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 142 — Comunica que a Comissão de Eficiência deste ministério, para a qual foi solicitada a concessão de franquia postal e telegráfica, é constituída pelo fiscal de Seguros, Adalberto Dardi; tecnólogo, Agostinho Queiroz de Oliveira; e oficial administrativo, Bernardo César de Barros Carneiro.

Ao Sr. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 143 — Procedendo-se atualmente a estudos para a regular execução dos trabalhos do Protocolo Geral e Arquivo segundo o plano de racionalização estabelecido, pede providências no sentido de ser facilitada ao assistente técnico contratado Osvaldo Veiga de Castro e ao perito Nelson Spindola Teixeira, da S. A. Serviços Helycio, bem como aos auxiliares de que se fizerem acompanhar, a tarefa, que lhes foi cometida, de efetuar os levantamentos de que ha mister para a elaboração definitiva do aludido plano.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 144 — Reportando-se ao ofício em que é solicitada a concessão de franquia postal e telegráfica para funcionários do Instituto, comunica que o Departamento dos Correios e Telégrafos já providenciou sobre a aludida franquia.

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 150 — Comunica que o Departamento dos Correios e Telégrafos já providenciou no sentido de ser considerada como oficial a correspondência postal ou telegráfica que, em objeto de serviço público, for mandada apresentar pelo inspetor de previdência Afrício Sales Coelho.

— Ao Sr. diretor-presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 151 — Comunica que o Departamento dos Correios e Telégrafos já providenciou no sentido de ser considerada oficial a correspondência que em objeto de serviço público, for apresentada pelos funcionários cujos nomes constam do seu officio n. 231.

Dia 15

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 153 — Comunica que o Sr. ministro resolveu conceder exoneração a Manuel Felipe de Albuquerque Lins das funções de membro da Junta Administrativa provisória da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, onde era representante dos empregados, e nomear para substituí-lo Agripino Cantuária de Freitas.

Dia 16

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 155 — Transmite o decreto pelo qual foi o bacharel Helvécio Xavier Lopes, atual presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transpostes e Cargas.

— Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 156 — Remete os processos relativos às reclamações dos funcionários afastados de seus cargos ou funções públicas, os quais foram apreciados pela Comissão Revisora.

— Ao Sr. presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Rio Grande do Sul:

N. 157 — Em referência ao officio a que acompanhou o expediente relativo à suspensão, por parte desta Caixa, em face do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, do pagamento das importâncias correspondentes às aposentadorias dos médicos Drs. Euclides Miró Alves e Augusto Duprat, os quais, apesar da situação de aposentados, recebiam, ainda, dos cofres públicos, o primeiro, no exercício do cargo de diretor de Higiene da Prefeitura do Rio Grande e, no último, na qualidade de aposentado, também, pelo Governo Federal, no cargo de inspetor adjunto da Saúde do Porto do Rio Grande, comunica que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a quem foi submetido o caso em apreço, acaba de declarar que está de inteiro acordo com a resolução dessa Junta pela qual foi determinada a suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria que aí percebiam os referidos médicos, por isso que ocorria, na espécie, evidente acumulação de remunerações.

— Ao Sr. delegado do 5º Distrito Policial do Distrito Federal:

N. 158 — Tornando-se necessário exercer conveniente vigilância sobre o grande número de pessoas que quotidianamente afluem ao edificio-sede deste Ministério, deste modo prevenindo ocorrências perturbadoras da ordem e disciplina que devem aqui reinar, pede providências no sentido de serem destacadas duas praças da Polícia Militar para exercerem o policiamento do mesmo edificio, seguindo as instruções deste Serviço.

### Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1938

#### Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-663 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade, do quadro único deste ministério, relativo ao mês de outubro do corrente ano.

N. 3-SP-664 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do quadro único deste ministério, relativo ao mês de outubro do ano corrente.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP — Devolvendo a folha de pagamento em que é interessado o chefe de Portaria — H — Tibúrcio de Amorim Teixeira, do Departamento Nacional do Povoamento, por serviços prestados fora das horas do expediente no mês de agosto último e atendendo a solicitação constante do officio n. 2.563, de 22 do corrente. O ato que autorizou a prorrogação do expediente do referido, serventuário, foi publicado no Diário Oficial de 14 deste mês.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1-SP-667 — Comunicando que por decretos de 19 de agosto último, foram nomeados para exercerem as funções de membros da Comissão de Eficiência deste ministério, o fiscal de Seguros — L — Adalberto Darcé, o oficial administrativo — I — Bernardo Cesar de Berredo Carneiro e o Tecnologista — K — Aginaldo Queiroz de Oliveira, tendo os dois primeiros tomado posse e entrado em exercício a 25 de agosto e o último a 14 de setembro, tendo todos comparecido sem faltas, desde a data dos respectivos exercícios até a data de hoje.

— Ao tenente-coronel assistente da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 1-SP-668 — Comunicando, em resposta ao officio A.P. número 793, de 21 do corrente, que o baldado do 6.º B. I. Adriano José da Silva, não está servindo à disposição deste ministério e sim à do ministério da Educação e Saúde, segundo está informado este Serviço.

— Ao diretor do Serviço do Material:

N. 1-SP-669 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o escrivão — G — Artur Cox, atualmente em exercício no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, passa a servir, até ulterior deliberação, naquele Serviço.

N. 1-SP-670 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o escrivão — G — Artur Cox, atualmente em exercício naquele Departamento, passa a servir, até ulterior deliberação, no Serviço do Material.

— Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-681 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que os serventes de 4.ª classe Laureano Pereira Soares e Francisco Eliseu Rocha, atualmente em exercício naquela Repartição, passam a servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Comunicações e no Serviço do Pessoal.

— Ao diretor da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-672 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o servente de 3.ª classe Flordeval Alves Pereira, atualmente em exercício naquela Repartição, passa a servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Comunicações.

Processos despachados:

Dia 28 de outubro de 1938

Gustavo Alberto Accioli Dória, escrivão "E" do quadro único deste ministério, com exercício neste Serviço, requerendo férias regulamentares a que tem direito, relativas aos exercícios de 1937 e 1938, a partir do 8 de novembro próximo futuro. — Deferido, quanto às de 1937.

Dia 29

João Cavalcanti Madeira, identificador do Serviço de Identificação Profissional, pedindo retificação do seu nome para João Davi Madeira. — Complete o selo.

Mariah de Carvalho Maciel, arquivista de 5.ª classe, mensalista, do Atuariado deste ministério, solicitando, por apostila, retificação do seu nome para Mariah de Carvalho. — Requeira a quem de direito.

Aristides Lopes Ferreira, servente de 4.ª classe (cabineiro), pedindo a devolução dos documentos que instruíram o seu processo de nomeação (processo n. 16.651-938). — Devolva-se, exceto a cópia de certidão de casamento, mediante recibo.

Dia 28

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-673 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários da Secretaria de Estado, do quadro único deste ministério, relativo ao mês de outubro corrente.

— Ao agente da Estação Barão de Mauá — The Leopoldina Railway:

N. 1-SP-673-A — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser fornecida uma passagem, em 1.ª classe, com direito a leito, entre esta Capital e a cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, ao inspetor regional, "K", do quadro único deste ministério, Ernani de Oliveira.

— Ao agente da Estação D. Pedro II — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1-SP-674 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, seja concedida passagem em 1.ª classe, de ida e volta, entre esta Capital e Juiz de Fora, ao escrivão "E", Antônio Alves Tavares.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência deste Ministério:

N. 1-SP-675 — Comunicando, em resposta ao officio n. 412, de 18 de julho último, em que aquela Comissão solicita providências no sentido de ser organizado um ante-projeto de regimento deste Serviço, que, pelo decreto n. 2.298, de 29 de janeiro do corrente ano, foi aprovado o Regimento deste Serviço.

— Ao Sr. diretor da Sec. do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-676 — Solicitando informação qual a data em que o Jensenista da classe I, do quadro único deste Ministério, Rudenico Pimentel, passou a servir naquele Conselho.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-677 — Comunicando que fica sem efeito a nota de "Dúvida", referente ao oficial administrativo K, Armário de Matos Correia, a qual consta do atestado de frequência que acompanhou o mencionado officio, visto como aquele funcionário teve frequência integral durante o mês corrente.

N. 2-SP-678 — Comunicando que o fiscal deste Ministério, junto à S. A. Fábricas "Orion", Manuel Antônio dos Santos Dias, teve frequência integral durante o mês corrente.

— Por portaria de 14 de julho do corrente ano, do diretor do Serviço de Comunicações, foram designados, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3.º, inciso II, da portaria ministerial de 13 de julho de 1938, o oficial administrativo, bacharel Herbert Scheiner de Mendonça, da classe L, do quadro único deste Ministério, para exercer as funções de chefe de Serviço de Mecanografia, a que se refere o art. 1.º da portaria supracitada; o oficial administrativo, bacharel Pedro Marvies, da classe K, do quadro único deste Ministério, para exercer as funções de chefe da Seção de Informações, a que se refere o art. 1.º da portaria supracitada e o arquivista Teófilo Mosqueira Júnior, da classe K, para exercer as funções de chefe da Seção do Arquivo Geral, a que se refere o art. 1.º da portaria supracitada.

— Por portaria de 19 de maio do corrente ano, n. 43/38, do Departamento da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao oficial administrativo H. Cecy Bosisio, a partir de quatorze do mesmo mês, na forma do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Pela portaria n. 44/38, de 20 do referido mês de maio, do aludido diretor, foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 6 do mesmo mês, ao servente E. Nuriel Bittencourt, observado o disposto no art. 8º, n. I, do citado decreto.

Pela portaria n. 49/38, de 23 de junho do corrente ano, do aludido diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, ao servente C. Acácio da Silva Quintas, a partir de 9 do mesmo mês, na conformidade do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663 citado.

Pela portaria n. 52/38, de 4 de julho último, do mesmo diretor, foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 4 do referido mês, ao escrivão F. Judite Leal Neto, observado o disposto no art. 8º, n. I, do aludido decreto.

Pela portaria n. 70-A/38, de 16 de setembro do corrente ano, do referido diretor, foram concedidos vinte e três dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de vinte e cinco de agosto próximo passado, ao escrivão F. Carmem Torres da Fonseca, na conformidade do disposto no art. 7º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e observado o art. 8º, n. I, do citado decreto.

## Departamento Nacional do Trabalho

### GABINETE DO DIRETOR

Dia 28 de outubro de 1938

#### Portarias:

N. 19ª — O diretor do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, faz ciente ao Sr. diretor, interino, da 4ª Seção, para os devidos fins e efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, exarado no processo 1. N. T. 10.469 deste ano, o qual motivou a portaria de 10 deste mesmo mês, resolveu suspender:

a) por trinta dias, o sub-intendente de 4ª classe Mário de Lima Campos, das respectivas funções;

b) por trinta dias, o sub-administrador de 4ª classe, Gastão Moniz de Aragão, das respectivas funções;

c) por trinta dias, o oficial administrativo Antônio José Lopes Júnior;

d) quinze dias, o auxiliar de escrita de 5ª classe Raul Rocha;

e) por quinze dias, o servente de 4ª classe Antônio Garcia de Matos Júnior;

f) por oito dias, o sub-administrador de 3ª classe José da Costa Moura.

O assim, que essas penalidades sejam aplicadas aos querelados independente da responsabilidade em que ainda possam incorrer, após a ulatimação do processo de tomada de contas ora em andamento.

Cumpra-se. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1938.

N. 203 — O diretor do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve tornar sem efeito a portaria n. 167, de 17 de setembro de 1938, e designar o oficial administrativo da classe I, do quadro único deste Ministério, Artur de Sousa Marinho, para ter exercício na 4ª Seção.

N. 212 — Resolve, usando da atribuição que lhe confere a alínea XVIII, do artigo 19 do regulamento aprovado pelo decreto 23.567, de 8 de dezembro de 1933, e de acordo com a delegação de poderes de que trata o artigo 3º do decreto 19.629, de 27 de janeiro de 1931, conceder ao auxiliar de 1ª classe do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, Daila Dutra de Sá, 3 (três) meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 7º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 54 do decreto-lei 240, de 4 de fevereiro último, a partir de 8 de setembro.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938.

N. 213 — Resolve, usando da atribuição que lhe confere a alínea XVIII do art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto número 23.567, de 8 de dezembro de 1933, e de acordo com a delegação de poderes de que trata o artigo 3º do decreto 19.629, de 27 de janeiro de 1931, conceder ao auxiliar de 2ª classe do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, Maria de Lourdes Maia Salgado, 90 dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 7º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, a partir de 19 de setembro próximo passado.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938.

### INSPETORIA

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1938

João dos Santos, apresentando recurso ao despacho proferido no processo DNT 14.753-37 — auto de infração lavrado por inobservância do art. 36 §§ 3º e 6º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 49.961-37). — Nego provimento ao recurso, na conformidade dos

pareceres. (Alude o despacho ao seguinte: "O recurso da autuada, apresentado à fls. 9, um mês, quasi, após a publicação oficial da notificação de fls. 7, não pode ser tomado em consideração, porquanto não obedeceu ao que preceitua o art. 1º alínea "e", do decreto n. 22.131, de 23-11-32.

Dia 18 de outubro de 1938

Francisco Dias Alão, apresentando recurso ao despacho proferido no processo DNT 2.402-37 — auto de infração lavrado por inobservância do art. 1º § 2º do decreto n. 21.364 de 1932. (DNT 46.848-37). — Dou provimento ao recurso à vista das informações.

Antônio Ouro apresentando recurso ao despacho proferido no processo DNT 15.031-37 — auto de infração lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 47.601-37).

— Nego provimento ao recurso, à vista das informações. (Alude o despacho ao seguinte: "Opino pelo não provimento do recurso de fls. 6, por não encontrar no mesmo razões que possam justificar a infração. A convenção alegada pela recorrente não foi homologada como as demais que se referem ao negócio de botecim, por conseguinte, não podia a firma autuada manter trabalhando o seu empregado além das horas determinadas no art. 1º, do decreto número 24.696, de 12-7-34". Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta, faço subir o processo à consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 6).

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Sociedade Fornecedora de Matérias Primas para Indústria, Limitada, enviando relação de 2/3 e pedindo certidão (DNT 10.338-38).

— Notifique-se. (Alude o despacho ao seguinte: "A inutilização dos selos apostos ao documento de fls. 2 contraria o disposto no artigo 5º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1926.")

Denúncia contra a firma José Rodrigues de Pinho (DNT 11.012-1938). — Proceda-se de acordo com a lei do selo.

Justificação apresentada pela Companhia Expresso Federal S. A. (DNT 12.124-38). — Cumpra-se a lei do selo.

Dia 7 de outubro de 1938

Jeremias da Cunha Assunção, pedindo homologação da convenção de trabalho (DNT 13.806-38). — Cumpra-se a lei do selo.

José Augusto Mendes & Comp., comunicando transferência da firma e pedindo seja regularizada situação dos livros de registro de empregados (DNT 21.455-37). — Como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: Estando irregular a inutilização dos selos de fls. 2, deve ser o interessado intimado a dar cumprimento à lei do selo).

Dia 15

Olivia Rodrigues da Cunha, pedindo seja fornecido um atestado médico à sua filha Beatriz Rodrigues da Cunha (DNT 13.098-37). — Proceda-se de acordo com a lei do selo.

Dia 19

Herman Josias & Cia., pedindo certidão (DNT 13.556-38). — Requeira em termos.

Convenções do trabalho arquivadas:

Fonte & Cia. Ltda. (DNT 11.502-37), Alvaro Silva & Cia. (DNT 12.212-37), F. Pereira dos Santos (DNT 21.905-37), A. Ferreira Neto (DNT 50.223-37), J. Gomes da Fonseca (DNT 46.931-37), A. L. Correia & Cia. (DNT 2.617-38), Nogueira de Sá & irmão (DNT 13.631-38), Domingues Antunes Machado (DNT 3.336-38), Adeline de Castro (DNT 5.526-38), Rezende Ferreira & Cia. (DNT 7.821-38), Carlos Ramos (DNT 1.902-38), Avelino Pais dos Santos (DNT 10.119-38), Adolfo Araujo Rodrigues (DNT 12.418-38), Luiz Gonçalves Segundo (DNT 7.023-37), Domingos Dias & Albino Dias (DNT 7.026-37), Machado & Alonso Ltda. (DNT 7.445-37), Antônio Atcham (DNT 7.611-37), Emilio Lorea Medina (DNT 10.318, de 1937), Trindade & Correia (DNT 9.721-37) e Rodrigues & Gil (DNT 7.622-37).

Dia 21

Saliro Marques dos Santos, apresentando relação de 2/3 fora do prazo (DNT 49.206-37). — Não tendo a requerente empregados aos seus serviços, como faz certo a informação prestada pela fiscalização, archive-se.

E. M. E. Stiecker, pedindo certidão (DNT 47.202-37). — Como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "Tendo lavrado a certidão pedida, em cumprimento ao despacho do Sr. diretor geral, à fls. 3 v., proponho seja dado à requerente um prazo de 15 dias, afim de pagar o respectivo selo".

João de Deus Esteves, apresentando relação de empregados fora do prazo (DNT 47.325-37). — Não tendo a requerente empregados aos seus serviços, como faz certo a informação prestada pela fiscalização, archive-se.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo cinco certidões (DNT 15.723-38). — Em face do que se contém nos presentes autos, defiro o pedido de fls. 44.

Maria da Conceição Soares, apresentando relação de empregados fora do prazo (DNT 49.348-37). — Não tendo a requerente empregados aos seus serviços, como faz certo a informação prestada pela fiscalização, archive-se.

Convenções de trabalho, arquivadas: Expediente do Sr. Ministro

Aureliano Martins & Lopes (DNT 50.489-37), Joaquim Moreira & Cia. (DNT 48.376-37), Joaquim Moreira & Cia. (DNT 48.376-37), Manuel Júnior (DNT 48.889-37), Lino Antônio de Carvalho (DNT 17.978-37), Rocha Júnior & Irmão (DNT 49.437-37), Figueiredo & Neto (DNT 47.337-38), A. Rocha & Moreira (DNT 50.548-37), Espólio de José Correia Barcelos (DNT 45.806-37), Cia. Geral de Material Rodante (DNT 16.250-36), Alberto Rodrigues Costa (DNT 10.688-38), J. Diniz & Carvalho (DNT 14.970-37), João Bittencourt (DNT 47.552-37), Pires & Teixeira (DNT 48.563-37), Vasques & Fonseca (DNT 49.36-37), Francisco Antônio Correia (DNT 13.900-38), O. G. Pinheiro & Cia. Ltda. (DNT 3.072-38), Dias Prieto & Cia. Ltda. (DNT 5.754-38), Júlio Zack & Cia. (DNT 2.657-38), A. Paulo de Sousa & Irmão (DNT 11.951-38), Othon P. Barros & Silveira Ltda. (DNT 14.263-38), Leão Andrade & Cia. (DNT 10.366-38), José Coelho de Matos (DNT 2.965-38), M. F. da Silva Lourenço (DNT 1.767-38), Silvino Duarte Ribeiro (DNT 20.571-36), Gertrudes de Freitas (DNT 49.463-37), Salgado & Loureiro Ltda. (DNT 4.704-38), e Moreira Mário & Cia. (DNT 7.693-38, de 1938).

Pedidos de certidão, arquivados:

Hugo Molinari & Cia. Ltda. (DNT 11.620-38), Valoir Earias Rocha (DNT 21.439-36), S. A. Philips do Brasil (DNT 49.425-37), Ruffier & Rocha Ltda. (DNT 26.902-37), Paula, Galati & Cia. Ltda. (DNT 46.449-37), J. G. Pereira & Cia. (DNT 22.306-37), J. Loharinho & Cia. Ltda. (DNT 48.825-37), Cia. União (DNT 48.822, de 1937), S. A. Composições "Internacional" do Brasil (DNT 36.914, de 1937), e Egídio Pereira (DNT 3.518-38).

Dia 25

Zeising Irmãos S. A., pedindo certidão (DNT 15.091-38). — Tendo em vista a informação prestada pela fiscalização, certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Manuel Alves Teixeira Sobrinho (DNT 13.312-38), Altina Rezende de Lemos (DNT 13.099-37), Conselho Atuarial (DNT 50.004, de 1937), Nogueira de Sá & Irmão (DNT 2.832-37), Bank of London & South America Limited (DNT 28.768-36), Sindicato dos Vendedores Praticistas (DNT 14.097-36), Sindicato dos Cabineiros de Elevadores (DNT 19.582-36), M. Gomes & Irmão (DNT 980-36), Banco Francês e Italiano (DNT 10.775-36), Francisco Simões & Cia. (DNT 21.612-34), Portaria n. 10, do Sr. diretor (DNT 1.416-36), Moniz & Cia. Ltda. (DNT 12.741-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 4 de outubro de 1938

M. Malesco, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 14.053-37). — Deve ser satisfeita a exigência da lei do selo.

Dia 7

Emile H. Fadel, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 13.238-38). — Cumpra a lei do selo.

Dia 10

A. Trindade & Ferreira, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 12.621-38). — Cumpra a lei do selo.

Dia 21

Foram deferidas de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932, as seguintes convenções de trabalho:

DNT 12.471-38 — A. J. de Oliveira & Irmão e seu empregado Joaquim Nogueira e outros.

DNT 13.214-38 — Helvécio Santana e seu empregado Antônio Pires Filho.

DNT 14.537-38 — Castro da Silva Reis e seus empregados João Moreira da Rocha e Manuel Moreira da Rocha.

De acordo com o art. 2º do decreto n. 24.686, de 1934:

DNT 7.648-37 — Alves Correia & Cia e seu empregado Amaro Rodrigues e outros.

DNT 50.024-37 — Sotelino Figueiró & Cia. e seu empregado Bento Pereira Barroso e outros.

Foram indeferidas as seguintes convenções de trabalho:

DNT 3.079-38 — A. Júlio Teixeira e seu empregado Sílvia Pereira. — O disposto de lei citado pela requerente não prevê o que foi requerido.

DNT 3.515-38 — Rafael Valejo e seu empregado Rafael Falcete e outros. — Além do cálculo de um dos salários não conferir com a percentagem exigida o registro, está em processo no Serviço de Identificação Profissional, sob o n. 12.333.

DNT 7.185-37 — Augusto da Costa e seu empregado José Gil Domingues e outros. — A requerente, cita um dispositivo do decreto n. 24.696, de 1934, que não prevê homologação de convenção de trabalho, cabendo o arquivamento.

DNT 14.403-38 — Arieta & Cia. e seu empregado Bento Ferreira Nunes e outros. — As vias da convenção anexa, não se acham visadas pelo Sindicato de Empregados e Proprietários de Açougos, e cabe o arquivamento do presente.

Solicitação formulada pelo Sindicato União dos Operários Estivadores do Rio de Janeiro (DNT 16.895-38). — Não é possível ordenar o re-exame do processo DGE 5.858-38, de vez que todos os assuntos nele ventilados foram devidamente esclarecidos e solucionados. Entretanto, como da petição de folhas 59 "usque" 61 constam elementos novos, ainda não estudados, quais sejam, o instrumento do contrato firmado com o Instituto Clínico de Madureira e os recibos de importâncias entregues a funcionários deste ministério em pagamento de serviços extraordinários prestados na construção do Hospital dos Estivadores, determino sejam esses documentos examinados, sob o prisma da ética funcional da administração pública e da conveniência para o sindicato reclamante, por uma comissão composta de inspetor-chefe do D. N. T., Dr. Edison Pitombo Cavalcanti, do inspetor-médico extranumerário do D. N. T., Dr. Hugo de Brito Firmesa, e do assistente junto à Caixa de Acidentes dos Sindicatos em questão, João Salgado Passeado, que procederão a respeito as diligências necessárias, apresentando, com urgência, relatório a este ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Pedido de providências da União dos Alfaiates e Classes Anexas (DNT 10.088-35). — Tendo em vista as informações, defiro o pedido.

Dia 12 de outubro de 1938

F. Sampaio & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 13.889-38). — Certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

A. Prado & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 12.692-38). — Certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Serafim Ferreira & Comp. Ltda., pedindo quatro certidões (DNT 14.444-38). — Certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Dia 19

Hilpert Muehleisen Ltda., apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do artigo 5º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 12.131-38). — Em face da informação prestada pela fiscalização, imponho à firma Hilpert Muehleisen, estabelecida à avenida Mem de Sá n. 239, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por inobservância do preceituado no artigo 5º do mesmo decreto.

Guimarães, Carvalho & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 13.460-38). — Em face das informações e parecer, certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Augusto Cardoso & Soares, pedindo certidão (DNT 10.676-38). — Certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Denúncia contra a Casa de Saúde São José (DNT 12.793-38). — Cumpra-se a lei do selo.

Oliveira Leite & Comp., apresentando denúncia ao auto de infração n. 1.550, lavrado por inobservância dos artigos 1º e 32, do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 2.062-38). — Estando o auto de folhas 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 24, do regulamento a que se refere o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, à firma Oliveira Leite & Comp., a multa de réis 1:000\$000 (um conto de réis), por infração dos artigos 1º e 32, do referido regulamento.

Comunicações de prorrogação de expediente arquivadas:

D. N. T. 12.993-38 — Schaldlich, Obert & Comp. — D. N. T. 13.996-38 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul — D. N. T. 14.105-37 — The National City Bank of New York — D. N. T. 15.106-38 — The National City Bank of New York — D. N. T. 14.211-38 — The National City Bank of New York — D. N. T. 14.299-38 — The National City Bank of New York — D. N. T. 14.316-38 — Banco Boa Vista — D. N. T. 14.422-38 — The National City Bank of New York — D. N. T. 14.587-38 — Banco Alemão Transatlântico.

Certidões arquivadas:

D. N. T. 26.387-37 — José Jacinto Pacheco — D. N. T. 27.198-37 — James Magnus & Comp. — D. N. T. 28.875-37 — Comp. Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. — D. N. T. 35.993-37 — Martins Gomes & Comp. — D. N. T. 37.770-37 — B. Cardoso Soares & Comp. — D. N. T. 42.361-37 — Comp. S. K. F. do Brasil — D. N. T. 46.111-37 — Dias, Amorim & Comp. Ltda. — D. N. T. 46.968-37 — Pereira, Araújo & Comp. — D. N. T. 47.268-37 — Granado & Comp. — D. N. T. 47.600-37 — C. A. Moreira — D. N. T. 47.662-38 — Rádio Cinefon Brasileira S. A. — D. N. T. 47.753-37 — D. Aquino & Comp. — D. N. T. 47.911-37 — D. Lopes Costa & Comp. D. N. T. 48.072-37 — Cesar & Aghina — D. N. T. 48.046-37 — Comp. Internacional das Estacas Armadas Frangneul S. A. — D. N. T. 49.471-37 — Augusto Buhlman.

Antônio dos Santos Armazem, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 10.278-38). — Cumpra-se a lei do selo.

Dia 21

Antenor Tavares (DNT 47.162-37), Silvano Rodrigues Floria (DNT 46.964-37), Nicolau Pereira (DNT 47.373-37) — Não tendo a requerente empregados aos seus serviços, como faz certo a informação prestada pela fiscalização, arquivar-se.

Dia 22

**Viçosa Cruz de Malta** fazendo determinada consulta (DNT 16.193-38) — De acordo com o parecer, indeferido o pedido. Arquivo-se.

**Sociedade Anônima Casino Balneário da Urca** apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 50.049-37). — Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 14 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a firma S. A. Casino Balneário da Urca, a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do art. 1º do referido decreto.

**Serafim Moreira Neves** pedindo certidão (DNT 15.377-38). — Declare, preliminarmente, o fim a que se destina a certidão.

**Aviação Sul Americana S. A.** apresentando relação de empregados fora do prazo (DNT 47.429-37). — Não mantendo a interessada empregados nos seus serviços, conforme averigui a fiscalização, archive-se.

## Departamento Nacional do Trabalho

### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Notificações, expedidas no dia 10 de outubro de 1938

Not. 719 F-38 — A firma **Mário Gonçalves & Companhia Limitada**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 337-38, que lhe impoz a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto número 24.637 de 10 de julho de 1934, fica notificada a recolher a importância da multa à recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 720 F-38 — A firma **M. Lopes**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 1.883-38, que lhe impoz a multa de 100\$600 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32 letra A, do referido regulamento, fica notificada a recolher a importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 721 F-38 — A firma **Aurélio Vicente**, comunicando que, por não ter interposto recurso à decisão proferida no processo n. D. N. T. 25.635-37, que lhe impoz a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934, por infração ao disposto no artigo 5º, § 2º do referido decreto, fica notificada a recolher a importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, dentro do prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 722 F-38 — A firma **A. Guerra Freire**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 12.029-37, que lhe impoz a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 1º do mencionado regulamento, fica notificada a recolher a importância da multa, dentro do prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 723 F-38 — A firma **Manuel Pinto**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 20.635-37 que lhe impoz a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração ao disposto no artigo 36, §§ 3º e 6º do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, dentro do prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 724 F-38 — A firma **Francisco Dias Soares**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 17.327-37, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 14 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração ao disposto no artigo 1º do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, dentro do prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 725 F-38 — A firma **A. S. Mendes**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 1.694-37, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração ao disposto no artigo 32 letras A e B do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 726 F-38 — A firma **Sardi & Sauer**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 1.762-37, que lhe impoz a multa de 1.000\$000 (um conto de réis), prevista no artigo 21, § 1º letra A, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração ao disposto no artigo 1º do mencionado regulamento, fica notificada a recolher a importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 727 F-38 — A firma **Demétrio Salim**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 18.914-37, que lhe impoz a multa de 200\$000 (duzentos

mil réis) prevista no artigo 11 do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração ao disposto no art. 5º do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 728 F-38 — A firma **Hubert Walter Fuxreiter**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 11.894-37, que lhe impoz a multa de 1.000\$000 (um conto de réis), prevista no artigo 15 do decreto n. 24.417-A, de 17 de maio de 1932, por infração ao disposto no artigo 2º do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, dentro do prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 729 F-38 — A firma **Abalen & Barroso Limitada**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 48.077-37, que lhe impoz a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 9 do decreto n. 23.031, de 16 de agosto de 1933, por infração do disposto no artigo 7º do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, dentro do prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 730 F-38 — A firma **Manuel Costa Feiras**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 10.939-37, que lhe impoz a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 10 do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, dentro do prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 731 F-38 — A firma **J. Amado & Comp.**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 13.014-37, que lhe impoz a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do disposto no art. 9º do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, dentro do prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 732 F-38 — A firma **Albano Marques de Almeida**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 7.635-37, que lhe impoz a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 22.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no art. 16, letra c, do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, dentro do prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

Not. 733 F-38 — A firma **Panificação Odeon Ltda.**, comunicando que, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 18.582-37, que lhe impoz a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 29 de agosto de 1933, por infração ao disposto no art. 32, letra a, do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, dentro do prazo de dez dias, sob pena de cobrança executiva.

### EXPEDIENTE DA 3ª SEÇÃO

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1938

O Sr. ministro assinou as cartas de reconhecimento dos seguintes candidatos:

Sindicato dos Enfermeiros de Aracajú, Sergipe.

Dia 11

Sindicato dos Operários em Padarias do Município de Aracajú, Sergipe.

D. N. T. 22.741-38 — Sindicato Agrícola de Mofuca, S. Paulo — Reconhecimento. — Indeferido, à vista da informação. O despacho do Sr. ministro alude ao seguinte parecer: "Não tendo sido satisfeitas as exigências legais, de acordo com o parecer da Seção, faço subir o processo à consideração do Sr. ministro, propondo o indeferimento do pedido de fls. 2º".

D. N. T. 3.098-38 — Sindicato dos Armadores Nacionais — Distrito Federal. — Arquivo-se.

Dia 17

D. N. T. 12.782-38 — Sindicato dos Empregados em Cinemas e Casas de Diversões de Belém — Pará. — Deferido.

Dia 19

O Sr. ministro assinou a seguinte carta de reconhecimento: Sindicato dos Músicos — Sede S. Luiz — Maranhão.

D. N. T. 23-66-037 — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de "Muqui" — Espírito Santo. — Como parecer ao D. N. T. — Indeferido.

O parecer a que alude o despacho do Sr. ministro é o seguinte: "Não tendo sido cumpridas as exigências legais, de acordo com o parecer da seção, faço subir o processo à consideração do Sr. ministro, propondo o indeferimento do pedido de fls. 2, notificando-se, em seguida, o Sindicato, por intermédio da Inspetoria Regional, do que dispõe o parágrafo único do art. 36, do decreto n. 24.691, de 12 de julho de 1934".

D. N. T. 23.661-37 — Sindicato dos Colonos de "Muqui" — Espírito Santo — Como parece ao D. N. T. — Indeferido.

O parecer a que alude o Sr. ministro é o seguinte:  
"Não tendo sido cumpridas as exigências legais, de acordo com o parecer da seção, faço subir o processo à consideração do Sr. ministro, propondo o indeferimento do pedido de fls. 2, notificando-se, em seguida, o sindicato, por intermédio da Inspeção Regional, do que dispõe o parágrafo único, do art. 36, do decreto n. 24.634, de 12 de julho de 1934."

## EXPEDIENTE DA SEÇÃO

N. 1-1.728 — Sr. delegado da Ordem Política e Social — Solicitando informações sobre a conduta de diversos associados do Sindicato dos Proprietários de Casas de Diversões desta Capital.

N. 1-1.729 — Inspetor Regional do Trabalho — Vitória — Espírito Santo — Remetendo guias para pagamentos dos emolumentos previstos em lei, afim de serem expedidas as cartas de reconhecimento dos seguintes sindicatos: Comerciantes de Barra do Itaipemirim; Trabalhadores Rurais do Brejo Grande do Sul; Trabalhadores Rurais de Nova Canaan e Trabalhadores Rurais de Campo Novo.

N. 1-1.730 — Presidente da Federação Brasileira de Contabilidade — D. Federal — Solicitando resposta do officio, desta Seção, n. 1-1.204, de 13 de agosto último.

N. 1-1.731 — Presidente do Centro dos Operários Confeiteiros — D. Federal — Solicitando remessa de documentos.

N. 1-1.732 — Presidente do Sindicato Patronal das Farmácias da Lapa — São Paulo — Solicitando resposta do officio, desta Seção, número 1-1.1252, de 15 de agosto último.

N. 1-1.733 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Reiterando os termos do officio n. 1-1.556, de 28 de setembro último.

N. 1-1.735 — Presidente do Sindicato União dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante — Solicitando esclarecimentos, atinentes ao processo D. N. T. 14.864-38.

N. 1-1.736 — Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes — Nesta — Remetendo processo D. N. T. número 15.412-38.

N. 1-1.737 — Presidente do Sindicato dos Proprietários de Garage — Nesta — Reiterando os termos dos officios desta Seção números 1.903, de 27 de junho e 1-1.347, de 25 de agosto findo.

N. 1-1.738 — Presidente do Sindicato dos Funcionários do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Nesta — Comunicando o despacho do Sr. ministro exarado no processo D. N. T. — 15.893-37.

N. 1-1.739 — Presidente do Sindicato Médico Brasileiro — Nesta — Comparcamento.

N. 1-1.740 — Presidente do Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante — Solicitando informações acerca de diversos associados desse Sindicato.

N. 1-1.741 — Presidente da Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trâpiches e Armazens de Café — Reiterando os termos do officio n. 1-902, de 27 de junho último.

N. 1-1.742 — Presidente do Sindicato dos Industriais em Marmores e Pedreiras — Idem, n. 1-1.078, de 27 de julho último.

N. 1-1.743 — Inspetor regional do Trabalho — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Remetendo guias para pagamento dos emolumentos, previsto em lei, afim de ser expedida a carta de reconhecimento do Sindicato dos Advogados do Rio Grande do Sul.

N. 1-1.744 — Presidente do Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas — Comunicando o despacho do Sr. ministro exarado no processo D. N. T. 15.786.

N. 1-1.745 — Presidente da Sociedade União dos Foguistas — Convidando a vir satisfazer cumprimento de exigências, dentro do prazo de 15 dias.

N. 1-1.746 — Presidente da União dos Sindicatos Profissionais Marítimos do D. Federal — Reiterando os termos do officio 1.469, de 22 de abril último.

N. 1-1.747 — Delegado do Trabalho Marítimo — Salvador — Bahia — Remetendo o processo D. N. T. 15.523-38.

N. 1-1.748 — Ministério das Relações e Exteriores — Agradecendo a remessa de um recorte de "El Paris".

N. 1-1.749 — Inspetor regional do Trabalho — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários Estivadores, com sede em Bacabal.

N. 1-1.750 — Inspetor Regional do Trabalho — Curitiba — Paraná — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres.

N. 1-1.751 — Inspetor Regional do Trabalho — Curitiba — Paraná — Remetendo guias para pagamento dos emolumentos previsto em lei, afim de serem expedidas as cartas de reconhecimento dos Sindicatos: Patronal dos Industriais em Cursos e Classes Anexas e Sindicato Patronal dos Fotógrafos do Paraná.

N. 1-1.752 — Inspetor Regional do Trabalho — Recife — Pernambuco — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato Agrícola de Nazaré.

N. 1-1.753 — Inspetor Regional do Trabalho — Recife — Pernambuco — Remetendo guias para pagamentos dos emolumentos previstos em lei, afim de ser expedida a carta de reconhecimento do Sindicato dos Comerciantes de Estiva em Grosso de Recife.

N. 1-1.754 — Arnaldo Pires Laranjeiras — Nesta — Comunicando o parecer da procuradoria deste Departamento exarado no processo D. N. T. 11.631/38.

N. 1-1.755 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que este Departamento autorizou a realização de uma assembléia solicitada pelo Sindicato Patronal dos Retalhistas de Cames Verdes.

N. 1-1.756 — Idem — Pelo Sindicato dos Operários em Pedreiras.

N. 1-1.757 — Idem — Pelo Sindicato Nacional dos Contra-mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante.

N. 1-1.758 — Pelo Sindicato dos Vigias Marítimos de Cargas e Descargas do Rio de Janeiro.

N. 1-1.759 — Idem — Pela União dos Operários Metalúrgicos.

N. 1-1.760 — Idem — Pelo Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares do Distrito Federal.

N. 1-1.761 — Delegado da Ordem Política e Social — Acusando o recebimento do officio n. 1.874, de 19 do corrente mês.

N. 1-1.762 — Presidente do Sindicato União dos Operários Estivadores — Solicitando a presença nesta Seção de diversos associados.

N. 1-1.763 — Inspetor Regional do Trabalho — Terezina — Piauí — Comunicando indeferimento do pedido de reconhecimento do Sindicato dos Mestres, Prático e Arrais do Rio Parnaíba.

N. 1-1.764 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Remetendo guias para pagamento dos emolumentos previstos em lei, afim de ser expedida a carta de reconhecimento do Sindicato Instituto Paulista de Contabilidade, com sede em São Paulo.

N. 1-1.765 — Presidente do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina — Nesta — Comparcamento.

N. 1-1.766 — Presidente do Sindicato dos Operários em Cerâmica — Nesta — Reiterando os termos do officio n. 1-906, de 27 de junho de 1938.

## Departamento Nacional da Indústria e Comércio

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1938

## Offícios:

N. 2.555 — Ao Sr. presidente da Junta Comercial de São Paulo, enviando cópia de um documento.

N. 2.556 — Ao Sr. diretor do Serviço de Comunicação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando um processo, e solicitando a retificação de trecho de um decreto, publicado com incorreção.

N. 2.558-2.569 — Aos Srs. inspetores das Alfandegas de Santos, Recife, Rio de Janeiro e Paranaguá, comunicando que o Sr. ministro deferiu os requerimentos de Petersen, Michaelles — Comp. Ltda., Glossop & Comp., Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada e Jafet Limitada, solicitando permissão para importar maquinismos por essas Alfandegas.

N. 2.570 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Berlim, autorizando o saque de 10 contos de réis, à Delegacia do Tesouro em Londres, para despesas dependentes de prévia autorização.

N. 2.571 — Ao Sr. delegado do Tesouro Nacional em Londres, enviando cópia de um documento.

N. 2.572 — Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro, agradecendo o deferimento de um pedido.

N. 2.573 — Ao Sr. bibliotecário da Sociedade Científica Argentina, Buenos Aires, enviando publicações.

Dia 21

N. 2.574 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal, enviando informações.

Ns. 2.575, 2.576 e 2.577 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, enviando pedidos de fornecimentos de material a este Departamento.

## DIRETORIA DA SEÇÃO DO COMÉRCIO

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de outubro de 1938

Officio do Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, comunicando a falência de Antônio Coutinho. — Anote-se e archive-se.

Requerimentos despachados:

Da Companhia Palácio Império, Finlandesa S. A., Granja Guaratiba S. A., Land Investment Trust S. A., Companhia Nacional de Propaganda, para o arquivamento de suas atas. — Deferidos.

De Conservas Serrano S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Carlos da Silva Araújo, Sociedade Anônima, Companhia Internacional de Seguros, para o arquivamento de suas atas. — Deferidos.

Da Companhia de Seguros União Panificadora, para o arquivamento de sua ata. — Deferido.

De Correia e Castro & Comp., Limitada, Iara Films Limitada, Representações Taurus Limitada, C. Fontes & Comp., Limitada, J. Pires & Gonçalves, Mota Franco & Comp., Limitada, Revista Bancária Brasileira Limitada, Novelo, Casca & Comp., Limitada, Lafayette & Cardoso, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De Moreira Mário & Comp., Smith Ribeiro & Comp., Antonini, Rubino Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Antônio Carlos Pinotti, Alípio de Sousa Loureiro, Alexandre Rodolfo Kurt, Marefio Matos, Rubem Soares Barrouin, Nicolau Covio, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De Guiomar Prado de Oliveira, Maria de Melo Alves, Blandina Mota Franco, pedindo registro das autorizações para comerciar. — Deferidos.

De Laura Gama Shalders, José Inácio de Sousa, Ana Chamulak, pedindo nomeação de tradutor *ad hoc*. — Deferidos.

De J. A. Macedo, pedindo transferência de livros. — Deferido.

De I. F. Leal, Valdir Magalhães Mendes, pedindo anotação em suas firmas. — Deferidos.

De Companhia Aliança Industrial, Félix Fonseca S. A., para o arquivamento de suas atas. — Satisfacem as exigências.

De Socomart, Automóveis, Rádios e Congeneres Limitada, Exportadora Vasconcelos Limitada, Barbosa & Brito Limitada, Café Bar Leblon Limitada, Eduardo Alhadeff & Comp., para o arquivamento de seus contratos. — Satisfacem as exigências.

De Ramada & Rocha, Rocha, Corsi & Barbosa Limitada, Garcia, Barros & Comp., Limitada, Empresa Comercial de Construções Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfacem as exigências.

De Oliveira & Noronha Limitada, J. A. Pires & Cruz, M. Afonso & Teixeira, José Fernandes & Dias, para o arquivamento de seus distratos. — Satisfacem as exigências.

De Emilio Lourenço de Sousa, Antônio dos Santos Carreira, Oscar da Costa, Costa Rebelo & Alves, Antônio Afonso Sobrinho, J. Teixeira & Correia, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

De Rodrigues & Batista, Alfred Hansen & Comp., Antônio Manuel Alves, pedindo anotação em seus documentos. — Satisfacem as exigências.

De Rosa Jakubovicz, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Satisfaca a exigência.

De João Molo, pedindo registro de nomeação de gerente. — Satisfaca a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 21 de outubro de 1938:

#### Contratos:

De Correia e Castro & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas Pedro Luiz Correia e Castro e Dr. Florêncio Carlos de Abreu e Silva, para o comércio de representações, etc., com o capital de 120:000\$000, prazo indeterminado.

De Yara Filmes Limitada, firma composta dos sócios quotistas Luiz André Guimard, Gabrielle Marie Cain e Roger Roland Raoul Mirilli, para o comércio de filmes, à rua General Dionísio número 57, com o capital de 200:000\$000, prazo de 20 anos.

De representações Taurus Limitada, firma composta dos sócios quotistas Amílcar Cropalato, Manuel Getúlio da Rocha Cavalcanti e Herbert Muller, para o comércio de ferragens, etc., com o capital de 60:000\$000, prazo de 3 anos.

De C. Fontes & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas Custódio da Silva Fontes e Joaquim de Matos Rocha, para o comércio de propaganda, etc., com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Pires & Gonçalves, firma composta dos sócios solidários José Albino Pires e Armando Gonçalves, para o comércio de líquidos, etc., à rua Comandante Mauriti ns. 20/22, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Vieira, Mota Franco & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas Blandina Mota Franco e Nair de Gervais Cavalcante Vieira, para o comércio de farmácia, à rua General Polidoro n. 156, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Revista Bancária Brasileira Limitada, firma composta dos sócios quotistas José Maria Portela e Oiana Pereira Teixeira, para o comércio de exploração de 1 revista, com o capital de 30:000\$000, prazo de 10 anos.

De Novelo, Vascardo & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas Noveiro Santo, Ercole Cascardo e Eugênio Cascardo, para o comércio de peixes, à rua Almirante Alexandrino n. 106, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Lafayette & Cardoso, firma composta dos sócios solidários Lafayette Gonçalves da Silva e Jacinto Antenor Cardoso, para o comércio de farmácia, à rua Sirici n. 24/A, com o capital de réis 5:000\$000, prazo indeterminado.

#### Alterações de contratos:

De Moreira Mário & Comp., retira-se a sócia Clementina Passos, recebendo a importância de 30:000\$000.

De Smith Ribeiro & Comp., o capital fica elevado a 100:000\$000.

De Antonini, Rubino, Limitada, retira-se o sócio Antônio Rubino, recebendo a importância de 207:481\$000.

#### Firmas individuais:

De Antônio Machado Segundo, para o comércio de açougue, à rua Balthões Marcial n. 529, com capital de 1:000\$000.

De Myrtilo Garcia, para o comércio de fabrico de sabão, etc., à rua Goiás n. 528, com capital de 5:000\$000.

De Antônio Gomes Correia, para o comércio de bar, etc., à rua Pompílio de Albuquerque n. 261, com capital de 10:000\$000.

De Vicente de Paulo Sampaio, para o comércio de móveis, à rua do Lavradio n. 126, com capital de 5:000\$000.

De Frutuoso Bernardes, para o comércio de flores naturais, à rua Barão de Bom Retiro n. 24, com capital de 3:000\$000.

De Julieta Vieira Ribeiro, para o comércio de líquidos, etc., à estrada Barro Vermelho n. 3, com capital de 5:000\$000.

De Manuel da Costa Pinho, para o comércio de depósito de pão, etc., à rua Cupertino Durão n. 177, com capital de 5:000\$000.

De Umbelino P. Martins, para o comércio de construções, etc., à avenida Maracanã n. 397, com capital de 20:000\$000.

De Antônio M. de Almeida, para o comércio de secos e molhados, à rua Sacadura Cabral n. 371, com capital de 20:000\$000.

De Antônio Marques Moura, para o comércio de fazendas, etc., à rua da Conceição n. 120, com capital de 5:000\$000.

De Antônio Gomes Alonso, para o comércio de *bombonière*, largo da Lapa n. 1, com capital de 5:000\$000.

De Ademir Alves Ferreira, para o comércio de armarinho, à rua Limites n. 249, com capital de 5:000\$000.

De Acuriê Lucas, para o comércio de bicicletas de aluguel, à avenida Júlio Furtado n. 106-A, com capital de 1:000\$000.

De A. Dayê, para o comércio de armarinho, etc., à avenida Marechal Floriano n. 175, com capital de 30:000\$000.

#### Firmas individuais:

De Angelo dos Santos Carvalho, para o comércio de açougue, à rua Clarimundo de Melo n. 417, com capital de 10:000\$000.

De Altair Batista de Oliveira, para o comércio de pensão, à rua Paisandú n. 310, com capital de 1:000\$000.

De Carlos Augusto da Silva Carvalho, para o comércio de artigos de electricidade, à avenida Mem de Sá n. 39, com capital de réis 5:000\$000.

De Chil Orensztajn, para o comércio de antiguidades etc., à rua Honório Lemos n. 10, com capital de 20:000\$000.

De C. Kastrup, para o comércio de acessórios para rádio, à rua do Rosário n. 74, 2º andar, com capital de 5:000\$000.

De Daniel Lourenço Caridade, para o comércio de depósito de sabão, à rua General Pedra n. 10, com capital de 3:000\$000.

De Edmundo Gomes, para o comércio de calçados etc., à avenida João Ribeiro n. 71, com capital de 10:000\$000.

De Guiomar Prado de Oliveira, para o comércio de carvão etc., à rua Silva Freire n. 19, com capital de 3:000\$000.

De Gentil Barros, para o comércio de trapos etc., à rua Viúva Cláudio n. 88, com capital de 10:000\$000.

De José dos Santos Botequim, para o comércio de botequim etc., à rua Jardim Botânico n. 700, com capital de 10:000\$000.

De J. Ziliotto, para o comércio de comissões etc., à rua Regente Feijó n. 159, 1º andar, sala 4 com capital de 10:000\$000.

De João T. Cailleaux, para o comércio de empreiteiro de obras, à rua Senador Muniz Freire n. 53, com capital de 5:000\$000.

De Joaquim Cardoso Teotônio, para o comércio de líquidos etc., à rua João Álvares n. 50, com capital de 10:000\$000.

De J. M. Pereira Segundo, para o comércio de botequim, à rua Pedro Alves n. 261, com capital de 1:500\$000.

De J. A. Catanho, para o comércio de oficina de alfaiataria, à rua Cardoso de Moraes n. 544, com capital de 2:000\$000.

De Joffre de Moraes Vieira, para o comércio de fábrica de esmalte para unhas etc., à rua Carvalho Monteiro n. 19, com capital de 1:000\$000.

De J. G. Malik, para o comércio de representações, à rua General Câmara n. 90, com capital de 33:333\$300.

De Justino Gomes da Silva, para o comércio de oficina de marcenaria etc., à rua Desembargador Izidro n. 75, com capital de réis 5:000\$000.

De Maria Raynaud, para o comércio de pensão, à avenida Atlântica n. 686, com capital de 3:000\$000.

De M. Sallum, para o comércio de roupas feitas, à rua Senhor dos Passos n. 274, com capital de 5:000\$000.

De Moacir Nogueira, para o comércio de farmácia, à rua Conso-lheiro Mayrink n. 371, com capital de 15:000\$000.

De N. Scaldaferrri, para o comércio de calçados, à rua Evaristo da Veiga n. 150, com capital de 40:000\$000.

De Nagib Saade, para o comércio de café etc., à rua Copacabana n. 1.260, com capital de 20:000\$000.

De O. P. Jonusis, para o comércio de fábrica de calçados, à rua Ana Neri n. 300, com capital de 30:000\$000.

De Rafael Vasconcelos, para o comércio de mensageiro, à rua São José n. 79, com capital de 1:000\$000.

De Saul Saubel, para o comércio de calçados, à rua Uruguiana n. 19, com capital de 300:000\$000.

De Salomão Calil Abdalla, para o comércio de fazendas etc., à rua de São Cristovão n. 410, com capital de 15:000\$000.

Dia 24

#### Requerimentos despachados:

De Pinto & Fernandes, Empresa de Anúncios Ivis Limitada, J. Pereira das Neves & Irmão, Menezes & Fagundes, José Alves & Gonçalves, Del Guerasso & Martins, Carvalho & Meira, Administradora Continental Limitada, Ribeiro & Jorge, F. Lima & Miranda, Tiago & Figueiredo, Irmãos Henriques, Comissária Rádio-Rio Limitada, Escritório Técnico de Arquitetura Urbanismo e Engenharia Epes Limitada, Simão & Valente e J. B. R. Rodrigues & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

Da Sociedade Laticínios Lorenense Limitada e Martins Gomes & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

Da Empresa de Anúncios Iris Limitada, Alves Pereira & Santos, Pinho & Deus, Pinheiro & Guedes e José Vasquez & Comp., para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Narciso Ribeiro, Ernesto de Sousa Fontes, Bias & Cornélio, Joaquim de Sousa Alves, F. Corrêa Lago, Osvaldo Ferreira Coutinho, José Fernandes Amaral, Fortunato João Segundo, Lourival da Rocha Vaz, Valdemar Ribeiro, Flávio de Albuquerque Melo, Agenor Brasil Melo, Estática Construtora Limitada, Teles & Comp. Limitada, Israel Jefroykin, Leticia Castro de Barros Lisboa, C. Fontes & Comp. Limitada, Secundino Gonzalez e M. C. Leite, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Serafim de Lemos Pinheiro, pedindo registro da autorização para comerciar, dada a sua mulher D. Maria José Coelho Pinheiro. — Deferido.

De Adriano José Fernandes, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De Lojas Moncolor Limitada e Onofre Antunes, pedindo retirada de seus documentos. — Deferidos.

De Maximiliano Santos Sesso, liquidante do espólio da firma A. R. Moreira & Comp., pedindo rubrica de seu livro "Diário". — Deferido.

De Francisco Leta, H. B. Castro e Albina Marques Pereira, pedindo cancelamento de suas firmas. — Deferidos.

De Marge & Abib, Nakamura & Miyata Limitada, Casa Juiz de Registradoras, Limitada, Elias & Barbosa, Refrigeração Mecânica Limitada e Osório Menezes & Andrade Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Pereira & Guimarães, para o arquivamento de seu distrato. — Satisfaçam a exigência.

De Joaquim Gomes Segundo, Artur S. Braga, José Anjos de Almeida, Emilio Gomes Lopes, José Pereira Junior, M. J. Costa, Benjamin da Costa Neto, Augusto Adalberto Teixeira e Lourival de Oliveira Pedrosa, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

De José Correia de Matos, pedindo registro de seu diploma. — Satisfaça a exigência.

De José Antônio Pires, pedindo anotação em seu registro de firma. — Satisfaça a exigência.

Da Cooperativa dos Motoristas Brasileiros, para o arquivamento de sua ata. — Satisfaça a exigência.

De Monteiro & Cardoso, Distribuidora de Produtos Alimentícios Limitada e Pires & Silva, para o arquivamento de seus contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Aires & Silva, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaça a exigência.

De Bento Fernandes e Luiz Palermo, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 21 de outubro de 1933.

#### Contratos:

De Pinto & Fernandes, firma composta dos sócios solidários, Felipe Augusto Pinto e Belchior Fernandes de Azevedo, para o comércio de tecidos, à rua Uruguiana n. 37, 1º andar, sala 1, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Empresa de Anúncios Iris Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Edgar Simonsen e Ismar Pires Barbosa, para o comércio de anúncios luminosos, à rua das Marrecas n. 46, com capital de 80:000\$000, prazo indeterminado.

De Ribeiro & Jorge, firma composta dos sócios solidários, Manuel dos Santos Ribeiro e José Ferreira Jorge, para o comércio de chácara de plantas, flores, etc., à rua Voluntários da Pátria ns. 148 a 150, com capital de 8:000\$000, prazo até 31 de dezembro de 1933.

De J. Pereira das Neves & Irmãos, firma composta dos sócios solidários, Joaquim Pereira das Neves e Antônio Pereira das Neves, para o comércio de estuador, etc., à rua Pontes Correia n. 109, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Menezes & Fagundes, firma composta dos sócios solidários, Manuel Borges de Menezes e Manuel Machado Fagundes, para o comércio de açougue, à rua do Livramento n. 115, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De José Alves & Gonçalves, firma composta dos sócios solidários, José Alves Pedro e João da Costa Gonçalves, para o comércio de leitearia etc., à rua Haddock Lobo n. 16, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Del Guerisso & Martins, firma composta dos sócios solidários, Santo Egídio Del Guerisso e João Clemente Martins, para o comércio de barbearia, à rua Regente Feijó n. 38, com capital de 2:000\$000, prazo indeterminado.

De Carvalho & Meira, firma composta dos sócios solidários, Norberto Ottoni de Carvalho e Henrique Meira, para o comércio de farmácia, à rua dos Andradas n. 70, com capital de 60:000\$000.

De Administradora Continental Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Dr. Gastão Hugo Teixeira Lobão, Dr. José Pereira de Faria e Dr. Cristallino Teixeira Lobão, para o comércio de representações, etc., com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

#### Contratos:

De F. Lima & Miranda, firma composta dos sócios solidários, Francisco José de Lima e Antônio Ribeiro de Miranda, para o comércio de botequim etc., à rua Conde Baependi n. 6, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Tiago & Figueiredo, firma composta dos sócios solidários, Manuel Tiago e Claudino de Figueiredo, para o comércio de botequim, à rua Werna de Magalhães n. 92, com capital de 8:000\$000.

De Irmãos Henriques, firma composta dos sócios solidários, Joaquim Henriques e Augusto Henriques, para o comércio de botequim, à rua Ladislau Neto n. 2, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Comissária Baía Rio Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Demades Madureira de Pinho e Fernando Garcia Vidal, para o comércio de representações, à rua do Rosário n. 55, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Escritório Técnico de Arquitetura Urbanismo e Engenharia Spes Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Paulo Acioli de Sá, Rubens d'Almeida Horta Porto, Jaime C. Fonseca Rodrigues e Agostinho Acioli de Sá, para o comércio de arquitetura etc., à Praça Mauá n. 7, com capital de 12:000\$000, prazo indeterminado.

De Simão & Valente, firma composta dos sócios solidários, Alfredo Augusto Valente e Francisco Maria Simão, para o comércio de botequim, à rua General Câmara n. 177, com capital de 25:000\$000, prazo indeterminado.

De J. B. Rodrigues & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Clodoval Guedes Pereira e José Bonifácio Martins Rodrigues, para o comércio de estrutura metálicas etc., com capital de 10:000\$000.

#### Alterações de contratos:

Da Sociedade Laticínios Lorenense Limitada, retira-se o sócio Erasto Simões Machado, recebendo a importância de 4:000\$000.

De Martins Gomes & Comp., o capital fica elevado a 500:000\$000.

De Lolabela Pereira & Comp., Limitada, prorogando o prazo da sociedade por mais 12 anos.

De J. P. de Sousa & Comp., por falecimento do sócio Elias J. P. de Sousa Neto.

#### Distratos:

De Empresa de Anúncios Iris Limitada, retira-se o sócio, Ismar Pires Barbosa, recebendo a importância de 40:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Edgar Simonsen.

De Alves Pereira & Santos, retira-se o sócio, Jerônimo Francisco dos Santos, recebendo a importância de 8:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Antônio Alves Pereira.

De Pinho & Deus, retira-se o sócio, Albino José de Pinho, recebendo a importância de 3:325\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Nelson da Rocha Deus.

De Pinheiro & Guedes, retira-se o sócio, Manuel Guedes, recebendo a importância de 1:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, João da Fonte Pinheiro.

De José Vasquez & Comp., retira-se o sócio, José Vasquez Gonzalez, recebendo a importância de 12:940\$900, ficando com o ativo e passivo o sócio, Manuel Taveira Magalhães.

#### Firmas individuais:

De A. Brasil Melo, para o comércio de rádios etc., à Avenida Manoel de Sá n. 91, com capital de 5:000\$000.

De Ernesto de Sousa Fontes, para o comércio de oficina mecânica etc., à rua Evaristo da Veiga n. 105, 2ª loja, com capital de 2:000\$000.

De Flávio de Albuquerque Melo, para o comércio de varejo de cigarros, à Avenida Almirante Barroso n. 22, com capital de 4:000\$000.

De Fortunato João Segundo, para o comércio de líquidos etc., à rua Coronel Agostinho n. 16, com capital de 10:000\$000.

De F. Correia Lage, a sede da firma passou a ser à Estrada de Retiro n. 45.

De Israel Jefroykin, o capital fica elevado a 270:000\$000.

De José Fernandes Amaral, para o comércio de depósito de leite, à rua Guaicurus n. 64, com capital de 3:000\$000.

De Joaquim de Sousa Alves, para o comércio de comestíveis, à rua Conde de Bomfim n. 83-A, com capital de 5:000\$000.

De L. C. B. Lisboa, para o comércio de exploração comercial da concessão de catação de resíduos, à Estrada de Maninhos n. 180, com capital de 50:000\$000.

De Lourival da Rocha Vaz, para o comércio de botequim, à rua D. Gerardo n. 9, com capital de 5:000\$000.

De M. C. Leite, para o comércio de armarinho etc., à rua Alvaro Miranda n. 293-B, com capital de 4:800\$000.

De Narciso Ribeiro, para o comércio de quitanda, à rua Almirante Alexandrino n. 92-A, com capital de 5:000\$000.

De Osvaldo Ferreira Coutinho, para o comércio de artefatos de tecidos, à rua Guararú n. 106, com capital de 2:000\$000.

De Secundino Gonzalez, para o comércio de pensão, à Praça Tiradentes n. 48, com capital de 3:000\$000.

De Valdemar Ribeiro, para o comércio de cereais etc., à rua Werna de Magalhães n. 111, 1ª loja, com capital de 5:000\$000.

# Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

## DECISÃO

Processo n. 3.760.

Autuado — F. Todesco & Cia. Ltda.

Visto, examinado e relatado este processo número três mil setecentos e sessenta em que é autuada a firma F. Todesco & Cia. Ltda., por infração do art. 7.º do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, dele consta que contra a mesma firma foi lavrado o auto de constatação de infração número cento e cinquenta e um, em 31 de maio de 1937; o auto foi-lhe remetido pelo correio sob registro e publicado no Diário Oficial, dele teve conhecimento e se defe pela petição a fls. 8; em sua defesa alega, que na data do auto, as obras estavam em início; O Conselho sabe não ser verdadeira essa alegação, pois, tratando-se de uma obra em frente ao prédio em que se acha instalado, diariamente constata a infração, e o próprio autuado o confirma quando declara que o fiscal lhe pedira para não colocar a tableta, o que também é aceitável. Em vista do exposto, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, em sua sessão desta data, julgou subsistente o auto de constatação de infração número trezentos e cinquenta e um e bem aplicada a multa de quinhentos mil réis, de acordo com o art. 7.º combinado com o art. 38 letra a do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1937 — A. Junqueira Ayres, presidente. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, secretário. — Alberto da Silva Gordo — Leopoldo Soudy — Luiz Gomes da Paixão — Adolfo Martinho.

## AUTO DE MULTA N. 14

F. Todesco & Cia. Ltda., estabelecidos à Praça Mauá n. 7 — Edifício da "A Noite" 17.º andar sala n. 1.708, na Cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número cento e cinquenta e um de 31 de maio de 1937, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26, letra c da acima aludida Decreto imponho, em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de Rs. 500\$000, sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenham incorrido ou venham a incorrer bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhes tenham sido ou lhes venham a ser exigidas, ficando também, intimado a efetuar dentro do prazo de dez dias, a contar da publicação do presente no Diário Oficial, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, instalado no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho, sito à rua Aparício Borges n. 10 — sob pena de se proceder à cobrança executiva, na forma do artigo 41 § 1.º do citado Decreto n. 23.569.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1938 — A. Junqueira Ayres, presidente.

## EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Dia 24 de outubro de 1938

Sr. Diretor gerente da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade:

Offícios:

N. 483-38 Com o presente tenho o prazer de vos enviar a cópia autêntica do ofício dirigido a este Conselho pelo Sindicato Nacional de Engenharia, referente à consulta feita por essa Companhia pelo ofício IP-GP 3, datado de 26 de setembro do corrente ano.

Exmo. Sr. José Batista de Mendonça:

N. 484-38 — Convido-vos a retirar o cartão de autorização expedido em vosso favor por este Conselho, de acordo com os termos do artigo 2.º do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, em virtude de ter sido indeferida a petição em grão de recurso que dirigistes ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, pleiteando o registro pelo artigo 1.º do referido decreto.

Exmo. Sr. secretário de Estado da Agricultura, Viação e Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro:

N. 485-38 — Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n. 549, datado de 27 de julho do corrente ano, comunicando que o Sr. Emídio Maia Santos, não é funcionário dessa Secretaria.

Agradecendo a gentileza da comunicação, aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e subido apreço.

— Sr. Emídio Maia Santos:

N. 486 — Para os devidos fins, comunico-vos que este Conselho Regional resolveu cancelar, pelo edital n. 222, de 20 do corrente, o cartão de autorização n. 157-A — expedido em vosso favor, em virtude de não mais exercerdes funções técnicas na Secretaria de Estado da Agricultura, Viação e Obras Públicas desse Estado.

Solicitando a gentileza de devolverdes a este Conselho o cartão supra mencionado; aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 25

Srs. Pedro Castoldi & Comp.:

N. 490—Comunico-vos que este Conselho Regional, em sua sessão de 10 do corrente, tomando conhecimento da vossa petição de defesa do auto de constatação de infração n. 346, resolveu, de acordo com o parecer do conselheiro relator, cancelar o referido auto.

Dia 26

Srs. Amorim & Alves Ltd.:

N. 491—Comunico-vos que este Conselho Regional, em sua sessão de 10 do corrente, tomando conhecimento da vossa petição de defesa do auto de constatação de infração n. 348, resolveu, de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, cancelar o referido auto.

Dia 27

Srs. F. Todesco & Comp. Ltd.:

N. 492 — Junto vos remeto, sob registro, o auto de multa número 14 que contra vós foi lavrado, em virtude da decisão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da referida multa, na Tesouraria deste Conselho, situado no quarto andar do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, rua Aparício Borges n. 10, no prazo de dez dias, a contar da publicação do referido auto de multa no "Diário Oficial", sob pena de se proceder à cobrança executiva, na forma do artigo 41 parágrafo 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

— Sr. Manuel Vertulo:

N. 493 — Tendo V. S. substituído o engenheiro Lindolfo Martins Ferreira nas funções que o mesmo exercia na construção e arrendamento dos prédios ns. 102 e 100, da rua Hadork Lobo, este Conselho Regional resolveu, em sua sessão de 24 do corrente, e convidá-lo a declarar, no prazo de dez dias, com as provas que tiver, as atribuições que lhe forem confiadas nas referidas obras.

## Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1938

Erich Zingel (DNP 5.685-38), Hilda Brzobohaty (DNP 5.689, de 1938). — Certifique-se.

Carboni Luige (DNP 5.776-38) e Antônio Luiz Pires (DNP 5.944-38). — Compareçam.

Francisco de Gregório Spino (DNP 5.020-38), Damaso Estevez Puga (DNP 6.597-38) e Iacolucci Fucci (DNP 4.860-38). — Certifique-se.

Antônio Ribeiro da Silva (DNP 5.733-38). — Dirija-se à autoridade policial, querendo.

José de Oliveira da Silva (DNP 6.606-38), Mário Rodrigues (DNP 6.608-38), Manuel Fernandes Arada (DNP 6.610-38), Marcos Alves Pereira (DNP 6.611-38) e Secundino Lorenzo Rodrigues (DNP 6.613-38). — Certifique-se.

Dia 24

José Monteiro de Paula (DNP 5.741-38) e Júlio Clarimundo de Medina (DNP 5.743-38). — Compareçam.

Dionísio Barônio (DNP 6.617-38), Domingos Martins (DNP 6.629-38), Valdemar Keller (DNP 6.631-38), João de Abreu e Sousa (DNP 6.632-38), João Carpi (DNP 6.633-38), Francisco de Freitas (DNP 6.635-38), Antônio de Oliveira Lopes (DNP 6.636, de 1938), Abram Cuperschmid (DNP 6.637-38), Alvaro Augusto da Fonseca (DNP 6.638-38), Armando José Gonçalves Coelho (DNP 6.640-38), Alessandro Navarini (DNP 6.641-38), Alessandro Navarini (DNP 6.642-38), Aristides Martins Baralha (DNP 6.643-38), Alfred Danzinger (DNP 6.644-38), Antônio Ribeiro da Silva (DNP 6.645-38), Tibor Hodos (DNP 6.654-38), Aurora Guarch (DNP 6.655-38), Amílcar da Conceição (DNP 6.656-38), Avelino Monteiro da Fonseca (DNP 6.657-38), Bento Antônio Pereira da Silva (DNP 6.658-38), Clarice Bice Alfieri Navarini (DNP 6.659-38), Domingos de Queiroz (DNP 6.660-38), David Segal (DNP 6.661-38), Duarte Martins Branco (DNP 6.662-38), Ernesto Oto Dolz (DNP 6.666-38), Erna Spiegel (DNP 6.667-38), Francisco Fernandes (DNP 6.668-38), Friedrich Klausling (DNP 6.669-38), Francisco Figueira Filho (DNP 6.670-38), Francisco de Sá (DNP 6.671-38), Hans Friedman (DNP 6.673-38), Gertrud Spiegel (DNP 6.672-38), Ilec Stohear (DNP 6.674-38), Júlio do Nascimento (DNP 6.675-38), José Bento Reis Rodrigues (DNP 6.676-38), João Rodrigues Quartilha (DNP 6.677-38), José Guardariz Mauteira (DNP 6.678-38), José de Queiroz (DNP 6.679-38), Joachim Jakob Lewin (DNP 6.680-38), Madalena Rodrigues Brás (DNP 6.689-38), Marie Scholvaer (DNP 6.690-38), Manuel de Araújo Franco (DNP 6.691-38), Mário Antônio Greca (DNP 6.692-38), Manuel José da Costa (DNP 6.693-38), Nelly Lewin (DNP 6.694-38), Reinhold Kaiser (DNP 6.695-38), Teodor Gahrys (DNP 6.696-38), Vicente dos Santos (DNP 6.697-38) e William Haller (DNP 6.698-38). — Certifique-se.

Departamento Nacional do Povoamento

Expediente de 47-40-38. (Aditamento)

Leonardo Longobardi, pedindo certidão sobre entrada de menores e a permanência de estrangeiros no território nacional (DNP 5.029-38). — Certifique-se nos seguintes termos:

Primeiro — Os menores de dezoito anos, de um e outro sexo, que viajarem sós, não podem ingressar no território nacional, salvo si vierem para a companhia dos pais.

Todos os estrangeiros, porém, que pretendam vir em caráter permanente, estão sujeitos às medidas de fiscalização confiadas às autoridades consulares brasileiras na forma dos artigos 5º e 6º do decreto-lei n. 406, de 4 de maio de 1938.

Segundo — A prova de permanência legal dos pais é dada, atualmente, pela Comissão de Permanência de Estrangeiros, podendo ser produzida perante a autoridade competente do Ministério das Relações Exteriores. A vinda dos menores, como de qualquer outro estrangeiro, até a entrada em vigor do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.910, de 20 de agosto último, far-se-á com o caráter de "temporário", segundo prescreve o artigo 280 do mencionado Decreto.

Terceiro — Os estrangeiros que entraram como falsos agricultores e outros que para aqui vieram ou aqui se encontram burlando as leis imigratórias, estão obrigados a legalizar a respectiva permanência no território nacional, segundo prescreve o artigo 84 do decreto-lei n. 406, acima aludido, sendo a única autoridade competente para esse fim a Comissão de Permanência de Estrangeiros, constituída por ordem do Sr. Presidente da República e que funciona no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sob a presidência do respectivo ministro.

Devem esses estrangeiros, para o fim de sua legalização, obedecer às normas traçadas pelo edital publicado no *Diário Oficial* de 20 de julho de 1938, estando a terminar o prazo para essa legalização.

Quarto — O art. 1º, letra "r", do decreto-lei n. 639, de 20 de agosto do corrente ano, dispõe sobre o registro dos estrangeiros, questão diversa da legalização de permanência, referida no art. 84, do decreto-lei n. 406.

Quinto — O artigo 154 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.910 é bastante claro.

Sexto — O ingresso de estrangeiros está, atualmente, condicionado ao cumprimento das formalidades constantes dos decretos-leis 406 e 639, e art. 280 do decreto n. 3.910.

Sétimo — As agências de navegação, câmbio, turismo, passagens, agências e escritórios de colocação e semelhantes, para que possam funcionar no ano próximo vindouro, deverão preencher as formalidades prescritas na legislação já citada.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1938

Raimundo José da Silva, recorrendo do acordão da Terceira Câmara deste Conselho que negou provimento ao recurso interposto pelo mesmo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gas do Rio de Janeiro que lhe denegara o computo do tempo de serviço prestado à Marinha Nacional (CNT Rec. 2.439-937). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por falta de fundamento legal.

Leonardo Pedra Mendes, solicitando a interferência do Sr. ministro para o seu caso, patrocinado pelo Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway, de que é empregado, junto a este Conselho, no sentido de ser autorizada a sua inscrição como associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway (CNT 7.154-937, objeto de acordão deste Conselho, deferindo o pedido, em sessão plena de 21 de outubro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro do corrente ano). — Arquive-se. A hipótese vertente já está resolvida pelo decreto 697.

Diogo Emilio Salgado Accioli, recorrendo do acordão deste Conselho, confirmatório do da Primeira Câmara que não tomara conhecimento do recurso interposto pelo mesmo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários das Docas de Pernambuco, a qual, tendo em vista o disposto no artigo 7º do decreto n. 20.465, de 1931, exigiu fosse submetido a exame médico, em virtude do qual foi considerado incapaz para exercer qualquer cargo dependente de esforço físico e exonerado do cargo que exercia na Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife, autorizando-me, apenas, um contrato com o mesmo por tempo determinado (CNT Rec. 4.538-935). — Preliminarmente: deixo de tomar conhecimento por falta de fundamento legal.

Augusto Gomes da Veiga, recorrendo do acordão deste Conselho confirmatório do da Terceira Câmara que dera provimento ao recurso interposto pelos senhores Alvaro Bandeira de Melo e Alberto Vieira Nunes, interventor e membro da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional da decisão proferida pela maioria da Junta Administrativa daquela Caixa, que concedera aposentadoria por invalidez ao ora recorrente, para o fim de ser esta anulada (CNT Rec. Ob. 397-950). — Preliminarmente: deixo de tomar conhecimento por falta de fundamento legal.

Dia 15

Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul América", solicitando avocação do processo em que contende com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para fim de ser informado o acordão deste Conselho que, em grau de embargos, reconheceu aos agentes angariadores de seguros o direito à inscrição no referido Instituto (CNT Rec. 1918-936). — Dou provimento ao recurso, nos termos do parecer do consultor jurídico, para o efeito de determinar que se proceda na conformidade das conclusões do mesmo. (O parecer a que se refere o despacho supra é do teor seguinte:

"1) Para efeito da sua inscrição, como empregados, no Instituto dos Comerciantes, os agentes corretores das empresas de seguros podem ser considerados sob um duplo aspecto:

a) em face da lei que criou o Instituto dos Comerciantes (Decreto 24.273);

b) em face do contrato que tem com as empresas de seguros. Em face da lei, é evidente que não está no pensamento do legislador incluí-los na categoria de empregados. O texto do art. 3º, na sua alínea "e", deixa claro este pensamento. Neste ponto, parece-me que assiste razão à recorrente.

Desde que os escritórios dos corretores de seguros foram assimilados a casas comerciais, é por que a lei os considera empregadores — e não empregados.

Quando eles mantêm os escritórios e, consequentemente, contratam auxiliares ou empregados, é indiscutível que ficam sujeitos ao decreto 24.273. Mas, quando trabalham isoladamente e sem auxiliares, pode-se concluir "sempre" que são trabalhadores autônomos, trabalhadores por conta própria, como os chama a nossa lei sinhal?

Nas suas razões de recurso, vê-se que a recorrente dá à questão uma resposta afirmativa.

E raciociona: desde que a lei considera os corretores de seguros empregadores, quando possuem escritórios e têm auxiliares subordinados, é que os considera, quando trabalham isoladamente, trabalhadores autônomos.

É esta a conclusão da empresa recorrente nas suas razões de fls.

2) Ora, esta conclusão não pode ser aceita de uma forma absoluta. Porque, *nem sempre o agente comercial ou o corretor é um trabalhador autônomo*. Há casos, em que ele pode ser um empregado, vinculado por um contrato de trabalho, e, como tal, sob a proteção das leis sociais.

Tudo depende das condições em que ele executa o seu trabalho, da sua maior ou menor dependência econômica, da sua maior ou menor subordinação àquele a quem ele presta o serviço; em suma, das condições do contrato feito.

Só uma análise objetiva do contrato e das suas estipulações e da intenção das partes nos permitirá concluir se estamos diante de um trabalhador subordinado ou de um trabalhador autônomo (v. Rorassi, *Il Diritto del lavoro*, 1935, I, pág. 163; Riva Sanseverino — *Corso di diritto del lavoro*, 1937, pág. 89; Fantini — *Legislazione corporativa del lavoro*, 1938, pg. 76).

E o que reconhece, não apenas a doutrina, mas a própria jurisprudência internacional do trabalho: — *Le représentant de commerce, de même que l'agent d'assurance, peut être un employé privé; il appartient au magistrat, statuant sur le fond de constater si les conditions auxquelles la loi subordonne l'existence d'un rapport d'emploi privé sont remplies* (Recueil international de jurisprudence du travail, 1936, pg. 314).

Não é licito, portanto, concluir que todo corretor é sempre um trabalhador autônomo ou, então, um empregador; pode também ser um empregado.

É precisamente o que ocorre aqui na classe dos corretores em geral.

Das informações colhidas no inquérito, que fiz pessoalmente sobre as condições em que se exerce, em nosso meio, a profissão de corretores de seguros, cheguei à conclusão que eles se distribuem em três categorias:

a) corretores que trabalham livremente, recebendo apenas a comissão;

b) corretores que trabalham recebendo pelo seu trabalho uma parte, fixa, em salário ou ordenado e outra parte, variável, em comissão;

c) corretores que trabalham recebendo exclusivamente ordenado ou salário fixo.

Uns trabalham para uma única empresa, embora só recebendo comissão e agindo autonomamente. Outros trabalham para várias empresas, embora trabalhando para cada uma delas numa modalidade especial de seguros: é assim que agenciam seguros de vida para uma determinada empresa de seguros de vida; seguros de acidentes, para outra que faz especialidade em acidentes; ainda seguros de automóveis, para outra que opera de preferência neste gênero de seguros.

E assim trabalhando, conseguem servir a várias empresas, sem infringir a obrigação, que assumem, de não trabalhar, concomitantemente para empresas concorrentes.

É claro que os agentes desta categoria são trabalhadores autônomos — e não podem ser considerados empregados.

Já não acontece o mesmo os outros, os que recebem ordenado fixo, ou exclusivamente, ou como complemento da comissão: estes são empregados — e como tais devem ser considerados para todos os efeitos, inclusive para os efeitos de previdência social. Do inquérito

que procedi e das informações obtidas, conclui que os agentes, que fazem a agenciamento de seguros de vida, pertencem à categoria dos que trabalham livremente; já não acontecendo a mesma coisa com os que trabalham em outras modalidades de seguros, em cujo número encontram-se muitos que recebem ordenado fixo — e, portanto, incluído-se na categoria de empregados.

3) Estas considerações permitem-nos uma conceituação mais segura da natureza do contrato, que a recorrente faz, de acordo com a fórmula junto a fls., com os seus agentes. Não se pode concluir das suas cláusulas que os seus agentes, autorizados a angariar seguros, estejam em condições de subordinação e de dependência, que os classifique na categoria de empregados. Não só não se lhes proíbe outra qualquer agenciamento ou trabalho — o que elimina a condição de dependência — como não estão, realmente, nas suas atividades, sujeitos a uma relação de fiscalização e controle, que possa caracterizar-se como uma relação de subordinação: basta ler as cláusulas do contrato — tipo, que está junto a este processo, para se chegar a esta conclusão.

É uma relação contratual diferente da que prende os agentes a empregadores de empresas de rádios ou de máquinas de costuras, (como o Singer, por exemplo) que, apesar de somente receberem comissão, são, sem dúvida, empregados, não só pela estreita fiscalização, a que estão sujeitos pelo próprio contrato, como pelo fato de receberem, como qualquer preposto comercial, mercadorias ou gêneros da empresa para a venda em balcão e a dinheiro.

No caso dos agentes de seguros, pelo menos no caso da recorrente, não existe esta estreita dependência e subordinação e a cláusula do art. 1º 2ª parte, bem como a do art. 2º, alínea "a", não podem ser interpretados senão como importando uma proibição imposta ao agente de trabalhar no mesmo gênero de seguros para uma outra companhia concorrente, e não na imposição do trabalho "exclusivo" para ela. Na verdade, nem da cláusula 1, nem da cláusula 2 se poderá incluir que o agente da recorrente esteja proibido de trabalhar por outra empresa seguradora, que explore outra modalidade de seguros que não a sobre que opera a recorrente.

Em síntese, meu parecer é que os agentes da recorrente, que fazem com ela o contrato de intermediação, cuja fórmula se vê a fls. 172 não são empregados da empresa, mas trabalhadores autônomos. Não está, portanto, ela obrigada a inscrevê-los como seus empregados: para os efeitos do decreto 24.273 deve, entretanto, inscrever como tais aqueles seus agentes que, realizando as mesmas operações de intermediação, recebem ordenado fixo, exclusivamente, ou conjuntamente com a comissão. Dentro destes limites, parece-me que se deve prover o recurso.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1938. — *Oliveira Vianna*.

#### PRIMEIRA CÂMARA

Proc. n. 5.495-38 — AG/SF — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Viacão Férrea do Rio Grande do Sul submete a este Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o empregado Justo da Silva, acusado de falta grave capitulada na letra f, do art. 51 do decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que o inquérito, segundo a portaria de fls. 4, responsabiliza o empregado Justo Gomes da Silva, trabalhador de trem de lastro, na Quarta Reclamação — que, desobedecendo ordens de seu superior hierárquico, abandonou o serviço por mais de 30 dias, sem justificada;

Considerando que o inquérito observou as instruções deste Conselho;

Considerando que o próprio acusado confessa que deixou o serviço por período superior a 30 dias, e a causa alegada não justifica a sua ação;

Considerando que a Comissão de Inquérito, em seu relatório de fls. 70, deixa perfeitamente esclarecida a improcedência da atitude assumida pelo ferroviário em questão;

Considerando, portanto, que houve abandono de serviço, sem justa causa;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 8.814/38 Ag/SF — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada (The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company), submete à apreciação e julgamento deste Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o empregado Ramiro José da Silva:

Considerando que administração da referida empresa submete ao julgamento deste Conselho, "ex-vi", do art. 53 e parágrafos do decreto n. 20.465, de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 1932, o inquérito administrativo que fez instaurar contra o empregado Ramiro José da Silva, "chauffeur" do "Departamento de Tração e Oficinas", com mais de 10 anos de serviço, acusado de ter praticado faltas graves capituladas nas letras "a" e "c" do art. 51 do indicado decreto, isto é, má procedimento e atos reiterados de indisciplina;

Considerando que o inquérito correu normalmente, observando as "Instruções" baixadas por este Conselho, em 8 de junho de 1933;

Considerando que, examinando-se o inquérito, se chega a con-

clusão que está caracterizada a infração da alínea "e" do artigo 51, inciso II, da Constituição, principalmente à vista da fé de ofício do acusado (fls. 72/3);

Considerando que os fundamentos apresentados pela Comissão de Inquérito, no Relatório de fls. 66 "usque" 72, têm toda a procedência, justificando-se assim o pedido de demissão formulado pela Empresa, em o ofício de fls. 2;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do empregado Ramiro José da Silva.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.634/37 — UV/ZN. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Alzimira de Oliveira Severo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portugueses do Rio de Janeiro, que indeferiu o pedido de retificação da idade do seu filho Silvo Severo, o que requeria para o fim de habilitá-lo a pensão deixada por Ramo Severo, falecido associado da Caixa, do qual a recorrente é viúva:

Considerando que a Caixa não pode conceder pensão a quem excede o limite da idade legal;

Considerando que a retificação do registro civil é um ato regular e jurídico e a Caixa não o pode invalidar, do que resulta não ter o menor Silvo direito algum à pensão que cabe inteira à recorrente;

Considerando que a decisão da Junta se apoiou em toda a boa fé e no interesse de bem servir a Caixa, mas que sob o ponto de vista jurídico é insustentável;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para ser concedida integralmente a pensão à recorrente.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.002/38 — UV/EB. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Veríssimo Mendes, membro efetivo da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portugueses de Santos, São Paulo, da decisão dessa Junta que recusou o pagamento dos serviços médicos e hospitalares de que necessitou um filho de associado ativo José da Silva Melo;

Considerando que o recorrente não solicitou os serviços médicos da Caixa nem comunicou em tempo hábil o fato ocorrido com o seu filho, limitando-se a apresentar a conta do hospital após o decurso de 22 dias;

Considerando que em face do art. 11 do decreto n. 22.016, de 22 de outubro de 1932, as Caixas de Aposentadoria e Pensões não se responsabilizam pelas despesas com serviços médicos e hospitalares que não tenham sido por elas autorizadas;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.858/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Maria Pereira da Silva, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de Rio de Janeiro, que indeferiu o pedido de pensão para seus filhos naturais Nilton e Jaime Marques da Silva, como beneficiários do falecido associado Alcides Marques da Silva, pensão que foi concedida a Elvira Fernandes da Silva, cujo direito é contestado pela recorrente;

Considerando que, cumprida a diligência determinada em sessão de 13 de junho último, ficou apurada a dependência econômica exclusiva dos filhos da recorrente para com o "de cujus", nos últimos três anos de sua existência;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para mandar pagar a pensão aos filhos naturais Nilton e Jaime, da recorrente.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 1.498/36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Heitor da Costa Gonçalves reclama contra a Estrada de Ferro de Bragança:

Considerando que o ferroviário Heitor da Costa Gonçalves, em reclamação encaminhada a este Conselho pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da referida Estrada, pleiteia, seja esta última condenada a lhe pagar vencimentos não percebidos, durante o período em que esteve suspenso e demitido do serviço;

Considerando que a Procuradoria Geral salienta que o reclamante, quando foi suspenso, e em seguida demitido do serviço, ainda não contava o decênio garantidor da estabilidade funcional, não estando, dessarte, amparado pelo art. 53, do decreto n. 20.465, de 1931;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, não conhecer da reclamação.

Rio, 29 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

## SEGUNDA CAMARA

Rec. 3.028/33 — UV/ZM — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio* interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway, de sua decisão aceitando como prova da idade de Hipólito Ferreira de Silva, a quem foi concedida aposentadoria ordinária o laudo de uma Junta médica que se pronunciou sobre a idade presumível do interessado por não ter sido possível prová-la por documento legal;

Considerando que a certidão de casamento atribue ao associado, a idade de 64 anos e o laudo médico 65 ou 66, resultando que o mesmo ultrapassou o limite fixado no art. 25, do decreto n. 20.165, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar o benefício concedido e mandar que seja observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. 3.954/37 — UV/ZM — Vistos e relatados os autos da reclamação de José Teixeira de Carvalho, contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que recusou conceder-lhe aposentadoria por invalidez requerida pela empresa;

Considerando que em cumprimento da diligência determinada por acórdão desta Câmara, de 25 de outubro de 1937, foi o reclamante submetido a nova inspeção de saúde, levada a efeito por médicos que não funcionaram na anterior;

Considerando que o laudo dessa inspeção que é completo demonstra que o reclamante não está incapacitado para o exercício das suas atribuições;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Imel Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

## TERCEIRA CAMARA

Processo n. 1.872-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o marítimo José Francisco de Oliveira Valim Filho, por intermédio do Sindicato de classe, reclama contra o Lloyd Brasileiro;

Por intermédio de seu Sindicato, o marítimo José Francisco de Oliveira Valim Filho ofereceu perante este Conselho queixa contra o Lloyd Brasileiro, em virtude de ter sofrido redução em seus vencimentos, apesar de já estar com direito de estabilidade assegurado em lei.

Segundo os esclarecimentos constantes do processo, ficou evidenciado que o suplicante foi aumentado em seus vencimentos, em fevereiro de 1935 (carteira profissional, em pública forma, à fls. 4), de 1:000\$000 para 1:200\$000, tendo esse aumento sido tornado sem efeito posteriormente.

A empresa contestou a reclamação, sob o fundamento de que o indicado marítimo não chegou a receber o aumento, eis que o ato da diretoria da antiga "Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro", de julho de 1935, que autorizou aquela medida, não chegou a ser posto em prática, visto ter sido logo tornada sem efeito.

Todavia, ressalta uma contradição, por isso que a "Carteira profissional" do reclamante consigna: "foi designado a partir de 1 de fevereiro de 1935, primeiro oficial da Caixa da Superintendência da Contabilidade, com os vencimentos de 1:200\$000".

Ora, em face do que estabelece o artigo 13 do decreto n. 23.581, de dezembro de 1933, quando diz: "no caso de conflito entre empregador e empregado, por motivo de salário ou tempo de serviço, a carteira profissional constituirá documento comprobatório", é procedente a reclamação.

Acontece, porém, que, no decorrer da fase probatória do direito do suplicante, este veio a falecer, pelo que sua viúva e filhos, requereram o prosseguimento do feito, afim de se habilitarem à respectiva indenização, promovendo para tanto as necessárias provas. Isto posto:

Resolve a Terceira Câmara julgar procedente a reclamação, para o fim de reconhecer ao falecido marítimo o direito aos vencimentos de 1:200\$000, indenizados à viúva e filhos da respectiva diferença, até a data do óbito.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — *Américo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.582-34 — Vistos e relatados os autos do presente processo referente à reclamação oferecida por Domingos Mantilha e outros contra a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo;

Em virtude de terem sido dispensados do serviço, sem justa causa, reclamaram perante este Conselho contra aquela Estrada os ferroviários Domingos Mantilha, Liberalino Machado de Lima, João Keenan, Rafael Mezza, Tomaz Gonçalves, Antônio Nunes das Pedras e Adalberto Azambuja dos Santos.

Feitas as necessárias provas do direito de estabilidade, e provado não terem respondido a inquérito, por falta grave, foram determinadas as reintegrações, com as vantagens legais, dos reclamantes

ingos Mantilha (acórdão de 25 de abril de 1935), Tomaz Gonçalves e Rafael Mezza (acórdão de 2 de junho de 1936), e convertido em diligência, quanto a parte de João Keenan, para fizesse prova de contar mais de dez anos de serviço. Quanto aos empregados Adalberto Azambuja dos Santos, Antônio Nunes das Pedras e Liberalino Machado de Lima foi julgado inerte o pedido de reintegração por falta de estabilidade funcional.

Segundo esclarece o ofício de fls. 103, da rec. em, os três primeiros funcionários já foram reintegrados e indenizados, outros, dos salários não percebidos durante o período em que estiveram afastados do serviço ilegalmente. Resta, pois, examinar a vista da justificação judicial ora oferecida por João Keenan, a qual está assegurada o direito de estabilidade funcional.

A Procuradoria Geral, em seu parecer, acentua que o documento em foco está regular e prova em favor do suplicante (fls. 118/150).

Nessas condições, provado que João Keenan está amparado pelo artigo 53 do decreto n. 20.165, de 1931;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de determinar a reintegração do referido ferroviário, com as vantagens legais decorrentes.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — *Américo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

## RECURSOS OBRIGATORIOS JULGADOS PELA PRIMEIRA CAMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. OB-2.065/37 C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de João Cândido de Souza.

Rec. OB-1.669/37 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Tubarão. — Confirmada a aposentadoria concedida a Manuel Antunes Jaques, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.264/38 — C. A. P. da E. de Ferro Vitória a Minas. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Ascendino Moura.

Rec. OB-1.029/38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de S. Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Agostinho dos Santos.

Rec. OB-3.196/38 — C. A. P. da Companhia Carbonífera Rio Grandense. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Francisco Luiz Rodrigues.

Rec. OB-3.459/38 — C. A. P. da Companhia Mogiana de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Alberto Klemm.

Rec. OB-1.005/38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de S. Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Pedro da Silva.

Rec. OB-1.235/38 — C. A. P. dos Ferrovários de S. Paulo, Railway Co., Ltd. — Confirmada a aposentadoria concedida a Santiago Fernandes.

Rec. OB-4.061/38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Odilon Fulgêncio Mendes.

Rec. OB-1.066/38 — C. A. P. das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. do Gaz. — Confirmada a aposentadoria concedida a Gaspar de Freitas.

Rec. OB-1.345/37 — C. A. P. dos Portuários das Docas de Pernambuco. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Henrique de Oliveira.

Rec. OB-1.985/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz e Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Moacir Resende.

Rec. OB-1.860/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco Saraiya.

Rec. OB-1.923/37 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede Viação Paraná Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de José Gunki.

Rec. OB-2.070/37 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede Moineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Avibar Ribeiro.

Rec. OB-2.180/37 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco Pereira da Silva.

Rec. OB-3.456/38 — C. A. P. da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Martins Esteves.

Rec. OB-3.471/38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de S. Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco do Nascimento Nunes.

Rec. OB-3.271/38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de S. Paulo. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Anselmo Antônio Pereira Soares.

Rec. OB-4.043/38 — C. A. P. da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Vicente Jannicelli.

Rec. OB-3.582/38 — C. A. P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Sinval Domingues da Silva.

Rec. OB-3.531/38 — C. A. P. dos Portuários de Belém. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Manuel F. Sampaio.

Rec. OB-1.809/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Albino Ferreira da Silva.

Rec. OB-1.767/37 — C. A. P. dos Empregados da Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Augusto Olimpio Moreira da Silva.

Rec. OB-1.679/37 — C. A. P. dos Portuários do Recife. — Confirmada a aposentadoria concedida a Severino Cesar do Amaral.

Rec. OB-2.793/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Pedro Rendruk, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.762/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Manuel de Freitas Trancoso, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.663/38 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Vicente Leite de Freitas, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-4.012/38 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho. — Confirmada a pensão concedida a Giovanna Paradiso.

Rec. OB-4.011/38 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Marcelino.

Rec. OB-3.487-38 — C. A. P. da Companhia Força e Luz de Minas Gerais. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Pereira Bastos.

Rec. OB-1.583-37 — C. A. P. dos Ferroviários da São Paulo Railway Co. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de José Laina Bueno.

Rec. OB-1.672-37 — C. A. P. dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Teixeira de Carvalho.

Rec. OB-2.625 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Nabele Barbieri, observando-se o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.788-38 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a João da Costa Gantijo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-1.969-37 — C. A. P. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Felisberto Antônio de Oliveira.

Rec. OB-1.345-37 — C. A. P. dos Serviços Urbanos Oficiais na cidade do Rio Grande. — Confirmada a aposentadoria concedida a Teófilo Wadowski.

Rec. OB-1.228-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Vacius Marmukonis.

Rec. OB-1.872-37 — C. A. P. da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Pedro de Sousa.

Rec. OB-1.904-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Narezi.

Rec. OB-2.090-37 — C. A. P. da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Albino dos Santos.

Rec. OB-1.857-37 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida ao herdeiro de Eugênio Correia.

Rec. OB-1.770-37 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por concessão, em Porto Alegre. — Confirmada a aposentadoria concedida a Adécia Lopes Pereira.

Rec. OB-1.926-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de José Antônio Breger da Silveira.

Rec. OB-1.486-37 — C. A. P. dos Ferroviários da E. de Ferro Araraquara. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Manuel Peres.

Rec. OB-1.668-37 — C. A. P. dos Serviços de Mineração em Tubarão. — Confirmada a aposentadoria concedida a Vitorio Bernardino, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-1.987-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Américo Francisco do Rego.

Rec. OB-3.635-38 — C. P. P. da San Paulo Gaz Ltda. — Confirmada a aposentadoria concedida a Benedito Martinho da Luz Mendes, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-1.417-37 — C. A. P. da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Pedro Vilas Boas Inácio.

Rec. OB-1.172-37 — C. A. P. da Companhia Mogiana de E. de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Maria Ferreira.

Rec. OB-2.089-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Companhia Paulista. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Potes.

Rec. OB-2.147-37 — C. A. P. dos Ferroviários da São Paulo Railway Co. — Confirmada a aposentadoria concedida a Hugo Zupancic.

Rec. OB-1.817-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Luiz Laurite Consuegra.

Rec. OB-2.133-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Paulo de Sousa.

Rec. OB-1.598-37 — C. A. P. da Companhia Força e Luz de Minas Gerais. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antenor Lourenço de Sousa.

Rec. OB-1.619-37 — C. A. P. dos Portuários de Belém. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros do Sr. João Alves de Sousa.

Rec. OB-1.552-37 — C. A. P. da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Frederico Beisiegel.

Rec. OB-1.866-37 — C. A. P. da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Anésio Augusto.

Rec. OB-3.142-38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a David dos Anjos Saraiva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. n. 4.056-38 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho. — Confirmada a aposentadoria concedida a Geraldino da Silva.

Rec. OB-3.320 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Manuel da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.938 — C. A. P. da The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd. — Confirmada a aposentadoria concedida a Storari Augusto, devendo porém, ser observado o cálculo do Serviço T. A.

Rec. OB-3.227-38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Valdemar Brandmuller.

Rec. OB-2.061-37 — C. A. P. dos Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco Rodrigues Barbosa, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.399-38 — C. A. P. da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Maximiano José de Lima, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.284 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a pensão concedida a Plácida da Conceição Coelho e Filhas, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

#### RECURSO OBRIGATORIOS JULGADOS PELA SEGUNDA CAMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. OB 1.955-37 — C. A. P. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmada a aposentadoria concedida a Joaquim Ribeiro de Araújo.

Rec. OB-2.152-37 — C. A. P. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmada a aposentadoria concedida a Joaquim Alves dos Santos Bafa, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.441-38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por concessão, em Campinas. — Confirmada a aposentadoria concedida a Aldamiro Cecchi.

Rec. OB-3.266-38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Serafim dos Anjos.

Rec. OB-2.458 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho. — Confirmada a aposentadoria concedida a Leonel Ferreira Lobão.

Rec. OB-3.326-33 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Otaviano Augusto Veróli Filho.

Rec. OB-1.912-37 — C. A. P. da Imprensa Nacional. — Confirmada a pensão concedida as beneficiárias de Cândido Martins Garrocho.

Rec. OB-1.811-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Júlio da Costa Bandeira.

Rec. OB-1.268-37 — C. A. P. da Repartição de Águas e Esgotos da Cidade de João Pessoa. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de José Marques dos Santos.

Rec. OB-1.378-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Molinari.

Rec. OB-3.901-38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Teófilo da Silva.

Rec. OB-3.589-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida ao beneficiário de João Batista Pereira.

Rec. OB-2.093-37 — C. A. P. da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Rodrigues Maia.

Rec. OB-1.684-37 — C. A. P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Rossi.

Rec. OB-1.952-37 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio José de Sousa.

Rec. OB-168-36 — C. A. P. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Fernando José de Oliveira.

Rec. OB-2.132-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Benedito Felipe.

Rec. OB-2.110-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Juvenio Ribeiro.

Rec. OB-1.838-37 — C. A. P. de Serviços Urbanos, Oficiais, em Belém. — Confirmada a aposentadoria concedida a Jesuino Evaristo da Conceição.

Rec. OB-1.957-37 — C. A. P. da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Confirmada a aposentadoria concedida a Joaquim Costa.

Rec. OB-1.525-37 — C. A. P. dos Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Manuel Pereira da Rezende Filho, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.928-38 — C. A. P. da Central do Brasil. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Olávia Lemos de Oliveira.

Rec. OB-3.711-38 — C. A. P. de Serviços de Mineração, em Morro Velho. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Olegário Pedro Paulo e Filhos.

Rec. OB-3.515-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria concedida a Benedito Ribeiro de Sá.

Rec. OB-3.473-38 — C. A. P. da Cia. Mogiana de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Raimundo Faria e Filhos.

Rec. OB-3.414-38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Faustino Manino.

Rec. OB-2.075-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Pedro Soares Cardoso.

Rec. OB-1.791-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Cia. Paulista. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Antônio Dias Ferraz.

Rec. OB-2.107-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Gabriel.

Rec. OB-2.170-37 — C. A. P. da E. de Ferro Noroeste do Brasil. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Abrabão Segundo.

Rec. OB-2.125-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Alino da Cunha Lima.

Rec. OB-2.157-37 — C. A. P. dos Serviços de Mineração em Tubarão. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Firmino de Medeiros.

Rec. OB-2.062-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Francisco de Sousa.

Rec. OB-2.095-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Domingos Sales.

Rec. OB-1.940-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Noroeste do Brasil. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Manuel Lopes de Carvalho.

Rec. OB-1.595-37 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por concessão em Salvador. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de João Silvestre Magalhães.

Rec. OB-1.807-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Fernando Santopietto, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.303-37 — C. A. P. das Gás. Light, Jardim Botânico e S. A. do Gás. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Adão Almeida.

Rec. OB-2.038-37 — C. A. P. de Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de José Carlos.

Rec. OB-2.022-37 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Luiz Maia de Albuquerque.

Rec. OB-1.835-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Amanda Pedrosa Alt.

Rec. OB-1.728-37 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Joaquim Gonçalves Ramos.

Rec. OB-1.379-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Paride Guaccerini.

Rec. OB-881-36 — C. A. P. dos Empregados da Leopoldina Railway. — Confirmada a pensão aos herdeiros de Geraldo Proença Gomes.

Rec. OB-1.281-37 — C. A. P. dos Funcionários da Pará Electric Railway. — Confirmada a aposentadoria concedida a Virgílio Fideles Ramos.

Rec. OB-2.049-37 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Dario Alcides de Carvalho.

Rec. OB-1.069-38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por concessão em Niterói. Confirmada a aposentadoria concedida a Anibal Malheiro da Paiva Porto.

Rec. OB-4.052-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Paraná Sta. Catarina. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Leopoldo Valencio.

Rec. OB-3.587-38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Claudino Ribeiro da Silva.

Rec. OB-1.475-37 — C. A. P. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmada a aposentadoria concedida a Alexandre Dias Delgado.

Rec. OB-2.005-37 — C. A. P. da Comp. Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Jaime Trindade.

Rec. OB-1.705-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Comp. Paulista. — Confirmada a aposentadoria concedida a Inácio Quejas.

Rec. OB-3.578-38 — C. A. P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de José de Sousa.

Rec. OB-3.846-38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Frederico Bada.

Rec. OB-1.686-38 — C. A. P. da The San Paulo Gaz Co. Ltd. — Confirmada a aposentadoria concedida a Domingos José Ribeiro.

Rec. OB-1.014-38 — C. A. P. da E. de Ferro de Maricá. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Manuel José Vivas.

Rec. OB-4.092-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Paraná Sta. Catarina. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Aristides Antunes de Menezes.

Rec. OB-3.838-38 — C. A. P. dos Portuários da Cidade do Rio Grande. — Confirmada a pensão concedida a Julieta Dufau Sousa e Filhos.

Rec. OB-1.888-37 — C. A. P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Domingos Baracai.

Rec. OB-1.096-38 — C. A. P. dos Ferroviários de Paraná Sta. Catarina. — Confirmada a pensão concedida às herdeiras de José da Costa Borges.

Rec. OB-1.894-37 — C. A. P. dos Portuários da P. of Pará. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Raimundo Adebai da Seira Matos.

Rec. OB-2.001-37 — C. A. P. da E. de Ferro Campos do Jordão. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Francisco de Paula Massari.

RECURSOS OBRIGATORIOS, JULGADOS EM SESSÃO DE 3ª CAMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. OB-3.523 — C. A. P. da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria concedida a Everard Carvalho.

Rec. OB-3.043 — C. A. P. da Leopoldina Railway. — Confirmada a pensão concedida a José Antônio Cesar de Vasconcelos.

Rec. OB-3.031 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Luiz P. da Cunha Moreira.

Rec. OB-2.802 — C. A. P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a pensão concedida a Maria da Conceição Martins.

Rec. OB-2.849 — C. A. P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de João Alves de Melo.

Rec. OB-2.469 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Vicerio Brick.

Rec. OB-3.009 — C. A. P. dos Ferroviários da E. de Teresa Cristina. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de João Machado Medeiros, observando-se, porém, o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.046 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida a Maria Rita da Conceição, observado, porém, o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-510 — C. A. P. da Companhia Central de Fôcos Elétrica. — Confirmada a aposentadoria concedida a Charles Bushley Husbands, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.313 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Sônia Monteiro, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.282 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Joaquim Manuel Felix, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.040 — C. A. P. de Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a aposentadoria concedida a Agêcio José de Castro, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-1.884 — C. A. P. de Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Pedro da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-1.905 — C. A. P. dos Portuários de Manaus. — Confirmada a aposentadoria concedida a Constantino Cardoso, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.315 — C. A. P. da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Lorenzo Cera-gioli, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.132 — C. A. P. da Repartição de Águas e Esgotos da Cidade do Salvador. — Confirmada a pensão concedida a João Batista dos Santos, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.087 — C. A. P. dos Ferroviários da Maricá. — Confirmada a aposentadoria concedida a Teófilo José Muniz, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.058 — I. A. P. dos Marítimos — Confirmada a aposentadoria concedida a José Gabriel de Figueiredo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.442 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmada a pensão concedida a Maria Aurélia dos Santos.

Rec. OB-2.851 — C. A. P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a pensão concedida a herdeira de José de Oliveira Gravalho.

Rec. OB-2.544 — C. A. P. das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. do Gás. — Confirmada a pensão concedida a Galdina Aurora.

Rec. OB-2.825 — C. A. P. das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. do Gás. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Abel Ferreira Gomes.

Rec. OB-3.454 — C. A. P. da Companhia Mogiana de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida a Ofélia Belisário Freiner.

Rec. OB-3.461 — C. A. P. da Companhia Mogiana de E. de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Guilherme Schroeder.

Rec. OB-3.038 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Caelano do Nascimento Silva.

Rec. OB-3.450 — C. A. P. dos Portuários de Imbituba. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de José Pegorara.

Rec. OB-3.207 — C. A. P. de Serviços de Mineração em Porto Alegre. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Manuel Alves, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria concedida a Egídio Alves de Azevedo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.822 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Rafael Silva Pereira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.824 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Manuel da Andrade, sendo, porém, observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.824 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Inácio Gonçalves da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.904 — C. A. P. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul. — Confirmada a aposentadoria concedida a Jaime dos Santos, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.906 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmada a aposentadoria concedida a Alvaro Antônio Rabelo, devendo ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.983 — C. A. P. dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Augusto Fazenda, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.466 — C. A. P. da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida a Maria Marañoni Mann, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.742 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Carlos Batista, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.447 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Garcia, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.810 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Xavier de Paiva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.809 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Alfredo de Oliveira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.419 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Pedro Alves, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.416 — C. A. P. da Estrada de Ferro Vitória a Minas. — Confirmada a aposentadoria concedida a Aristides de Alvarenga Rangel, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.127 — C. A. P. dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Severo Leonardo Vani, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.821 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Lino Rufo Tobias, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.145 — C. A. P. dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Roselli, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.863 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Vitalino Marques.

Rec. OB-418 — C. A. P. dos Ferroviários da E. de Ferro Vitória a Minas. — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco de Oliveira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.421 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Florindo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.167 — C. A. P. dos Portuários da Cidade do Rio Grande. — Confirmada a pensão concedida a Teresa Candida Ribeiro de Lima.

Rec. OB-2.404 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a Leonor Siqueira Viana.

Rec. OB-2.407 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmada a aposentadoria concedida a Cândido Pereira.

Rec. OB-2.491 — C. A. P. dos Serviços Urbanos Oficiais, em Belém. — Confirmada a aposentadoria concedida a Felipe dos Santos.

Rec. OB-2.356 — C. A. P. da E. de Ferro Vitória a Minas. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Pedro Lopes.

Rec. OB-2.408 — C. A. P. dos Ferroviários da E. de Ferro Vitória a Minas. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Gomes Correia de Abreu, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

## Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

### Processos:

D.T.M. 41-S-38 — Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante — Comunicação de eliminação de diversos associados. — Arquite-se.

D.T.M. 13-J-38 — José Ferreira da Silva — Reclamação contra a Companhia Paraná-Santa Catarina. — Arquite-se.

D.T.M. 2-P-38 — Benedito Plácido Gomes — Reclamação contra a Companhia de Navegação Costeira. — Arquite-se.

D.T.M. 149-38 — Centro dos Conferentes e Concertadores de Cargas e Descargas do Porto do Rio de Janeiro — Encaminha memorial. — Arquite-se.

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### Diretoria da Contabilidade

Termo de retificação das cláusulas 7ª e 8ª do acordo celebrado em 16 de janeiro de 1937, entre o Governo da União e o do Estado de Sergipe, de conformidade com as conclusões da conferência dos secretários da Agricultura, para a execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos de exploração rural no território do Estado de acordo com o artigo 9º, da Constituição Federal.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1938, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado senhor doutor Fernando Costa por parte do Governo da União e o senhor doutor Eronides Ferreira de Carvalho, interventor federal do Estado de Sergipe, acordaram tendo em vista o decreto-lei n. 467, de 4 de junho do corrente ano, em modificar as cláusulas sétima e oitava do acordo celebrado em 16 de janeiro de 1937, e remetido ao Tribunal de Contas com o aviso n. 805, de 24 de fevereiro do mesmo ano, as quais ficam assim redigidas:

Cláusula sétima — Para a execução do presente acordo, além das dotações normais dos serviços articulados do Fomento da Produção Vegetal, o Governo da União contribuirá com a quota anual de aumento de setenta e cinco contos de réis (75:000\$000), passando a ser de duzentos e vinte e cinco contos de réis (225:000\$000), a contribuição da União.

No vigente exercício a despesa acima correrá à conta da sub-consignação n. 20 quota 01 da Verba 3ª título "Serviços e Encargos" do anexo 14, a que se refere o art. 4º do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, de cuja dotação foi deduzida na escrituração a cargo da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que forem consignados para esse fim, no orçamento de despesa da União.

Cláusula oitava — O Governo do Estado concorrerá igualmente com a quota de aumento de trinta e sete contos e quinhentos mil réis (37:500\$000), passando a ser de cento e doze contos e quinhentos mil réis (142:500\$000), a quota de contribuição destinada ao custeio das despesas dos serviços deste acordo.

Ficam mantidas todas as cláusulas do acordo de 16 de janeiro de 1937, que não forem revogadas pelo presente termo, que só terá vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de acordo com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas pelas testemunhas Arménio Aires, Urbano Venceslau Herculanô Camara e por mim, Anibal Xavier Rodrigues, oficial administrativo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, com exercício na primeira Seção da Diretoria de Contabilidade que o lavrei.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938. — Fernando Costa. — Eronides Ferreira de Carvalho. — Arménio Ayres. — Urbano Venceslau Herculanô Camara. — Anibal Xavier Rodrigues.

Confere com o original; Anibal Rodrigues, Visto. — (Assinatura ilegível).

# NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 28 DE OUTUBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

**Distrito Federal e Niterói** — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em parte do período e em franco declínio, após. Ventos: Rondação para oeste nortada do Rio sul, com rajadas fortes.

**Estado do Rio de Janeiro** — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em parte do período e em franco declínio, após.

**Estados do sul** — Tempo: Perturbado com chuvas fortes e trovoadas, melhorando no interior do Rio Grande. Temperatura: Em declínio. Ventos: De noroeste, rondando para oeste sul, com rajadas fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

| Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                 |                    |                              |                                    |     |
|--------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|------------------|--------|--------|-------|-----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|-----------------|--------------------|------------------------------|------------------------------------|-----|
| Estações                                                     | Vento   |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Umidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu encoberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do sólo | (T. T.) (T. T.) | Temperatura máxima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido ás 9 horas de ontem | (W) |
|                                                              | Direção | Força |                |                   |                  | Baixas | Médias | Altas |                       |                 |                         |                          |                 |                    |                              |                                    |     |
| Manoas.....                                                  | C       | 0     | 1011.9         | 25                | 85               | 0      | As     | 0     | 8                     | E               | 6                       | Sêco                     | 23              | 24                 | 0                            | E                                  |     |
| Rio Vista do Rio Branco (X).....                             | NE      | 2     | 12.2           | 28                | 75               | St     | 0      | 0     | 5                     | N               | 6                       | Sêco                     | 31              | 22                 | 1                            | V                                  |     |
| São Gabriel do Rio Negro (X).....                            | C       | 0     | 12.8           | 26                | 92               | Cu     | 0      | 0     | 5                     | B               | 7                       | Sêco                     | 20              | 20                 | 0                            | B                                  |     |
| Belém.....                                                   | E       | 3     | 11.5           | 29                | 75               | 0      | Ac     | 0     | 4                     | B               | 6                       | U'mido                   | 33              | 26                 | 3                            | B                                  |     |
| Clevelândia.....                                             | NE      | 3     | 12.2           | 29                | 65               | Cb     | 0      | 0     | 5                     | N               | 6                       | Celmo                    | 31              | 24                 | 0                            | B                                  |     |
| São Luz.....                                                 | S       | 8     | —              | 30                | 65               | —      | —      | —     | —                     | B               | —                       | —                        | 36              | 21                 | 0                            | B                                  |     |
| Barra do Corda (X).....                                      | SE      | 3     | 11.9           | 29                | 55               | 0      | Ac     | 0     | 3                     | B               | 6                       | Sêco                     | 36              | 21                 | 0                            | B                                  |     |
| Carolina.....                                                | NE      | 1     | 10.2           | 25                | 75               | 0      | Ac     | 0     | 8                     | E               | 3                       | Sêco                     | 35              | 20                 | 0                            | V                                  |     |
| Caxias.....                                                  | SE      | 2     | 12.2           | 29                | 55               | St     | As     | 0     | 2                     | B               | 7                       | Sêco                     | 36              | 21                 | 0                            | B                                  |     |
| Gratão.....                                                  | SE      | 3     | 14.0           | 22                | 65               | Cu     | 0      | 0     | 3                     | B               | 8                       | Sêco                     | 33              | 24                 | 0                            | B                                  |     |
| Imperatriz (X).....                                          | SE      | 3     | 12.8           | 22                | 75               | Cu-sc  | 0      | 0     | 4                     | B               | 6                       | Sêco                     | 26              | 17                 | 0                            | B                                  |     |
| Feresina.....                                                | SE      | 0     | 12.6           | 29                | 55               | Cu     | 0      | 0     | 2                     | B               | 8                       | Sêco                     | 33              | 21                 | 0                            | B                                  |     |
| Fortaleza (Porangaba).....                                   | SE      | 2     | —              | 27                | 65               | 0      | As     | 0     | 3                     | B               | 9                       | U'mido                   | 28              | 22                 | 0                            | B                                  |     |
| Guaramiranga.....                                            | E       | 5     | 13.0           | 28                | 45               | Cu     | 0      | 0     | 4                     | B               | 9                       | Sêco                     | 34              | 25                 | 0                            | B                                  |     |
| Iguatu.....                                                  | SE      | 2     | 14.2           | 30                | 55               | Cu     | 0      | 0     | 5                     | B               | 7                       | Sêco                     | 30              | 21                 | 0                            | B                                  |     |
| Quixadá.....                                                 | SE      | 5     | 14.4           | 28                | 75               | Cu-nb  | As     | 0     | 3                     | B               | 5                       | Agit.                    | 30              | 23                 | 0                            | Chuva                              |     |
| Quixeramobim.....                                            | E       | 2     | 14.3           | 28                | 65               | Cu-sc  | 0      | 0     | 5                     | B               | 7                       | Sêco                     | 30              | 21                 | 0                            | Chvs.                              |     |
| Sobral.....                                                  | SE      | 4     | 13.8           | 24                | 65               | Cu     | 0      | 0     | 5                     | B               | 7                       | Sêco                     | 28              | 19                 | 0                            | B                                  |     |
| Natal.....                                                   | SE      | 4     | —              | 26                | 65               | Cb-sc  | 0      | 0     | 6                     | B               | 7                       | Sêco                     | 30              | 19                 | 0                            | V                                  |     |
| João Pessoa.....                                             | SE      | 3     | 15.7           | 27                | 65               | Cu     | 0      | 0     | 4                     | B               | 6                       | Agit.                    | 29              | 24                 | 2                            | Chuva                              |     |
| Areia.....                                                   | SE      | 5     | 13.2           | 27                | 75               | Cb-sc  | 0      | 0     | 6                     | B               | 6                       | C/ondas                  | 29              | 23                 | 2                            | Chuva                              |     |
| Campina Grande.....                                          | N       | 2     | 13.2           | 20                | 75               | Cb     | 0      | 0     | 6                     | B               | 6                       | Sêco                     | 26              | 16                 | 0.4                          | Chvs.                              |     |
| Recife (Olinda).....                                         | SE      | 4     | 13.8           | 25                | 55               | Sc     | 0      | 0     | 5                     | B               | 6                       | Sêco                     | 31              | 21                 | 0                            | V                                  |     |
| Fernando de Noronha.....                                     | SE      | 4     | 16.0           | 21                | 65               | Cu     | 0      | 0     | 4                     | B               | 6                       | Sêco                     | 29              | 23                 | 0                            | Chuva                              |     |
| Garanhuns.....                                               | E       | 3     | —              | 22                | 85               | St     | 0      | 0     | 4                     | N               | 6                       | P. agit.                 | 30              | 18                 | 2                            | Chuva                              |     |
| Nazare.....                                                  | SE      | 3     | 16.0           | 24                | 75               | St     | 0      | 0     | 8                     | E               | 6                       | Sêco                     | 26              | 22                 | 0                            | V                                  |     |
| Pesqueira.....                                               | SE      | 3     | 13.0           | 28                | 65               | Nb     | Ac     | 0     | 5                     | N               | 6                       | U'mido                   | 33              | 21                 | 3                            | Chuva                              |     |
| Maceló.....                                                  | SE      | 4     | 14.7           | 27                | 65               | Cb-sc  | 0      | 0     | 4                     | N               | 5                       | U'mido                   | 29              | 17                 | 0.1                          | Chvs.                              |     |
| Agua Branca.....                                             | SE      | 3     | 15.6           | 27                | 75               | —      | —      | —     | 5                     | N               | 5                       | U'mido                   | 33              | 24                 | 9                            | Chuva                              |     |
| Coruripe.....                                                | NE      | 4     | —              | 27                | 75               | —      | —      | —     | —                     | N               | 1                       | —                        | —               | —                  | —                            | Chuva                              |     |
| Pão de Açúcar.....                                           | C       | 0     | 15.6           | 27                | 75               | —      | —      | —     | —                     | N               | 1                       | —                        | —               | —                  | —                            | Chuva                              |     |
| Pirajuba.....                                                |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                 |                    |                              |                                    |     |
| Aracaju.....                                                 |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                 |                    |                              |                                    |     |
| Prop. 14 (X).....                                            |         |       |                |                   |                  |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                 |                    |                              |                                    |     |

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

| Estações                          | Ventos  |       | Pressão em Mb. | Temperatura | Umidade relativa | Nuvens |        |        | Área de céu encoberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | (T.T.) (T.T.) | (RR) | (W) | Tempo ocorrido às 9 horas de ontem |
|-----------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|------------------|--------|--------|--------|-----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|---------------|------|-----|------------------------------------|
|                                   | Direção | Força |                |             |                  | Altas  | Médias | Baixas |                       |                 |                         |                          |               |      |     |                                    |
|                                   | (OD)    | (F)   | (PPP)          | (TT)        | (U)              |        |        |        |                       |                 |                         |                          |               |      |     |                                    |
| São Salvador                      | SE      | 4     | 17.1           | 25          | 85               | Nb     | 0      | 0      | 0                     | 5               | A                       | U'mido Calmo             | 27            | 24   | 9.1 | E V                                |
| Barra do Rio Grande               | E       | 4     | 13.5           | 29          | 45               | 0      | 0      | 0      | 0                     | 0               | L                       | Calmo                    | 35            | 21   | 8   | E V                                |
| Barreiras (X)                     | E       | 5     | 14.7           | 32          | 75               | Cb     | 0      | 0      | 0                     | 5               | N                       | Seco Calmo               | 29            | 17   | 0   | E V                                |
| Caetite                           | NE      | 3     | 17.4           | 23          | 65               | Cu     | 0      | 0      | 0                     | 0               | N                       | Calmo                    | 28            | 19   | 2   | E V                                |
| Caravelas                         | E       | 3     | —              | 27          | 45               | 0      | 0      | 0      | 0                     | 0               | L                       | Seco                     | 36            | 19   | 0   | E                                  |
| Ilheus (X)                        | NE      | 1     | 14.7           | 23          | 65               | —      | —      | —      | —                     | —               | A                       | Seco U'mido Ench.        | 27            | 19   | 0   | E V                                |
| Remanso                           | SE      | 2     | 12.5           | 21          | 85               | —      | —      | —      | —                     | —               | E                       | U'mido Ench.             | 27            | 17   | 8   | E V                                |
| Rio Branco (V)                    | E       | 1     | 15.4           | 21          | 75               | —      | —      | —      | —                     | —               | E                       | Ench.                    | 28            | 15   | 11  | E                                  |
| Belo Horizonte                    | SE      | 1     | 14.5           | 21          | 95               | Cd-sc  | Ac     | —      | —                     | 5               | N                       | U'mido Seco              | 27            | —    | 3   | V                                  |
| Araxá                             | E       | 1     | 13.0           | 15          | 75               | Cu     | Ac     | —      | —                     | 6               | N                       | Seco                     | 25            | 15   | 0   | V                                  |
| Cambuquira                        | N       | 2     | 11.1           | 22          | 92               | St     | 0      | 0      | 0                     | 4               | N                       | Seco                     | 31            | 15   | 0   | V                                  |
| Carambá (X)                       | NE      | 3     | 15.2           | 21          | 75               | St     | 0      | 0      | 0                     | 3               | N                       | Ench. Ench.              | 35            | 26   | 0   | B V                                |
| Caratinga                         | E       | 1     | 13.9           | 23          | 75               | Cu     | 0      | 0      | 0                     | 4               | L                       | U'mido                   | 27            | 15   | 82  | Chuva                              |
| Fortaleza                         | NNW     | 1     | 14.3           | 19          | 92               | St     | 0      | 0      | 0                     | 6               | E                       | Ench.                    | 24            | 15   | 3   | E                                  |
| Diamantina                        | E       | 5     | 15.0           | 25          | 55               | —      | —      | —      | —                     | 4               | E                       | U'mido                   | 26            | 16   | 9   | Chuva                              |
| Januária                          | W       | 2     | 12.9           | 26          | 45               | —      | —      | —      | —                     | —               | E                       | Seco                     | 34            | 20   | 0   | B                                  |
| Juiz de Fora                      | SE      | 1     | 15.5           | 19          | 35               | 0      | Ac     | —      | —                     | 3               | E                       | Seco                     | 34            | 19   | 0   | E                                  |
| Lavras                            | SE      | 1     | 11.3           | 21          | 75               | Cu     | Ac-as  | —      | —                     | 3               | E                       | U'mido                   | 26            | 15   | 0   | E                                  |
| Monte Alegre                      | NE      | 0     | 13.2           | 21          | 55               | Cu     | As     | —      | —                     | 5               | N                       | Seco                     | 24            | 13   | 0   | E                                  |
| Montes Claros (X)                 | NE      | 0     | 13.4           | 23          | 55               | Nb     | As     | —      | —                     | 7               | N                       | Ench.                    | 25            | 15   | 20  | Chuva                              |
| Muzambinho                        | E       | 2     | 12.8           | 23          | 65               | Nb     | As     | —      | —                     | 8               | N                       | Seco                     | 30            | 18   | 9   | Chuva                              |
| Oxite Fino                        | N       | 4     | 12.0           | 23          | 55               | 0      | Ac     | —      | —                     | 5               | N                       | Seco                     | 34            | 16   | 0   | V                                  |
| Paracatu                          | E       | 4     | 8.7            | 24          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | U'mido                   | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Pirapora                          | NE      | 0     | 12.1           | 29          | 65               | 0      | 0      | —      | —                     | 3               | N                       | Seco                     | 31            | 13   | 0   | E                                  |
| Poços de Caldas                   | SE      | 0     | 11.1           | 26          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | U'mido                   | 30            | 15   | 0   | E                                  |
| Santos Dumont                     | NE      | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 35            | 17   | 0   | V                                  |
| S. João del Rei                   | NE      | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 34            | 16   | 0   | V                                  |
| S. Lourenço                       | NE      | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Tefilo Otoni                      | NE      | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Viçosa                            | NE      | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Uberaba                           | NE      | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Goiânia                           | E       | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Catalão                           | E       | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Formosa                           | NE      | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Pôrto Nacional                    | NE      | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Pirenópolis                       | E       | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Santa Luzia                       | E       | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Cuiabá                            | N       | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Aguaiçuana                        | NW      | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Bela Vista                        | NW      | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Campo Grande                      | N       | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Cumbica                           | N       | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| Presidente Murtinho (Sangradouro) | N       | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |
| S. Luiz de Cáceres                | N       | 0     | 11.1           | 23          | 55               | 0      | 0      | —      | —                     | 4               | N                       | Seco                     | 30            | 15   | 0   | V                                  |

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações

| Estações             | Ventos  |       | Pressão em Mb. | Temperatura | Umidade relativa | Nuvens |        |       | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido 16 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem | (W) |
|----------------------|---------|-------|----------------|-------------|------------------|--------|--------|-------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----|
|                      | Direção | Força |                |             |                  | Baixas | Médias | Altas |                 |                         |                          | (T.E.)             | (T.N)              |                              |                                                           |     |
|                      | (DD)    | (F)   | (PPP)          | (TT)        | (U)              | (CL)   | (CM)   | (CH)  | (N)             | (WW)                    | (V)                      | (E ou S)           | (T.E.)             | (T.N)                        | (RR)                                                      |     |
| Tres Lagoas (X)      | C       | 0     | 7.9            | 22          | 85               | 0      | Ac     | 0     | 3               | B                       | 9                        | U'mido             | 32                 | 18                           | 12                                                        | Chv |
| Ubatuba              | NE      | 2     | 17.2           | 27          | 85               | Cu     | 0      | 0     | 3               | B                       | 8                        | Calmo              | 29                 | 21                           | 0.3                                                       | V   |
| Vitoria (X)          | CC      | 0     | 16.3           | 23          | 85               | Cu     | 0      | 0     | 3               | B                       | 8                        | Sêco               | 20                 | 21                           | 0                                                         | V   |
| Conceição da Barra   | CC      | 0     | 13.9           | 23          | 85               | Cu     | Ac     | 0     | 4               | B                       | 6                        | Tranq.             | 26                 | 22                           | 0                                                         | V   |
| Lagoão de Itapemirim | CC      | 2     | 13.0           | 21          | 75               | Cu     | Ac     | 0     | 3               | B                       | 7                        | P. agit.           | 24                 | 20                           | 0                                                         | Chv |
| Rio de Janeiro       | S       | 2     | 13.8           | 21          | 75               | St     | Ac     | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 25                 | 22                           | 0                                                         | V   |
| Angra dos Reis       | NE      | 5     | 13.0           | 23          | 65               | St     | Ac     | 0     | 5               | B                       | 6                        | U'mido             | 27                 | 21                           | 0                                                         | Chv |
| Cabo Frio            | NE      | 2     | 14.8           | 20          | 85               | Nb     | Ac     | 0     | 5               | B                       | 9                        | C/ondas            | 24                 | 18                           | 0                                                         | V   |
| Campos               | NE      | 1     | 15.1           | 20          | 85               | Sc     | Ac     | 0     | 6               | B                       | 5                        | U'mido             | 25                 | 21                           | 0                                                         | E   |
| Friburgo             | NE      | 5     | 14.4           | 20          | 75               | Sc     | Ac     | 0     | 6               | B                       | 5                        | U'mido             | 23                 | 19                           | 0                                                         | E   |
| Macacé               | NE      | 1     | 17.9           | 21          | 85               | Nb     | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | Sêco               | 26                 | 18                           | 0.3                                                       | Chv |
| Petropolis           | SE      | 4     | 15.3           | 24          | 85               | 0      | Ac-as  | 0     | 8               | B                       | 7                        | U'mido             | 25                 | 19                           | 0                                                         | V   |
| Rezendes             | NW      | 1     | 14.2           | 25          | 85               | 0      | 0      | 0     | 5               | B                       | 7                        | P. agit.           | 27                 | 20                           | 0                                                         | Chv |
| Santa Maria Madalena | NW      | 3     | 15.2           | 24          | 85               | 0      | 0      | 0     | 5               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 18                           | 0                                                         | V   |
| Terzopolis           | NE      | 4     | 14.2           | 23          | 85               | 0      | 0      | 0     | 5               | B                       | 7                        | U'mido             | 34                 | 16                           | 0                                                         | Chv |
| Vassouras            | W       | 3     | 12.2           | 22          | 85               | 0      | 0      | 0     | 5               | B                       | 7                        | P. agit.           | 29                 | 18                           | 0                                                         | V   |
| S. Paulo             | W       | 4     | 12.2           | 22          | 85               | 0      | 0      | 0     | 5               | B                       | 7                        | U'mido             | 30                 | 16                           | 0                                                         | Chv |
| Avare                | NE      | 3     | 13.4           | 21          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | Sêco               | 22                 | 16                           | 0                                                         | V   |
| Campinas             | NE      | 2     | 13.0           | 22          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 35                 | 14                           | 0                                                         | E   |
| Faxina               | CNE     | 0     | 13.0           | 25          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 27                 | 20                           | 0                                                         | Chv |
| Iau                  | S       | 1     | 12.0           | 20          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Ribeirão Preto       | S       | 1     | 13.0           | 20          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Santos               | CNE     | 0     | 13.0           | 20          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| S. Carlos do Pinhal  | CNE     | 1     | 13.0           | 20          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| São Sebastião        | S       | 3     | 12.0           | 25          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Sorocaba             | SE      | 1     | 13.2           | 25          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Taubaté              | SE      | 2     | 13.2           | 25          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Curitiba             | NE      | 3     | 13.0           | 22          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Castro               | N       | 2     | 16.8           | 22          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Guarapuava           | N       | 3     | 13.3           | 22          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Ivahi                | N       | 1     | 15.4           | 20          | 92               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Jaguariaíva          | SE      | 2     | 11.2           | 20          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Palmas               | N       | 2     | 13.0           | 23          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Paranaguá            | N       | 3     | 11.5           | 23          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Ponta Grossa         | N       | 0     | 12.6           | 22          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Rio Negro            | C       | 1     | 10.2           | 24          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Florianópolis        | NW      | 4     | 11.1           | 23          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Araucária            | NE      | 0     | 10.3           | 23          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Blumenau             | C       | 0     | 11.1           | 23          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Camboriu             | SW      | 1     | 11.5           | 25          | 75               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Campos Novos         | NW      | 1     | 11.3           | 23          | 65               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Laguna               | NE      | 5     | 10.3           | 23          | 65               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| Itages               | NE      | 3     | 10.0           | 18          | 92               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |
| S. Francisco do Sul  | SW      | 1     | 11.0           | 24          | 85               | 0      | 0      | 0     | 4               | B                       | 7                        | U'mido             | 29                 | 17                           | 0                                                         | Chv |

Observações registradas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

| Estações                         | Vetos   |       | Pressão em Mb. | Temperatura | Umidade relativa | Nuvens |       |    | Área de céu encoberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido às horas de ontem | (W)      |
|----------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|------------------|--------|-------|----|-----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|----------------------------------|----------|
|                                  | Direção | Força |                |             |                  | (TT)   | (U)   | Cl |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                  |          |
|                                  |         |       | (DD)           | (F)         | (PPP)            |        |       |    | (Tt)                  | (U)             | Cl                      | Cm                       | (Ch)               | (N)                | (ww)                         | (V)                              | (E ou S) |
| Urussanga.....                   | C NW    | 0     | 9.9            | 25          | 65               | 0      | Ac    | 0  | 5                     | N               | 5                       | Seco                     | 34                 | 18                 | 0                            | E                                |          |
| Valões.....                      | C       | 4     | 12.9           | 22          | 85               | Cu     | As    | 0  | 5                     | N               | 7                       | Seco                     | 20                 | 18                 | 9                            | V                                |          |
| Xanxara.....                     | C       | 0     | 8.2            | 15          | 45               | 0      | Ac    | 0  | 5                     | N               | 7                       | Seco                     | 31                 | 14                 | 0                            | V                                |          |
| Porto Alegre.....                | N       | 8     | 7.4            | 23          | 75               | Cb-sc  | Ac-as | 0  | 8                     | E               | 6                       | U'mido                   | 34                 | 20                 | 14                           | Cb-as                            |          |
| Alegrete (X).....                | NNE     | 1     | 2.1            | 21          | 75               | Cb-sc  | 0     | 0  | 8                     | E               | 9                       | U'mido                   | 31                 | 18                 | 0                            | Cb-as                            |          |
| Passo Fundo (X).....             | NE      | 5     | 4.5            | 24          | 85               | Nb     | As    | 0  | 8                     | E               | 6                       | U'mido                   | 24                 | 19                 | 26                           | E                                |          |
| Rio Grande (X).....              |         |       |                |             |                  |        |       |    |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                  |          |
| Santa Maria.....                 |         |       |                |             |                  |        |       |    |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                  |          |
| Santa Vitória do Palmar (X)..... |         |       |                |             |                  |        |       |    |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                  |          |
| São Luís Gonzaga (X).....        |         |       |                |             |                  |        |       |    |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                  |          |
| Uruguaiana (X).....              |         |       |                |             |                  |        |       |    |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                  |          |
| Buenos Aires.....                | C NNE   | 0     | 3.8            | 19          | 92               | Nb     | 0     | 0  | 8                     | Chvs.           | 4                       |                          |                    |                    |                              | E                                |          |
| Montevideo.....                  | C       | 2     | 3.4            | 18          | 92               | Sc     | 0     | 0  | 8                     | E               | 5                       |                          |                    |                    |                              | E                                |          |
| Santiago do Chile.....           | C       | 0     | 24.9           | 18          | 92               | Nb     | 0     | 0  | 8                     | Chuva           | 6                       |                          |                    |                    |                              | Chvs                             |          |
| Lima.....                        | C       | 0     | 19.9           | 16          | 92               | St     | 0     | 0  | 8                     | E               | 1                       |                          |                    |                    |                              | V                                |          |
| Assunção.....                    | N       | 10    | 5.3            | 22          | —                | —      | —     | —  | 5                     | N               | —                       |                          |                    |                    |                              | M                                |          |

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; — L Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Nuvens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus; Cb — Cumulus; Cb — Cumulonimbus; St — Stratus. Os indicadores da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Os indicadores da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom em todo período, com nebulosidade. A temperatura foi estável à noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 34.1 e mínima 11.5, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 31.0 e mínima 23.6, respectivamente, até 13 horas e as 3 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje. Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, decorreu instável com chuvas no litoral até Natal e bom nublado no interior dos demais Estados. A's 9 horas de hoje era nublado no litoral e bom no interior. Os ventos sopram de sul a leste, frescos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom nublado e assim continuava às 9 horas de hoje com névoa seca esparsa. Os ventos sopram do quadrante norte, frescos. Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas. A's 9 horas de hoje continuava perturbado com chuvas e irruídas. Os ventos sopram do nordeste a sudoeste, com rajadas de muito frescas a fortes.

O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seu aviso de ontem, previu que os ventos fortes do nordeste a sudoeste, ora reinantes no sul, dev. rão persistir e alcançar o litoral do E. Rio, rondando porém para oeste e sul.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Central: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

| Postos              | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                   | Máxima | Mínima | Precipitação |
|---------------------|--------|--------|--------------|-----------------------|--------|--------|--------------|--------------------------|--------|--------|--------------|
| Corcovado .....     | 31.6   | 16.2   | —            | Jardim Botânico ..... | 32.6   | 21.6   | 0.0          | Taquara da Tijuca .....  | 27.5   | 18.5   | —            |
| Pão de Açúcar ..... | 24.4   | 22.8   | —            | Sacuz Peña .....      | —      | 22.9   | 0.0          | Santa Cruz .....         | 34.7   | 23.7   | 0.0          |
| Paqueta .....       | 34.6   | 19.8   | 0.0          | Andaraí .....         | —      | —      | —            | Bangu .....              | 34.0   | 24.2   | 0.0          |
| Ipanema .....       | 30.8   | 22.2   | 0.0          | Observatório .....    | 31.0   | 23.6   | —            | Campos dos Afonsos ..... | 34.1   | 20.3   | 0.0          |

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

## Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de hontem

A. Altitude em metros sobre o nível médio do mar

| Estações Aerológicas                     | Altitude em metros sobre o nível médio do mar |     |       |       |       |       |       |       |             |         |             |         | A. Hora máxima |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|---------|-------------|---------|----------------|
|                                          | 200                                           | 500 | 1.000 | 1.500 | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000 | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. | Direção |                |
| São Gabriel (X) .....                    | 4                                             | 19  | 54    | 80    | 41    | 18    | —     | —     | —           | —       | —           | —       | 1.200 ms.      |
| Manaus .....                             | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | 1.350 ms.      |
| Belém .....                              | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | 2.750 ms.      |
| São Luís .....                           | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | 1.300 ms.      |
| Quixeramobim .....                       | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | 1.055 ms.      |
| Poyrande de Noronha .....                | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | 3.000 ms.      |
| Natal .....                              | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |
| Olinda .....                             | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |
| Macaco (XX) .....                        | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |
| São Salvador (XX) .....                  | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |
| Caravelas .....                          | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |
| Belo Horizonte .....                     | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |
| Vitoria (XX) .....                       | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |
| Campos .....                             | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |
| Rio de Janeiro .....                     | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |
| Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.) ..... | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |
| Santos .....                             | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |
| Curitiba .....                           | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |
| Florianópolis .....                      | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |
| Pôrto Alegre .....                       | —                                             | —   | —     | —     | —     | —     | —     | —     | —           | —       | —           | —       | —              |

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve aviação.



Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

18 horas de ante-onhem  
as 10 horas de ontem

| Estações                          | Ventos   |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Umidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu encoberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | (T.T.) |        | Precipitação em 24 horas mm | Tempo ocorrido |
|-----------------------------------|----------|-------|----------------|-------------------|------------------|--------|--------|-------|-----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------|--------|-----------------------------|----------------|
|                                   | Direcção | Força |                |                   |                  | Baixas | Médias | Altas |                       |                 |                         |                          | (T.T.) | (T.T.) |                             |                |
|                                   | (DD)     | (F)   | (PPP)          | (TT)              | (U)              | (CL)   | (CM)   | (CH)  | (N)                   | (ww)            | (V)                     | (E ou S)                 | (T.T.) | (T.T.) | (RR)                        | (RR)           |
| S. Salvador                       | E        | 5     | 17.2           | 28                | 55               | Cu     | 0      | 0     | 1                     | B               | 7                       | U'mido                   | 28     | 24     | 0                           | B              |
| Baixa do Rio Grande               | E        | 3     | 12.0           | 30                | 45               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 8                       | Calmo                    | 36     | 24     | 0                           | B              |
| Barreiras (X)                     | E        | 4     | 13.4           | 23                | 85               | Cu-sc  | 0      | 0     | 5                     | N               | 6                       | Sêco                     | 31     | 18     | 0                           | B              |
| Cacitê                            | NE       | 4     | 16.4           | 28                | 65               | Cu     | 0      | 0     | 4                     | B               | 6                       | Calmo                    | 30     | 21     | 0                           | B              |
| Caravelas                         | SE       | 4     | 16.3           | 29                | 75               | 0      | 0      | 0     | 0                     | B               | 7                       | Agit.                    | 31     | 24     | 0                           | B              |
| Ilheus                            | N        | 3     | 12.9           | 27                | 45               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 8                       | Sêco                     | 36     | 17     | 0                           | B              |
| Reinanguá                         | N        | 4     | 13.4           | 31                | 75               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 8                       | Sêco                     | 37     | 17     | 0                           | B              |
| Rio Branco                        | NE       | 2     | 13.4           | 26                | 55               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 8                       | Sêco                     | 28     | 17     | 0                           | B              |
| Belo lot. fonte                   | SE       | 1     | 11.9           | 22                | 98               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 8                       | U'mido                   | 25     | 17     | 0                           | B              |
| Arara                             | SE       | 1     | 14.2           | 23                | 75               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 8                       | U'mido                   | 29     | 17     | 0                           | B              |
| Cambuquira                        | E        | 1     | 15.1           | 23                | 75               | Cu     | 0      | 0     | 4                     | B               | 6                       | Sêco                     | 27     | 17     | 0                           | B              |
| Caratinga                         | E        | 1     | 14.3           | 23                | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | B               | 6                       | Sêco                     | 27     | 17     | 0                           | B              |
| Caxambu                           | C        | 1     | 11.1           | 21                | 65               | 0      | 0      | 0     | 0                     | B               | 6                       | Sêco                     | 27     | 17     | 0                           | B              |
| Diamantina                        | NE       | 0     | 15.1           | 23                | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | B               | 6                       | Sêco                     | 32     | 19     | 0                           | B              |
| Fortaleza                         | C        | 2     | 9.1            | 30                | 85               | Cu     | 0      | 0     | 6                     | L               | 9                       | Sêco                     | 35     | 24     | 0                           | B              |
| Jauariá                           | E        | 4     | 14.6           | 25                | 75               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 9                       | Sêco                     | 29     | 17     | 0                           | B              |
| Juiz de Fôra                      | NW       | 6     | 13.3           | 24                | 75               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 9                       | Sêco                     | 29     | 17     | 0                           | B              |
| Lavras                            | NE       | 2     | 9.7            | 27                | 45               | 0      | 0      | 0     | 3                     | N               | 5                       | Sêco                     | 31     | 17     | 0                           | B              |
| Monte Alegre                      | N        | 0     | 17.0           | 22                | 85               | 0      | 0      | 0     | 5                     | N               | 2                       | Sêco                     | 38     | 15     | 0                           | B              |
| Montes Claros (X)                 | N        | 2     | 17.0           | 10                | 98               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | U'mido                   | 29     | 18     | 0                           | B              |
| Muzambinho                        | N        | 0     | 11.0           | 22                | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | U'mido                   | 26     | 15     | 0                           | B              |
| Paracatu (X)                      | NE       | 2     | 14.5           | 24                | 85               | 0      | 0      | 0     | 8                     | N               | 6                       | Sêco                     | 26     | 17     | 0                           | B              |
| Pirapora (X)                      | NE       | 1     | 10.6           | 21                | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | Sêco                     | 27     | 16     | 0                           | B              |
| Poços de Caldas                   | C        | 0     | 15.3           | 25                | 65               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | Ench.                    | 27     | 19     | 0.1                         | B              |
| Santos Dumont                     | C        | 1     | 9.7            | 27                | 65               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | Sêco                     | 26     | 15     | 0                           | B              |
| S. João del Rei                   | NE       | 2     | 12.5           | 21                | 75               | 0      | 0      | 0     | 4                     | N               | 3                       | Sêco                     | 34     | 14     | 0                           | B              |
| S. Lourenço                       | NE       | 3     | 11.2           | 24                | 65               | 0      | 0      | 0     | 5                     | N               | 3                       | Sêco                     | 30     | 18     | 0                           | B              |
| Teófilo Otoni                     | NE       | 1     | 11.4           | 26                | 55               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 6                       | U'mido                   | 30     | 19     | 0                           | B              |
| Uberaba                           | NE       | 2     | 8.0            | 27                | 45               | 0      | 0      | 0     | 3                     | L               | 8                       | Sêco                     | 30     | 18     | 0                           | B              |
| Vigosa                            | NE       | 3     | 11.8           | 29                | 65               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 9                       | Sêco                     | 33     | 15     | 0                           | B              |
| Calafate                          | C        | 0     | 12.7           | 25                | 65               | 0      | 0      | 0     | 3                     | B               | 7                       | U'mido                   | 32     | 18     | 0                           | B              |
| Formosa                           | C        | 0     | 9.9            | 26                | 45               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | Sêco                     | 36     | 21     | 0                           | B              |
| Porto Nacional                    | C        | 0     | 11.6           | 28                | 75               | 0      | 0      | 0     | 3                     | L               | 7                       | Sêco                     | 35     | 22     | 0                           | B              |
| Pirenópolis                       | C        | 0     | 10.7           | 26                | 75               | 0      | 0      | 0     | 5                     | L               | 6                       | Sêco                     | 32     | 19     | 0                           | B              |
| Santa Luzia                       | E        | 2     | 13.2           | 27                | 55               | 0      | 0      | 0     | 2                     | L               | 8                       | U'mido                   | 32     | 23     | 0                           | B              |
| Curitiba                          | N        | 2     | 12.1           | 23                | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | Sêco                     | 30     | 16     | 0                           | B              |
| Ajudadana                         | N        | 2     | 12.1           | 23                | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | Sêco                     | 30     | 16     | 0                           | B              |
| Bela Vista                        | NW       | 2     | 12.1           | 23                | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | Sêco                     | 30     | 16     | 0                           | B              |
| Campos G. ande                    | E        | 2     | 12.1           | 23                | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | Sêco                     | 30     | 16     | 0                           | B              |
| Corumbá                           | W        | 2     | 12.1           | 23                | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | Sêco                     | 30     | 16     | 0                           | B              |
| Presidente Murtinho (Sangradouro) | W        | 2     | 12.1           | 23                | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | Sêco                     | 30     | 16     | 0                           | B              |
| S. Luiz de Cáceres                | C        | 2     | 11.8           | 26                | 75               | 0      | 0      | 0     | 0                     | L               | 7                       | Sêco                     | 30     | 16     | 0                           | B              |

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. G. 47) de ontem

| Estações                                      | Ventos  |       | Pressão em Mb. | Temperatura | (TT) | (U) | Nuvens |        |       | (N) | (ww)     | (V)      | (E ou S) | (T, T <sub>a</sub> ) (T <sub>n</sub> T <sub>m</sub> ) | (RR) | (W) |
|-----------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|------|-----|--------|--------|-------|-----|----------|----------|----------|-------------------------------------------------------|------|-----|
|                                               | Direção | Força |                |             |      |     | Baixas | Médias | Altas |     |          |          |          |                                                       |      |     |
| 18 horas de ante-onhem<br>as 9 horas de ontem |         |       |                |             |      |     |        |        |       |     |          |          |          |                                                       |      |     |
| Tres Lagoas                                   | N       | 3     | 10.4           | 26          | 75   |     | Ac     |        | 0     | 3   | B        | Seco     | —        | 20                                                    | 0    | V   |
| Ubatuba                                       | NW      | 0     | 11.9           | 21          | 85   |     | 0      |        | 0     | 3   | Seco     | Seco     | —        | 18                                                    | 0    | E   |
| Vitoria                                       | NE      | 2     | 14.7           | 27          | 65   |     | 0      |        | 0     | 3   | Calmo    | Calmo    | —        | 24                                                    | 0    | V   |
| Conceição da Barra                            | NE      | 3     | 16.0           | 26          | 85   |     | 0      |        | 0     | 3   | Tranq.   | Tranq.   | —        | 21                                                    | 0    | V   |
| Cachoeiro de Itapemirim                       | C       | 3     | 12.8           | 30          | 55   |     | 0      |        | 0     | 0   | Seco     | Seco     | —        | 21                                                    | 0    | V   |
| Rio de Janeiro                                | WNW     | 0     | 11.9           | 23          | 85   |     | 0      |        | 0     | 0   | Tranq.   | Tranq.   | —        | 23                                                    | 0    | V   |
| Angra dos Reis                                | S       | 2     | 11.4           | 24          | 75   |     | Cu     |        | 0     | 4   | Tranq.   | Tranq.   | —        | 20                                                    | 0    | V   |
| Cabo Frio                                     | C       | 0     | 12.2           | 28          | 85   |     | 0      |        | 0     | 0   | —        | —        | —        | 21                                                    | 0    | V   |
| Campos                                        | NE      | 1     | 13.0           | 29          | 65   |     | Cu     |        | 0     | 1   | U'mido   | U'mido   | —        | 21                                                    | 0    | B   |
| Friburgo                                      | NE      | 2     | 12.0           | 25          | 65   |     | 0      |        | 0     | 6   | Seco     | Seco     | —        | 16                                                    | 0    | E   |
| Macaé                                         | NE      | 1     | 12.8           | 25          | 85   |     | 0      |        | 0     | 2   | C/ondas  | C/ondas  | —        | 25                                                    | 0    | E   |
| Petropolis                                    | NE      | 4     | 12.3           | 25          | 55   |     | 0      |        | 0     | 8   | Seco     | Seco     | —        | 24                                                    | 0    | V   |
| Resende                                       | C       | 0     | 13.0           | 22          | 98   |     | 0      |        | 0     | 8   | Seco     | Seco     | —        | 18                                                    | 0    | V   |
| S. Maria Madalena                             | NW      | 1     | 13.2           | 25          | 65   |     | 0      |        | 0     | —   | U'mido   | U'mido   | —        | 18                                                    | 0    | V   |
| Terezópolis                                   | NW      | 3     | 14.3           | 26          | 65   |     | 0      |        | 0     | —   | Seco     | Seco     | —        | 20                                                    | 0    | V   |
| Vassouras                                     | NE      | 3     | 11.8           | 23          | 65   |     | 0      |        | 0     | 8   | Ench.    | Ench.    | —        | 18                                                    | 0    | V   |
| S. Paulo                                      | N       | 3     | 14.2           | 26          | 65   |     | 0      |        | 0     | 8   | U'mido   | U'mido   | —        | 18                                                    | 0    | V   |
| Avare                                         | N       | 2     | 13.1           | 25          | 65   |     | 0      |        | 0     | 3   | U'mido   | U'mido   | —        | 13                                                    | 0    | V   |
| Gamiminas                                     | N       | 3     | 11.4           | 25          | 65   |     | 0      |        | 0     | 6   | Seco     | Seco     | —        | 16                                                    | 0    | V   |
| Pacina                                        | NW      | 1     | 11.6           | 30          | —    |     | 0      |        | 0     | —   | Seco     | Seco     | —        | 21                                                    | 0    | V   |
| Jau                                           | NE      | 0     | 11.5           | 25          | —    |     | 0      |        | 0     | —   | P. agit. | P. agit. | —        | 10                                                    | 0    | V   |
| Ribeirão Preto                                | C       | 0     | 10.4           | 23          | 75   |     | 0      |        | 0     | —   | U'mido   | U'mido   | —        | 27                                                    | 0    | V   |
| Sabões                                        | C       | 0     | 10.9           | 25          | 85   |     | 0      |        | 0     | —   | Tranq.   | Tranq.   | —        | 19                                                    | 0    | V   |
| S. Carlos do Píhal                            | SSE     | 1     | 10.6           | 26          | 85   |     | Ac     |        | 0     | 5   | Seco     | Seco     | —        | 16                                                    | 0    | V   |
| São Sebastião                                 | SE      | 1     | 11.9           | 21          | —    |     | As     |        | 0     | 8   | U'mido   | U'mido   | —        | 18                                                    | 0    | V   |
| Sorocaba                                      | S       | 2     | 12.2           | 27          | —    |     | As     |        | 0     | 4   | Seco     | Seco     | —        | 18                                                    | 0    | V   |
| Taubaté                                       | N       | 3     | 11.4           | 21          | 75   |     | Ac     |        | 0     | 6   | U'mido   | U'mido   | —        | 17                                                    | 0    | V   |
| Curitiba                                      | N       | 4     | 11.3           | 23          | 65   |     | 0      |        | 0     | 6   | U'mido   | U'mido   | —        | 15                                                    | 0    | V   |
| Castro                                        | N       | 3     | 13.1           | 22          | 75   |     | 0      |        | 0     | —   | Seco     | Seco     | —        | 13                                                    | 0    | V   |
| Guarapuava                                    | NW      | 3     | 11.8           | 23          | 85   |     | 0      |        | 0     | —   | Ench.    | Ench.    | —        | 10                                                    | 0    | V   |
| Ivaí                                          | NW      | 1     | 13.5           | 22          | 75   |     | 0      |        | 0     | 8   | U'mido   | U'mido   | —        | 15                                                    | 0    | V   |
| Jaguariaíva                                   | NW      | 3     | 12.8           | 18          | 92   |     | 0      |        | 0     | —   | Ench.    | Ench.    | —        | 16                                                    | 0    | V   |
| Palmas                                        | NW      | 4     | 11.1           | 24          | 85   |     | 0      |        | 0     | 8   | U'mido   | U'mido   | —        | 17                                                    | 0    | V   |
| Paranaguá                                     | S       | 1     | 11.6           | 23          | 85   |     | 0      |        | 0     | 8   | Tranq.   | Tranq.   | —        | 23                                                    | 0    | V   |
| Ponta Grossa                                  | NW      | 3     | 11.2           | 22          | 85   |     | Ac     |        | 0     | 8   | Seco     | Seco     | —        | 16                                                    | 0    | V   |
| Rio Negro                                     | NW      | 2     | 11.0           | 23          | 92   |     | Ac-as  |        | 0     | 5   | Ench.    | Ench.    | —        | 30                                                    | 0    | V   |
| Florianópolis                                 | NW      | 0     | 10.7           | 22          | 93   |     | Ac-as  |        | 0     | 8   | Tranq.   | Tranq.   | —        | 26                                                    | 0    | V   |
| Blumenau                                      | C       | 0     | 10.3           | 24          | 85   |     | 0      |        | 0     | 4   | U'mido   | U'mido   | —        | 30                                                    | 0    | V   |
| Cambará                                       | SE      | 1     | 10.3           | 26          | 75   |     | Ac     |        | 0     | 8   | Seco     | Seco     | —        | 31                                                    | 0    | V   |
| Campana                                       | NE      | 2     | 11.3           | 18          | 85   |     | 0      |        | 0     | 8   | Ench.    | Ench.    | —        | 23                                                    | 0    | V   |
| Laquea                                        | S       | 2     | 10.6           | 25          | 92   |     | Ac     |        | 0     | 8   | U'mido   | U'mido   | —        | 24                                                    | 0    | V   |
| Lages                                         | C       | 0     | 11.6           | 18          | 98   |     | 0      |        | 0     | 8   | Trano.   | Trano.   | —        | 23                                                    | 0    | E   |
| S. Francisco do Sul                           | SE      | 1     | 11.2           | 22          | 93   |     | St     |        | 0     | 8   | Trano.   | Trano.   | —        | 26                                                    | 0    | E   |

## Estações

## Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

| Estações                   | Ventos  |       | Pressão Mb. | Temperatura | Umidade relativa | Nuvens |      |      | Área de céu encoberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | (T, T <sub>1</sub> ) | T <sub>n</sub> T <sub>n</sub> | (RR) | Tempo ocorrido<br>18 horas de ante-ontem<br>as 9 horas de ontem |
|----------------------------|---------|-------|-------------|-------------|------------------|--------|------|------|-----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------|
|                            | Direção | Força |             |             |                  | (CL)   | (CM) | (CH) |                       |                 |                         |                          |                      |                               |      |                                                                 |
|                            |         |       | (DD)        | (F)         | (PPP)            |        |      |      | (TT)                  | (U)             | Baixas                  | Médias                   | Altas                |                               |      |                                                                 |
| Urussanga.....             | C       | 0     | 16.7        | 21          | 92               | Nb     | 0    | 0    | 8                     | Chuva           | 5                       | Enchd.                   | 32                   | 19                            | 19   | Chuva                                                           |
| Vaiões.....                | NE      | 2     | 11.9        | 21          | 85               | St     | 0    | 0    | 8                     | E               | 3                       | Seco                     | 33                   | 15                            | 0    | Chvs.                                                           |
| Xanxerê.....               | S       | 6     | 15.1        | 16          | 98               | Cb-nb  | 0    | 0    | 8                     | Chuva           | 4                       | Enchd.                   | 33                   | 16                            | 46   | Chuva                                                           |
| Po to Alegre.....          | ENE     | 3     | 14.7        | 16          | 85               | Nb     | 0    | 0    | 8                     | Chuva           | 5                       | Enchd.                   | 27                   | 15                            | 29   | Chuva                                                           |
| Alegrete.....              | SSE     | 6     | 21.1        | 15          | 55               | 0      | As   | 0    | 8                     | E               | 9                       | Enchd.                   | 27                   | 14                            | 40   | Chuva                                                           |
| Bagé.....                  | SW      | 4     | 19.0        | 14          | 75               | 0      | Ac   | 0    | 8                     | N               | 9                       | U'mido                   | 22                   | 18                            | 0    | E                                                               |
| Passo Fundo.....           | SE      | 2     | 13.0        | 17          | —                | St     | 0    | 0    | 8                     | Chvs.           | 3                       | Enchd.                   | 28                   | 16                            | 35   | Chuva                                                           |
| Rio Grande (X).....        | SW      | 2     | 18.0        | 15          | 85               | Nb     | 0    | 0    | 8                     | E               | 5                       | Enchd.                   | 29                   | 14                            | 62   | Chvs.                                                           |
| Santa Maria.....           | SW      | 4     | 14.9        | 14          | 65               | 0      | 0    | Ci   | 4                     | B               | 6                       | Enchd.                   | 24                   | 13                            | 35   | B                                                               |
| Sa. Vitória do Palmar..... | SW      | 4     | 14.9        | 14          | 65               | 0      | 0    | 0    | 8                     | N               | 2                       | Enchd.                   | 22                   | 14                            | 33   | E                                                               |
| S. Luiz Gonzaga (X).....   | S       | 3     | 24.2        | 15          | 65               | St     | As   | 0    | 8                     | N               | 6                       | Enchd.                   | 22                   | 14                            | —    | Chvs.                                                           |
| Uruguaiana.....            | SW      | 1     | 21.5        | 13          | 65               | 0      | 0    | 0    | 0                     | L               | 8                       | Enchd.                   | 22                   | 14                            | —    | Chvs.                                                           |
| Buenos Aires.....          | WSW     | 5     | 19.5        | 14          | 55               | 0      | 0    | 0    | 0                     | L               | 7                       | Enchd.                   | 22                   | 14                            | —    | Y                                                               |
| Montevideo.....            | WSW     | 0     | 22.6        | 8           | 92               | 0      | 0    | 0    | 0                     | L               | 7                       | Enchd.                   | 22                   | 14                            | —    | B                                                               |
| Santiago do Chile.....     | C       | 0     | 18.9        | 16          | 92               | St     | 0    | 0    | 8                     | E               | 3                       | Enchd.                   | 22                   | 14                            | —    | Y                                                               |
| Lima.....                  | C       | 0     | 18.9        | 16          | 92               | St     | 0    | 0    | 8                     | E               | 3                       | Enchd.                   | 22                   | 14                            | —    | Y                                                               |
| Assunção.....              | SE      | 2     | 13.3        | 20          | —                | Cm     | 0    | 0    | 8                     | E               | 3                       | Enchd.                   | 22                   | 14                            | 0    | Chuva                                                           |

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Neveiro. ☉ — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ☁ — Néve; ∇ — Pancadas; K — Trovoadas com relâmpagos; S — Relâmpagos; J — Geada; Δ — Orvalho; Venenian; ♥ — Granizo; h. se halo solar; h. l. halo lunar; c. s. coroa solar; c. l. coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nuvens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus; Cc — Cirrocumulus; Ac — Alficumulus; As — Altostratus; Sc — Stratocumulus; Ns — Nimbostratus; Cu — Cumulus; Fb — Fractonimbus; Cb — Cumulonimbus; St — Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

## Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo nas 24 horas decorreu bom á tarde; instável com chuvas, trovoadas e relâmpagos, á noite é ameaçador com chuvas, hoje. A temperatura foi estável á noite e sofreu declínio do dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 22.9 e mínima 19.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 24.4 e mínima 18.4, respectivamente, 0 hora e até 13 horas. Os ventos sopraram de sul leste, com rajadas, bastante frescas, atingindo a máxima 14m e 08, às 22 horas e 30 minutos.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

\*Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral bom nublado, salvo em Natal, onde chuviscou e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos sopraram de sul a leste frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, perturbado com chuvas e trovoadas. A's 9 horas, hoje, era instável com chuvas e trovoadas. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas, de muito frescas á fortes.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas e trovoadas. A's 9 horas, hoje, era instável com chuvas e trovoadas. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas muito frescas.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

| Postos              | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                | Máxima | Mínima | Precipitação |
|---------------------|--------|--------|--------------|-----------------------|--------|--------|--------------|
| Corcovado .....     | —      | —      | —            | Jardim Botânico ..... | 26.0   | 19.0   | 38.0         |
| Pão de Açúcar ..... | —      | —      | —            | Saenz Peña .....      | 2.8    | 20.7   | 29.5         |
| Praqueta .....      | 23.8   | 18.8   | 10.0         | Andaraí .....         | —      | —      | —            |
| Ipanema .....       | 21.8   | 19.8   | 7.7          | Observatório .....    | 24.4   | 18.4   | —            |

Nota — As temperaturas são lidas às 18 horas e a chuva às 9 horas.

## Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Fig. 1. Altitude em metros sobre o nível médio do mar

| Estações Aerológicas                    | Altitude em metros sobre o nível médio do mar |             |         |             |         |             |         |             |         |             | Altura máxima |         |             |         |             |           |  |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------------|---------|-------------|---------|-------------|-----------|--|
|                                         | 200                                           |             | 500     |             | 1.000   |             | 1.500   |             | 2.000   |             |               | 3.000   |             | 4.000   |             | 5.000     |  |
|                                         | Direção                                       | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. |               | Direção | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. |           |  |
| São Gabriel (X).....                    | NNE                                           | 7           | NNE     | 17          | SE      | 26          | ESE     | 44          | ESE     | 56          | —             | —       | —           | —       | —           | 3.400 ms. |  |
| Manaus .....                            | E                                             | 17          | E       | 34          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | 2.000 ms. |  |
| Belém .....                             | SE                                            | 23          | ESE     | 20          | E       | 31          | ESE     | 31          | ESE     | 28          | —             | —       | —           | —       | —           | 1.150 ms. |  |
| São Luiz (X).....                       | SE                                            | 25          | SE      | 26          | ESE     | 31          | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | 750 ms.   |  |
| Quixeramobim.....                       | SE                                            | 32          | SE      | 34          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | 1.200 ms. |  |
| Fernando de Noronha.....                | SE                                            | 32          | SE      | 36          | SE      | 32          | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | 1.800 ms. |  |
| Natal .....                             | SE                                            | 22          | SE      | 34          | SE      | 38          | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | 3.600 ms. |  |
| Oitinda .....                           | SE                                            | 39          | SE      | 34          | SE      | 28          | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | —         |  |
| Maceió.....                             | ENE                                           | 15          | E       | 20          | ENE     | 25          | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | —         |  |
| São Salvador.....                       | ENE                                           | 11          | NNW     | 19          | NNW     | 25          | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | —         |  |
| Cuiabá .....                            | NNE                                           | 11          | NNW     | 19          | NNW     | 25          | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | —         |  |
| Goiania (X).....                        | —                                             | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | —         |  |
| Caravelas (XX).....                     | —                                             | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | —         |  |
| Belo Horizonte (X).....                 | —                                             | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | —         |  |
| Vitoria .....                           | N                                             | 29          | N       | 31          | NNW     | 19          | NNW     | 25          | NNW     | 8           | SSE           | 6       | —           | W       | 18          | 6.950 ms. |  |
| Campo .....                             | N                                             | 19          | NW      | 31          | NW      | 29          | W       | 31          | SW      | 26          | —             | —       | —           | —       | —           | 2.400 ms. |  |
| Rio de Janeiro.....                     | WNW                                           | 22          | NW      | 13          | SW      | 7           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | 1.650 ms. |  |
| Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)..... | S                                             | 11          | NW      | 18          | N       | 11          | WSW     | 18          | WSW     | 32          | —             | —       | —           | —       | —           | 2.300 ms. |  |
| Santos .....                            | ENE                                           | 4           | NW      | 31          | NW      | 51          | W       | 50          | W       | 45          | —             | —       | —           | —       | —           | 2.400 ms. |  |
| Curitiba (XX).....                      | —                                             | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | —         |  |
| Florianópolis .....                     | N                                             | 7           | E       | 67          | W       | 18          | NNW     | 36          | NNW     | 68          | —             | —       | —           | —       | —           | 3.250 ms. |  |
| Pôrto Alegre (XX).....                  | —                                             | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             | —       | —           | —       | —           | —         |  |

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

## PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938

## Praças

|                                    | Oficial | A vista |
|------------------------------------|---------|---------|
|                                    |         | Livre   |
| Londres. . . . .                   | —       | 848396  |
| Paris. . . . .                     | —       | \$475   |
| Itália. . . . .                    | —       | \$939   |
| Alemanha:                          |         |         |
| Reichsmark. . . . .                | —       | —       |
| Reisemark. . . . .                 | —       | 34963   |
| Verrechnungsmark. . . . .          | —       | 58980   |
| Unterstützungsmark. . . . .        | —       | 38972   |
| Portugal. . . . .                  | —       | \$816   |
| Bélgica:                           |         |         |
| Papel. . . . .                     | —       | \$604   |
| Ouro. . . . .                      | —       | 33003   |
| Espanha. . . . .                   | —       | —       |
| Suíça. . . . .                     | —       | 42034   |
| Suécia. . . . .                    | —       | —       |
| Noruega. . . . .                   | —       | —       |
| Dinamarca. . . . .                 | —       | —       |
| Tcheco-Slováquia. . . . .          | —       | \$630   |
| Nova-York. . . . .                 | —       | 178.18  |
| Montevideu. . . . .                | —       | 73000   |
| Buenos Aires (pêso-papel). . . . . | —       | 48450   |
| Holanda. . . . .                   | —       | 98.68   |
| Japão. . . . .                     | —       | 48068   |
| Rúmania. . . . .                   | —       | —       |
| Grã-Bretanha. . . . .              | —       | —       |
| Austria. . . . .                   | —       | —       |
| Chile. . . . .                     | —       | —       |
| Polónia. . . . .                   | —       | 38450   |

## Moedas

|                           |        |
|---------------------------|--------|
| Lêira. . . . .            | 9743.6 |
| Dólar. . . . .            | 208.44 |
| Franco. . . . .           | 2541   |
| Franco-belga. . . . .     | \$550  |
| Escudo. . . . .           | \$900  |
| Pêso-argentino. . . . .   | 58015  |
| Pêso-uruguáio. . . . .    | 88019  |
| Pêso-chileno. . . . .     | \$370  |
| Reichsmark. . . . .       | 58.20  |
| Lira. . . . .             | 87.28  |
| Coroa-norueguesa. . . . . | 38600  |

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

## Cotações oficiais de títulos

## Apólices e obrigações:

|                                                        |         |
|--------------------------------------------------------|---------|
| Uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .                | 8108000 |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, n.m. . . . .        | 8108000 |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .       | 7958000 |
| Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port. . . . .   | 320.030 |
| Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port. . . . . | 7848000 |

## Obrigações da União:

|                                                  |           |
|--------------------------------------------------|-----------|
| Ferrovias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão) . . . . . | 1:0550000 |
|--------------------------------------------------|-----------|

## Apólices municipais:

|                                                              |         |
|--------------------------------------------------------------|---------|
| Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1:535) . . . . . | 1808000 |
| Empréstimo municipal de 1934, port. . . . .                  | 1758000 |

## Apólices estaduais:

|                                                             |         |
|-------------------------------------------------------------|---------|
| Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246) . . . . .      | 7558000 |
| Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série . . . . . | 1438000 |
| Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série . . . . . | 1818000 |
| Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série . . . . . | 1688000 |
| Uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .                     | 8108000 |
| São Paulo de 200\$, 5 %, port. . . . .                      | 1988000 |
| Pernambuco de 100\$, 5 %, port. . . . .                     | 878000  |
| São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. (uniformizadas) . . . . .  | 9748000 |

## Ações de bancos:

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| Funcionários Públicos. . . . . | 338000 |
|--------------------------------|--------|

## Ações de companhias:

|                                              |         |
|----------------------------------------------|---------|
| Mercado Municipal do Rio de Janeiro. . . . . | 2418000 |
| Docas de Santos, port. . . . .               | 2508000 |

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

## JUNTA DOS CORRETORES

RELAÇÃO DISPONÍVEL

N. 234

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1938

Movimento do dia 26

## Café

|                                                                      | Sacas   |
|----------------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas. . . . .                                                    | 20.780  |
| Saídas. . . . .                                                      | 2.975   |
| Consumo local. . . . .                                               | 530     |
| Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café. . . . . | —       |
| Café de bonificação. . . . .                                         | —       |
| Existência. . . . .                                                  | 490.043 |

## Preços por 10 quilos:

|                 |   |
|-----------------|---|
| Tipo 3. . . . . | — |
| Tipo 4. . . . . | — |
| Tipo 5. . . . . | — |
| Tipo 6. . . . . | — |
| Tipo 7. . . . . | — |
| Tipo 8. . . . . | — |

## Açúcar

|                     | Sacas  |
|---------------------|--------|
| Entradas. . . . .   | 270    |
| Saídas. . . . .     | 15.815 |
| Existência. . . . . | 7.785  |

## Mercado sustentado.

## Preços por sacos com 60 quilos:

|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| Prata cristal. . . . . | 54\$000 a 55\$000 |
| C. amarelo. . . . .    | — a 52\$000       |
| Mascavado. . . . .     | Não há            |
| Mascavo. . . . .       | 40\$000 a 42\$000 |

## Algodão

|                                | Fardos |
|--------------------------------|--------|
| Entradas. — Não houve. . . . . | —      |
| Saídas. . . . .                | 739    |
| Existência. . . . .            | 15.117 |

## Mercado calmo.

## Preços por 10 quilos e mercado disponível:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Fibra longa:    |                   |
| Tipo. Serido:   |                   |
| Tipo 3. . . . . | 41\$500 a 42\$000 |
| Tipo 4. . . . . | 40\$000 a 40\$500 |

## Fibra média:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Seridos:        |                   |
| Tipo 3. . . . . | 39\$500 a 40\$000 |
| Tipo 5. . . . . | 36\$000 a 36\$500 |

## Fibra curta:

|                 |                  |
|-----------------|------------------|
| País da:        |                  |
| Tipo 5. . . . . | 6\$500 a 37\$000 |

## O sistema vende duas vezes

RELAÇÃO DISPONÍVEL

N. 235

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938

Movimento do dia 27

## Café

|                                                                      | Sacas   |
|----------------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas. . . . .                                                    | 14.165  |
| Saídas. . . . .                                                      | 12.749  |
| Consumo local. . . . .                                               | 500     |
| Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café. . . . . | —       |
| Café deado. . . . .                                                  | 26      |
| Existência. . . . .                                                  | 490.981 |

## Preços por 10 quilos:

|                 |   |
|-----------------|---|
| Tipo 3. . . . . | — |
| Tipo 4. . . . . | — |
| Tipo 5. . . . . | — |
| Tipo 6. . . . . | — |
| Tipo 7. . . . . | — |
| Tipo 8. . . . . | — |

## Açúcar

|                     | Sacas  |
|---------------------|--------|
| Entradas. . . . .   | 6.448  |
| Saídas. . . . .     | 2.631  |
| Existência. . . . . | 41.602 |

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| Branco cristal. . . . . | 54\$000 a 55\$000 |
| C. amarelo. . . . .     | — a 52\$000       |
| Mascavinho. . . . .     | Não há            |
| Mascavo. . . . .        | 40\$000 a 41\$000 |

## Algodão

|                     | Fardos |
|---------------------|--------|
| Entradas. . . . .   | 1.475  |
| Saídas. . . . .     | 375    |
| Existência. . . . . | 16.217 |

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos c/mercado disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Tipo 3 . . . . . | 41\$500 a 42\$000 |
| Tipo 4 . . . . . | 40\$200 a 40\$500 |

Fibra média:

Sertões:

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Tipo 3 . . . . . | 39\$500 a 40\$000 |
| Tipo 5 . . . . . | 36\$000 a 36\$500 |

Fibra curta:

Paulista:

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Tipo 5 . . . . . | 36\$500 a 37\$000 |
|------------------|-------------------|

Bento Dias Pereira, síndico.

## MERCADO DISPONÍVEL

N. 236

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1938

Movimento do dia 28

## Café

|                                                                      | Sacas   |
|----------------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas. . . . .                                                    | 15.738  |
| Saídas. . . . .                                                      | 4.996   |
| Consumo local. . . . .                                               | 500     |
| Café de bonificação. . . . .                                         | —       |
| Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café. . . . . | —       |
| Café de bonificação. . . . .                                         | —       |
| Existência. . . . .                                                  | 501.820 |

Preços por 10 quilos:

|                  |   |
|------------------|---|
| Tipo 3 . . . . . | — |
| Tipo 4 . . . . . | — |
| Tipo 5 . . . . . | — |
| Tipo 6 . . . . . | — |
| Tipo 7 . . . . . | — |
| Tipo 8 . . . . . | — |

## Açúcar

|                     | Sacas  |
|---------------------|--------|
| Entradas. . . . .   | 4.033  |
| Saídas. . . . .     | 2.813  |
| Existência. . . . . | 12.822 |

Mercado sustentado.

Preço por sacos com 60 quilos:

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| Branco cristal. . . . . | 54\$000 a 55\$000 |
| C. amarelo. . . . .     | — a 52\$000       |
| Mascavinho. . . . .     | Não há            |
| Mascavo. . . . .        | 40\$000 a 41\$000 |

## Algodão

|                     | Fardos |
|---------------------|--------|
| Entradas. . . . .   | 1.041  |
| Saídas. . . . .     | 1.635  |
| Existência. . . . . | 15.629 |

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos c/mercado disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Tipo 3 . . . . . | 41\$500 a 42\$000 |
| Tipo 4 . . . . . | 40\$200 a 40\$500 |

## Fibra média:

Sertões:

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Tipo 3 . . . . . | 39\$500 a 40\$000 |
| Tipo 5 . . . . . | 36\$000 a 36\$500 |

Fibra curta:

Paulista:

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Tipo 5 . . . . . | 36\$500 a 37\$000 |
|------------------|-------------------|

O síndico, Bento Dias Pereira.

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

## COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                                | Comparação da renda<br>Geral | Comparação da renda<br>Exclusive<br>depósitos |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|
| Arrecadada de 1 a 28 de outubro<br>de 1938. . . . .            | 42.537:618\$800              | 41.931:564\$200                               |
| Em 29 de outubro de 1938. . . . .                              | 3.631:562\$900               | 3.623:470\$200                                |
| Total. . . . .                                                 | 46.169:181\$700              | 45.558:034\$400                               |
| Em igual período de 1937. . . . .                              | 34.064:991\$100              | 33.519:071\$900                               |
| Diferença para mai em 1938. . . . .                            | 12.104:190\$600              | 12.038:962\$500                               |
| Arrecadada de 2 de janeiro<br>a 29 de outubro de 1938. . . . . | 402.260:390\$000             | 396.674:266\$900                              |
| Em igual período de 1937. . . . .                              | 300.590:024\$000             | 292.833:827\$700                              |
| Diferença para mais em 1938. . . . .                           | 101.670:366\$000             | 193.404:439\$200                              |

## Recebedoria Federal em São Paulo

## BOLETIM N. 23

|                                                                |                  |
|----------------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 26 de outubro de 1938. . . . .               | 31.315:115\$100  |
| Em 27 de outubro de 1938. . . . .                              | 1.795:941\$000   |
| Total. . . . .                                                 | 33.111:066\$000  |
| Em igual período de 1937. . . . .                              | 25.862:809\$400  |
| Diferença para mais em 1938. . . . .                           | 7.248:250\$600   |
| Arrecadada de 3 de janeiro a 27<br>de outubro de 1938. . . . . | 273.378:911\$100 |
| Em igual período de 1937. . . . .                              | 227.873:674\$900 |
| Diferença para mais em 1938. . . . .                           | 45.505:236\$200  |

## COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

|                                                  |                 |
|--------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 26 de outubro de 1938. . . . . | 31.156:873\$400 |
| Em 27 de outubro de 1938. . . . .                | 1.786:183\$000  |
| Total. . . . .                                   | 32.943:056\$400 |
| Em igual período de 1937. . . . .                | 25.765:357\$500 |
| Diferença para mais em 1938. . . . .             | 7.177:698\$900  |

## Alfândega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

|                                                               | Importâncias     |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| Receita do dia:                                               |                  |
| 28 de outubro de 1938. . . . .                                | 1.37:001\$100    |
| 28 de outubro de 1937. . . . .                                | 2.505:130\$900   |
| Receita mensal:                                               |                  |
| De 1 de outubro a 28 de outubro de 1938. . . . .              | 36.876:805\$500  |
| De 1 de outubro a 28 de outubro de 1937. . . . .              | 40.000:458\$500  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em<br>1938. . . . . | 3.123:653\$000   |
| Receita global:                                               |                  |
| De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1938. . . . .              | 401.921:405\$200 |
| De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1937. . . . .              | 403.722:574\$500 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em<br>1938. . . . . | 1.801:169\$300   |

## Alfândega de Santos

## RECEITA ARRECADADA

Importâncias  
Em papel

| Data                                                   |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| Receita do dia:                                        |                  |
| 25 de outubro de 1938.....                             | 1.217:984\$200   |
| 25 de outubro de 1937.....                             | 4.567:482\$200   |
| Receita mensal:                                        |                  |
| De 1 de outubro a 25 de outubro de 1938.....           | 34.730:163\$200  |
| De 1 de outubro a 25 de outubro de 1937.....           | 40.625:194\$500  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937..... | 5.895:031\$300   |
| Receita global:                                        |                  |
| De 1 de janeiro a 25 de outubro de 1938.....           | 456.158:309\$600 |
| De 1 de janeiro a 25 de outubro de 1937.....           | 468.226:339\$700 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937..... | 12.062:030\$100  |

## RECEITA ARRECADADA

Importâncias  
Em papel

| Data                                                   |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| Receita do dia:                                        |                  |
| 26 de outubro de 1938.....                             | 1.999:743\$500   |
| 26 de outubro de 1937.....                             | 2.273:899\$800   |
| Receita mensal:                                        |                  |
| De 1 de outubro a 26 de outubro de 1938.....           | 36.729:906\$700  |
| De 1 de outubro a 26 de outubro de 1937.....           | 42.899:094\$300  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937..... | 6.169:187\$600   |
| Receita global:                                        |                  |
| De 1 de janeiro a 26 de outubro de 1938.....           | 458.158:053\$100 |
| De 1 de janeiro a 26 de outubro de 1937.....           | 470.500:239\$500 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937..... | 12.342:186\$400  |

## Alfândega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

## Importâncias

| Datas                                                  |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Receita do dia:                                        |                 |
| 18 de outubro de 1938.....                             | 293:492\$600    |
| 18 de outubro de 1937.....                             | 172:807\$400    |
| Receita mensal:                                        |                 |
| De 1 de outubro a 18 de outubro de 1938.....           | 5.824:179\$700  |
| De 1 de outubro a 18 de outubro de 1937.....           | 4.648:321\$000  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938..... | 1.175:858\$700  |
| Receita global:                                        |                 |
| De 3 de janeiro a 18 de outubro de 1938.....           | 71.275:003\$200 |
| De 3 de janeiro a 18 de outubro de 1937.....           | 62.971:143\$300 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938..... | 8.303:859\$900  |

## Alfândega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

## Importâncias

| Datas                                                  |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| Receita do dia:                                        |                |
| 19 de outubro de 1938.....                             | 453:572\$000   |
| 19 de outubro de 1937.....                             | 289:935\$600   |
| Receita mensal:                                        |                |
| De 1 de outubro a 19 de outubro de 1938.....           | 6.277:751\$700 |
| De 1 de outubro a 19 de outubro de 1937.....           | 4.938:256\$600 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938..... | 1.339:495\$100 |

## Receita global:

|                                                        |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| De 3 de janeiro a 19 de outubro de 1938.....           | 71.728:565\$200 |
| De 3 de janeiro a 19 de outubro de 1937.....           | 63.261:078\$000 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938..... | 8.461:496\$300  |

## RECEITA ARRECADADA

## Importâncias

| Datas                                                  |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Receita do dia:                                        |                 |
| 20 de outubro de 1938.....                             | 464:386\$600    |
| 20 de outubro de 1937.....                             | 147:434\$100    |
| Receita mensal:                                        |                 |
| De 1 de outubro a 20 de outubro de 1938.....           | 6.742:120\$300  |
| De 1 de outubro a 20 de outubro de 1937.....           | 5.085:690\$700  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938..... | 1.656:429\$600  |
| Receita global:                                        |                 |
| De 3 de janeiro a 20 de outubro de 1938.....           | 72.192:961\$800 |
| De 3 de janeiro a 20 de outubro de 1937.....           | 63.408:513\$000 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938..... | 8.784:448\$800  |

## RECEITA ARRECADADA

## Importâncias

| Datas                                                  |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Receita do dia:                                        |                 |
| 21 de outubro de 1938.....                             | 183:943\$800    |
| 21 de outubro de 1937.....                             | 383:329\$100    |
| Receita mensal:                                        |                 |
| De 1 de outubro a 21 de outubro de 1938.....           | 6.926:061\$100  |
| De 1 de outubro a 21 de outubro de 1937.....           | 5.469:020\$100  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938..... | 1.457:044\$000  |
| Receita global:                                        |                 |
| De 3 de janeiro a 21 de outubro de 1938.....           | 72.376:905\$000 |
| De 3 de janeiro a 21 de outubro de 1937.....           | 63.791:812\$100 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938..... | 8.585:063\$200  |

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

## Imprensa Nacional

## EDITAL N. 9

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 8, de 20 do corrente, publicado no "Diário Oficial" desta data e referente à venda, no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, dos órgãos oficiais do Governo Federal e da Prefeitura.

Imprensa Nacional, 21 de outubro de 1938. — J. Leopoldo de Albernaz, oficial administrativo, classe "K".

## Polícia do Distrito Federal

## INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficar notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 306:

Onibus:

Viação Renha Limitada, ns. 165, 743, 793, 864, 929 e 998 — Artigos 248 E, 79, 97 e 248 C.  
Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 40, 57 e 250 — Artigos 79, 81 e 248 I.

José Joaquim Brito, ns. 246, 841 e 957 — Arts. 248 L e 97-L.  
 João Ferreira & Martins, ns. 494, 985 e 939 — Arts. 144 e 248-L.  
 Caldeira & Silva, ns. 552 e 626 — Art. 248 L.  
 Auto Viação São Jorge Limitada, ns. 823 e 865 — Art. 248-L.  
 248 L.  
 Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 226 e 897 — Art. 248-L.  
 248 C e 97.  
 Martins Jordão & Companhia Limitada, n. 144 — Art. 248-L.  
 Limousine Federal Limitada, n. 702 — Art. 248 L.  
 Roberto J. Schmidt, n. 783 — Art. 248 C.  
 Viiação Central Limitada, n. 857 — Art. 81.  
 Cruz Filho & Companhia Limitada, n. 941 — Art. 248-L.

## Autos de carga:

José de Araujo, n. 852 — Art. 195.  
 José Bento, n. 4.254 — Art. 195.  
 Seciliani Giovanni, n. 4.967 — Art. 101.  
 Gonçalves Leonardo, n. 9.041 — Art. 195.  
 J. Abitan, n. 9.190 — Art. 79.  
 Geraldo de Sousa, n. 10.596 — Art. 248 L.  
 Vitor Casemiro Deliberato, n. 10.649 — Art. 248-L.  
 Marcos Falcão, n. 11.261 — Art. 195.  
 Antônio Ferreira de Macedo, n. 11.738 — Art. 248 L.  
 Pedro Ferrelli, n. 11.865 — Art. 195.

## Autos de passeio:

Artur Silva Bernardes Filho, n. 322 — Art. 248 L.  
 Jackson Felizola, n. 327 — Art. 102.  
 Arminda Garcia Zuniger, n. 329 — Art. 81.  
 José Alves Peixoto, n. 468 — Art. 248 L.  
 Mário Sousa, n. 960 — Art. 248 L.  
 Júlio Rosa Furtado, n. 1.149 — Art. 248 L.  
 Moacir Laport Leitão, n. 1.204 — Art. 79.  
 Antônio Sousa, n. 1.500 — Arts. 248 L e 81.  
 Antônio Augusto Dias, n. 1.578 — Art. 79.  
 Júlio Cândido Sousa, n. 1.682 — Art. 248 L.  
 Cid Ximenes Prado, n. 3.411 — Art. 248 L.  
 Agostinho Fortes, n. 3.843 — Art. 85.  
 Elias José Feliz, n. 4.037 — Art. 248 L.  
 José Santos Loureiro, n. 4.292 — Art. 248 L.  
 Paulo Neto Freitas, n. 5.571 — Art. 248 L.  
 Antenor Soares, n. 5.778 — Art. 248 L.  
 Alexandre Alves, n. 5.800 — Art. 102.  
 José Rodrigues Oliveira, n. 5.930 — Art. 99.  
 Henrique Luiz Miguez, n. 6.061 — Arts. 79 e 81.  
 Emilio Schamidt, n. 6.365 — Art. 79.  
 Antônio Amâncio Filho, n. 6.750 — Art. 79.  
 João Lopes, n. 6.886 — Art. 102.  
 Cândido de Oliveira, n. 7.614 — Arts. 82 e 81.  
 André Galdano, n. 7.902 — Art. 248 L.  
 Pedro Leocádio de Sousa, n. 8.434 — Art. 79.  
 José Maria Alves Caetano, n. 9.069 — Art. 248 L.  
 José Maria Alves Caetano, n. 9.069 — Art. 248 L.  
 Antônio Pereira Sousa Freire, n. 9.323 — Art. 102.  
 Otto Lange, n. 9.519, art. 79.  
 José Galvão, n. 9.612, art. 102.  
 Raul Hasgreaves, n. 9.777, art. 81.  
 Alfredo de Andrade, n. 9.807, art. 248-L.  
 Arlindo Simões Estrela, n. 10.272, art. 248-L.  
 Durval Alípio Cesário da Silva, n. 10.742, art. 81.  
 João Júlio Pereira de Moraes, n. 10.762, art. 257.  
 Otávio Correia, n. 10.907, art. 102.  
 Manuel dos Santos, n. 11.275, art. 96.  
 Tomaz Haldidag, n. 11.578, art. 248-L.  
 Joaquim da Cruz Vieira Júnior, n. 13.174, arts. 82 e 81.  
 Jurandi Teixeira Neves, n. 13.269, art. 146.  
 Carlos Rodrigues Loureiro, n. 13.424, art. 257.  
 Adelino Simões, n. 13.828, art. 102.  
 José Augusto Reis, n. 14.034, art. 257.  
 Amaro Fernandes Gonçalves, n. 14.218, art. 257.  
 José dos Santos, n. 14.691, art. 89.  
 José da Silva Lima, art. 15.100, art. 248-L.  
 Francisco Pais, n. 15.158, art. 248-L.  
 Jaime de Sousa Vicoza, n. 15.828, art. 102.  
 César Martins, n. 16.238, art. 79.  
 Manuel Francisco, n. 16.659, arts. 79 e 144.  
 Manuel Caetano Barcelos Filho, n. 16.742, art. 248-L.  
 Alvaro Dias de Miranda, n. 16.902, art. 248-L.  
 Valdemar Moreira Prado, n. 16.934, art. 248-L.  
 Alberto de Sousa, n. 17.724, art. 248-L.  
 José Papeis, n. 17.801, art. 248-L.  
 Joaquim Rodrigues, n. 18.523, art. 248 L.  
 José Augusto Martins, n. 20.728, art. 102.  
 Lázaro Marques de Abreu, n. 21.364, art. 248-L.  
 Miguel Cruz Silva, n. 21.570, arts. 82 e 81.  
 Hermínio Silva, n. 21.976, art. 79.  
 Paulo de Frontim Werneck, n. 22.433, art. 248-L.  
 Domingos J. da Silva, n. 22.444, art. 148-L.  
 Carlos Ordono de Castro, n. 23.050, art. 182.  
 Vasco Escobar Azambuja, n. 23.521, art. 248-L.  
 Adolfo Paulo Leite Pinto, n. 23.765, art. 102.  
 Mariano Ribeiro, n. 23.908, art. 248-L.

Antônio José Ferreira, n. 24.092, art. 102.  
 Irineu Sousa Sampaio, n. 24.237, arts. 102 e 81.  
 Mário Bulhões Pedreira, n. 24.316, art. 89.  
 Vitor de Campos Côrtes, n. 24.913, art. 248-L.  
 Miguel Pierre Cahem, n. 25.087, art. 248-L.  
 Osvaldo Pinto de Oliveira, n. 26.389, art. 102.  
 Cardoso Prado Lopes, n. 26.863, art. 248-L.  
 Leôncio Ramos Carvalho, n. 27.321, art. 248-L.  
 Carlos Júlio Meise, n. 27.424, art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938. — José Alves Camara, pelo inspetor.

## Policia do Distrito Federal

## INSPETORIA DO TRÁFEGO

## EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Ap. — Conceição Ribeiro Lemos, Hélio Berutti Augusto Moreira, Robert Levinspuhl, Adelino Soares Ribeiro, Valter Fritzsche, João Franklin Veras Marques, Joaquim Ferreira Barbosa, Luiz Teixeira de Sousa, René Jomelli, Alfredo Tomasquini, Albino Marques Dias Junior, José Fernandes Ferreira Aguiar, Otávio Arnaldo, Antônio de Sousa Barbosa, Osório Carlos Borromeu de Lima, José Fernandes, Jaime Leão Soares.

Rep. — 8.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 29 de outubro de 1938. — O inspetor geral de Polícias, Cap. Riograndino Kruehl.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

## Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Claudionor Paulilio de Lemos, responsável pelo prédio à rua Arnaldo Quintela n. 57-B (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde, n. 1, rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 703.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de outubro de 1938. — Celso Cícero Gonçalves, escriturário.

## Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Jarbas Gomes, responsável pelo prédio n. 2.094 da avenida Suburbana (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde, n. 8, à rua Goiás ns. 404 e 408, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 50.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 25 de outubro de 1938. — Celso Cícero Gonçalves, escriturário.

## Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Lídia Borges Monteiro, responsável pelo prédio da rua Urandi n. 27 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 465.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de outubro de 1938. — Celso Cícero Gonçalves, escriturário.

## Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Alberto Rodrigues de Sousa, responsável pelo lote de terreno n. 6 da rua Renato Tavares (ou representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde, n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 50.584.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 25 de outubro de 1938. — Celso Cícero Gonçalves, escriturário.

### Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Manuel Alexandre S. Mateus, responsável pela casa n. 2 da rua Fernandes Guimarães n. 57 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde, n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 473.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de outubro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

### Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Ezolite Almeida Amado, responsável pelo prédio da rua Cândido Gaffrêe n. 43 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde, n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 46.362.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de outubro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

### Serviço de Febre Amarela

#### DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 33-38

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Dr. Fernando Vau-Kruger encontrado em Belo Horizonte, na Agência do Banco do Brasil, responsável do terreno localizado à rua Soares da Costa sem número, lado ímpar, está sendo intimado pelo termo de intimação número 9.955, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

#### TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.431, de 23 de maio de 1932, fica, por este instrumento, intimado o responsável pelo terreno sito à rua Soares da Costa sem número, lado ímpar, e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte: roçagem baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

N. B. — O terreno está situado no lado ímpar da rua, em frente ao prédio n. 20.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso.

### Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 21 de outubro corrente, à pags. 21.393 à 21.395.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 28 de outubro de 1938. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

### Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na Tesouraria desta Repartição à rua do Riachuelo n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados à cobrança executiva:

- 1.848. Cândida Sá Barros Braga, rua Copacabana n. 11 — 50\$000.
- 1.849. Cândido Gomes e outros, rua Copacabana n. 195 — 50\$000.
- 1.850. Proprietário, rua Copacabana n. 403 — 50\$00.
- 1.851. Angelina Grinaldi, rua Miguel Lemos n. 14, — 50\$000.
- 1.852. Pedro Serrado Filho, rua Aires Saldanha n. 21 — 50\$000.
- 1.853. Angelo A. Neves, rua Sá Ferreira (c/ I a IV) n. 187 — 50\$000.
- 1.854. Carlos Alberto S. Gonçalves, rua Sá Ferreira ns. 211-215 — 50\$000.
- 1.855. Antônio A. Bastos Pimentel, rua Sá Ferreira n. 136 — 50\$000.
- 1.857. João Rezende Tostes, rua Sá Ferreira n. 210 — 50\$000.
- 1.858. Amilear Ribeiro Veiga, rua Sousa Lima (Ap. 2), n. 17 — 50\$000.
- 1.859. Pedro Franco de Camargo, rua Sousa Lima n. 71 — 50\$000.
- 1.860. Francisco Sá Lessa, rua Sousa Lima n. 77 — 50\$000.

- 1.861. Maria Dórges Castilhos, rua Sousa Lima n. 123 — 50\$000.
- 1.862. Joaquim S. F. Couto, rua Sousa Lima n. 112 — 50\$000.
- 1.863. Antônio Alves Pereira de Lira, rua Copacabana (c/ I) n. 597 — 50\$000.
- 1.864. O mesmo, rua Copacabana (c/ II) n. 597 — 50\$000.
- 1.865. O mesmo, rua Copacabana n. 603 — 50\$000.
- 1.866. Jorge Tannes Atens, rua Copacabana (c/ III) n. 609 — 50\$000.
- 1.867. O mesmo, rua Copacabana, (c/ IV) n. 609 — 50\$000.
- 1.868. O mesmo, rua Copacabana (c/ V) n. 609 — 50\$000.
- 1.869. O mesmo, rua Copacabana (c/ VI) n. 609 — 50\$000.
- 1.870. O mesmo, rua Copacabana (c/ VII) n. 609 — 50\$000.
- 1.871. O mesmo, rua Copacabana, (c/VIII) n. 609 — 50\$000.
- 1.872. Ester Palmeira Serrana, rua Copacabana n. 621 — 50\$000.
- 1.873. A mesma, rua Copacabana, n. 623 — 50\$000.
- 1.874. Alberto Tavares Ferreira, rua Copacabana n. 637 — 50\$000.
- 1.875. O mesmo, rua Copacabana n. 639 — 50\$000.
- 1.876. Ermelinda Lucila A. Caeira, rua Copacabana n. 647 — 50\$000.
- 1.877. Maria Aiselo, rua Copacabana n. 649 — 50\$000.
- 1.878. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ III) n. 544 — 50\$000.
- 1.879. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ V) n. 544 — 50\$000.
- 1.880. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ VIII) n. 544 — 50\$000.
- 1.881. Comp. imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ IX) n. 544 — 50\$000.
- 1.882. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ XI) n. 544 — 50\$000.
- 1.883. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ XIII) n. 544 — 50\$000.
- 1.884. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ XV) n. 544 — 50\$000.
- 1.885. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (casa XVII) n. 544 — 50\$000.
- 1.886. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ XIX) n. 544 — 50\$000.
- 1.887. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ XXI) n. 544 — 50\$000.
- 1.888. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio casa XXIII) n. 544 — 50\$000.
- 1.889. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (casa XXV) n. 544 — 50\$000.
- 1.890. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ II) n. 544 — 50\$000.
- 1.891. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/IV) n. 544 — 50\$000.
- 1.892. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ VI) n. 544 — 50\$000.
- 1.893. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (casa VIII) n. 544 — 50\$000.
- 1.894. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ X) n. 544 — 50\$000.
- 1.895. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio, (casa XII) n. 544 — 50\$000.
- 1.896. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (casa XIV) n. 544 — 50\$000.
- 1.897. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ XVI) n. 544 — 50\$000.
- 1.898. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (casa XXVIII) n. 544 — 50\$000.
- 1.899. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (casa XXX) n. 544 — 50\$000.
- 1.900. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ 1) n. 544 — 50\$000.
- 1.901. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ 2) n. 544 — 50\$000.
- 1.902. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ 3) n. 544 — 50\$000.
- 1.903. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ 4) n. 544 — 50\$000.
- 1.904. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ 5) n. 544 — 50\$000.
- 1.905. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ 6) n. 544 — 50\$000.
- 1.906. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ 7) n. 544 — 50\$000.
- 1.907. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ 8) n. 544 — 50\$000.
- 1.908. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (c/ 9) n. 544 — 50\$000.
- 1.909. Comp. Imobiliária Monroe, rua Senador Eusébio (casa XXXII) n. 544 — 50\$000.

- 1.910. Fernando e Altair Z. Machado, rua Paissandú n. 25 — 20\$000.
- 1.911. Laura Rego Tavarait, rua da Glória n. 94 — 20\$000.
- 1.912. J. Ramalho, rua Ramalho Ortigão n. 22 — 20\$00.
- 1.913. Arnaldo Fernandes de Andrade, travessa do Comércio número 24 — 20\$000.
- 1.914. Otto Matheus, rua São Pedro ns. 83-85 — 20\$000.
- 1.915. Comp. Imobiliária Riachuelo, rua do Riachuelo n. 187 — 20\$000.
- 1.916. Felícia Maria Moura, rua América n. 227 — 20\$000.
- 1.917. Comp. Seguro Previdente, rua da Quitanda n. 94 — 20\$000.
- 1.918. Ana Maria Santos Guimarães, rua São Pedro n. 293 — 20\$000.
- 1.919. Cecília F. Guarita, rua Pompeu Loureiro (A 201) n. 62 — 20\$000.
- 1.920. Agostinho D. Elias, rua do Riachuelo n. 44 A. — 20\$000.
- 1.921. Comp. Industrial Odeon, Praça Marechal Floriano n. 7 — 20\$000.
- 1.922. Isaac Felipe Chuk e outros, Avenida Atlântica, n. 444 — 20\$000.
- 1.922. Antônio Cesar Nolinga, rua Marquês de Sapucaí n. 225 — 20\$000.
- 1.924. Emília Barabino, rua da Assembléia (2º and. n. 56 — 20\$000.
- 1.925. Paulo Witt, Praia Mel. Luz n. 1 — 20\$000.
- 1.926. Real B. S. Portuguesa de Benef., rua General Padilha n. 34 A — 20\$000.
- 1.927. Guinle & Irmãos, rua Constância Barbosa n. 3 — 50\$000.
- 1.928. Alice Saraiva Fernandes, rua Francisco Fragosa n. 71 — 50\$000.
- 1.929. Maria Balbina Gonçalves Brandão, rua Teixeira de Freitas n. 27 — 20\$000.
- 1.930. Mario Cunha & Comp., rua Barão de Bom Retiro n. 735 — 20\$000.
- 1.931. Antônio Sá Filho, Praça José Ribeiro n. 2 — 80\$000.
- 1.932. Esteves Marinho e outros, rua Barão de Lucena n. 8 — 20\$000.
- 1.933. Durval Borges de Moraes, rua Raul Pompeia n. 13 — 50\$000.
- 1.934. William Garthivart Baronete, rua Raul Pompeia n. 21 — 50\$000.
- 1.935. Valquíria (Menor) rua Raul Pompeia n. 33 — 50\$000.
- 1.936. Antônio Ribeiro S. Vasconcelos, rua Raul Pompeia n. 129 — 50\$000.
- 1.937. Valquíria (Menor), rua Raul Pompeia n. 29 — 50\$000.
- 1.938. Carlos J. F. Brandão, rua Raul Pompeia n. 14 — 50\$000.
- 1.939. O mesmo, rua Raul Pompeia n. 16 — 50\$000.
- 1.940. O mesmo, rua Raul Pompeia n. 18 — 50\$000.
- 1.941. O mesmo, rua Raul Pompeia n. 20 — 50\$000.
- 1.942. Jacira de Andrade, rua Raul Pompeia n. 28 — 50\$000.
- 1.943. Heloísa N. M. de Sousa, rua Raul Pompeia n. 58 — 50\$000.
- 1.945. Nestor Dias Brandão, rua Luiz de Castro n. 51 — 50\$000.
- 1.946. Carloman da Silva Oliveira, rua Campos Sales n. 25 — 20\$000.
- 1.947. Adriano dos Santos, rua Senador Nabuco n. 401 — 40\$000.
- 1.948. Augusto Kulhamann, rua Anibal Benévolo ns. 72-72, A — 50\$000.
- 1.949. Nicola Signorelli, rua Cassiano n. 6 — 50\$000.
- 1.950. Maria Pereira Lopes da Silva, rua Gustavo Sampaio número 172 — 20\$000.
- 1.951. Artur Hortêncio Bastos, rua Barão de Petrópolis n. 113 — 20\$000.
- 1.952. Edite Fonseca de Sousa, rua Itapoan n. 14 — 20\$000.
- 1.953. Francisco Imperato, rua Maxwell n. 26. — 20\$000.
- 1.954. Mario de Almeida, rua Angelo Bittencourt n. 27 — 20\$000.
- 1.955. Jacinto E. S. Santos, rua General Argolo n. 37 — 20\$000.
- 1.956. Diva da Fonseca Charpinel, rua Almirante Cândido Brasil n. 29 A — 20\$000.
- 1.957. Ass. Evag. Bapt. do R. de Janeiro, rua Paulo Fernandes (3º) n. 24 — 20\$000.
843. Manoel Rodrigues Fontinha Júnior, rua Esteves Lobão número 104 — 6\$500.
844. Francisco Alves de Sousa, rua Belmira n. 61 — 6\$500.
847. Manoel M. Borges, rua da Estação n. 43 — 32\$800.
854. Manoel Ferreira da Silva e outros, rua Cerqueira Daltro n. 340 — 7\$300.
860. Nair Nal (menor), rua Carolina Machado n. 9 — 35\$100.
861. Bernardino V. Júnior, rua Ana Quintão n. 66 — 16\$500.
862. Ana Ribeiro dos Reis e outros, rua Amparo n. 63 — 109\$00.
867. Mariano Antunes Vieira, rua Francisco Vale n. 31 A-33 — 90\$200.
868. Manoel R. Fernandes, rua Florentina n. 15 — 74\$000.
870. José Credman, travessa Fernandes Machado ns. 14-18 — 111\$100.
871. Antônio Borges, rua Ester Correia n. 16 — 59\$400.
873. Antônio de Almeida Leitão, travessa 16 de Maio n. 16 — 60\$800.
875. João de Sousa Coutinho, rua Duarte Teixeira n. 35 — 101\$700.
876. José Pereira dos Santos, rua D. Clara n. 127 — 74\$600.
879. Avelino Cardoso, rua Coronel Rangel n. 301 — 40\$000.
880. Augusto Neves, rua Comendador Infante n. 21 A — 126\$900.
883. Joaquim Gonçalves de Menezes, rua Cerqueira Daltro número 374 — 79\$800.
884. Manoel Dias de Oliveira, rua Cardoso Quintão n. 217 — 69\$400.
887. Charles J. Wallace, rua Carolina Machado n. 1.006 — 113\$800.
888. Joaquim Reis, rua Carolina Machado n. 988 — 107\$200.
889. O mesmo, rua Carolina Machado n. 982 — 86\$600.
890. Guilherme de Oliveira Maia, rua Carolina Machado n. 956 — 134\$000.
891. Vasco Pereira, rua Carolina Machado ns. 946-950 — 63\$200.
893. Luiz Antônio de Oliveira, rua Carolina Machado n. 666 — 101\$700.
894. José Gorra Ubaid, rua Carolina Machado n. 486 — 61\$000.
895. O mesmo, rua Carolina Machado ns. 470-472 — 76\$700.
896. Otaviano José da Cunha, rua Carolina Machado ns. 450-452 — 73\$000.
897. Joaquim da Silva Pereira, rua Carolina Machado n. 74 — 116\$700.
900. Faustino Moreira Dias, Praça Artur Azevedo n. 13 — 117\$700.
901. Joaquim da Silva Vitorino, rua Américo Brasiliense n. 79 — 88\$800.
905. Antônio Gasiglio, rua Amparo n. 19 — 77\$600.
- 1.093. Manoel Rodrigues Fontinha, rua Carolina Machado número 896 — 34\$700.
- 1.094. José Dias Leitão, rua Ernesto Lobão n. 97 — 32\$200.
- 1.095. Fernando Constantino, Est. Santa Isabel n. 25 — 91\$400.
- 1.096. Carlos Pascoal, rua Namur n. 95 — 8\$700.
- 1.098. Aulicino Galdino da Silva, beco Manoel Aires n. 17 — 4\$700.
- 1.099. Maria Del Coco, rua Maria José n. 38 — 31\$500.
- 1.100. Manoel Teixeira de Magalhães, rua Pereira de Figueiredo n. 99 — 31\$500.
- 1.101. M. A. Melo, rua Paraopeba n. 179 — 11\$800.
- 1.102. Manoel Antônio de Melo, Est. Portela n. 340 — 6\$500.
- 1.103. Antônio Mozart, Est. Portela n. 205 — 137\$200.
- 1.105. Alcino Floriano, rua Paramirim n. 18 — 56\$900.
- 1.106. Zleida Quintanilha, rua Padre Nóbrega n. 106 — 16\$500.
- 1.113. Victorino dos Santos Castro, rua João Vicente n. 205 — 98\$100.
- 1.116. Matias M. Ferreira, rua Japurá n. 41 — 9\$800.
- 1.118. Francisco Martins de Abreu, rua Barcelos Domingos número 7 — 30\$900.
- 1.119. Josefina Batista Corrêia, rua "C" n. 47 — 13\$000.
- 1.120. Antônio de Almeida Matias, rua Itaquati n. 285 — 101\$900.
- 1.121. Malaquias Augusto Sampaio, rua Itaquati n. 290 — 77\$000.
- 1.122. Manoel Antônio de Melo, rua Jarina ns. 17-21 — 68\$600.
- 1.123. Encarnação Delgado, rua Oliva Maia n. 33 — 76\$900.
- 1.124. Eutalino José Marques, rua Oliva Maia n. 67 — 76\$300.
- 1.125. Caixa Geral Funerária, rua Guarani n. 52 — 66\$800.
- 1.133. Emília Joana Fonseca Marques, rua Nerval de Gouvêa n. 123 — 61\$900.
- 1.134. Francisco de Sousa Castro, rua Nerval de Gouvêa número 153 — 69\$200.
- 1.135. Kalil Wazen, rua Maria Passos n. 114 — 115\$200.
- 1.137. José Monteiro, rua Maria Passos n. 100 — 105\$500.
- 1.138. Antônio Ferreira da Costa, rua Miguel Rangel n. 226 — 75\$200.
- 1.139. Emílio Cruz, rua Mario Hermes n. 49 — 15\$900.
- 1.144. Estevão Borges Leal, rua Maria Freitas ns. 38-42 — 82\$900.
- 1.146. Alfredo Pereira Guimarães, rua Padre Nobrega n. 53 — 63\$000.
- 1.151. Comp. Melhoramentos do Brasil, rua Iguaçu n. 215 — 83\$600.

- 1.152. José Machado de Vasconcelos, rua João Vicente n. 117 — 103\$700.
- 1.153. Teresa Fernandes, rua Manoel Simões n. 18 — 118\$400.
- 1.157. João Sousa Castaner, rua São Benedito n. 36 — 67\$100.
- 1.158. Miguel Felipe Bagé, rua São Benedito ns. 10-12 — 119\$600.
- 1.159. José Teixeira Brochado, rua Sanatório n. 125 — 77\$400.
- 1.165. Comp. Terr. Vila dos Lirios, rua Silva Vale n. 250 — 141\$100.
- 1.166. Joaquim Pedro do C. Pereira, rua 21 de Abril n. 20 — 66\$500.
- 1.169. Francisco Pereira Lacerda, rua Maria Passos n. 330 — 118\$900.
- 1.170. José Ignácio Rabelo, rua Silva Gomes n. 8 — 81\$300.
- 1.172. O proprietário, rua Souto n. 94 — 79\$600.
- 1.174. O proprietário, largo do Tanque n. 6 — 79\$400.
- 1.175. Francisco de Paiva, rua Valério n. 74 — 116\$300.
- 1.176. José Maria Val de Lobo, rua Valério n. 70 — 82\$600.
- 1.178. Luciano Martins, rua Pinto de Campos n. 36 — 90\$400.
- 1.179. Manuel Lourenço Pereira, rua Olívia Maia n. 108 — 116\$200.
- 1.224. Manuel da Cruz Digueis, rua Almeida Reis n. 92 — 5\$700.
- 1.225. Agnelo Pinto de Vasconcelos, Est. Rio da Prata n. 39 — 63\$500.
- 1.226. João Manuel Alonso Gaioso, rua Andrade de Araujo n. 40 — 72\$800.
- 1.227. Antero (menor), rua Coronel Rangel n. 10 — 82\$700.
- 1.228. Joaquim Pereira da Silva, rua Divisória n. 157 — 15\$400.
- 1.229. Laura de Paiva, rua D. João VI, n. 4 — 77\$300.
- 1.230. Cezar Lopes Agrelos, rua Gomes Serpa n. 135 — 75\$800.
- 1.231. Galoti & Monteiro, avenida Cesário de Melo n. 1.511 — 9\$600.
- 1.232. Francisco de O. G. Sobrinho, rua Barão n. 387 — 60\$500.
- 1.233. Manuel Gonçalves Viana, rua Barão de Ladário n. 22 — 25\$800.
- 1.234. José Machado de Carvalho, rua Ferraz n. 99 — 70\$300.
- 1.235. João Corrêa Brasil, rua Elias da Silva n. 129 — 66\$100.
- 1.236. Amélia da C. Oliveira e outro, rua Elias da Silva n. 119 — 53\$300.
- 1.237. Bernardina Conceição, rua Elias da Silva n. 351 — 78\$600.
- 1.252. José Manuel Teixeira Neto, rua Borborema ns. 1315 — 71\$600.
- 1.251. Manuel Lourenço Morgado, Estrada do Areal n. 66 — 76\$700.
- 1.253. Manuel Soares da Silva, rua Barreiros n. 152 — 84\$400.
- 1.255. Ana Pinto Gomes, rua Barreiros ns. 138 Al 140 — 83\$200.
- 1.256. Edmundo C. Monteiro, rua Barreiros n. 120 — 78\$200.
- 1.257. João Soares Ferreira, rua Boa de Queiroz n. 41 — 84\$300.
- 1.258. Pedro Rogério, rua Delfim Carlos n. 18 — 62\$000.
- 1.259. Evaristo António de Carvalho, rua Cardoso de Moraes n. 582 — 38\$300.
- 1.260. João Antonuccio e outro, rua Cardoso de Moraes n. 171 — 94\$500.
- 1.261. Francisco Dufra da Silva, rua Cardoso de Moraes n. 51 — 85\$400.
- 1.262. Manuel Pinto, rua Conselheiro Paulino n. 169 — 80\$500.
- 1.263. Visconde de Moraes, rua Etelvina n. 1 — 84\$200.
- 1.264. Stela F. M. Ferreira, rua Chui n. 29 — 90\$000.
- 1.265. Custódio Ornelas d'Araujo, Avenida dos Democráticos n. 1.466 — 93\$800.
- 1.266. Francisco Esteves, Avenida dos Democráticos n. 1.481 — 111\$800.
- 1.267. O proprietário, Estrada Vicente de Carvalho n. 730 — 12\$200.
- 1.268. Guilherme Monteiro, rua Uranos n. 1.413 — 60\$200.
- 1.269. O proprietário, travessa Maria da Glória n. 55 — 39\$300.
- 1.270. Manuel dos Santos, estrada Marechal Rangel n. 109 — 73\$700.
- 1.271. O proprietário, estrada Marechal Rangel n. 526 — 10\$700.
- 1.272. António Ramos de Almeida, estrada Marechal Rangel n. 817 — 115\$300.
- 1.273. O proprietário, rua das Missões ns. 204/206 — 9\$500.
- 1.274. João Ferreira Caldas, rua das Missões n. 259 — 68\$600.
- 1.275. O proprietário, rua das Missões n. 360 — 17\$300.
- 1.276. O proprietário, rua das Missões n. 436 — 56\$900.
- 1.277. O proprietário, rua das Missões n. 506 — 13\$700.
- 1.278. Raimundo Reginaldo Maia, estrada Monsenhor Felix sem número — 122\$400.
- 1.279. Evaristo Campos Amoedo, estrada Monsenhor Felix n. 2 — 83\$4000.
- 1.280. Ernesto Lima de Souza, estrada Monsenhor Felix n. 10 — 82\$300.
- 1.281. Luiz António Barcelos e outro, estrada Monsenhor Felix n. 8 — 76\$300.
- 1.282. António Pinto Alves Filho, estrada Monsenhor Felix n. 25 — 116\$000.
- 1.283. José Esteves, estrada Monsenhor Felix n. 227 — 106\$500.
- 1.284. Bernardo Alves de Oliveira, estrada Monsenhor Felix números 275/277 — 81\$100.
- 1.285. Bernardo Alves de Oliveira Gama, estrada Monsenhor Felix n. 279 — 77\$100.
- 1.286. Raimundo Vila, rua Montevideó n. 173 — 56\$000.
- 1.287. O proprietário, rua Montevideó ns. 365/367 — 55\$900.
- 1.288. O proprietário, rua Montevideó n. 410 — 72\$200.
- 1.289. João M. dos Santos Madruga, rua Montevideó n. 412 — 65\$700.
- 1.290. José Fernandes Fagundes Junior, rua Nabôr do Rego n. 64 — 64\$100.
- 1.291. O proprietário, rua Nicaragua n. 94 — 92\$800.
- 1.292. José Pinto de Oliveira, rua Nicaragua ns. 106/110 — 74\$500.
- 1.293. Bernardino F. Ferreira, estrada do Norte n. 111 — 65\$700.
- 1.294. Pedro da Costa Trilhos, estrada do Norte n. 119 — 82\$900.
- 1.295. José Florêncio da Costa, estrada do Norte n. 122 — 67\$800.
- 1.296. Florinda Coêlho Brandão, estrada do Norte n. 128 — 68\$100.
- 1.297. O proprietário, rua Nova Sião n. 127 — 33\$000.
- 1.298. O proprietário, rua Olga n. 83 — 37\$900.
- 1.299. O proprietário, rua Operário Fortes n. 7 — 38\$700.
- 1.300. Filadelfo Nogueira, rua Panamá n. 97 — 86\$700.
- 1.301. Mário de Jesus, rua Paranapanema n. 99 — 65\$800.
- 1.302. O proprietário, largo da Pavuna n. 17 — 104\$600.
- 1.303. O proprietário, rua Pereira Landim n. 8 — 53\$200.
- 1.304. O proprietário, rua Proclamação n. 43. — 14\$100.
- 1.305. Joaquim António A. Machado, rua Proclamação n. 93. — 118\$700.
- 1.306. O proprietário, praça Progresso n. 7-9-A.. — 28\$600.
- 1.307. Irm. de N. S. da Apres. S. S. Matr., largo de Irajá ns. 9-15. — 106\$900.
- 1.308. O proprietário, travessa João Romariz ns. 14-14-A. — 9\$100.
- 1.309. O proprietário, travessa Leonor Mascarenhas n. 121-A. — 93\$200.
- 1.310. O proprietário, rua 24 de Fevereiro n. 105. — 15\$100.
- 1.311. Miguel dos Santos, rua Uranos n. 1.429. — 66\$000.
- 1.312. O proprietário, rua Uranos n. 969. — 9\$100.
- 1.313. O proprietário, rua Uranos n. 865. — 10\$500.
- 1.314. O proprietário, rua Uranos n. 817. — 8\$200.
- 1.315. O proprietário, rua Uranos n. 603. — 9\$200.
- 1.316. Leopoldina Vasconcelos Rego, rua Senador António Carlos n. 430. — 82\$600.
- 1.317. Leandro de Mota, rua Senador António Carlos n. 403. — 71\$000.
- 1.318. Eneas Paiva, rua Senador António Carlos n. 387. — 76\$300.
- 1.319. Carolina Alves da Silva, estrada do Quitungo ns. 1.626-1.630. — 81\$700.
- 1.320. Justiniano António de Moraes, rua 4 de Novembro número 191. — 67\$400.
- 1.321. Ernesto Gonçalves da Rocha, rua 4 de Novembro números 93-95. — 76\$400.
- 1.322. José de Oliveira, rua Dr. Joviniano n. 153. — 71\$100.
- 1.323. José Pereira de Macedo, rua Dr. Joviniano n. 53. — 69\$300.
- 1.324. O proprietário, rua João Romariz n. 143. — 8\$400.
- 1.325. João Francisco Pires Garcia, rua Lobo Júnior n. 475. — 56\$000.
- 1.326. Paulino de Sousa Torres, rua Lobo Júnior n. 309. — 72\$600.
- 1.327. Padre Ricardo Silva, rua Lobo Júnior n. 295. — Réis 115\$600.
- 1.328. Maria Luiza de Carvalho, rua Lobo Júnior n. 235. — 95\$400.
- 1.329. Joaquim Pereira Vendas, rua Lígia n. 104. — 58\$900.
- 1.330. Carmen Brandão Vasconcelos, rua Lobo Júnior n. 141. — 64\$200.
- 1.331. O proprietário, rua Lobo Júnior n. 105. — 12\$200.
- 1.332. O proprietário, rua Leopoldina Rego n. 456. — 10\$000.
- 1.333. Manuel Bessa Menezes, rua Júlio Ribeiro n. 141. — 74\$100.
- 1.334. Joaquim Pereira dos Santos, rua João Romariz n. 9. — 58\$200.
- 1.335. Alvaro Francisco Gomes, rua João Rego n. 130. — 71\$500.
- 1.336. O mesmo, rua João Rego n. 72. — 56\$900.
- 1.337. Emília Rodrigues, rua Ibiapina n. 253. — 56\$000.
- 1.338. Domingos Pereira da Rocha, rua Ibiapina n. 17. — 71\$500.
- 1.339. Agostinho Cunha, rua Ibiapina n. 173. — 75\$000.
- 1.340. O proprietário, rua Joana Fontoura n. 109. — 12\$400.
- 1.341. O proprietário, rua Joana Fontoura n. 33. — 10\$600.
- 1.342. O proprietário, rua Joaquim Rego n. 39. — 9\$900.
- 1.343. O proprietário, rua João Torquato n. 299. — 34\$100.
- 1.344. O proprietário, rua João Torquato ns. 239-241. — Réis 14\$400.
- 1.345. O proprietário, rua João Romariz n. 104. — 10\$700.
- 1.346. O proprietário, rua João Romariz n. 81. — 12\$900.
- 1.347. O proprietário, rua Guilherme Frota n. 21. — 30\$500.

- 1.348. O proprietário, rua Flora Lobo n. 62. — 55\$400.  
 1.349. Alexandrina da Rocha Pinto, rua Maria Paula n. 98. — 75\$200.  
 1.350. Manuel F. Ribeiro, rua Tijolos n. 95. — 81\$900.  
 1.351. Maria Elvira Sancho Alves, rua Zizi n. 35. — 7\$800.  
 1.352. Antônio Augusto Machado, rua Arquias Cordeiro n. 522. — 9\$500.  
 1.353. José Nunes Rodrigues, rua Arquias Cordeiro n. 346. — 11\$500.  
 1.354. Inácio Gonçalves da Silva, rua Borges Monteiro n. 58. — 3\$900.  
 1.355. Alberto José da Silva, rua Adriano ns. 93-95. — 10\$300.  
 1.356. Antônio Costa, rua Engenho de Dentro n. 25. — 6\$500.  
 1.358. Rita Angélica Ribeiro Teixeira, praça Avai n. 15. — 32\$100.  
 1.359. Alfredo Pinto Vieira, rua Vaz de Toledo n. 228. — 33\$800.  
 1.360. Antônio Gonçalves C. Mendonça, rua Venceslau n. 43. — 11\$900.  
 1.361. Maria Fausta de Castro, rua Vaz de Caminha n. 132. — 70\$100.  
 1.362. Bernardino Pinto, rua Torres de Oliveira n. 297. — 52\$600.  
 1.363. Abel Rodrigues de Carvalho, estrada Velha da Pavuna n. 1291. — 100\$600.  
 1.364. Irmandade da S. C. dos Militares, rua Engenho de Dentro n. 17-A. — 10\$200.  
 1.365. Evangelina O. de Souza, rua Engenho de Dentro n. 550. — 6\$100.  
 1.366. Joaquim Moreira dos Santos, praça do Engenho Novo n. 16-B. — 13\$500.  
 1.367. Júlio Augusto Alves, rua Engenho de Dentro n. 412. — 31\$300.  
 1.368. Albino Ferreira Leão, rua Engenho de Dentro n. 474. — 21\$800.  
 1.369. Francisco Antônio da Fonseca, rua Clarimundo de Melo n. 322. — 7\$300.  
 1.370. Álvaro de Miranda Pinto, rua Clarimundo de Melo n. 404. — 31\$500.  
 1.371. Mário Jesus Melo, rua Clarimundo de Melo n. 423. — 40\$300.  
 1.372. Horácio Frederico da Silva, rua Clarimundo de Melo número 62. — 79\$200.  
 1.373. Manuel da Costa Marques, rua Cruz e Sousa n. 67. — 12\$000.  
 1.374. Domingos Coelho, rua Dias da Cruz n. 476. — 41\$800.  
 1.375. José P. Cabral, rua Dias da Cruz n. 381. — 6\$900.  
 1.376. Mário da Conceição Maia, rua Dias da Cruz n. 659. — 41\$100.  
 1.377. Luiz Antônio Gomes, rua Dr. Bulhões n. 197. — 13\$600.  
 1.378. Ilderico Pinto de Almeida, rua Paulo de Araújo n. 132. — 40\$200.  
 1.379. Antônio Gonçalves Conceição, rua Condessa de Belmonte n. 91. — 37\$400.  
 1.380. Sérgio de Macedo Portela, rua Coronel Almeida n. 50. — 6\$500.  
 1.381. Joaquim de Sousa Castro, rua General Clarindo n. 182. — 9\$600.  
 1.382. Antônio Adão Teixeira, rua Goiás n. 1.171. — 38\$00.  
 1.383. Odete, Manuel, Clarice e João, rua General Clarindo n. 69. — 5\$500.  
 1.384. José Ferreira de Almeida, rua Martins Lage n. 50. — 40\$600.  
 1.385. Albino G. Barroso Alves, rua Fagundes Varela n. 51. — 70\$200.  
 1.386. Nestor Lices Brandão, rua Luiz de Castro n. 54-A. — 100\$700.  
 1.387. Samuel Pinheiro Guimarães, rua Lins de Vasconcelos n. 205. — 5\$300.  
 1.388. Raul Leite & Comp., rua Leopoldino Bastos n. 41. — 54\$900.  
 1.389. Elisa Margal Dias, rua Leopoldina n. 37. — 28\$500.  
 1.390. General Electric S. A., rua Miguel Angelo n. 37. — 241\$600.  
 1.391. Albino Ferreira Leão, rua Morro do Vintem n. 48. — 9\$800.  
 1.392. José Herculano, rua Morro do Vintem n. 214. — 8\$200.  
 1.393. Constância Alves dos Santos, avenida João Ribeiro n. 203. — 98\$100.  
 1.394. José Rosário de Carvalho, rua Nove n. 6. — 11\$000.  
 1.395. José Ramos Loureiro, rua Padre Januário n. 18. — Réis 100\$600.  
 1.396. Manuel Alves de Amorim, rua Paraná n. 40. — 8\$600.  
 1.397. Manuel Cardoso Pires, rua Paraná n. 97. — 14\$400.  
 1.398. José Gomes da Silva, rua Pechanha da Silva n. 106-A. — 51\$300.  
 1.399. Francisco Gregório Pino, rua S. Gabriel n. 40. — Réis 400\$000.  
 1.400. Antônio de Sá, avenida Amaro Cavalcanti n. 648. — 170\$100.  
 1.401. José Manuel Nogueira, rua Assis Carneiro n. 115-A. — 75\$200.  
 1.403. Darilo & Comp., rua Goiás n. 602. — 6\$800.  
 1.404. Companhia de Ácidos, avenida João Ribeiro n. 612. — 97\$900.  
 1.405. Vicente Durante, rua João Pinheiro n. 169. — 5\$500.  
 1.406. Felipe Neri Ferreira, rua José Domingues n. 20. — 9\$300.  
 1.407. Banco do Brasil, rua José dos Reis n. 394. — 106\$700.  
 1.408. Helena e Haroldo Reis de Lima, rua Estevam Silva n. 67. — 8\$500.  
 1.409. Francisco Barbosa, rua Francisca Meyer n. 101. — Réis 31\$300.  
 1.410. O mesmo, rua Francisca Meyer n. 105. — 10\$000.  
 1.411. Daniel Alves Simon, avenida Suburbana n. 2.570. — 53\$200.  
 1.412. Silva Ferreira, avenida Suburbana n. 2.512. — 56\$500.  
 1.413. Manuel de Oliveira B. Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.223. — 10\$500.  
 1.414. João Fernandes, rua Pechanha da Silva n. 119-A. — 51\$300.  
 1.415. Manuel de O. Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.116-A. — 92\$900.  
 1.416. Alexandrina dos Santos Faria, avenida Suburbana número 2.760. — 6\$000.  
 1.420. Antônio Miguel Júnior, rua Fontoura Chaves ns. 93-97. — 71\$600.  
 1.423. Joaquim de Sousa Mendes, praça Engenho Novo n. 26. — 79\$100.  
 1.427. José Borges, rua Joaquim Serra n. 26. — 68\$300.  
 1.430. João José da Silva, rua Cachambi n. 133. — 98\$900.  
 1.431. Francisco Pacheco, rua Dr. Leal n. 251. — 67\$300.  
 1.431. Domingos Luiz de Campos, rua Goiás n. 104. — Réis 103\$000.  
 1.435. Francisco Machado Monteiro, rua Goiás n. 120. — 66\$700.  
 1.436. Leopoldina E. dos Reis Moraes, rua Goiás n. 154. — 85\$400.  
 1.437. Olga Martins Gomes dos Santos, rua Goiás ns. 230-232. — 93\$200.  
 1.438. In-âncio Chaves de Figueiredo, rua Goiás ns. 402-401. — 66\$100.  
 1.439. Henrique F. da Costa Moura, rua Goiás n. 438. — 82\$200.  
 1.442. Maria Jesus Pereira da Lago, rua Gustavo Riedel ns. 155-157. — 97\$00.  
 1.444. Otacílio D. B. dos Santos, rua Engenho de Dentro n. 13. — 102\$700.  
 1.446. Antônio da Fonseca Martins, rua Engenho de Dentro n. 252-A. — 79\$800.  
 1.447. João Napoleão da Silva, rua Sá n. 161. — 76\$400.  
 1.448. Quintiliano de Matos, rua Sá n. 167. — 66\$600.  
 1.452. Rita Jane Ferreira da Costa, rua Ferreira de Andrade n. 122. — 82\$700.  
 1.455. Sociedade M. P. do Eng. Dentro, rua José dos Reis n. 25-A. — 82\$300.  
 1.457. Vitoriano de Faria Machado, rua Torres de Oliveira número 114. — 52\$200.  
 1.459. Sálvio Azevedo & Comp., rua Teixeira de Azevedo n. 23. — 65\$700.  
 1.460. José Carvalho Bastos, avenida Suburbana n. 2.814. — 58\$400.  
 1.460. Manoel F. Machado, avenida Suburbana n. 2.787. — 65\$700.  
 1.467. Castódio José de Almeida, avenida Suburbana n. 2.024. — 92\$700.  
 1.468. Irene Denisecco, avenida Suburbana n. 1.782. — 79\$700.  
 1.470. Gabriel Paiva de Sampaio, avenida Suburbana n. 1.980. — 44\$000.  
 1.479. João Francisco de Melo, rua Sá ns. 135-135-A. — 54\$400.  
 1.481. Felisardo Vilela R. Morgado, rua Clarimundo de Melo ns. 335-37. — 69\$700.  
 1.485. Rosa Gonçalves Guimarães, rua D. Eugênia n. 23. — 94\$800.  
 1.487. Pedro Moarelle Garcia Pesse, rua Clarimundo de Melo n. 55. — 187\$000.  
 1.488. Januário Francisco Coelho, rua Clarimundo de Melo número 311. — 126\$000.  
 1.493. Salim A. Da'e, rua Clarimundo de Melo n. 920. — Réis 67\$200.  
 1.495. Antônio Gomes Tomás, rua Dr. Bulhões n. 116. — Réis 75\$500.  
 1.496. Felisardo R. V. Morgado, rua Dr. Bulhões n. 160. — 97\$100.  
 1.499. Maria da Conceição Soares, rua Dr. Leal n. 38. — 86\$700.  
 1.502. João José da Silva, rua Cachambi n. 133. — 91\$000.  
 1.503. Artur M. Ferreira de Matos, rua Cardoso n. 217. — 85\$200.

- 1.512. Francisco Brás, rua Condessa Belmonte n. 96. — 75\$400.  
 1.513. Horácio Frederico da Silva, rua Clarimundo de Melo n. 762. — 74\$700.  
 1.516. Manuel Gonçalves Correia Júnior, rua Daniel Carneiro n. 115. — 421\$500.  
 1.520. Morais Silva & Comp., rua D. Romana ns. 168-170. — 91\$900.  
 1.521. Francisco Antônio da Rosa, rua Padre Januário n. 46. — 113\$700.  
 1.223. Luiz Guido, rua Domingos Lopes n. 44. — 39\$200.  
 Seção de Expediente, 27 de outubro de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

### Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 21.310;
- b) no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 21.486;
- c) no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 21.486;
- d) no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página 21.752;
- e) no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página 21.752;
- f) no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página 21.752;
- g) no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 21.833;
- h) no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 21.834.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Diretoria do Domínio da União

#### SERVIÇO DE CONTABILIDADE

##### EDITAL N. 2

Em conformidade com o despacho exarado em 25 do corrente mês, pelo Sr. diretor, no processo n. 72.226-33, pelo presente fica convidado a comparecer a esta Diretoria, dentro do prazo de 30 dias, o Sr. Capitulino Vilela Barbosa, afim de pagar o selo devido pela certidão de fls. 2.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — *Themistocles B. de Carvalho*.

### Comissão Central de Compras

#### RETIFICAÇÃO

Na relação das requisições com ofertas de cotizações para o dia três de novembro, publicada no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à página 21.310, onde se lê:

"425.976 — Livres e publicações";

leia-se:

425.076 — Livros e publicações.

Alberto de Faria Filho, diretor.

### Comissão Central de Compras

Chama-se a atenção dos interessados para o aviso publicado no "Diário Oficial" de 29 do corrente, à página 21.834.

### Alfândega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 460

De ordem do senhor inspetor, se faz público que nos dias 7, 10 e 14 de novembro de 1938, às 12 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta pública, em primeira, segunda e terceira praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias aliante mencionadas, as quais serão, entretanto, apregoadas e vendidas no Armazem n. 1.

De acordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatários o requeiram até a véspera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

##### ARMAZEN N. 1

##### Lote n. 1

G. V. — Um fardo n. 3.684-051, contendo dobradiças de cobre, sem mola, dourado, com o peso legal de 15 quilos, vindo pelo vapor "Madrid", entrado em 23 de setembro de 1937 — Manifesto n. 1.563 — Relação n. 1.212.

##### Lote n. 2

P. — Dentro de dois ângulos: Uma caixa n. 87.118, contendo: objetos de fantasia para cima de mesa, de louça, n. 2, com o peso legal de 60 quilos, vinda pelo vapor "Madrid", entrado em 23 de setembro de 1937 — Manifesto n. 1.563 — Relação n. 1.212.

##### Lote n. 3

C. F. P. P. — Uma caixa n. 1.039, contendo: quaisquer preparações não classificadas, para uso técnicos, vinda pelo vapor "General Osório", entrado em 8 de setembro de 1937 — Manifesto n. 1.477 — Relação n. 7.209.

##### Lote n. 4

P. — Dentro de dois ângulos: Uma caixa n. 87.115, contendo: objetos de fantasia, para cima de mesa, de louça, n. 2, com o peso legal de 60 quilos, vinda pelo vapor "General Osório", entrado em 8 de setembro de 1937 — Manifesto n. 1.477 — Relação n. 1.209.

##### Lote n. 5

P. G. — Cinco caixas ns. 2.101-159-63, contendo: quatro mil oitocentos e oitenta e quatro (4.884) canivetes, com cabo de osso, até duas lâminas, vindas pelo vapor "General Osório", entrado em 8 de setembro de 1937 — Manifesto n. 1.477 — Relação n. 1.209.

##### Lote n. 6

SINBL — Três caixas ns. 101-03, contendo: objetos de fantasia de vidro n. 1, de cor, com assento lapidado, com o peso legal de 260 quilos, vindas pelo vapor "Hakonsan Marú", entrado em 23 de novembro de 1936 — Manifesto n. 1.753 — Relação n. 1.162.

##### Lote n. 7

C. C. — Uma caixa n. 3, contendo: obras não classificadas de madeira, para cima de mesa, com o peso legal de 30 quilos, vinda pelo vapor "Montevideu Marú", entrado em 27 de fevereiro de 1937 — Manifesto n. 317 — Relação n. 1.178.

##### Lote n. 8

C. B. D. dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas, tendo na parte superior deste as letras L. E. e na inferior as letras W. C. — Uma garrafa n. 1, contendo cadinhos de plumbagina, com o peso legal de 200 quilos, vinda pelo vapor "Sultan Star", entrado em 11-1-37. Manifesto 45. Relação 1.171.

##### Lote n. 9

Corte Real — Um garrafão n. 443, coberto de vime, vazio, pesando legal 5 quilos, vindo pelo vapor "Highland Princess", entrado de Londres em 24-5-37. Manifesto 829. Relação 1.192.

Goodyear — Dois cartões ns. 1.024 e 1.531, pesando bruto 6 quilos, contendo 2 câmaras de ar, pesando cada uma até 5 quilos, pesando legal 4 quilos, vindos pelo vapor alemão "Algina", entrado de Durban em 4-6-37. Manifesto 896. Relação 1.193.

##### Lote n. 10

KT — Uma caixa, pesando 120 quilos, n. 2.238, contendo 5.040 isqueiros de cobre envernizados, niquelados e pintados, pesando bruto nos envoltórios 100 quilos, vinda pelo vapor "Sierra Nevada", entrado em 7-7-31. Manifesto 853.

##### Lote n. 11

RAND — Um rolo n. 1, pesando bruto 26 quilos, contendo uma amostra de linoleum em passadeira, medindo 3 metros, pesando legal 10 quilos, vindo pelo vapor "Western World", entrado de Nova York em 21-5-37. Manifesto 810. Relação 1.191.

##### ARMAZEN N. 3

##### Lote n. 12

H & H — Uma caixa n. 394, pesando real 35 quilos, contendo flanela de lã até 250 gramas por metro quadrado, vinda pelo vapor "La Coruña", entrado em 4-9-37. Manifesto 1.462. Relação 1.175.

##### Lote n. 13

C. K. dentro de dois ângulos — Uma caixa n. 101, pesando legal 85 quilos, contendo palha para confecção de chapéus de outra qualidade vinda pelo vapor "Almeda Star", entrado em 8-12-36. Manifesto 1.844. Relação 1.138.

##### Lote n. 14

C. K. dentro de dois ângulos — Uma caixa n. 100, pesando legal 16 quilos, contendo cadarço de seda, vinda pelo vapor "Almeda Star", entrado em 8-12-36. Manifesto 1.844. Relação 1.138.

##### Lote n. 15

Casa Mayrink Veiga S. A., para exposição na Feira Internacional da Cidade — Duas caixas ns. 1 e 2, pesando legal 155 quilos, contendo quaisquer objetos físicos, não classificados, de outro metal ordinário, vindas pelo vapor "Almeda Star", entrado em 8-12-36. Manifesto 1.844. Relação 1.138.

##### Lote n. 16

J. C. — Uma caixa n. 9.230, pesando legal 9 quilos, contendo quaisquer objetos físicos, não classificados, de outro metal ordinário, vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 17-7-37. Manifesto 1.151. Relação 1.166.

##### Lote n. 17

J. C. — Uma caixa n. 9.271, pesando legal 21 quilos, contendo quaisquer objetos físicos, não classificados, vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 17-7-37. Manifesto 1.151. Relação 1.166.

## Lote n. 18

I. C. B. D. — Duas caixas ns. 60 e 61, pesando legal 40 quilos, contendo: tinta preparada à base de alumínio em pó, e três latas ns. 148, 152 e 154, pesando legal 66 quilos, contendo: tinta preparada à base de alumínio, vindas pelo vapor "Pan America", entrado em 27-6-37. Manifesto 978. Relação 1.160.

## Lote n. 19

Brofo, contramarca: 3.084 — Dez barrís ns. 1 a 10, pesando real 2.630 quilos, contendo carvão medicinal simples, em pequenos fragmentos, vindos pelo vapor "Andalucia Star", entrado em 16-8-37. Manifesto 1.335. Relação 1.170.

## Lote n. 20

Brabanja — Uma caixa sem número, pesando real 11 quilos, contendo renda de algodão ou de qualquer matéria, vinda pelo vapor holandês "Zaa'and", entrado em 2-7-37. Manifesto 1.079. Relação 1.163.

## Lote n. 21

H. Z. — Sessenta (60) caixas ns. 1 a 60, pesando legal 3.540 quilos, contendo: papel crepon estampado, vindas pelo vapor Zaaland, entrado em 2 de julho de 1937 — M. 1.079 — Rel. 1.163.

## Lote n. 22

S. P. — Quarenta e cinco (45) caixas ns. 1 a 45, pesando 5.285 quilos, contendo: Papel em peças para forrar salas, estampado, vindos pelo vapor Zaaland, entrado em 2-7-937. — M. 1.079 — Rel. 1.163.

## Lote n. 23

H. Z. — Trinta e cinco (35) caixas ns. 295 a 330 pesando legal 2.243 quilos, contendo: Papel crepon, colorido, vindas pelo vapor Salland, entrado em 4-8-937 — M. 1.269 — Relação 1.169.

## Lote n. 24

H. S. — Quatro caixas ns. 4.091/94, pesando legal 190 quilos, contendo: Objetos de adorno ou fantasia, para cima de mesa, de matérias plásticas, vindas pelo vapor Salland, entrado em 4-8-937 — M. 1.269 — Rel. 1.169.

## Lote n. 25

G. B. C. A. — Uma peça s/n., de tubo de aço, quaisquer outros, batido com o peso real de 479 quilos, vinda pelo vapor Sortatia, entrado em 25-9-937 — M. 1.584 — Rel. 1.180.

## Lote n. 26

Casa Edison — dentro de um triângulo — Uma caixa n. 1.529, pesando legal 13 quilos, contendo: Obras impressas de papel, em duas ou mais cores, vindas pelo vapor Inglês Western Prince, entrado em 13-2-937 — M. 249 — Rel. 1.183.

## Lote n. 27

A. D. — Uma caixa n. 294, pesando legal 50.500 grs., contendo: Objetos de adorno de vidro, vinda pelo vapor Aurigny, entrado em 11-9-937 — M. 1.503 — Relação 1.177.

## Lote n. 28

M. C. — contra marca: SA — Uma caixa n. 5.741, pesando contendo: quaisquer medicamentos químicos, não classificados, para uso externo e interno, vinda pelo vapor Aurigny, entrado em 11-9-937

## Lote n. 29

P. — dentro de dois angulos opostos pelas aberturas — Nove caixas ns. 84.511, 84.514, 84.515, 84.518, 85.042/43, 85.047/8, contendo: objetos de fantasia para cima de mesa, de vidro n. 1 de cor cor o peso legal de 265 quilos, vindas pelo vapor Monte Rosa, entrado em 14-10-937 — Manif. 1.700 — Rel. 1.179.

## Lote n. 30

P. — dentro de dois angulos opostos pelas aberturas — Duas caixas ns. 84.510 e 84.512, contendo: jarras e pratos de vidro n. 1, de cor, lapidados com o peso legal de 286 quilos, vindas pelo vapor Monte Rosa, em 14-10-937 — Manif. 1.700 — Rel. 1.179.

## Lote n. 31

P. — dentro de dois angulos opostos pelas aberturas — Uma caixa n. 84.513, contendo: copos de vidro branco n. 1, lapidado, com o peso legal de 170 quilos, vinda pelo vapor Monte Rosa, entrado em 14-10-937 — Manif. 1.700 — Rel. 1.179.

## Lote n. 32

P. — dentro de dois angulos opostos pelas aberturas — Quatro caixas ns. 84.516, 84.517, 85.049 e 85.045, contendo: Bomboneiras de vidro de cor, n. 1, lapidado, com o peso legal de 370 quilos, vindas pelo vapor Monte Rosa, entrado em 14-10-937 — M. 1.700 — Rel. 1.179.

## Lote n. 33

P. — dentro de dois angulos opostos pelas aberturas — Tres caixas ns. 85.040/41 e 85.046, contendo: Fruteiras de vidro de cor, n. 1, lapidado, com o peso legal de:

Objetos de fantasia de vidro n. 1, de cor, com o peso legal de 160 quilos.

Perasinsulfadoras de borracha com o peso legal de 12 quilos.

Bórlas de seda, com o peso legal de 7 quilos, vindas pelo vapor Monte Rosa, entrado em 14-10-937 — M. 1.700 — Rel. 1.179.

## ARMAZÉM N. 4

## Lote n. 34

F. P. F. — Uma caixa n. 78, pesando bruto 85 quilos, contendo:

Obras não classificadas para serviço de mesa e outros usos, de vidro, n. 1, branco, usadas, pesando real 5 quilos;

Obras não classificadas para serviço de mesa, usadas, de louça, n. 4, pesando 5 quilos;

Uma máquina operatriz de uso doméstico e semelhantes, pesando bruto 2 quilos;

Tres chapéus usados de feltro, para senhora;

Tres gravatas de seda simples, pesando real 60 gramas, vindas pelo vapor "Monte Pascoal", entrado em 28 de abril de 1937. M. 674. Rel. 134.

## Lote n. 35

D. do B. — Duas caixas ns. 368/69, pesando bruto 49 quilos, contendo tinta preparada à base de alumínio em pó, pesando 32 quilos, vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 8 de abril de 1937. M. 548. Rel. 131.

## Lote n. 36

W. DOREY — Dois fardos ns. 1 e 2, pesando bruto 57 quilos, contendo dois colchões de paima com forro de outro tecido, pesando legal 52 quilos, vindos pelo vapor "Eastern Prince", entrado em 8 de janeiro de 1937. M. 37. Relação 119.

## Lote n. 37

WIROCO — Uma caixa n. 1, pesando bruto 95 quilos, contendo impressos de mais de uma cor, pesando legal 80 quilos, vinda pelo vapor "Eastern Prince", entrado em 8 de janeiro de 1937. M. 37. R. 119.

## Lote n. 38

C. W. dentro de um círculo — Uma caixa n. 781 a, peso bruto 20 quilos, contendo matérias plásticas, em obras não classificadas de bachelite, pesando legal 6 quilos, vinda pelo vapor "Amsteriana", entrado em 15 de março de 1937. M. 385. Rel. 128.

## Lote n. 39

M. P. C. — Uma caixa n. 285, pesando bruto 2 quilos, vazia, vinda pelo vapor "West. Cactus", entrado em 27 de junho de 1936. Manifesto 906. Rel. 90.

## ARMAZÉM N. 6

## Lote n. 40

P. C. — Seis fardos de ferro ns. 1/6, um barril n. 7 e uma caixa n. 8, de madeira, ao todo oito volumes, pesando bruto 631 quilos, contendo gesso em pó, com mistura de mais de uma matéria, pesando legal 180 quilos, vindos pelo vapor "Bagé", entrado em 19 de setembro de 1936. M. 1.365. Rel. 449.

## Lote n. 41

J. B. — Trinta e oito fardos ns. 1 a 38, pesando bruto 6.175 quilos, contendo papel comum, para impressão, com linha d'água, pesando legal 6.610 quilos, vindos pelo vapor "Atlanta", entrado em 16 de fevereiro de 1937. M. 235. Rel. 456.

## Lote n. 42

S. F. — Uma caixa n. 1.344, pesando bruto 25 quilos, contendo 18 meios litros de champagne, pesando legal 19 quilos, vinda pelo vapor "Formose", entrado em 9 de novembro de 1936. M. 1.662. Rel. 451.

## Lote n. 43

L. P. — Uma caixa n. 238, pesando bruto 24 quilos, contendo livros com impressão para leitura, em língua estrangeira, com capa de papelão, pesando legal 8 quilos, vinda pelo vapor "Grox", entrado em 29 de abril de 1937. M. 675. Rel. 460.

## Lote n. 44

SAB — Uma caixa n. 1.439, pesando bruto 19 quilos, contendo obras de ferro batido não especificado, pintada, pesando legal 11 quilos, vinda pelo vapor "Formose", entrado em 15 de maio de 1937. Manifesto 774. Rel. 461.

## ARMAZÉM 8

## Lote n. 45

RJ — Dezenove (19) caixas ns. 40 a 58, pesando bruto 2.185 quilos, contendo: papel crepon, colorido por qualquer processo, pesando legal 1.587 quilos, vindas pelo vapor "Salland", entrado em 14-5-937; rel. 188.

## Lote n. 46

RJ — Quatorze (14) caixas, ns. 25 a 38, pesando bruto 1.750 quilos, contendo: papel crepon, colorido por qualquer processo, pesando legal 1.250 quilos, vindas pelo vapor "Salland", entrado em 14-5-937; relação 188.

## Lote n. 47

Aida — Uma caixa n. 39, pesando bruto 103 quilos, contendo: papel crepon, branco, pesando legal 73 quilos, vinda pelo vapor "Salland", entrado em 11-5-937; rel. 188.

## Lote n. 48

AB — Trinta (30) caixas pesando bruto 2.340 quilos, contendo: papel crepon estampado, em tiras, pesando legal 1.770 quilos, vindas pelo vapor "Salland", entrado em 11 de maio de 1937; rel. 188. (Volumes ns. 150 a 178).

## Lote n. 49

AB — Dezesseis (16) caixas ns. 180 a 195, pesando bruto 1.319 quilos, contendo: papel vegetal em tiras, estampado, pesando legal 1.173 quilos, vindas pelo vapor "Montferland", entrado em 24 de maio de 1937; m. 827; rel. 189.

## Lote n. 50

RJ — Quinze (15) caixas ns. 60 a 74, pesando bruto 1.748 quilos, contendo: papel crepon, colorido por qualquer processo, pesando legal 1.240 quilos, vindas pelo vapor "Montferland", entrado em 24-5-937; manifesto 827; reel. 189.

## Lote n. 51

SR — Quarenta e cinco (45) caixas ns. 1 a 45, pesando bruto 3.573 quilos, contendo: 90 bobinas de papel estampado, pesando legal 2.800 quilos, vindas pelo vapor "Montferland", entrado em 24 de maio de 1937; m. 827; rel. 189.

## Lote n. 52

Simon Meissl & Comp. — Dois pacotes ns. 1 e 2, pesando bruto 8 quilos, contendo: obras impressas de mais de uma cor, pesando legal, 7 quilos, vindos pelo vapor "Montferland", entrado em 24 de maio de 1937; manifesto 827; rel. 189.

## Lote n. 53

FK — Vinte e uma (21) caixas ns. 1a 21, pesando bruto 1.275 quilos, contendo: papel crepon, estampado, pesando legal 801 quilos, vindas pelo vapor "Amsterrland", entrado em 7-6-937; manifesto 911; rel. 191.

## Lote n. 54

RJ — Onze (11) caixas, ns. 75 a 85, pesando bruto 1.128 quilos, contendo: papel crepon, colorido por qualquer processo, pesando legal 800 quilos, vindas pelo vapor "Amsterrland", entrado em 7-6-937. m. 911; rel. 191.

## Lote n. 55

LN — Trinta e duas (32) caixas, ns. 1 a 32, pesando bruto 2.856 quilos, contendo: 64 bobinas de papel estampado, pesando real 1.840 quilos, vindas pelo vapor "Amsterrland", entrado em 7 de junho de 1937; m. 911; rel. 191.

## Lote n. 56

Maia — Dentro de um triângulo, um barril n. 36, pesando bruto 49 quilos, contendo: vinho até 14° grãos, estragado, pesando real 13 quilos, vindo pelo vapor "Aurigny", entrado em 5-4-937; m. 532; rel. 180.

## Lote n. 57

Philips: Um cartão n. 5.946, pesando bruto 11 quilos, contendo: 1 válvula estragada para rádio, pesando legal 5 quilos, vindo pelo vapor "Eermland", entrado em 5 de março de 1936. M. 309. Rel. 120.

## Lote n. 58

Marri: Dois amarrados sem números de tubos de ferro batido para água e semelhantes, pesando legal 88 quilos, vindos pelo vapor "Zaaland", entrado em 8 de maio de 1937. M. 499. Rel. 187.

## Lote n. 59

O "Globo" — contra marca: K — 44/166: Duas bobinas números 1.361 e 1.384, pesando bruto 810 quilos contendo: Papel para impressão, comum, com linha dagua, pesando legal 800 quilos, vindas pelo vapor "Bore IX" entrado em 30 de setembro de 1936. Manifesto 1.437 ou 1.241. Rel. 145.

## Lote n. 60

4.180: Um disco n. 132 de ferro, pesando bruto 2 quilos e legal 2 quilos, vindo pelo vapor americano "Southern Cross", entrado em 25 de fevereiro de 1937. M. 215. Rel. 171.

## Lote n. 61

Sem marca: Um tubo de ferro batido pesando bruto 63 quilos e legal 63 quilos, vindo pelo vapor "Monte Pascoal", entrado em 4 de março de 1937. M. 167. Rel. 173.

## Lote n. 62

Sem marca: Um fardo sem número pesando bruto 195 quilos, contendo: Massa para fabricação de papel, pesando bruto 190 quilos, vindo pelo vapor "Herackles", entrado em 22 de março de 1937. M. 221. Relação 177.

## Lote n. 63

Nandés: Uma caixa n. 149, pesando bruto 33 quilos, contendo: 28 latas de 1 quilo, com azeitonas em salmoura (marca Cordeiro) pesando legal 28 quilos, vinda pelo vapor "Formose", entrado em 7 de junho de 1937. M. 774. Relação 190.

## Lote n. 64

V. T. M.: Uma caixa sem número pesando bruto 105 quilos, contendo: Cartazes anuncios de mais de uma cor, pesando legal 95 quilos, vinda pelo vapor "Astrida", entrado em 24 de junho de 1937. M. 1.020. Relação 196.

## Lote n. 65

C. N. P.: Um saco n. 1, pesando bruto 80 quilos, contendo: Sulfato de alumínio, pesando legal 78 quilos, vindo pelo vapor "Almirante Alexandrino", entrado em 26 de fevereiro de 1937. Manifesto n. 305. Relação 172. (Rel. do mesmo vapor viagem de 1 de fevereiro de 1937).

## Lote n. 66

108 — Dentro de dois angulos opostos pelas aberturas: Três rôlos ns. 119, 130 e 167, pesando bruto 153 quilos, contendo: Arames lizos, de mais de 3 mm até 6 mm, pesando legal 150 quilos, vindos pelo vapor "Santos Maru", entrado em 18 de julho de 1937. M. 982. Relação 192.9

## Lote n. 67

Sem marca: Dois pranchões sem números de madeira ordinária, medindo 138 m3, vindos pelo vapor "Delnorte", entrado em 16 de janeiro de 1937. M. 1.852. Relação 165. (Rel. do mesmo vapor viagem de 16 de dezembro de 1937).

## Lote n. 68

M. G.: Dezesseis (16) barricas sem números, pesando bruto 2.432 quilos, contendo: Cimento em pó, tipo Portland, pesando legal 2.240 quilos, vindas pelo vapor "Sambre", entrado em 20 de abril de 1931. M. 584. Rel. 149. (Foi lote n. 103 do edital 439, existe um officio do Ministério da Guerra n. 4.107, protocolado sob o n. 40.767-1938, desistindo desta mercadoria).

## Lote n. 69

N4 A.: Trinta (30) caixas ns. 130, pesando bruto 668 quilos, contendo: Botões de corozo ou Jariña e semelhantes, pesando legal 410 quilos, vindas pelo vapor "Sabor", entrado em 1 de abril de 1937. M. 1.693. Rel. 221.

## Lote n. 70

Rendas de Fio File: Uma caixa sem número, pesando bruto 25 quilos, contendo: Renda de linho de fio file, pesando legal 17 quilos, vinda pelo vapor "Waterland", entrado em 21 de junho de 1937. Manifesto n. 993. Relação n. 195.

## Lote n. 71

Simon Meissl: Um pacote n. 708.368, pesando bruto 2.800 grammas, contendo: Utensilio para máquinas, pesando legal 2.500 grammas, vindo pelo vapor "Waterland", entrado em 21 de junho de 1937. Manifesto n. 993. Relação n. 195.

## Lote n. 72

B & B: Uma caixa n. 310, pesando bruto 75 quilos, contendo: 2.436 isqueiros de cobre niquelados, pesando legal 64 quilos, vinda pelo vapor alemão "General Mitre", entrado em 5 de junho de 1931. Officio n. 801-A. Prot. 25.905, de 1937.

## Lote n. 73

B & B: Uma caixa n. 313, pesando bruto 85 quilos, contendo: 1.660 isqueiros de cobre niquelados e pintados, pesando legal 70 quilos, vinda pelo vapor alemão "General Mitre", entrado em 5 de junho de 1931. Officio n. 801-A. Prot. 25.905, de 1937.

## ARMAZÉM N. 9

## Lote n. 74

Andes: Sete garrações ns. 46, 55, 95, 166, 230, 281 e 321, vindos pelo vapor "Highland Prince", entrado em 20 de janeiro de 1936. Manifesto n. 82. Relação n. 560.

Brasil Store: Cinco garrações ns. 12, 39, 45, 72 e 141.

PLC: Doze garrações ns. 136, 154, 208, 263, 338, 340, 341, 378, 397, 418 a 420, vindos pelo vapor "Siqueira Campos", entrado em 19 de outubro de 1936. Manifesto n. 1.533. Relação n. 565.

MS: Três garrações sem números.

PLC: Onze garrações ns. 79, 123, 142, 146, 205, 229, 245, 277, 291, 384 e 409, vindos pelo vapor "Asturias", entrado em 13 de novembro de 1936. Manifesto n. 1.692. Relação n. 573.

Queiroz Irmãos & Comp.: Quarenta e sete (47) garrações entre os ns. 1 a 100, vindos pelo vapor "Siqueira Campos", entrado em 6 de janeiro de 1937. Manifesto n. 27. Relação n. 578.

PLC: Um garração, sem número, vindo pelo vapor "Formose", entrado em 15 de maio de 1937. Manifesto n. 774. Relação n. 582.

COLOM — contra marca 130: Dez garrações de diversos números

Marxar: Um garrafão n. 154, vindo pelo vapor Santos, entrado em 7 de junho de 1937. Manifesto n. 914. Relação n. 590.

Prista: Três garrafões sem números, vindos pelo vapor Highland Brigade, entrado em 7 de junho de 1937. Manifesto n. 912. Relação n. 591, e uma caixa sem marca e sem número, vazia, vinda pelo vapor Tuscan Star, entrado em 27 de julho de 1937. Manifesto n. 1.217. Relação n. 597. (Representação do conferente Agrícola Catilina, protocolada sob o n. 26.137, de 1938.)

#### Lote n. 75

AV dentro de um triângulo de base incompleta: 40 encapados com o peso bruto de 2.203 quilos, contendo: Fumo de rolo e semelhantes, com o peso total de 2.130 quilos, vindos pelo vapor nacional Campos Sales, entrado em 9 de setembro de 1936. Manifesto número 1.490. Conferente Negreiros.

#### ARMAZEM N. 10

#### Lote n. 76

A. B. DICK — Comp. Brasileira de Vendas S/A — Uma caixa s/n, pesando bruto 46 quilos, contendo: Óleo não especificado pesando legal 21 quilos, vinda pelo vapor "Navasota", entrado em 5-5-936, m. 631, Rel. 610.

#### Lote n. 72

The Wico, contra marca: 224, dentro de um trapézio — Uma caixa n. 8.192, peso bruto 47 quilos, contendo: Óleo não especificado, pesando legal em 40 latas, 35 quilos, vinda pelo vapor "Coldbrook", entrado em 25-5-937, m. 836, Rel. 617.

#### Lote n. 78

S A — Duas caixas ns. 103-4, pesando bruto 44 quilos, contendo: Dissolventes para tinta, não classificadas, pesando legal 23 quilos, vindas pelo vapor "Southern Cross", entrado em 8-4-937, m. 518, Rel. 612.

#### Lote n. 79

J. A. W. & Comp. — Uma caixa n. 69, peso bruto 15 quilos, contendo: Cartazes anúncios de mais de uma coisa, pesando legal 7 quilos, vinda pelo vapor "Navia", entrado em 11-2-937, m. 211, Rel. 611.

#### Lote n. 80

F. C. — Um fardo n. 1.710, pesando bruto 93 quilos, contendo: Tecido de qualquer madeira tramada ou não com qualquer matéria, menos seda, simples, pesando legal 91 quilos, vindo pelo vapor "Manila Marú", entrado em 10-2-937, m. 498, Rel. 635.

#### Lote n. 81

J. C. — Um fardo n. 1.715, pesando bruto 95 quilos, contendo: Tecido de qualquer madeira tramada ou não com qualquer matéria, menos seda, simples, pesando legal 90 quilos, vindo pelo vapor "Manila Marú", entrado em 10-2-937, m. 498, Rel. 635.

#### Lote n. 82

C. N. N. C. — Aos lados de dois ângulos opostos pelas aberturas — Duas caixas ns. 70 e 71, pesando bruto 127 quilos, contendo: 213 termômetros de máxima e de mínima, montados sobre escalas de outra matéria, menos ouro, platina ou prata, vindas pelo vapor "Nasmyth", entrado em 23-6-936, m. 363, Rel. 611.

#### Lote n. 83

C. N. N. C. — Aos lados de dois ângulos opostos pelas aberturas, três fardos ns. 63/65, pesando bruto 481 quilos, contendo: Cento e cinquenta (150) peças em 5.400 mts., de filote de lã, pesando legal 424 quilos, vindos pelo vapor "Nasmyth", entrado em 23-6-937, m. 368, Rel. 611.

#### Lote n. 84

Atlantic — Cinco caixas s/n, pesando bruto 206 quilos, contendo: Óleo não classificado, pesando legal 160 quilos, vindas pelo vapor "Tages", entrado em 23-3-937, m. 443, Rel. 612.

#### Lote n. 85

B. C. C. — Niterói — um rolo de arame s/n, farpado, pesando bruto 28 quilos e peso legal 26 quilos;

Casa Claudino — Uma caixa n. 142, pesando bruto 80 quilos, contendo: Laminas quebradas de vidro branco;

Dia — dentro de um triângulo — Um rolo pesando bruto 28 quilos, contendo: Arame farpado, peso legal 24 quilos;

G — Três caixas ns. 866, 3016 e 4.082, pesando bruto 76 quilos, contendo: 72 latas de soda cáustica pesando legal 66 quilos;

I. C. I. — Duas caixas ns. 53 e 58, pesando bruto 52 quilos, contendo: 48 latas com soda cáustica, pesando legal 45 quilos;

P. M. P. — Um garrafão s/n, quebrado;

SOCOB — Um barril s/n, pesando bruto 235 quilos, contendo: Óleo não classificado, pesando legal 205 quilos;

SML & Comp. — S — Um tambor s/n, de ferro vazio inutilizado;

Sem marca — Uma barrica s/n, peso bruto 150 quilos, contendo: Cimento, pesando legal 140 quilos;

Sem marca — 0 Dis atados s/n, de ferro (tubos), pesando bruto 25 quilos, peso legal 25 quilos;

Sem marca — Um rolo de arame peso bruto 28 quilos, contendo: arame de ferro farpado, pesando legal 24 quilos;

URSO BRANCO — Seis sacos s/n, contendo: Cimento inutilizado;

Dia — Uma caixa s/n, pesando 5 quilos, vazia;

D. R. — Uma caixa n. 416, pesando bruto 6 quilos, vazia.

(As mercadorias, deste lote estão em sua maioria estragadas), vapor ignorado, Rel. 624.

#### Lote n. 86

Dr. Bien & Comp. Ltd.: Uma caixa sem número, pesando bruto nove quilos, contendo verniz não especificado, em duas latas, sendo uma vazia, pesando legal seis quilos, vinda pelo vapor Algic, entrado em 21 de setembro de 1936, M. 1.371, Rel. 620.

#### Lote n. 87

I. C. I., contramarca: Santos: Uma caixa n. 3.072, pesando bruto 25 quilos, contendo: 24 latas com soda cáustica, pesando legal 19 quilos, vinda pelo vapor Natia, entrado em 11 de janeiro de 1937, M. 44, Rel. 4.

#### Lote n. 88

C. N. N. C.: Uma caixa n. 38, pesando bruto 995 quilos, contendo: Uma máquina operatriz, não classificada (bomba de ar), pesando legal mais de 500 quilos até 1.000 quilos;

Oito tubos de ferro batido para caldeira, pesando bruto 6.605 quilos e legal 6.605 quilos;

Quatro barras de ferro de mais de 0,5 m/m de espessura, lisas, pesando bruto 3.206 quilos e legal 3.200 quilos, vinda pelo vapor Delaimbre, entrado em 21 de junho de 1937, M. 995, Rel. 649.

#### Lote n. 89

B. B. de S. Um barril n. 101, contendo: Quaisquer produtos químicos, não classificados, para outros usos (vasando), vindo pelo vapor España, entrado em 13 de setembro de 1935: M. 1.219, (representação n. 27.641, de 1937 e despacho de importação n. 56.299, de 1935).

#### AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os senhores farmacêuticos, droguistas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário.

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazém.

O arrematante entrará com o sinal de 20 % em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo uma conhecimento extraído de talão.

O decreto n. 24.055, de 28 de março de 1934, altera o art. 5º, do decreto n. 20.359, de 2 de setembro de 1931.

De acordo com o decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1938, art. 4º, mandando executar o regulamento expedido pelo decreto número 591, de 15 de janeiro de 1936, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de mais 2 % para os comerciantes.

Alfândega do Rio de Janeiro — Mesa de Leilões, em 28 de outubro de 1938. — Rodolpho Pinheiro, escrivão.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Diretoria de Fazenda

(DF-1)

Registro de exclusividade — De acordo com a circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria as seguintes firmas:

Paulo Proença & Comp. Ltda. — Fabricante e distribuidora exclusiva dos produtos farmacêuticos, como sejam vacinas, sôros, etc.

Ferreira Passarello & Comp. Ltda. — Distribuidora exclusiva do produto farmacêutico "Iossan".

Costa Mendonça & Comp. — Distribuidora exclusiva dos aparelhos automáticos de enceramento de assoalhos denominados "Pro-lar".

Nieling & Comp. — Representante exclusiva para o Brasil das seguintes firmas:

1) J. Pohlig Aktiengesellschaft Instalações de Transporte, Carga e descarga;

2) Fr. Chirstiansen, Hélices Patente Zeise.

3) Motoren. Werk Mannheim A. G. Motores Diesel — Benz M. W. M.

4) Sueddentsche Bremsen A. G. Motores Diesel M. W. M. para caminhões e automóveis;

5) Maschinen und Bohrgeraet — fabricantes de Alfred Wirth & Co. Instalações de sondas e máquinas-ferramenta;

6) W. Krefft A. G. Instalações de cozinha;

7) J. A. John A. G. Instalações de lavanderia.

Diretoria de Fazenda, em 26 de outubro de 1938. — André Faustino Carlos, 2º tenente reformado (ES).

### Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta Paulo Sá de Castro Menezes, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta

Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito, que se procedeu para se apurar a causa do ocorrido entre o comandante do vapor "Itapoan", capitão de longo curso Milton de Campos Rezende e o mestre do referido navio, contra-mestre João Cordeiro de Miranda.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal, e Ex-lido do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1938. — Manoel Leite da Silva Medeiros Filho, 2º tenente, reformado, escrivão.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Fábrica de Material contra Gases

#### EDITAL DE CHAMADA

É chamado a comparecer ao serviço, dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação deste edital, sob pena de exoneração por abandono de emprego, o operário desta Fábrica, trabalhador de 3ª classe, Jorge Neves, o qual está ausente do serviço por mais de trinta dias.

Capital Federal, 27 de outubro de 1938. — Basileu de Araujo Soares, capitão, secretário.

### Fábrica de Cartuchos de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página número 21.664.

### Hospital Central do Exército

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página número 21.665.

### Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página número 21.664.

### Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para venda de animais, publicado no "*Diário Oficial*" de 29 do corrente, à página 21.835.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REMOÇÃO DA CARCASSA DO PONTÃO "ITAPOAN"

Torno público que no dia 8 de novembro de 1938, às 14 horas, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, à praça Mauá número 10, 2º andar, serão recebidas propostas para a remoção da carcassa do pontão "Itapoan", submerso entre a ilha da Sapucaia e a praia do Retiro Saudoso, na baía de Guanabara, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de outubro de 1938. — J. B. Galloiti, engenheiro chefe.

### Departamento Nacional de Portos e Navegação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE A CAPITAL FEDERAL E A CIDADE DE NITERÓI, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO DECRETO-LEI N. 558, DE 13 DE JULHO DE 1938.

Chama-se a atenção dos interessados na concorrência supracitada, a realizar-se às 14 horas do dia 11 de novembro p. futuro, na sede deste Departamento, à praça Mauá n. 10, para o respectivo edital publicado na íntegra no *Diário Oficial* de 29 de setembro de 1938.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 8 de outubro de 1938. — João Baptista, pelo chefe do expediente.

### Lloyd Brasileiro

#### PATRIMÔNIO NACIONAL

Pelo presente fica notificado o operário Sebastião da Silva Moraes, chapa n. 967, da Oficina Auxiliar, de que foi instaurado inquérito administrativo para apurar a falta grave de que é o mesmo acusado por deixar de comparecer ao serviço durante mais de trinta dias, sem causa justificada e de que, no dia 18 de novembro próximo vindouro, às nove horas, no escritório do Lloyd, à praça Servulo Dourado, deverá o acusado comparecer perante a comissão de inquérito para prestar declarações e seguir o processo em todos os seus termos. Poderá ele fazer-se assistir de advogado ou de representante do seu sindicato de classe.

Déporão no inquérito como testemunhas os senhores Euclides Pires de Oliveira, Henrique Gonçalves Arêa e Armando Sampaio.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — Gastão Olavo de Almeida, presidente do inquérito.

## Réde de Viação Cearense

### EDITAL N. 7

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE DUAS AUTOMOTRIZES À REDE DE VIAÇÃO CEARENSE

De ordem do Sr. Diretor da Rede de Viação Cearense, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, por ofício n. 1.357, de 4 de abril último, e de acordo com a lei n. 214, de 4 de julho de 1936, faço público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 15 de dezembro próximo vindouro, no Almoxarifado desta Rede, em Fortaleza, Estado do Ceará, às 14 horas, serão recebidas, perante a Comissão de Concorrência designada, presidida pelo Sr. Engenheiro-chefe da Locomoção, propostas para fornecimento de duas auto-motrizs, destinadas ao transporte de passageiros, mediante a observância das seguintes condições:

1.ª Os proponentes apresentarão, em envólucro fechado, e separadamente das propostas, os documentos que comprovem a sua idoneidade, a saber: recibo ou certidão de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, como comerciantes especialistas do material a fornecer, prova do registro de seus empregados, no Ministério do Trabalho, sendo-lhes facultado anexar atestados de idoneidade técnica. São dispensados da apresentação dos documentos de idoneidade os comerciantes que provarem, por certidão, estar inscritos na Rede de Viação Cearense, para efeito de fornecimento, durante o corrente exercício, de material rodante.

2.ª Os interessados apresentarão suas propostas em tres vias, em envólucros fechados e lacrados, com a indicação "Proposta", o nome do proponente, o número e a data do presente edital. A primeira via da proposta deve ser devidamente selada, e todas datadas e assinadas, redigidas sem rasuras, entrelinhas, emendas, ou coisa alguma que dê dúvida, e deverão conter os preços em algarismos e confirmados por extenso, prevalecendo os propostos por esta última fórmula, em caso de divergência.

3.ª No ato da apresentação da proposta, deverá ser exibido pelo concorrente o certificado de recolhimento feito à Caixa Econômica do Rio de Janeiro, ou à de Fortaleza, Ceará, da quantia de dois contos de réis em moeda nacional, como garantia da assinatura do contrato de fornecimento das automotrizs propostas, revertendo para os cofres da Fazenda Nacional a caução do proponente que deixar de assinar o contrato. Fica facultada a prestação da caução de que trata a presente condição, em títulos da dívida pública federal ao portador, devendo, nesse caso, o recolhimento ser feito no Tesouro Nacional ou na sua Delegacia, no Ceará.

4.ª Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as de todos os outros, em presença da Comissão de Concorrência, que, por sua vez, fará o mesmo. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos, não serão abertas.

5.ª As propostas devem trazer nome, nacionalidade, sede do estabelecimento comercial do proponente e declaração de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às normas do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Devem, outrossim, indicar o peso das automotrizs (vazias e com lotação completa), vir acompanhadas de desenhos ou ilustrações que possam melhor instruir a Comissão julgadora, bem como de uma demonstração do consumo-quilômetro de combustíveis e lubrificantes necessários ao regular funcionamento das mesmas, e de uma circunstanciada descrição técnica do aparelhamento mecânico, instalações e dispositivos auxiliares.

6.ª A concorrência versará sobre o preço das automotrizs por unidade, podendo ser proposto em moeda nacional ou estrangeira, cabendo a preferência à proposta mais vantajosa, de acordo com a qualidade do material, disposição do mesmo, detalhes de acabamento, provimento de dispositivos modernos de estabilidade, segurança e funcionamento.

Parágrafo único. Para comparação das propostas cujos preços forem oferecidos em moeda estrangeira, a reversão em moeda nacional será feita pela taxa oficial do câmbio, no dia da concorrência.

7.ª Em caso de empate e não ocorrendo a hipótese do art. 742, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, proceder-se-á de acordo com o art. 756, do mesmo Regulamento.

8.ª O preço global das automotrizs, tratando-se de ofertas feitas em moeda estrangeira, será estabelecido em moeda nacional, pela conversão feita pela taxa do câmbio oficial, da véspera da data da assinatura do contrato.

9.ª O pagamento das automotrizs será feito em moeda nacional e em prestações mensais correspondentes a quarenta por cento da renda bruta, arrecadada em cada mês, proveniente do tráfego das mesmas, procedendo a Rede à necessária escrituração, à parte, para conhecimento exato do produto do tráfego das automotrizs, até o seu final resgate.

10.ª As automotrizs destinam-se ao serviço de passageiros entre Fortaleza e Crato, na distância de 600 quilômetros, devendo ser feitas, no mínimo, vinte viagens mensais, pelas duas automotrizs. O preço de cada passagem entre Fortaleza e Crato, será, respectivamente, de 108\$900 (cento e oito mil e novecentos réis), ida, e 163\$000 (cento e sessenta e três mil réis), ida e volta.

11.º O proponente preferido que não entregar as automotrizes adjudicadas de acordo com as especificações estabelecidas e dentro do prazo estipulado, perderá em favor dos cofres públicos a caução de que trata a condição 13.º.

12.º Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais baixa. Igualmente não serão tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem rigorosamente às exigências deste edital, quanto a preços por unidade e especificações principais.

13.º O proponente preferido substituirá a caução de que trata a condição 3.º, por outra correspondente a 5% do valor do fornecimento das automotrizes que lhe for adjudicado, para assegurar a execução do contrato, depósito esse que deve ser feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou na de Fortaleza, no Ceará, em moeda nacional corrente, ou em títulos da dívida pública federal, no Tesouro Nacional ou na sua Delegacia no Ceará, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da expedição da respectiva guia de recolhimento. A referida caução, se prestada em dinheiro, não vencerá juros e só será restituída pelos trâmites legais, depois da liquidação de todas as responsabilidades do fornecedor.

14.º O contrato resultante da presente concorrência só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, no caso de lhe ser negado o registro pelo mencionado Instituto.

15.º As automotrizes importadas do estrangeiro virão consignadas diretamente à Rede, correndo, entretanto, por conta do fornecedor, as despesas de descarga no porto de Fortaleza e as referentes ao desembarque aduaneiro dos artigos que por força da lei, não gozem de isenção de direitos.

16.º O fornecedor ficará obrigado, sem quaisquer despesas para a Rede de Viação Cearense, a manter um técnico para dirigir a montagem das automotrizes e prestar assistência às mesmas, até o seu perfeito funcionamento, o que será verificado depois de uma viagem de ida e volta de Fortaleza ao Crato. Fica igualmente obrigada a substituir todas as peças, fornecendo, à sua custa, material e mão de obra que, por defeito de fabricação se inutilizarem nos 60 primeiros meses de tráfego das referidas automotrizes.

17.º O Governo se reserva o direito de anular a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indenização.

18.º As automotrizes, cujo serviço será de longo percurso, ou sejam 600 quilômetros, deverão vir acompanhadas de desenhos e instruções, destinados ao arquivo da Rede, e obedecerão as especificações abaixo determinadas:

a) característicos da linha:

Bitola — um metro; gabarito de passagem livre — 3m,00 x 4m,00; rampa máxima — 0m,020 (2%); extensão da rampa máxima — 6.000 metros; raio mínimo das curvas — 90 metros; raio máximo em rampa máxima — 100 metros;

b) característicos principais que devem ter as automotrizes:

Estrutura-metálica; número de motores — dois; tipo dos motores — "Diesel"; sistema de transmissão — elétrico; sistema de mancais — S. K. F.; altura do engate sobre os trilhos — 0m,750; altura máxima do veículo, sobre os trilhos — 4 metros; largura máxima do veículo — 2m,70; velocidade máxima, em nível — 70/80km./hora, idem, em rampa de 1% — 50/60 km./hora; idem, em rampa de 2% — 40 km./hora; sistema de freio — ar comprimido; condições de frenagem — rápida, permitindo a parada, quando a velocidade for máxima, em plano, em espaço nunca superior a 250 metros; condições de demarragem — permitindo alcançar a velocidade máxima, em nível e em tangente, dentro de 2 a 3 minutos; número de lugares oferecidos — 50 a 60; número de classes — uma única, de 1.º; sistema de iluminação — elétrica, com bateria de níquel — cadmio e gerador "Stone" ou semelhante; assentos estufados, com molas, de couro ou palhinha, e reversíveis, de preferência; comprimento máximo do veículo — 12 metros; número de eixos por veículo — 4, no caso de ser a automotriz composta de mais de um veículo e facultativo para os tipos articulados;

c) as automotrizes devem ser providas de:

Lavatório de 0m,60, com torneiras; depósito d'água potável, refrigerada a 12ºc.; instalação sanitária, com bacia de louça e caixa de descarga silenciosa; cozinha para preparo de refeições ligeiras; instalação de ar condicionado para refrigeração a 22ºc.; mesas desmontáveis, entre os assentos, para o serviço de refeições ligeiras; passadeira de tecido apropriado, que correrá entre os assentos; porta-valises sobre as cadeiras, presas aos painéis laterais do veículo; faróis de iluminação da via, de forte projecção, bem como faroletes de sinalização, todos elétricos; 2 extintores de incêndio, manuais; sinal acústico, por sirene, a ar comprimido; arceiro a ar comprimido manejável pelo motorista; velocímetro; freio de emergência; limpatrios de aço, em cada extremidade, fortemente ligado à estrutura do lanchinho;

d) As automotrizes devem ter ainda:

Um compartimento para bagagem, com capacidade de 0m3,160 por passageiro; um dito destinado ao transporte de malas postais, nunca inferior a 4m3,000; o forro do teto com isolamento de calor, no caso de não ser aceita a instalação de refrigeração; o piso higiênico,

impermeável, com rodapé de 30 centímetros, também impermeável; a pintura externa de cor cinza (chumbo), com molduras em relevo, de corção harmônica, resistente à temperatura de 50ºc.; a pintura interna em esmalte creme, com frisos cinza; a pintura da coberta à base de alumínio; os letreiros que a Rede oportunamente indicar; fios elétricos em todos os compartimentos; os interruptores e todos os aparelhos de controle colocados no compartimento do motorista.

19.º — Quaisquer esclarecimentos e detalhes poderão ser solicitados à diretoria da Rede de Viação Cearense, caixa-postal n. 49, Fortaleza — Ceará.

Almoxarifado da Rede de Viação Cearense, 27 de setembro de 1938. — (Assinatura ilegível), almoxarife.

Visto. — Hugo Rocha, diretor.

## Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital fica o carteiro da classe D, Edmar Pereira da Silva, convidado a comparecer à sala do arquivo de processos desta Diretoria Regional, no prazo improrrogável de oito dias, contados da primeira publicação deste, perante a comissão infra assinada, a fim de alegar o que entender de direito, no sentido de justificar a sua ausência do serviço, desde o dia dezesseis de julho do corrente ano, conforme consta às folhas oito do processo número vinte e quatro mil seicentos e trinta, do ano de mil novecentos e trinta e oito, do protocolo desta Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, sob pena de ser proposta a sua demissão por abandono de emprego, de acordo com o número seis do artigo cento e trinta, do decreto número vinte mil oitocentos e cinquenta e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e um, combinado com o artigo quatorze, parágrafo segundo, e artigo dezoito, do decreto número quatorze mil seicentos e sessenta e três, de primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. A comissão que assina o presente foi constituída pela portaria número oitocentos e dezoito, do treze de outubro de mil novecentos e trinta e oito, do senhor diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do funcionário citado, publica-se o presente edital, durante três dias, no *Diário Oficial da União*. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e oito. — A Comissão: *Ubirajara de Azeredo Coutinho*, oficial administrativo, classe I — *Diogo Gomes Xerez*, oficial administrativo, classe II — *Mozart de Souza Pires*, escrivão da classe G.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Departamento Nacional da Produção Animal

Por ter deixado de se apresentar ao serviço, no termo das férias regulamentares em cujo gozo se achava, e já vir faltando, sem causa justificada, há mais de 30 dias, é o veterinário, classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, *Iris de Abreu Martins*, convidado a regularizar, dentro de 30 dias, contados desta data, sua situação na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, sob pena de demissão por abandono de emprego, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Mário Telles da Silva*, no impedimento do diretor geral.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

#### Primeira Seção

Pelo presente, fica notificado o Sr. Osório Neves para, no prazo de 15 dias, contados da presente data, mediante vista, nesta Secretaria, dos autos do processo referente ao inquérito administrativo a que respondeu na "The Leopoldina Railway Company Limited", apresentar as razões de defesa que entender, para posterior pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938. — *J. B. de Martins Castilho*, diretor, interino.

### Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

#### Primeira Seção

Pelo presente, fica notificado o Sr. João Francisco Dias para, no prazo de 15 dias, contados desta data, mediante vista, nesta Secretaria, dos autos do processo referente ao inquérito administrativo a que respondeu na "Viação Férrea do Rio Grande do Sul", apresentar as razões de defesa que entender, para posterior pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938. — *J. B. de Martins Castilho*, diretor, interino.

b) autorizar a alienação de bens imóveis e títulos de crédito, segundo o estabelecido no art. 10;

c) autorizar a realização de operações de crédito em benefício do Patronato e seus institutos;

d) reformar os presentes estatutos.

Parágrafo único — A reforma, ou alteração dos estatutos; a alienação de bens imóveis e títulos de crédito, assim como o empréstimo sob caução ou hipoteca e quaisquer outras obrigações e operações de crédito, só serão consideradas, autorizadas, se tiverem sido votadas por dois terços, pelo menos, dos sócios presentes à assembleia geral extraordinária; devendo, em qualquer desses casos, preceder proposta da diretoria, com aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 40 A reforma dos estatutos não poderá contrariar os fins da associação e poderá ser feita:

- a) por proposta da diretoria;
- b) por proposta de dois terços do conselho;
- c) a requerimento de um décimo dos sócios quíles.

## CAPITULO VII

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. O Patronato é administrado por uma diretoria e um Conselho Deliberativo, eleitos pelo prazo de dois anos e podendo ser reeleitos.

Art. 42. Seus administradores nenhum estipendio ou provento perceberão e não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações que contraírem, de acordo com os estatutos, em nome do Patronato.

### SECÇÃO PRIMEIRA

#### Do Conselho Deliberativo

Art. 43. O Conselho Deliberativo, compor-se-á de vinte e cinco membros, eleitos bienalmente, pela assembleia geral ordinária.

Art. 44. Ao conselho, que será presidido pelo presidente do Patronato, compete:

a) resolver sobre a inteligência dos estatutos e regulamentos e sobre qualquer assunto de interesse do Patronato, sempre que a diretoria entender de ouvi-lo;

b) pedir à diretoria, informações sobre a sua gestão;

c) conferir os títulos de sócios bemfeitores, beneméritos e honorários;

d) nomear a comissão de sindicância para os casos previstos no art. 30 e determinar as eliminações de sócios, a que se referem as letras b, c e e, do art. 29;

e) resolver sobre quaisquer recursos dos atos da diretoria;

f) criar empregos, fixar e alterar as respectivas atribuições e vencimentos;

g) aprovar, anualmente, o orçamento da receita e despesa do Patronato e seus estabelecimentos, inclusive a tabela de vencimentos dos empregados;

h) autorizar as despesas extraordinárias e imprevistas, excedentes de 5:000\$000;

i) aprovar as plantas, orçamentos e demais condições das construções, ou reconstruções, que o Patronato tiver de realizar;

j) autorizar os contratos de arrendamento dos prédios do Patronato, bem como daqueles em que o Patronato for locatário;

k) autorizar a aquisição de imóveis e títulos de crédito;

l) conceder licenças aos seus membros, por motivo de saúde ou quaisquer outros, devidamente justificados, não excedendo o prazo de seis meses;

m) propor a extinção da associação, nos termos do art. 7º e a reforma destes estatutos, conforme a letra b, do art. 40;

n) discutir e votar as propostas da diretoria que tenham de ser submetidas à assembleia geral extraordinária, de acordo com o parágrafo único do art. 39;

o) resolver sobre a aceitação de legados e donativos, quando haja encargos a assumir;

p) conceder medalhas e quaisquer outras honras e distinções a todos que prestarem relevantes serviços ao Patronato, ou a qualquer dos estabelecimentos a seu cargo.

Art. 45. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, dentro de dez dias, após o da sua eleição, para eleger a diretoria, que terá de gerir os destinos da associação, durante o bienio entrante.

Parágrafo único. A posse dos membros do conselho será dada pelo presidente da assembleia geral ordinária, que os elegeu.

Art. 46. A reunião para eleição da diretoria, será convocada e aberta pelo presidente do Patronato, no bienio que então terminar, o qual convidará o conselho a indicar um dos seus membros para presidir-lá.

Art. 47. Eleita a diretoria, o presidente do conselho, que a elegeu, dar-lhe-á posse, em sessão solene, que para esse fim convocará, de modo a realizar-se dentro de dez dias da data da eleição.

Art. 48. O Conselho Deliberativo, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, sempre que for preciso, convocado pelo presidente do Patronato, ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 49. Para que haja sessão do conselho, bastará a presença de 13 de seus membros.

§ 1º Não se reunindo esse número, far-se-á nova convocação e, na segunda reunião o conselho deliberará com qualquer número.

§ 2º No caso de empate nas votações, sobre qualquer assunto, submetido à deliberação do conselho, terá o presidente voto de desempate.

Art. 50. As vagas que se abrirem no conselho, por qualquer causa, serão preenchidas pelo próprio conselho.

§ 1º No caso de renúncia de mais de metade dos membros do conselho, o presidente, ou quem o substituir, convocará a assembleia geral para proceder a nova eleição do conselho.

§ 2º Os que forem eleitos, na forma do estabelecido neste artigo, exercerão os cargos, pelo tempo que faltava aos substituídos.

Art. 51. Das reuniões do conselho serão lavradas atas, em livros especiais, assinadas pelo presidente e secretários.

### SECÇÃO SEGUNDA

#### Da diretoria

Art. 52. A diretoria constituir-se-á do presidente, 1º e 2º vice-presidente; diretor-inspetor; 1º e 2º secretários, e 1º e 2º tesoureiros eleitos todos, pelo conselho, dentre os sócios do Patronato.

Art. 53. Os membros da diretoria tomam parte nas reuniões de conselho, tendo direito a discutir e votar; não votarão, porém, quando se tiver de resolver sobre atos ou propostas da diretoria.

Art. 54. São atribuições da diretoria:

a) representar o Patronato e administrá-lo do modo mais conveniente aos seus fins;

b) expedir os regulamentos que forem necessários, para execução dos presentes estatutos;

c) escolher o estabelecimento bancário em que devem ser depositados os dinheiros e valores pertencentes ao Patronato;

d) propor ao Conselho a reação de empregos e a fixação das respectivas atribuições e vencimentos, ou as modificações que julgar convenientes, em relação aos empregos anteriormente criados;

e) submeter no começo de cada ano, à aprovação do Conselho Deliberativo, o orçamento da receita e despesa do Patronato e seus estabelecimentos, inclusive a tabela de vencimentos dos empregados;

f) apresentar ao Conselho o balanço e o relatório do ano findo;

g) autorizar as despesas extraordinárias e imprevistas, até o limite de 5:000\$000;

h) propor ao Conselho a conversão das somas disponíveis, em títulos de crédito ou em prédios bem situados;

i) propor a reforma destes Estatutos; as medidas de que trata o parágrafo único do art. 39 e outras que julgar convenientes aos interesses da associação;

j) submeter à aprovação do Conselho as plantas e orçamentos das obras de construção, ou reconstrução, bem como as minutas dos contratos de arrendamento de imóveis;

k) resolver sobre a admissão de sócios, conferindo-lhes ou propondo ao Conselho a concessão dos títulos a que fizerem jus, nos termos dos arts. 21 e 23.

l) determinar as eliminações de sócios, nos casos de que tratam as letras a e d do art. 29;

m) providenciar em todos os casos que não estejam claramente previstos nos presentes Estatutos e nos Regulamentos expedidos para a sua execução, consultando o Conselho, sempre que lhe parecer necessário.

Art. 55. A diretoria, quando entender conveniente, delegará a administração dos estabelecimentos do Patronato a uma Junta Administrativa, composta de quatro sócios do Patronato, que exercerão as funções de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, todos de nomeação e destituição do Presidente do Patronato, com prévia aprovação da Diretoria.

§ 1º A nomeação desses membros será por dois anos, findos os quais, poderão ser reconduzidos, imediatamente após a posse da Diretoria.

§ 2º qualquer que seja a data da nomeação, as funções dos membros das Juntas Administrativas terminarão com o mandato da Diretoria, entendendo-se automaticamente dispensados se, findo o bienio, a Diretoria tomar a si a administração do estabelecimento.

§ 3º As disposições deste artigo não se aplicam aos estabelecimentos oficiais, cuja direção e administração tenham sido, ou venham a ser, confiadas ao Patronato.

Art. 56. Todos os atos da competência da Diretoria, e as propostas que eiver de fazer ao Conselho Deliberativo, ou à Assembleia Geral, deverão ser assinadas pelo Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro.

Art. 57. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, todas as vezes que o Presidente resolver convocá-la, lavrando-se as atas de cada reunião, em livro para isso destinado, as quais serão assinadas pelo Presidente e Secretário.

Art. 58. Compete ao Presidente:

a) officiar, logo após a sua posse, as repartições públicas, aos bancos e companhias onde a associação tenha juros, dividendos, subvenções ou auxílios a receber, comunicando a eleição e posse da Diretoria;

b) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, os Regulamentos existentes e os que forem posteriormente expedidos, bem assim todas as deliberações da Diretoria, do Conselho e da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária;

c) representar o Patronato, ativa e passivamente, em Juízo, e, em geral, nas suas relações para com terceiros;

d) representar o Patronato em todos os atos oficiais e perante as autoridades administrativas e as associações;

e) presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho e da Assembléa Geral Extraordinária;

f) abrir a Assembléa Geral Ordinária, na forma do art. 38;

g) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléa Geral do Conselho e da Diretoria;

h) manter a ordem nas discussões, podendo suspender as sessões, quando algum membro da Diretoria, do Conselho ou da Assembléa Geral Extraordinária não aceitar as suas observações, no sentido de restabelecer a calma nas discussões;

i) suspender ou adiar a discussão, para outra sessão, que designar, quando, a seu juízo, a diversidade de opiniões demonstrar não estar o assunto suficientemente estudado, ou quando se tornar necessário prosseguir na discussão e votação da matéria a tratar;

j) atender ao pedido de reconsideração de matéria já votada, se for apoiado por um terço dos votos já apurados, devendo, entretanto, ser a questão considerada definitivamente resolvida, mediante dois terços de votos;

k) nomear comissões para representar a associação, ou para quaisquer outros fins;

l) admitir, licenciar, suspender e demitir os empregados do Patronato, que serão conservados enquanto bem servirem;

m) assinar, com o 1º e 2º Secretários, as atas das reuniões da Diretoria, do Conselho e da Assembléa Geral Extraordinária;

n) assinar com o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro, os diplomas dos sócios;

o) visar os cheques assinados pelo 1º Tesoureiro, para retirada de dinheiros do Patronato, depositados em estabelecimentos bancários;

p) rubricar todos os livros da escrituração do Patronato e os respectivos livros de aberturas e encerramentos;

q) despachar os pedidos de admissão de menores nos estabelecimentos a cargo do Patronato e quaisquer requerimentos ou ofícios, depois de processados os que o devam ser;

r) ordenar o pagamento das despesas da associação, efetuados de acordo com os orçamentos aprovados pelo Conselho e as autorizações especiais da Diretoria, ou do Conselho, previstas nestes Estatutos; bem como visar os balanços e balançetes da Tesouraria;

s) elaborar os relatórios anuais e o bienal, correspondente a toda gestão administrativa afim de serem presentes ao Conselho Deliberativo e à Assembléa Geral Ordinária;

t) tomar nos casos urgentes e imprevistos nos Estatutos e Regulamentos, qualquer deliberação a bem do Patronato, convocando logo a Diretoria, para dar-lhe conhecimento do ocorrido.

Art. 59. Aos Vice-presidentes competem todas as atribuições e deveres do Presidente, quando o estiverem substituindo.

Art. 60. Ao 1º Secretário, que é o chefe da Secretaria, respondendo pela organização e regularidade dos respectivos serviços, incumbem:

a) o expediente, correspondência e escrituração do Patronato, sem prejuízo do que competir aos demais diretores;

b) informar e encaminhar todos os papéis que tiverem de ser presentes à Diretoria, ao Conselho ou à Assembléa Geral;

c) manter em dia o registro dos sócios;

d) autenticar as certidões, atestados e demais documentos expedidos pela Secretaria;

e) assinar e expedir os diplomas dos sócios;

f) assinar, com o Presidente e 1º Tesoureiro, todos os atos da competência da Diretoria;

g) assinar, em nome do Presidente, e expedir todos os auncios, convites e publicações, inclusive referentes à convocação da Diretoria, do Conselho e da Assembléa Geral;

h) proceder à leitura do expediente e de tudo que tiver de entrar em discussão, nas sessões da Diretoria, do Conselho e da Assembléa Geral Extraordinária;

i) fazer, no começo das sessões, a chamada dos membros do Conselho, pelo livro de presença, e a dos sócios quites, nas reuniões da Assembléa Geral Extraordinária, pela relação organizada pelo 1º Tesoureiro.

Nas Assembléas Gerais Ordinárias, essa relação será entregue ao sócio convidado para exercer as funções de secretário.

j) contar as cédulas, nas votações por escrutínio e os votos nas simbólicas;

k) assinar, com o Presidente e o 2º Secretário, as atas das sessões da Diretoria, do Conselho e da Assembléa Geral Extraordinária;

l) auxiliar o Presidente na elaboração dos relatórios.

Art. 61. Ao 2º secretário compete:

a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria, do Conselho e da Assembléa Geral Extraordinária e lê-las nas sessões seguintes;

b) auxiliar o 1º secretário.

Art. 62. Ao 1º tesoureiro compete:

a) ter em boa guarda os dinheiros e valores pertencentes ao Patronato, depositando-os no estabelecimento bancário que a Diretoria escolher;

b) cruzar a receita, fazendo ou mandando fazer todas as cobranças e recebimentos de juros, dividendos, subvenções, auxílios, indenizações de propriedades e contribuições de sócios;

c) receber os legados e os donativos feitos ao Patronato;

d) efetuar os pagamentos de todas as despesas, depois de ordenados pelo presidente;

e) fazer escriturar o movimento dos negócios a seu cargo, pela forma mercantil, de modo a merecer fé em Juízo;

f) assinar os recibos e demais papéis, concernentes à Tesouraria, e, com o presidente e o 1º secretário, os diplomas dos sócios;

g) assinar os cheques, que deverão ser visados pelo presidente, para retirada de dinheiros depositadas em estabelecimentos bancários;

h) ter sob a sua guarda todos os livros da escrituração da Tesouraria e documentos de despesas, que serão presentes, nas épocas próprias, à Comissão de Contas;

i) apresentar à Diretoria, balanços mensais, trimestrais e anuais, da receita e despesa e o balanço geral, correspondente à gestão administrativa bienal;

j) assinar, com o presidente e 1º secretário, todos os atos da competência da Diretoria;

k) propor ao presidente a nomeação dos cobradores, indicando a fiança que reputar necessária e a percentagem a ser arbitrada para as cobranças;

l) organizar e entregar ao 1º secretário no dia em que se realizar a Assembléa Geral, ordinária ou extraordinária, uma relação completa dos sócios quites;

m) apresentar ao presidente, para a elaboração dos relatórios, todos os dados concernentes à Tesouraria.

Art. 63. Ao 2º tesoureiro compete:

a) organizar o inventário dos bens imóveis, móveis e utensílios do Patronato, cujos valores serão arbitrados pelo Conselho;

b) fazer as compras e vendas, de acordo com as determinações da Diretoria, do Conselho e da Assembléa Geral Extraordinária;

c) auxiliar o 1º tesoureiro.

Art. 64. Compete ao diretor inspetor:

a) visitar, quando lhe parecer conveniente, os estabelecimentos a cargo do Patronato, inspecionando os respectivos serviços;

b) dar conhecimento à Diretoria de tudo quanto houver observado e sugerir-lhe as medidas reclamadas pela ordem, disciplina e eficiência dos estabelecimentos;

c) fiscalizar a execução dos orçamentos da receita e despesa, bem como a aplicação, autorizada pelo Conselho, de recursos extraordinários, em obras e outros serviços dos estabelecimentos que tenham Junta Administrativa;

d) entender-se com as Juntas Administrativas dos estabelecimentos do Patronato, sobre as suas necessidades e a execução das determinações da Diretoria, do Conselho e da Assembléa Geral;

e) prestar informações à Diretoria sobre a administração interna dos estabelecimentos oficiais, confiados à direção e administração do Patronato e sobre a administração geral dos demais.

### SEÇÃO TERCEIRA

#### Das Juntas Administrativas dos Estabelecimentos do Patronato

Art. 65. As Juntas Administrativas compete:

a) o governo econômico do estabelecimento a seu cargo;

b) a elaboração do respectivo regimento interno;

c) a admissão, suspensão e demissão do pessoal pertinente à administração interna;

d) a admissão e desligamento dos menores;

e) a organização, anualmente, do orçamento da receita e despesa;

f) a apresentação à Diretoria, de balanços mensais e trimestrais da receita e despesa; de relatórios anuais, sobre os serviços do estabelecimento, e do relatório e balanço correspondente à gestão administrativa bienal;

g) a realização de todas as compras, dentro dos limites dos orçamentos aprovados pelo Conselho Deliberativo;

h) o encargo de fazer executar as obras que forem necessárias à conservação e asseio dos edifícios;

i) a obtenção de donativos;

Parágrafo único. A matéria das letras b e e será submetida à aprovação prévia da Diretoria do Patronato.

Art. 66. São extensivas ao presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro da Junta Administrativa, as disposições contidas na Seção Segunda do Capítulo VII destes Estatutos, que se poderão aplicar à Administração dos estabelecimentos.

Art. 67. As rendas provenientes de legados e donativos; as rendas próprias dos estabelecimentos, as subvenções, auxílios, contribuições dos cooperadores e o produto de festas, ou de qualquer outra iniciativa da Junta Administrativa, poderão ser aplicadas em obras de ampliação dos estabelecimentos e desenvolvimento dos seus serviços, observado o disposto na letra f do artigo 44.

Art. 68. Para coadjuvar a Junta Administrativa, poderá o respectivo presidente, com aprovação daquela, nomear sócios do Patronato ou cooperadores do estabelecimento, até o número máximo de doze, que constituirão o seu Conselho Cooperador, cujas funções serão determinadas em regulamento.

CAPÍTULO VIII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 69. O presidente, em suas faltas, impedimentos ocasionais ou licença, será substituído pelos vice-presidentes, na ordem numérica e pelo diretor inspetor; os vice-presidentes pelo 1º secretário e este pelo 2º secretário e o 1º tesoureiro pelo 2º tesoureiro.

§ 1º. O diretor inspetor, o 2º secretário, e o 2º tesoureiro, nos mesmos casos, pelos sócios do Patronato, que o presidente designar.

§ 2º. Se, porém, se der a vaga dos referidos cargos, por morte ou renúncia, durante o primeiro ano da gestão administrativa, proceder-se-á imediatamente à eleição para preenchimento da vaga.

§ 3º. Quando a maioria dos membros da Diretoria renunciar os respectivos cargos, o diretor ou diretores que ficarem, convocarão uma reunião extraordinária do Conselho para eleger uma Diretoria, que dirija a associação até terminar o biênio da gestão administrativa.

Art. 70. No impedimento de qualquer dos membros das Juntas Administrativas, o presidente do Patronato designará, dentre os sócios, quem o substitua, de preferência um membro do Conselho Cooperador do estabelecimento.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES GERAIS

Art. 71. A Assembléia Geral Ordinária, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, deverá realizar-se, bicalmente, em julho.

Art. 72. Comparecendo número legal de sócios quites, o presidente, aclamado ou eleito, de acordo com o art. 38, declarará constituída a assembléia geral, procedendo-se, após a leitura, discussão e votação da ata da assembléia geral ordinária anterior, à discussão e votação do relatório da Diretoria e das conclusões do parecer da Comissão de Contas.

Art. 73. Findos esses trabalhos, o presidente da assembléia convertê-lo-á em colégio eleitoral, servindo de secretários os da assembléia e sendo convidados, pelo presidente, nois sócios para servirem de escrutinadores.

Art. 74. Constituída a mesa do colégio eleitoral, um dos secretários fará a chamada dos sócios, pela relação a que se referem os arts. 60, letra i, e 62, letra l, os quais sucessivamente, assinarão o livro de presença e depositarão na urna as suas cédulas.

Art. 75. Cada sócio entregará duas cédulas, contendo uma vinte e cinco nomes para membros do Conselho Deliberativo; e a outras tres nomes para membros da Comissão de Contas.

Art. 76. Finda a chamada, um dos secretários contará as cédulas recolhidas, em cada urna, e declarará, em voz alta, o número encontrado; passando-se, em seguida, à apuração, principiando pela dos membros do Conselho. Se houver empate, serão preferidos os mais velhos.

Art. 77. Concluída a apuração, o presidente proclamará os nomes dos eleitos, lavrando-se de tudo uma ata circunstanciada, que será assinada pelo presidente e secretários.

Art. 78. Compete ao presidente da assembléia dar posse aos membros do Conselho, que a mesma houver eleito, convocando-os, em seguida, para a eleição da Diretoria.

Art. 79. A gestão administrativa será bienal, começando em 1 de julho e terminando em 30 de junho.

Art. 80. Em seguida à posse da nova Diretoria, a sua antecessora fará entrega dos saldos existentes, pelo último balanço, com as alterações, que constarão de um balancete anexo, da receita e despesa verificadas no período decorrido de 1 de julho até a data da referida entrega; lavrando-se ata circunstanciada do que ocorrer.

Art. 81. Não podem servir, conjuntamente, na Diretoria, pai e filho, sogro e genro, avô e neto, marido e mulher, irmãos e cunhados durante o cunhado; nem tampouco dois sócios da mesma firma comercial.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82. Religiosos ou religiosos de congregação, a juízo da Diretoria do Patronato, poderão ser incumbidos da administração interna de qualquer dos estabelecimentos a seu cargo, mediante contrato aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 83. São considerados quites os sócios que não estiverem em débito de mais de um mês vencido de suas contribuições.

Art. 84. O Patronato de Menores comemorará o dia 12 de janeiro, data da sua fundação e o dia da Criança.

Art. 85. Os sócios eleitos para os cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Comissão de Contas e os nomeados para as Juntas Administrativas, que não atenderem a tres convocações seguidas para assinarem, na Secretaria, o competente termo de posse, serão considerados como tendo renunciado os respectivos cargos.

Art. 86. Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e das Juntas Administrativas, que não comparecerem, sem causa justificada, a tres reuniões seguidas, para as quais tenham sido convocados, perdem os respectivos cargos.

DISPOSIÇÃO FINAL

Estes Estatutos, aprovados em assembléia geral extraordinária de 4 de abril de 1926, e reformados na de 9 de junho de 1938, são assinados pelos membros da Diretoria, sob cuja gestão foram reformados e passarão a ter força de lei, a partir da data da sua aprovação.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938.

Desembargador *Alfredo de Almeida Russell*, presidente.

Desembargador *Luiz Guedes de Moraes Sarmiento*, 1º vice-presidente.

Desembargador *José Ovidio Marcondes Romero*, 2º vice-presidente.

Doutor *Salvador Pinto Junior*, 1º secretário.

Doutor *Leonardo Smith de Lima*, 2º secretário.

*Bernardo de Oliveira Barbosa*, 1º tesoureiro.

*Frederico Figner*, 2º tesoureiro.

ANÚNCIOS

Banco do Brasil

CUPÃO N. 68, DO EMPRÉSTIMO DE 2 4.000.000, DE 1904, DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL.

Aviso que, a partir de 9/11/1938, serão recebidos por este Banco, nesta Agência Central, para conferência, os cupões n. 68, do empréstimo acima citado, a vencerem em 31/10/1938, cujo resgate será feito à razão de 20\$000 cada um (vinte mil réis) e a data do pagamento fixada no ato da entrega.

Os cupões deverão ser entregues acompanhados de relação numérica crescente das apólices, em duplicata, obedecendo à ordem e datas seguintes:

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| 1 a 25.000        | — Dia 9/11/38  |
| 25.001 a 50.000   | — Dia 10/11/38 |
| 50.001 a 69.999   | — Dia 11/11/38 |
| 70.000 a 100.000  | — Dia 14/11/38 |
| 100.001 a 125.000 | — Dia 16/11/38 |
| 125.001 a 150.000 | — Dia 17/11/38 |
| 150.001 a 175.000 | — Dia 18/11/38 |
| 175.001 a 200.000 | — Dia 19/11/38 |

A partir da publicação deste fica suspenso, temporariamente, o pagamento dos cupões vencidos em 1/10/1937, inclusive.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938. — *José Vieira Machado* gerente.

Companhia de Transportes Planaceros do Rio de Janeiro S. A.

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não se tendo verificado a presença de acionistas em número legal na segunda convocação, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede desta companhia, à avenida Rio Branco n. 137, sala 602, às 16,30 horas do dia 7 de novembro próximo vindouro, afim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria, relativa ao aumento do capital social e sobre a mesma decidirem. De acordo com a lei, a assembléia realizar-se-á em terceira convocação com a presença de qualquer número de acionistas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1938. — A diretoria.

(C 7.451 — 28-10-1938 — 32\$600 — 2 vezes)

A Praça

B. da Silva, estabelecido à rua dos Cajueiros n. 87 e com filial à avenida Mem de Sá n. 303, com oficina metalúrgica na primeira e artigos de eletricidade na segunda, comunica à praça e a quem possa interessar que, nesta data firmou documento de promessa de venda livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, da sua oficina metalúrgica ao senhor A. Júlio Alves. Quem se julgar seu credor queira apresentar o seu crédito no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938. — *B. da Silva*.

Confirmo a declaração supra. — *A. Julio Alves*.

Reconheço as firmas de B. da Silva e A. Júlio Alves.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C 7.450 — 28-10-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

**Associação Grajaú****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A comissão infra assinada, cumprindo o que ficou deliberado na última assembléia, vem com o presente convocar os sócios quotistas da Associação Grajaú para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 31 de outubro de 1938, às vinte horas, na sede do Grajaú Tennis Club, à avenida Engenheiro Richard n. 83, para discutir e aprovarem ou não a extinção da mesma, conforme o relatório que se acha à disposição dos interessados na sede do referido clube.

No caso de não haver número legal, fica desde já convocada segunda assembléia para 5 de novembro próximo, às mesmas horas e no mesmo local. — *Edmundo Silva Junior*. — *Mário de Moraes Paiva*. — *Gabriel Guimarães Menezes*.

(C 7.510 — 27-10-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

**Apartamentos Guarani S. A.**

AVENIDA RIO BRANCO N. 128, 1º ANDAR — SALAS 102 E 103

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 4 de novembro n. 1938, às 15 horas, na sede da companhia, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas da diretoria, relativos ao ano de 1937; renúncia da diretoria, eleição da nova diretoria, conselho fiscal e seus suplentes e assuntos correlatos.

As ações ao portador deverão ser depositadas na Tesouraria da Companhia, até à véspera da assembléia.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.515 — 27-10-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

**Sociedade Anônima Martinelli****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se vai reunir no dia 5 de novembro do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, afim de deliberar sobre a ratificação dos atos praticados nas assembléias extraordinárias de 26 de abril e 16 de dezembro de 1937 e sobre uma proposta para a prorrogação do prazo de duração da sociedade e para a alteração parcial dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.512 — 27-10-1938 — 49\$00 — 3 vezes)

**S. A. Sanatório Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 26 de novembro do corrente ano, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Desembargador Isidro n. 156, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e balanço, referentes ao ano social encerrado, bem assim procederem à eleição da diretoria e conselho fiscal e tomarem outras providências determinadas pelos estatutos.

Na secretaria da sede social acham-se à disposição dos senhores acionistas, das 12 às 15 horas, diariamente, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.268 — 26-10-1938 — 61\$200 — 4 vezes)

**Companhia Fábrica de Papel Petrópolis****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(Em continuação)

São convidados os acionistas da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis a se reunir em sua sede social, à rua Itamarati n. 16, Petrópolis, pelas 14 horas do dia 31 do andante, em assembléia geral extraordinária, em continuação de igual assembléia geral, realizada em 12 do andante, para o fim de tomar conhecimento do laudo dos peritos sobre os bens oferecidos em conferência de capital, para seu aumento sobre o já subscrito e realizado, concluir as deliberações sobre os motivos da reunião da mesma assembléia geral anterior, referentes ao dito aumento de capital, alteração dos estatutos e eleição de membros da diretoria, como de tudo que possa interessar aqueles motivos e referidas deliberações.

Petrópolis. — *Carmen Nunes Martins*, diretor-presidente.

(C 7.064 — 30-10-1938 — 85\$700 — 4 vezes)

**Companhia Brasileira de Café****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião extraordinária, na sede da companhia, à rua São Bento n. 6, 1º andar, nesta Capital, no dia 1 de novembro vindouro, às 15 horas, afim de deliberarem sobre o estabelecimento da filial de Santos (Estado de São Paulo).

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1938. — *J. T. Moreira Salles*, presidente.

(C 7.434 — 24-10-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

**A Praça**

Oscar da Costa, tendo assumido o ativo e passivo da extinta firma Oscar da Costa & Comp., que foi estabelecida à rua da Conceição n. 19, conforme distrato devidamente arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob n. 142.038, de 1 de agosto do corrente ano, participa a esta e demais praças com quem mantém transações, que, de acordo com o registro feito no mesmo departamento, em data de hoje, sob n. 83.539, sua firma comercial girará sob a razão O. DA COSTA, no mesmo local.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938. — *O. da Costa*

Reconheço a firma O. da Costa.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Raul Sá Filho*, tabelião substituto.

(C 7.291 — 29-10-1938 — 18\$400)

**Sociedade Anônima Comercial Auto Garage****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 14 de novembro próximo, às 14 horas, na sede social, à avenida Henrique Valadares n. 154, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço levantado em 31 de dezembro de 1937, contas e atos da diretoria até à mesma data e o parecer do conselho fiscal e bem assim, para procederem à eleição da diretoria e do conselho fiscal. Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.466 — 29-10-1938 — 44\$900 — 3 vezes)

**Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A.****CHAMADA DE CAPITAL**

São chamados os acionistas da Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. a recolher aos cofres da companhia, em sua sede, à rua Lima Barros n. 61, nesta cidade, a primeira parte (50 %), de sua subscrição de aumento de capital da companhia, conforme deliberação aprovada pela assembléia geral extraordinária de 10 de junho do corrente ano.

— *A diretoria*.

(C 7.464 — 29-10-1938 — 10\$200)

**Sindicato dos Negociantes em Carvoarias**

(Fundado em 15 de novembro de 1932)

RUA SENADOR EUSÉBIO N. 252 — SOBRADO

Rio de Janeiro

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente, são convidados os senhores associados deste sindicato a comparecer à sede social, à rua Senador Eusébio n. 252, sobrado, no dia 3 de novembro próximo, às 20 horas, para assistir à assembléia geral ordinária, cuja ordem do dia constará:

Relatório do presidente;

Balanço geral da tesouraria;

Parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1938. — *Manoel Pereira Cardoso*, 1º secretário.

(C 7.463 — 29-10-1938 — 17\$300)

**Sociedade Mercantil Registrador Helios Ltda.****ASSEMBLÉIA GERAL****Segunda convocação**

São convidados todos os sócios quotistas a se reunirem em assembléia geral, na sede social, à avenida Rio Branco n. 117, 5º andar, sala 509, no dia 4 de novembro vindouro, às 15 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de alterações e prorrogação do contrato social.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — *A administração*.

(C 7.461 — 29-10-1938 — 24\$500 — 3 vezes)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 33 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

### A

*Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice, 1930) .....* 10\$000

*Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 .....* 10\$000

*Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) .....* 1\$000

*Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.603, de 20 de dezembro de 1906 .....* 1\$000

*Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos .....* 1\$000

*Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 .....* 1\$500

*Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:*

Volume III .....

Volume IV .....

Volume V .....

Volume VI .....

*Arquivo Nacional (Publicações):*

Volume I .....

Volume III .....

Volume IV .....

Volume V .....

Volume VI .....

Volume VII .....

Volume VIII .....

Volume IX .....

Volume X .....

Volume XI .....

Volume XII .....

Volume XIII .....

Volume XIV .....

Volume XV .....

Volume XVI .....

Volume XVII .....

Volume XVIII .....

Volume XX .....

Volume XXI .....

Volume XXIII .....

Volume XXIV .....

Volume XXV .....

Volume XXVI .....

Volume XXVII .....

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) .....

Volume XXIX .....

Volume XXX .....

Volume XXXI .....

*Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro .....* 2\$000

*Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Pellegrini da América e Nuno Pinheiro .....* 2\$000

*Marcelino Dias — Biografia .....* 2\$000

*Arquivos do Museu Nacional:*

Volume XVII .....

Volume XXIII .....

Volume XXV .....

*Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) .....* 1\$100

*Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 .....* 1\$000

*Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:*

Ano de 1916 .....

Ano de 1917 .....

Ano de 1918 .....

Ano de 1919 .....

Ano de 1920 .....

Ano de 1921 .....

mo de 1922 .....

Ano de 1928 .....

*Autorais (Leis de direitos) —*

*Leis ns. 496, de 1 de agosto*

*de 1898, e 2.577, de 17 de*

*janeiro de 1912 .....* 1\$000

*Autorais (Direitos) — Decreto*

*n. 4.790, de 2 de janeiro de*

*1914 .....* 1\$000

*Arrojatita (Novo mineral), por*

*Djalma Guimarães .....* 2\$000

*Atlas pluviométrico do Nordeste*

*do Brasil, por Delgado de Car-*

*vaimo (Gerais), 1923 .....* 3\$500

*idem, idem (Anuais) .....* 3\$500

*Automoveis (Regulamento da*

*Circulação Internacional de) .....* 2\$000

*Administração e Contabilidade,*

*por Alfredo Correia .....* 15\$000

*Anais do Congresso Constituinte*

*da República — 2ª edição, re-*

*vista — 1º volume (1891) ...* 20\$000

*Anais da Assembleia Constituinte*

*(1934), 1º volume .....* 15\$000

*Idem, 2º volume .....* 15\$000

*Acidente no Trabalho (decretos*

*ns. 3.724, de janeiro de 1919;*

*13.493, de 5 de março de 1919,*

*e 13.498, de 12 de março de*

*1919) .....* 1\$500

*Acidentes no Trabalho (decretos*

*ns. 24.637, de 10 de julho de*

*1934) .....* 2\$000

*Acumulações remuneradas —*

*Decreto n. 19.576, de 8 de ja-*

*neiro de 1932 .....* 1\$000

*Alistamento Eleitoral — Lei nú-*

*mero 3.129, de 1916 .....* 1\$000

*Alistamento e organização dos*

*arquivos eleitorais — Decreto*

*n. 24.129, de 1934 .....* 1\$000

*Aeronauticas Cíveis (Serviços)*

*— Decreto n. 20.914, de 6 de*

*janeiro de 1932 .....* 1\$000

*Abono Provisório — Decreto*

*n. 183, de 13 de janeiro de*

*1936 .....* \$400

*Armas, Munições, Explosivos*

*(Fiscalização) — Decreto*

*n. 1.246, de 14 de dezembro*

*de 1936 .....* 3\$000

*Acre (Organização Administra-*

*tiva) — Lei n. 191, de 16 de*

*janeiro de 1926 .....* 3\$000

**B**

|                                                                                                                                 |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934</b> .....                                                    | 30\$000 |
| <b>Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931</b> .....                                               | 10\$000 |
| <b>Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931</b> .....                  | 10\$000 |
| <b>Brasil em Hoia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Romfilar, e discursos de Rui Barbosa</b> .....                     | 12\$000 |
| <b>Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923</b> ..... | 1\$000  |
| <b>Botânica Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º</b> .....                                                              | 10\$000 |

**C**

|                                                                                                                                                             |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711</b> .....                                                                                                        | 1\$000  |
| <b>Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927</b> .....                                                                               | 1\$500  |
| <b>Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932</b> .....                                                                              | 1\$000  |
| <b>Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso B. Ribeiro:</b>                                                                                          |         |
| 1º volume — 1889 a 1900                                                                                                                                     | 10\$000 |
| 2º volume — 1901 a 1913                                                                                                                                     | 12\$000 |
| 3º volume — 1914 a 1931                                                                                                                                     | 10\$000 |
| 4º volume — 1932 a 1933                                                                                                                                     | 8\$000  |
| <b>Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):</b>                                                                                      |         |
| 1º volume .....                                                                                                                                             | 10\$000 |
| 2º volume .....                                                                                                                                             | 10\$000 |
| 3º volume .....                                                                                                                                             | 10\$000 |
| — Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes                                                                                         | 20\$000 |
| — Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume                                                                                                           |         |
| — Parecer do Senador Rui Barbosa .....                                                                                                                      | 10\$000 |
| — Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados                                                                         | 2\$000  |
| — Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues .....                                                                                                             | 5\$000  |
| <b>Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery</b> .....                                                                                              | 25\$000 |
| <b>Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931</b> ..... | 1\$000  |

|                                                                                                                                                                                                                                           |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>Código de Contabilidade (Praticado), por G. A. Farias</b> .....                                                                                                                                                                        | 30\$000 |
| <b>Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)</b> .....                                                                                                                                                              | 15\$000 |
| <b>Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927</b> .....                                                                                                                                                                             | 1\$500  |
| <b>Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1925 (Instituição)</b> .....                                                                                                                                                 | 1\$000  |
| <b>Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1928</b> .....                                                                                                                                                         | 1\$000  |
| <b>Código Eleitoral (Modificação) — Lei n. 48 de 4 de maio de 1935</b> .....                                                                                                                                                              | 2\$000  |
| <b>Código do Agente Fiscal</b> .....                                                                                                                                                                                                      | 10\$000 |
| <b>Código de Processo Penal (Indice do)</b> .....                                                                                                                                                                                         | 5\$000  |
| <b>Colônias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934</b> .....                                                                                                                                                                               | 4\$000  |
| <b>Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume</b> .....                                                                                                                                                                 | 20\$000 |
| <b>Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dã instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e Decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)</b> ..... | 6\$000  |
| <b>Constituição da República (revisão, 1926)</b> .....                                                                                                                                                                                    | 2\$000  |
| <b>Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891</b> .....                                                                                                                                                                              | 2\$000  |
| <b>Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Houe</b> .....                                                                                                                                                               | 30\$000 |
| <b>Contrabando e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932</b> .....                                                                                                                                        | 1\$000  |
| <b>Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia</b> .....                                                                                                                                                              | 2\$000  |
| <b>Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913</b> .....                                                                                                                                                    | 1\$000  |
| <b>Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932</b> .....                                                                                                                                                                            | 1\$000  |
| <b>Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928</b> .....                                                                                                                                                                   | 1\$000  |
| <b>Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)</b> .....                                                                                                                                             | 6\$000  |
| <b>Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva</b> .....                                                                                                                                                                           | 6\$000  |
| <b>Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922</b> .....                                                                             | 1\$000  |
| <b>Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922</b> .....                                                                                                                                                          | 3\$000  |

|                                                                                                        |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>Capitanias dos Portos — Decreto n. 16.197, de 1923</b> .....                                        | 3\$000  |
| <b>Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934</b> .....                                        | 5\$000  |
| <b>Carta (da Organização) — Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931</b> .....                          | 1\$000  |
| <b>Correios e Telégrafos (Criação do Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931</b> .....          | 2\$000  |
| <b>Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912</b> .....                                                       | 5\$000  |
| <b>Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.318</b> .....                                                 | 1\$000  |
| <b>Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927</b> .....              | 1\$000  |
| <b>Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350</b> .....                                            | 1\$000  |
| <b>Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153</b> .....                                               | 2\$000  |
| <b>Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928</b> .....                                      | 2\$000  |
| <b>Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899</b> ..... | 1\$000  |
| <b>Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935</b> .....            | 2\$000  |
| <b>Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576</b> .....                            | 2\$000  |
| <b>Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081</b> .....    | 2\$000  |
| <b>Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926</b> .....                                        | 1\$000  |
| <b>Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937</b> .....                                             | 1\$000  |
| <b>Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)</b> .....                                      | 3\$000  |
| <b>Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara</b> .....                                                | 25\$000 |
| <b>Contratado (Tabela)</b> .....                                                                       | 6\$000  |
| <b>Capitanias dos Portos — Decreto n. 220 A de 1936</b> .....                                          | 5\$000  |
| <b>Caixa A. P. e Institutos — Decreto n. 159, de 1937</b> .....                                        | 5\$000  |

**D**

|                                        |         |
|----------------------------------------|---------|
| <b>Decretos do Governo Provisório:</b> |         |
| De março de 1890 .....                 | 4\$000  |
| De maio de 1890 .....                  | 15\$000 |
| De junho de 1890 .....                 | 5\$000  |
| De outubro de 1890 .....               | 15\$000 |
| De janeiro de 1891 .....               | 5\$000  |

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Outubro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n.º 247

## CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## Atos e decisões do Sr. Ministro

Peticões ns. DGE. 13.976 a 14.104-38 — CRPI 315 e 317-38, respectivamente, de Sociedade dos Vinhos Borges & Irmão Ltda. e Sousa Ramos & Comp. Ltda., relativas ao pedido de avocação do processo da marca VINHO VERDE GATAO, termo 48.071. — Não há o que deferir.

## A próxima reunião

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 4 de novembro, habitual sessão semanal do C. R. P. I., quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez minutos.

## RECURSOS

N. 1.922 — Processo 19.362-35, termo 15.855 — Privilégio: Máquina aperfeiçoada de impressão rápida. Recorrentes, J. Petersen & Comp. Ltda.; Dresden-Leipziger Schnellpressen Fabrik Aktiengesellschaft e Societá Nebiolo; recorridos: Hans Albrecht, Valentin Zimmermann e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.247 — Processo 1.842-37, termo 49.299. Marca: LAXANTIL. Recorrentes Pierre Paul Placide Astier e Fernandes & Assunção Ltda; recorridos: José Cerqueira Garcia e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.260 — Processo 8.170-37, termo 50.852 — Marca: JUVENIL. Depositante e recorrente: Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda.; recorridos: "O Globo" e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.267 — Processo 18.715-37, termo 19.137 — Privilégio: Processo e máquina para fabricar recipientes ou copos de papel; recorrente: Suissabre Ltda.; recorridos: Jagenberg-Werke A. G. e o D. N. P. I.

N. 2.268 — Processo 4.319-38, termo 20.295 — Privilégio: Novo tipo de aparelho destinado a qualquer modalidade de desportos náuticos e também para recurso de salva-vidas. Depositante e recorrente: Abelardo Leite Sobrinho; recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.269 — Processo 26.427-36, termo 47.904. Marca: ASPROMAN. Depositante e recorrente: Associação de Productores de Manzanos de Chile; recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.270 — Processo 4.354-37, termo 49.847. Marca: SKOL. Depositante e recorrente: George Gallowhur; recorridos, Fábrica de Sabonetes Royala Ltda. e o D. N. P. I.

N. 2.271 — Processo 23.824-36, termo 47.272. Marca: LUPIN. Depositante e recorrente: Pedro Cabral Esteves; recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.272 — Processo 22.176-36, termo 46.830. Marca: BENZO-COL. Recorrente: José Batista Duarte; recorridos: Bernardino Soanaplecc e o D. N. P. I.

N. 2.273 — Processo 28.486-36, termo 48.492. Marca: GLESE. Depositante e recorrente: Laboratório Glese Ltda.; recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.274 — Processo 3.390-37, termo 49.675. Marca: COGNACAO. Recorrentes: Simões Macedo & Comp.; recorridos: Marinho Pinto & Comp. e o D. N. P. I.

N. 2.275 — Processo 3.844-37, termo 49.781; marca: TEM-TEMS. Depositantes e recorrentes: Varam, Gasparian & Comp.; recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.276 — Processo 3.845-37, termo 49.782. Marca: GAVIAO. Depositantes e recorrentes: Varam, Gasparian & Comp.; recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.277 — Processo 3.846-37, termo 49.783. Marca: MOBU. Depositantes e recorrentes: Varam, Gasparian & Comp.; recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.278 — Processo 3.847-37, termo 49.784. Marca: CARDEAL. Depositantes e recorrentes: Varam, Gasparian & Comp.; recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.279 — Processo 3.848-37, termo 49.785. Marca: PIPIRA. Depositantes e recorrentes: Varam, Gasparian & Comp.; recorrido: o D. N. P. I.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## Expediente

## Expediente do diretor geral

Dia 28 de outubro de 1938

## Registro de marcas

(\*) F. Xavier & Comp. Ltda., — ITA — classe 3 (termo número 57.997). — Registre-se.

(\*) R. Altemburg & Comp., Ltda., — HEMATIASSE — classe 1 (termo 57.999). — Registre-se.

## Diversos

(\*) Laboratório P. Famel (termo 62.315). — Aguarde-se solução do processo n.º 15.245-38.

## Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 28 de outubro de 1938

## Exigências

Rheem Manufacturing Company (termo 24.170). — Junte-se ao processo e apresente novos relatórios nos termos da informação. Momen & Harris (20.862). — Apresente procuração.

## Diversos

Alberto Amadeo Lohmann (24.198-38). — Arquive-se junto a petição n.º 19.628-38.

General Electric S. A., (24.131-38, 24.132, 24.133, 24.134, 24.135-38), International General Electric Company Incorporated 24.136, 24.137, 24.138, 24.139, 24.140, 24.141, 24.142, 24.143, 24.144, 24.145, 24.146-38), Guido Botta (24.289-38), Filizola Comp. (24.433-38 — comprovações de uso efetivo). — Defenda-se.

J. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (25.173-38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (24.256-38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (24.257-38). — Junte-se ao processo; encaminhe-se ao consultor e retifique-se o título oportunamente.

Granville Bradshaw (24.374-38). — Junte-se ao processo e faça-se a substituição.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (24.403-38), Abelardo de Aguiar Sousa (24.797-38). — Junte-se e encaminhe-se.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (24.464-38), Vilfredo José (23.963-38), Assad Michael Malluk (24.988-38), Edoardo Felício (24.399-38), Francisco Soares (23.542-38). — Junte-se a processos.

Alfredo Agnati e Angelo Bianchi (24.680-38). — Junte-se a processo e publiquem os novos pontos característicos.

(\*) Reproduzido, por terem saído com incorreções.

International Latex Processes Limited (24.472-38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Mário Calamandrei (24.579-38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao consultor indicado.

Inspetoria Regional (24.655-38 remetendo clichê do termo número 21.373). — Junte-se ao processo.

Dr. Martin Winterhalter (24.723-38). — Junte-se e encaminhe-se ao técnico.

Georg Marx (2.510-38). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

Indústrias Ramicele S. A. (25.101-38) e Rudolf Studzinski (25.104 1938). — Juntem-se aos processos, preliminarmente.

#### Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 28 de outubro de 1938

#### Exigências

Jorge Arrieta & Cia. (termo 57.446). — Satisfaca a exigência do Arquivo.

Paulo Franck (termo 56.496). — Satisfaca a exigência constante da informação.

Ite Indústria Termo Elétrica Ltda. (termo 57.143). — Apresente os rótulos da marca.

Marathon Company (10.046-38 junto ao termo 44.963). — Apresente certificado, positivo ou negativo, de registro da marca nos Estados Unidos da América do Norte.

P. Hornek (5.672-38 junto ao termo 43.460). — Complete o selo de juntada dos documentos de fls. 58-63.

Jandira Furtado de Siqueira (20.690-38). — Cumpra o disposto no art. 119, do decreto 20.377-31.

### NOTICIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO

É convidada a firma E. Guimarães & Irmão a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o deferimento do privilégio depositado sob n. 20.536 (prazo de dez dias).

#### RECURSO

Romeu Rodrigues (24.540 de 15-10-38) apresentou aditamento ao recurso referente ao indeferimento da marca "Tosse-Dil", depositada sob o n. 53.198.

### CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer à Secção de Marcas, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

N. 57.592 — Usina Nacional Industrias Químicas Ltda., marca "UNIC", (termo 49.962).

N. 57.593 — Sociedade Brasileira de Mineração Ltda., título "SOCIEDADE BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.", (termo número 51.010).

N. 57.594 — Gerson Monteiro, marca "GERSON", (termo 51.420).

N. 57.595 — Companhia Cervejaria Vitória, marca "BOA SORTE", (termo 52.927).

N. 57.596 — Afonso Marques Júnior, marca "CALCIO-THYL", (termo 52.237).

N. 57.597 — Delvaux dos Santos Pinto Coelho, marca "ANTI-LUETICO TAPAYUVA", (termo 53.658).

N. 57.598 — Instituto Científico Onia Ltda., marca "BIOISO", (termo 53.910).

N. 57.599 — Justino Rodrigues, título "HOTEL BAR E RESTAURANTE VICTORIA", (termo 53.968).

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

N. 57.600 — Roldão Ferreira dos Santos, marca "P-L-A-Z-A", (termo 54.105).

N. 57.601 — Dr. Raul Leite & Comp., marca "DERMOTOX", (termo 54.397).

N. 57.602 — Hélio de Sousa Carvalho, título "PAK HOTEL", (termo 54.434).

N. 57.603 — Abbehusen & Comp., marca emblemática, (termo 54.586).

N. 57.604 — Abbehusen & Comp., marca emblemática, (termo 54.587).

N. 57.605 — Herculanio Martins da Cunha, título "EDIFICIO GUNHA", (termo 54.610).

N. 57.606 — Minnich & Comp. Ltda., marca "OVALO", (termo 54.655).

N. 57.607 — Marcelo Garcia, marca "CRIANÇA-REVISTA DOS PAIS", (termo 54.664).

N. 57.608 — Guilherme Fasolo & Filhos, marca "NEPTUNIA", (termo 54.713).

N. 57.609 — V. Scardovelli & Comp. Ltda., marca "A ME-TROPOLE", (termo 54.829).

N. 57.610 — Companhia de Melhoramentos de São Paulo, marca "Miramar", (termo 54.831).

N. 57.611 — Companhia de Melhoramentos de São Paulo, marca "MIMOSA", (termo 54.833).

N. 57.612 — Companhia de Melhoramentos de São Paulo, marca "ONCA", (termo 54.834).

N. 57.613 — Busi & Comp., marca "BUSI", (termo 55.232).

N. 57.614 — Odorico da Silva Gomes, marca "DIARINA", (termo 55.614).

N. 57.615 — José Joaquim Gomes dos Santos, marca emblemática (fig. de S. José), (termo 60.948).

N. 57.616 — Fábrica de Pena de Aço Brasil Ltda., marca "COLLEGIAT", (termo 54.293).

### PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 13.261, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

#### TERMO ANTERIOR

Térmo n. 21.525, de 14-9-38.

Alfredo Agnati e Angelo Bianchi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Processo de esmaltar a frio superfícies à base de cimento e areia ou argamassa para revestimento de paredes e tetos".

1 — Processo de esmaltar a frio superfícies à base de cimento, areia ou argamassas para revestimento de paredes e tetos, caracterizado por se prensar preliminarmente o material a esmaltar ou preparar uma parede do mesmo e tratar a superfície com um verniz obturador à base, por exemplo, de goma-laca, sandaraca, acetona ou outra adequada, afim de tornar essa superfície perfeitamente lisa e isenta de poros.

2 — O processo de esmaltar a frio superfícies à base de cimento, areia ou argamassa para revestimento de paredes e tetos, caracterizado por se aplicar, à superfície tratada como no ponto anterior, um líquido à base de nitro-celulose ou resinas sintéticas e pó de vidro, seus similares, ou pós metálicos, com adição ou não de tintas colorantes, deixando-se em seguida secar durante 3 dias aproximadamente, e a seguir lustrando-se com Kaol ou outro produto conveniente.

3 — Processo de esmaltar a frio superfícies à base de cimento, areia ou argamassa para revestimento de paredes e tetos, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e com referência aos desenhos juntos.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 51 do Regulamento vigente (Dec. n. 14.384, de 1933)  
Catálogo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial  
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 63.123 de 27-10-38

Moinho Campista Limitada — Campos — Est. do Rio



Classe 41 — Farinhas em geral, especialmente de mandioca para panificação

Termo n. 63.124 de 27-10-38

Fritz Johansen, Faber &amp; Co. Ltda. — São Paulo



Classe 17 — Almofadas para carimbos e para tintas, abridores de cartas, alfinetes, arquivos, berços para mata borrão, brochas para cola ou desenho, borracha para lápis e tintas, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, carimbos, carimbadores, crayons, cola para papel, coladores, cestas para correspondência, desenhadores, datadores, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para desenhos, estojos para lápis, estiletes para papeis, fitas para máquinas, fusins, elásticos, godets, lápis, lapiseiras, furadores, goma arábica para colar papeis, máquinas para calcular, máquinas de escrever, pinceis para pinturas, pastéis de tintas para escrever e desenhar, penas, panos e telas para copiar, porta tinteiros, porta carimbos, porta lapis, porta canetas, porta blocos, prensas, prendedores de papeis, raspadeiras, régua, sinetes, tintas para marcar, carimbar, desenhar e escrever, gouaches, tinteiros, tês, trenas, escalas, espátulas e máquinas de grampear.

Termo n. 63.125 de 27-10-38

Fritz Johansen, Faber &amp; Co. Ltda. — São Paulo



Classe 17 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 63.124

Termo n. 63.126 de 27-10-38

Meira, Muller &amp; Cia. — São Paulo



Classe 1 — Tintas, tais como: a óleo, brilhantes a óleo, piladas a óleo, a álcool, em pó, de zinco, de alizarina, de amianto, de alcatrão, minerais, vegetais, com base de borracha, eterizadas, esmaltes, lacas, opacas, transparentes, vitrificáveis, secas, alótias, inorgânicas, luminosas, para capotas de automóveis, para paredes, para cimento, para madeira, para ferro, para calçados, para fazendas, para licores, para preservar da ferrugem, preparados para diluir tintas; esmaltes, tais como: para pinturas, para revestir metais, cores para esmaltes, lacas; matérias para tornar opacos os esmaltes, produtos de esmaltagem; cores a álcool, de alizarinas, com amianto, com base de borracha, de ceras, de alcatrão, de zinco, brilhantes a óleo, piladas a óleo, minerais, vegetais, luminosas, vitrificáveis, transparentes, para fazendas, para ferro, para cimento, para madeira, para construções e inorgânicas; e vernizes, mordentes, secantes, e dissolventes químicos para vernizes.

Termo n. 63.127 de 27-10-38

Meira, Muller &amp; Cia. — São Paulo



Classe 1 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 63.126

Termo n. 63.128 de 27-10-38

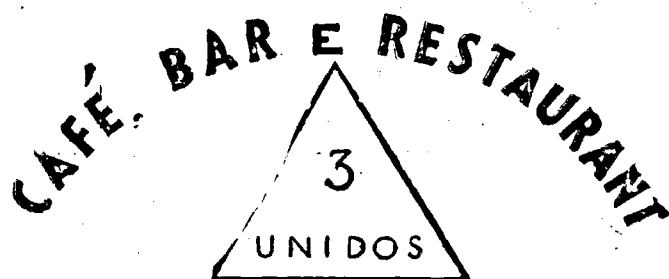
H. Saenger — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Produto farmacêutico (Renovação)

**TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS**

Termo n. 63.083, de 26-10-33  
Antônio Gonçalves de Sousa — Capital Federal



Classes 41, 42, 43 — Título

Termo n. 63.086, de 26-10-33  
Sousa, Irmão & Martins — Capital Federal

**C A S A U N I A O**

Classes 41 e 60 — Título

Termo n. 63.089 de 26-10-33  
Aurélio da Silva Resado — Cidade de Belém — Estado do Pará

**PHARMACIA E DROGARIA MARAVILHA**

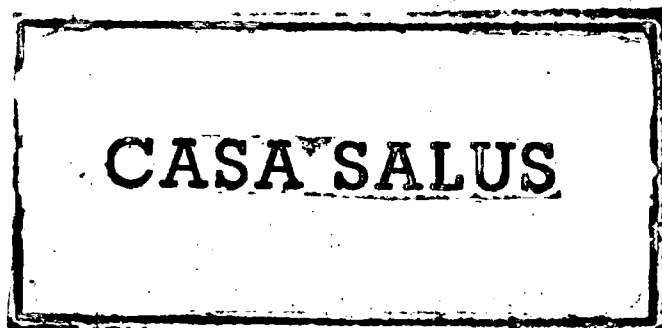
Classes 1, 2, 3, 48 — Título

Termo n. 63.106 de 27-10-33  
Correia & Silva — São Paulo

**HOTEL VITALBANO**  
— PROPRIETARIOS —  
**CORREIA & SILVA**  
Rua da Conceição, 107  
SÃO PAULO

Classes 41, 42, 43 — Título

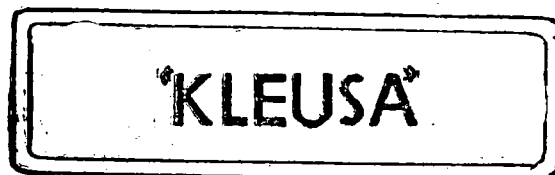
Termo n. 63.109 de 27-10-33  
Antônio Nogueira & Cia. — São Paulo e Rio de Janeiro



Classe 15 — Título

**TERMOS ANTERIORES**

Termo 51.291 de 7-5-37  
Irmãos Ferraro — Rio de Janeiro



Classe 5 — metais e respectivas ligas, como: ferro, cobre, zinco, níquel, estanho, alumínio preparado em tiras, chapas, discos, fundos e laminas ou outras formas não incluídas em outras classes. Metais brutos e trabalhos parcialmente em lingotas, barras, vergas e soldas metálicas.

Termo 53.769 de 12-8-37

[G Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha



Classe 60 — substâncias sintéticas em forma de folhas delgadas para uso nas indústrias de meios isolantes

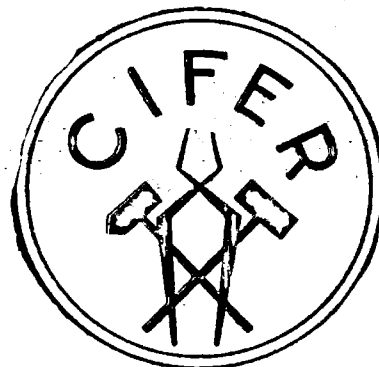
Termo 54.982, de 8-10-37  
Wm. Hoppe — Alemanha



Classe 11 — lâminas para navalhas, navalhas de segurança, navalhas, machados, machadinhas, serras, enchos enchos e formões

Termo 55.673 de 9-11-37

Companhia Industrial de Ferro S. A. — Rio Grande do Sul



Classe 6 — máquinas para serrarias e carpintarias, tais como: planas, serras, tupias; máquinas para mecânica, como tais, tornos, tornos limadores, plainas, máquinas de furar e de abrir rosca, serras, cilindros; máquinas de cortar papel e impressoras, e peças de máquinas, tais como, mancais, polias, engrenagens e transmissões, máquinas de picar carne e de fazer macarrão, britadores e betoneiras.



---

Preço do número de hoje \$600

---

EMPRESA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL  
PRAÇA MARCHEL ANGORA — PONTA DO GALABOUÇO

---